



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIII EDIÇÃO Nº 202

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2024

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....	1		74
Poder Executivo.....	1	41	
Casa Civil.....		41	
Secretaria de Estado de Governo.....	8	42	74
Secretaria de Estado de Economia.....	9	44	74
Secretaria de Estado de Saúde.....	14	49	75
Secretaria de Estado de Educação.....	15	62	82
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....		62	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	17	63	82
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		65	85
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		65	85
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		67	86
Secretaria de Estado da Mulher.....		68	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	18	69	87
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		69	87
Secretaria de Estado da Família e Juventude.....			88
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	19	69	90
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		71	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		72	90
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	19		
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	19	72	90
Secretaria de Estado de Relações Institucionais.....		72	
Secretaria de Estado de Turismo.....	22		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	22	73	91
Controladoria-Geral.....	22	73	
Defensoria Pública.....		73	95
Tribunal de Contas.....	22		
Ineditorial.....			95

## SEÇÃO I

### PODER LEGISLATIVO

#### CÂMARA LEGISLATIVA

ATO DO PRESIDENTE Nº 527, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 42, § 1º, XIII, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dos arts. 211, § 1º, 255 e 257 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o Processo SEI nº 00001-00035754/2020-12, resolve:

Art. 1º Homologar o Relatório Final da Comissão Permanente de Tomada de Contas e Processo Disciplinar (0813559) e acolher o Despacho (1861914) da Procuradoria-Geral.

Art. 2º Determinar o arquivamento do processo SEI nº 00001-00035754/2020-12.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ

Presidente

### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 46.415, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a competência do titular do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF para estabelecer os procedimentos a serem adotados acerca da operação, manutenção e funcionamento do Túnel de Taguatinga e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 5.547, de 06 de outubro de 2015, DECRETA:

Art. 1º Compete ao titular do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF realizar os procedimentos necessários para a operação, manutenção e funcionamento do Túnel de Taguatinga, de modo a garantir a integridade estrutural da obra e sua condição segura de funcionalidade para a população do Distrito Federal.

§ 1º Fica sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF a área delimitada como edificação do Túnel propriamente dito, iniciando no emboque, até o término do Viaduto do BRT, passando ao longo de toda a via subterrânea do túnel, incluindo a Sala Técnica com as janelas de ventilação.

§ 2º É responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF formalizar acordos de cooperação técnica e ajustes congêneres com os demais órgãos e entidades do Distrito Federal para a realização das atribuições determinadas no caput deste artigo.

Art. 2º Compete ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF a aprovação da viabilidade de localização, uso do espaço público ou demais permissões e autorizações referentes à implantação e a manutenção de obras e equipamentos públicos e privados na região superior ou inferior do Túnel de Taguatinga.

§ 1º A região superior do Túnel de Taguatinga refere-se ao quadrilátero formado a Leste pelo início do emboque do túnel, ao Norte e ao Sul pelo alinhamento constituído pelos limites dos lotes existentes na Avenida Central, e a Oeste pelo final do viaduto do BRT na Avenida Elmo Serejo no sentido Ceilândia.

§ 2º A autorização tratada no caput é obrigatória para qualquer atividade com potencial risco de afetar as estruturas do Túnel de Taguatinga.

Art. 3º O prazo de análise para a aprovação do uso do espaço estabelecido no art. 2º é de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento do pleito.

Parágrafo único. O prazo determinado no caput pode ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 44.431, de 17 de abril de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de outubro de 2024

135º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 46.416, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de

2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 04018-00002935/2024-31, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de outubro de 2024  
135º da República e 65º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

#### ANEXO I

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 46.416, de 18 de outubro de 2024)

ÓRGÃO / UNIDADE ADMINISTRATIVA / CARGO / SÍMBOLO / QUANTIDADE / CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - UNIDADE DE MOBILIZAÇÃO - Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 01400271) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CPE-04, 01 (SIGRH 01400555).

#### ANEXO II

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 46.416, de 18 de outubro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CPE-04, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS E LOGÍSTICA - Assessor, CC-08, 01.

DECRETO Nº 46.417, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o

artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de outubro de 2024  
135º da República e 65º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

#### ANEXO I

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 46.417, de 18 de outubro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 02803357) - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-02, 01 (SIGRH 02802794) - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-04, 01 (SIGRH 02803768); Assessor Especial, CPE-07, 01 (SIGRH 02803773) - SUBSECRETARIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS - Subsecretário, CPE-02, 01 (SIGRH 02803754) - SECRETARIA EXECUTIVA - UNIDADE DE INOVAÇÃO E PROGRAMAS - ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO NAS CIDADES - Assessor, CC-07, 01 (SIGRH 02803746).

#### ANEXO II

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 46.417, de 18 de outubro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-08, 01; Assessor Técnico, CC-04, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CPE-04, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS - Subsecretário, CNE-02, 01.

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA  
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA  
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA  
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação

## DECRETO Nº 46.418, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 6.300.956,00 (seis milhões, trezentos mil, novecentos e cinquenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 5º, I, "b", da Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, e com o artigo 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos 04026-00004911/2024-36 e 00072-00003181/2024-02, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 6.300.956,00 (seis milhões, trezentos mil, novecentos e cinquenta e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação das fontes de recursos 100 - ordinário não vinculado e 220 - diretamente arrecadados.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de outubro de 2024  
135º da República e 65º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

R\$ 1,00

RECEITA		ORÇAMENTO FISCAL			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA			
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FUNTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	1922.99.01	1899.220		300.956	300.956
DISTRITO FEDERAL	1114.50.11	1500.100	6.000.000		6.000.000
2024AC00437				TOTAL	6.300.956

ANEXO II

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL				
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FUNTE	DETALHADO	TOTAL
210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						300.956
20.122.8201.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.019074 0093 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-EMATER-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
	99	44.90.52	0	1899.220	300.956	
640101/00001 64101 SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL						6.000.000
06.421.6217.2727 MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF						
Ref.020791 0006 MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF- MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF-DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	1500.100	6.000.000	
2024AC00437					TOTAL	6.300.956

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

## DECRETO Nº 46.419, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 19.105.748,00 (dezenove milhões, cento e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 5º, IV, da Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos 00015-00021453/2024-87, 00431-00016292/2024-62, 00110-00002885/2024-83, 00148-00000811/2024-85, 00138-00004593/2024-95, 00301-00001397/2024-75, 04001-00004569/2024-80 e 00146-00000900/2024-88, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 19.105.748,00 (dezenove milhões, cento e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de outubro de 2024  
135º da República e 65º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190118/00001	9118 ADM. REG. DO LAGO SUL						551.534
04.126.8205.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref.017888	0036 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO SUL SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0						
		16	44.90.52	0	1501.120	20.000	
04.126.8205.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref.017893	0036 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO SUL AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0						
		16	33.90.39	0	1501.120	25.000	
13.392.6219.3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref.016540	0099 REALIZAÇÃO DE EVENTOS-ANIVERSÁRIO DA CIDADE-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO SUL EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 0						
		16	33.90.30	0	1501.120	10.000	
15.451.6209.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref.017894	0247 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-OBRAS DE URBANIZAÇÃO - SOS/DF- LAGO SUL ÁREA URBANIZADA (METRO QUADRADO) 0						

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
15.451.8205.3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					121.632	
Ref.017896	0031 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO SUL PRÉDIO REFORMADO (METRO QUADRADO) 0						
		16	33.90.30	0	1500.100	20.000	
		16	33.90.39	0	1501.120	25.610	
25.451.6209.1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref.017889	0056 AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO SUL PONTO DE ILUMINAÇÃO IMPLANTADO (UNIDADE) 0						
		16	33.90.39	0	1501.120	90.000	
28.846.0001.9041	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO						
Ref.017890	0084 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO SUL LICENÇA CONVERTIDA (UNIDADE) 0						
		16	31.90.94	0	1500.100	115.000	

ANEXO I DESPESA **R\$ 1,00**  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL  
 CANCELAMENTO  
 ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
28.846.0001.9127	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO						
Ref.023434	0030 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR - DISTRITO FEDERAL						
		16	31.90.94	0	1500.100	124.292	
190119/00001	9119 ADM. REG. DO RIACHO FUNDO						25.000
15.451.8205.2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref.018592	0025 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO						
		17	33.90.39	0	1500.100	18.400	
27.122.6206.4170	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS						
Ref.022149	0001 MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - RFI - RIACHO FUNDO						
		17	33.90.39	0	1500.100	6.600	
190123/00001	9123 ADM. REG. DO RIACHO FUNDO II						154.000
04.421.6217.2426	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref.019466	0036 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II						
		21	33.91.39	0	1500.100	90.000	
28.846.0001.9127	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO						
Ref.023478	0035 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR-CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR- RIACHO FUNDO II						

ANEXO I DESPESA **R\$ 1,00**  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL  
 CANCELAMENTO  
 ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190135/00001	9136 ADM. REG. DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL	21	31.90.94	0	1500.100	64.000	347.748
04.122.8205.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.021080	0118 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-- SOL NASCENTE/PÔR DO SOL						
		32	31.90.11	0	1500.100	230.000	
		32	31.90.13	0	1500.100	55.000	
		32	31.90.16	0	1500.100	10.000	
		32	31.90.94	0	1500.100	248	
		32	31.91.13	0	1500.100	20.000	
04.122.8205.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref.021081	0101 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-- SOL NASCENTE/PÔR DO SOL						
		32	33.90.08	0	1500.100	500	
		32	33.90.46	0	1500.100	29.000	
		32	33.90.49	1	1500.100	3.000	
190101/00001	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						30.000
04.122.8209.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.018676	0091 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SODF-DISTRITO FEDERAL						
	UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL
	CANCELAMENTO	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220105/00001 24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	1500.100	30.000	2.028.466
06.128.8217.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref.018079 8668 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-POLÍCIA CIVIL- PLANO PILOTO .						
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	1500.100	2.028.466	1.055.000
26.453.6216.3181 REFORMA DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS						
Ref.019666 0003 REFORMA DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS-DISTRITO FEDERAL						
440202/44202 44202 INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	1500.100	1.055.000	10.000
14.122.8211.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref.018659 0065 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-DISTRITO FEDERAL						
2024AC00434	99	33.90.39	0	1500.100	10.000	4.201.748
					<b>TOTAL</b>	

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
	CANCELAMENTO	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140202/14202 19212 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL						14.904.000
10.122.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref.022222 0006 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-INAS- DISTRITO FEDERAL						
10.122.6203.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	99	33.90.91	0	1659.225	80.000	
Ref.019312 0081 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-INAS- DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	1659.225	50.000	
	99	33.90.40	0	1659.225	50.000	
	99	44.90.52	0	1659.225	50.000	
10.122.6203.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref.019317 0092 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA-INAS- DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	1659.225	50.000	
	99	33.90.40	0	1659.225	2.000.000	
10.122.6203.3983 CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS						
Ref.019320 0008 CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS-INAS- DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.35	0	1659.225	12.000.000	
10.122.6203.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref.019324 0040 PUBLICIDADE E PROPAGANDA-INAS- DISTRITO FEDERAL						

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
	CANCELAMENTO	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
10.122.8203.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99	33.90.32	0	1659.225	50.000	
Ref.019310 0056 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-INAS- DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	1659.225	350.000	
2024AC00434	99	33.90.35	0	1659.225	224.000	14.904.000
					<b>TOTAL</b>	

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL
	SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190111/00001 9111 ADM. REG. DE CEILÂNDIA						347.748
04.122.8205.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.018873 0076 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA						
	9	31.90.11	0	1500.100	230.000	
	9	31.90.13	0	1500.100	55.000	
	9	31.90.16	0	1500.100	10.000	
	9	31.90.94	0	1500.100	248	
	9	31.91.13	0	1500.100	20.000	
04.122.8205.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref.018861 0061 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA						
	9	33.90.08	0	1500.100	500	
	9	33.90.46	0	1500.100	29.000	
	9	33.90.49	0	1500.100	3.000	
190118/00001 9118 ADM. REG. DO LAGO SUL						665.000
04.122.8205.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.017899 0031 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO SUL						
SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0						
	16	31.90.11	0	1500.100	469.390	

ANEXO III	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL
	SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
04.122.8205.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	16	31.90.11	0	1501.120	170.610	
Ref.017900 0063 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO SUL						
BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0						
	16	33.90.46	0	1500.100	25.000	
190119/00001 9119 ADM. REG. DO RIACHO FUNDO						958.000
04.122.8205.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.018270 0029 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO						
	17	31.90.11	0	1500.100	933.000	
04.122.8205.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref.018274 0024 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO						
	17	33.90.46	0	1500.100	25.000	
190123/00001 9123 ADM. REG. DO RIACHO FUNDO II						1.136.000
04.122.8205.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.019461 0054 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II						
	21	31.90.11	0	1500.100	960.000	

ANEXO III		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		SUPLEMENTAÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		21	31.90.13	0	1500.100	80.000	
		21	31.91.13	0	1500.100	66.000	
04.122.8205.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref.019464	0045 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II						
		21	33.90.46	0	1500.100	30.000	30.000
190101/00001	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref.018671	0073 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL-DISTRITO FEDERAL						
		99	31.90.94	0	1500.100	30.000	10.000
440202/44202	44202 INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL						
14.122.8211.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.018631	0002 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROCON-DISTRITO FEDERAL						
		99	31.90.92	0	1500.100	7.800	
		99	31.91.13	0	1500.100	2.200	
2024AC00434						<b>TOTAL</b>	3.146.748

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		SUPLEMENTAÇÃO				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
ANEXO AO DECRETO Nº						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						1.055.000
08.306.6228.4174	FORNECIMENTO CONTINUADO DE ALIMENTOS						
Ref.019554	0002 FORNECIMENTO CONTINUADO DE ALIMENTOS-DISTRITO FEDERAL						
	PESSOA ATENDIDA (UNIDADE) 115000						
		99	33.90.32	0	1500.100	1.055.000	14.904.000
140202/14202	19212 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL						
10.122.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref.019340	0095 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PES-INAS- DISTRITO FEDERAL						
		99	31.90.94	0	1659.225	80.000	
10.122.6203.6195	CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES						
Ref.019323	0007 CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES-INAS- DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	1659.225	14.824.000	
2024AC00434						<b>TOTAL</b>	15.959.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 258, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por renúncia, o Termo de Permissão de Uso Qualificada nº 125/2024, constante no Processo Administrativo nº 04018-00000791/2024-89, em nome de LUCIANO FERREIRA ROCHA, CPF nº \*\*\*.971.681.\*\*, referente ao mobiliário urbano do tipo box nº 150 F E 151 F, situado na Feira Permanente da 210, localizada na Região Administrativa de Samambaia, tendo seus efeitos suspensos a partir de 17 de julho de 2024, conforme requerimento constante no bojo do processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, incisos XI e XII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017 e com fundamento no art. 15 do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Governança Pública da Administração Regional de Vicente Pires que atuará com a seguinte composição:

I – Administrador Regional;

II - Chefe de Gabinete;

III - Coordenador de Administração Geral;



Órgão/Instituição	A	B	C	SI	D	E	F	G	H	I	SI	TS	J	K	L	M	N	O		
Banco Regional de Brasília - BRB	941	11	2.385	3.337	0	0	0	0	5	5	10	3.347	0	6	3.353	21	76,19%	23,81%	0,15%	
Casa Civil - CACI	11	40	0	51	4	24	0	28	0	2	221	223	302	13	3	305	287	23,00%	77,00%	72,46%
Casa Militar - CM	1	2	0	3	5	41	204	250	0	0	72	72	325	1	0	325	115	37,39%	62,61%	22,15%
CEB Geração S/A - CEB Geração	0	0	0	0	0	0	3	3	0	0	8	8	11	0	0	11	8	0,00%	100,00%	72,73%
CEB Holding S/A - CEB Holding	10	0	24	34	0	0	1	1	0	0	19	19	54	45	0	54	19	0,00%	100,00%	35,19%
CEB Iluminação Pública e Serviços S/S - CEB Ipês	0	0	0	0	19	1	22	42	0	0	24	24	66	0	0	66	25	4,00%	96,00%	36,36%
CEB Lajeado S/A - CEB Lajeado	0	0	0	0	0	1	2	3	0	0	8	8	11	0	0	11	9	11,11%	88,89%	72,73%
CEB Participações S/A - CEB Participações	0	0	0	0	0	0	2	2	0	17	0	17	19	0	0	19	17	100,00%	0,00%	0,00%
Centrais de Abastecimento de Brasília - CEASA	6	5	16	27	0	1	0	1	0	0	29	29	57	0	1	58	35	17,14%	82,86%	50,00%
Companhia Brasileira de Gás/CEB GÁS - CEBGÁS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0	1	1	0,00%	100,00%	100,00%
Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB	24	0	0	24	1	10	0	11	0	1	193	194	229	0	0	229	204	5,39%	94,61%	84,28%
Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN (em liquidação)	0	5	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	5	5	100,00%	0,00%	0,00%
Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB	1.066	21	810	1.897	0	4	0	4	0	1	56	57	1.958	5	1	1.959	82	31,71%	68,29%	2,86%
Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRO DF	858	73	174	1.105	0	3	0	3	0	0	76	76	1.184	15	9	1.193	152	50,00%	50,00%	6,37%
Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP	318	43	104	465	0	23	0	23	0	5	153	158	646	18	1	647	224	31,70%	68,30%	23,65%
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP	1.061	9	253	1.323	1	8	0	9	0	0	219	219	1.551	97	19	1.570	236	7,20%	92,80%	13,95%
Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF	58	98	0	156	19	53	0	72	0	2	45	47	275	32	7	282	198	77,27%	22,73%	15,96%
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF	5.259	67	317	5.643	0	0	0	0	0	0	10	10	5.653	222	51	5.704	77	87,01%	12,99%	0,18%
Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF	656	70	0	726	99	46	0	145	1	1	261	263	1.134	11	11	1.145	378	30,95%	69,05%	22,79%
Departamento de Estradas de Rodagem - DER	481	297	0	778	4	4	0	8	0	0	86	86	872	35	6	878	387	77,78%	22,22%	9,79%
Departamento de Trânsito - DETRAN	982	134	0	1.116	108	9	0	117	0	0	42	42	1.275	30	12	1.287	185	77,30%	22,70%	3,26%
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER	180	9	46	235	10	10	0	20	0	0	17	17	272	17	3	275	36	52,78%	47,22%	6,18%
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP	0	0	0	0	0	3	0	3	0	0	48	48	51	0	0	51	51	5,88%	94,12%	94,12%
Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal - FAP	5	3	0	8	6	6	0	12	0	0	38	38	58	4	2	60	47	19,15%	80,85%	63,33%
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS	5	0	0	5	29	72	0	101	0	0	26	26	132	0	0	132	98	73,47%	26,53%	19,70%
Fundação Hemocentro de Brasília - FHB	280	39	0	319	18	16	0	34	0	1	9	10	363	17	1	364	65	86,15%	13,85%	2,47%
Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB	15	12	0	27	0	6	0	6	0	0	43	43	76	2	0	76	61	29,51%	70,49%	56,58%
Gabinete do Governador - GAG	0	3	0	3	2	9	0	11	0	1	113	114	128	0	1	129	126	10,32%	89,68%	87,60%
Instituto de Assistência a Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS	7	0	0	7	2	33	0	35	0	0	128	128	170	0	0	170	161	20,50%	79,50%	75,29%
Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF	44	33	0	77	1	5	0	6	0	0	44	44	127	6	4	131	82	46,34%	53,66%	33,59%
Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF	147	0	0	147	22	43	0	65	0	0	115	115	327	117	2	329	158	27,22%	72,78%	34,95%
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREVIDF	1	7	0	8	39	47	0	86	0	1	76	77	171	0	0	171	131	41,98%	58,02%	44,44%
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal SSB Ambiental - IRBAM	246	71	0	317	7	3	0	10	0	0	76	76	403	21	3	406	150	49,33%	50,67%	18,72%
Jardim Botânico de Brasília - JBB	5	2	0	7	0	6	0	6	0	1	59	60	73	1	0	73	68	13,24%	86,76%	80,82%
Junta Comercial, Industrial e Serviços do DF - JUCIS/DF	0	0	0	0	1	4	0	5	0	0	91	91	96	0	0	96	95	4,21%	95,79%	94,79%
Policia Civil do Distrito Federal - PCDF	2.617	1.225	0	3.842	20	7	0	27	1	0	33	34	3.903	121	11	3.914	1.265	97,39%	2,61%	0,84%
Policia Militar do Distrito Federal - CBMDF	10.240	132	340	10.712	2	0	0	2	0	0	380	380	11.094	349	71	11.165	512	25,78%	74,22%	3,40%
Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF	406	99	0	505	5	10	0	15	0	1	162	163	683	15	9	692	272	40,44%	59,56%	23,41%
PROFLORA S/A - Florestamento e Reflorestamento (em liquidação)	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	5	5	7	0	0	7	7	28,57%	71,43%	71,43%
Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal - SEFJ	5	0	0	5	0	6	0	6	0	0	52	52	63	1	0	63	58	10,34%	89,66%	82,54%
Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal - SMDF	174	12	0	186	3	17	0	20	0	1	154	155	361	3	8	369	184	16,30%	83,70%	41,73%
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE	1.718	264	0	1.982	126	10	0	136	0	0	1	1	2.119	56	9	2.128	275	99,64%	0,36%	0,05%
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI	191	81	0	272	1	12	0	13	1	2	34	37	322	34	5	327	129	73,64%	26,36%	10,40%
Secretaria de Estado de Atendimento a Comunidade do Distrito Federal - SEAC	2	3	0	5	1	8	0	9	0	0	103	103	117	0	0	117	114	9,65%	90,35%	88,03%
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI	2	0	0	2	2	9	0	11	0	2	71	73	86	0	0	86	82	13,41%	86,59%	82,56%

Órgão/Instituição	A	B	C	SI	D	E	F	G	H	I	SI	TS	J	K	L	M	N	O		
Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal - SECOM	0	7	0	7	0	7	0	7	0	0	109	109	123	4	0	123	123	11,38%	88,62%	88,62%
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECCC	233	27	0	260	13	12	0	25	0	1	91	92	377	11	4	381	131	30,53%	69,47%	23,88%
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET	32	17	0	49	5	33	0	38	0	1	326	327	414	25	3	417	377	13,53%	86,47%	78,18%
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES	1.440	149	0	1.589	10	12	0	22	0	0	132	132	1.743	59	34	1.777	293	54,95%	45,05%	7,43%
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUHU	42	56	0	98	9	34	0	43	0	0	338	338	479	19	2	481	428	21,03%	78,97%	70,27%
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE	27.150	483	3.918	31.551	41	9	0	50	40	0	52	92	31.693	431	116	31.809	544	90,44%	9,56%	0,16%
Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - SEGOV	3	7	0	10	2	19	0	21	0	3	163	166	197	4	0	197	192	15,10%	84,90%	82,74%
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS	2.221	330	0	2.551	198	29	0	227	0	0	430	430	3.208	61	25	3.233	789	45,50%	54,50%	13,30%
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal - SEMA	14	13	0	27	3	15	0	18	0	0	84	84	129	10	0	129	112	25,00%	75,00%	65,12%
Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal - SEPAN	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	8	8	10	0	0	10	10	20,00%	80,00%	80,00%
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SDOF	10	20	0	30	8	20	0	28	0	1	118	119	177	7	1	178	159	25,79%	74,21%	66,29%
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC	861	701	0	1.562	135	145	0	280	0	6	386	392	2.234	139	15	2.249	1.238	68,82%	31,18%	17,16%
Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal - SEPE	0	3	0	3	0	1	0	1	1	1	36	38	42	1	0	42	41	12,20%	87,80%	85,71%
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL	330	72	0	402	2	20	0	22	0	0	61	61	485	42	4	489	153	60,13%	39,87%	12,47%
Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal - SERINS	2	0	0	2	4	4	0	8	1	0	59	60	70	2	0	70	63	6,35%	93,65%	84,29%
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES	28.544	1.590	0	30.134	123	13	0	136	509	4	254	767	31.037	353	95	31.132	1.861	86,35%	13,65%	0,82%
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP	12	12	0	24	40	361	43	444	1	5	179	185	653							

## PORTARIA Nº 822, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Define os parâmetros para uso da funcionalidade Critérios de Controle Interno do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-GDF) para os órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal (GDF), dos serviços sociais autônomos e das organizações sociais, ambos com contrato de gestão firmado com o Governo do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e a Lei nº 2.545, de 28 de abril de 2000, Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, Decreto nº 24.205, de 10 de novembro de 2003, Decreto nº 34.276, de 11 de abril de 2013, Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 37.565, de 23 de agosto de 2016 e Decreto nº 40.803, de 21 de maio de 2020, e Decreto nº 42.070, de 05 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º A funcionalidade Critérios de Controle Interno será configurada e parametrizada para:

I - A Controladoria-Geral do Distrito Federal, órgão especializado e central do sistema de controle interno, responsável pela defesa do patrimônio público e promoção da transparência; pela prevenção e combate à corrupção; pela coordenação de ações corretivas; pela apuração de indícios de irregularidades; e pela gestão dos dados e informações disponibilizados no Portal da Transparência;

II - Unidades regimentalmente responsáveis pelas competências relacionadas ao controle interno e à correição nos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

§1º A Controladoria-Geral do DF deverá indicar as unidades de sua estrutura regimental, que tenham função de correição ou de auditoria, para configuração e parametrização da funcionalidade.

§2º Unidades de auditoria instituídas para demandas específicas receberão o acesso conforme os tipos de processo a serem auditados.

Art. 2º A parametrização da funcionalidade de Critérios de Controle Interno deve ser solicitada oficialmente pela autoridade máxima do órgão ou entidade ao Órgão Gestor do SEI-GDF.

§ 1º Na solicitação, deverá constar a unidade que receberá a funcionalidade Critérios de Controle Interno e os tipos de processos que serão controlados.

§ 2º A Unidade de Controle é aquela que terá acesso à funcionalidade Critérios de Controle Interno e aos processos e documentos abrangidos pela funcionalidade.

§ 3º A utilização da funcionalidade Critérios de Controle Interno fica restrita ao âmbito do órgão da unidade de controle, exceto à Controladoria-Geral, por ser órgão central do sistema de controle interno do GDF.

Art. 3º Os servidores que compõem as unidades cadastradas nos Critérios de Controle Internos deverão ser aqueles oficialmente nomeados ou lotados nas unidades, conforme o Sistema de Gestão de Pessoas.

§1º As unidades citadas no Art. 1º deverão ser compostas somente por servidores lotados oficialmente, conforme o Sistema de Gestão de Pessoas.

§2º Fica vetada a atribuição de perfil Colaborador nas unidades mencionadas, visando a salvaguarda de informações restritas.

Art. 4º A solicitação da funcionalidade Critérios de Controle Interno será atendida após assinatura de termo de responsabilidade pelo titular e pelos servidores lotados na unidade que será configurada como Unidade de Controle.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

## PORTARIA Nº 827, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a Portaria nº 03, de 05 de janeiro de 2022, publicada no DODF em 07 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando a Lei 2.545 de 28 de abril de 2000, a Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, o Decreto nº 24.205, de 10 de novembro de 2003, o Decreto nº 34.276, de 11 de abril de 2013, o Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 37.565, de 23 de agosto de 2016, o Decreto nº 40.803, de 21 de maio de 2020, o Decreto nº 42.070, de 05 de maio de 2021 e o Decreto nº 46.269, de 16 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 03, de 05 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 07 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º A definição, criação, ativação ou inativação de perfis de acesso ao SEI-GDF é de responsabilidade da Unidade Central de Gestão, as atribuições e suas funcionalidades serão concedidas conforme abaixo:

III - Perfis básico e colaborador: são atribuídos pelas Unidades Setoriais de Gestão aos usuários de seus respectivos órgãos ou entidades.

§1º O perfil de básico é concedido aos servidores ou empregados públicos ativos, conforme o órgão e unidade orgânica de lotação oficial registrada no Sistema de Gestão de Pessoas."

"Art. 10. Os usuários do SEI-GDF são definidos como:

I - Básico: servidor ou empregado público ativo, no efetivo exercício de suas funções, com cadastro e acesso à rede de seu órgão ou entidade, com permissão no SEI-GDF na unidade orgânica de lotação oficial, conforme o Sistema de Gestão de Pessoas;"

Art. 13. A permissão de acesso do perfil de básico é vinculada à unidade orgânica de lotação oficial, conforme o Sistema de Gestão de Pessoas, ou conforme ato de nomeação ou designação publicados no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), não cabendo a permissão de servidores com o perfil básico em outras unidades orgânicas onde não tenham nomeação ou designação oficial.

§3º Servidor oficialmente designado como substituto, por meio de publicação no DODF, terá permissão do perfil básico na unidade do substituído enquanto durar o afastamento." (NR)  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS  
CONTADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 (\*)

Disciplina e padroniza os procedimentos para elaboração de Notas Explicativas nas demonstrações contábeis das Unidades Gestoras da Administração Direta e Indireta integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que utilizam o Sistema Integrado de Administração Contábil do Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIAC/SIGGo, e dá outras providências.

O CONTADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas nos incisos I, II e VIII do Art. 285 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Economia do DF, aprovado pela Portaria Nº 140, de 17 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e normatizar a funcionalidade de Notas Explicativas disponibilizadas no SIAC/SIGGo para os usuários, objetivando sua apresentação nas demonstrações contábeis;

CONSIDERANDO que as Notas Explicativas têm como objetivo possibilitar aos usuários a inserção de informações adicionais relevantes nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público e são consideradas parte integrante das demonstrações;

CONSIDERANDO que os objetivos da elaboração e divulgação da informação contábil estão relacionados ao fornecimento de informações que são úteis aos usuários, à tomada de decisão, à prestação de contas e à responsabilização (accountability), resolve:

## CAPÍTULO I

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes e os procedimentos para elaboração de Notas Explicativas nas demonstrações contábeis das Unidades Gestoras - UGs da Administração Direta e Indireta do Governo do Distrito Federal, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que utilizam o Sistema Integrado de Administração Contábil do Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIAC/SIGGo.

§ 1º A elaboração das Notas Explicativas referentes às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) é de responsabilidade das Unidades Gestoras (UGs) da Administração Direta e Indireta, que deverão inserir as informações adicionais necessárias em seus respectivos demonstrativos contábeis, conforme diretrizes estabelecidas nesta Instrução Normativa e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), em sua edição mais recente, e na forma estabelecida nesta Instrução Normativa.

§ 2º A Contadoria Geral do Distrito Federal - ContDF, na qualidade de órgão central de contabilidade do Governo do Distrito Federal, será responsável pela elaboração das Notas Explicativas consolidadas, utilizando as informações fornecidas pelas Unidades Gestoras em seus respectivos demonstrativos.

§ 3º As Unidades Gestoras deverão garantir a consistência e qualidade das informações prestadas, que subsidiarão a elaboração das demonstrações contábeis consolidadas do Governo do Distrito Federal.

§ 4º As estruturas e a composição das Demonstrações Contábeis estão de acordo com o padrão da contabilidade aplicada ao setor público brasileiro e são compostas por:

- I. Balanço Patrimonial (BP);
- II. Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);
- III. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);
- IV. Balanço Orçamentário (BO);
- V. Balanço Financeiro (BF);
- VI. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL); e
- VII. Notas Explicativas (grifo nosso).

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, entende-se como Notas Explicativas nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) as informações adicionais apresentadas nos quadros das DCASP, que são consideradas parte integrante das demonstrações, tendo por objetivo facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários.

§ 1º As Notas Explicativas devem ser claras, sintéticas e objetivas, contendo informações exigidas em lei e outras informações julgadas relevantes que não sejam suficientemente evidenciadas ou que não constem nas demonstrações, assegurando que atendam às características de relevância, representação fidedigna, compreensibilidade, tempestividade, comparabilidade e verificabilidade.

§ 2º Para efeitos desta Instrução, considera-se material passível de nota explicativa qualquer omissão ou distorção que, isoladamente ou em conjunto, possa influenciar significativamente as decisões dos usuários das demonstrações contábeis.

§ 3º As Unidades Gestoras (UGs) devem considerar tanto o valor monetário quanto a natureza qualitativa dos itens ao julgar a materialidade para divulgação nas Notas Explicativas, as quais poderão conter imagens, gráficos e tabelas para melhor clareza. Mesmo itens de menor valor monetário podem ser considerados relevantes se tiverem implicações significativas, como impacto em conformidade legal ou risco financeiro ou operacional identificado.

§ 4º Caso determinada informação seja omitida por ser julgada imaterial, essa decisão deve ser explicitamente justificada nas Notas Explicativas. Essa prática visa garantir transparência no processo de julgamento contábil, evitando ambiguidade quanto aos critérios aplicados na divulgação das informações.

§ 5º É de inteira responsabilidade do ordenador de despesas da respectiva Unidade Gestora (UG) a apresentação ou não das Notas Explicativas;

#### CAPÍTULO II

##### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO

Art. 3º A Contadoria Geral do DF será responsável pela funcionalidade "Nota Explicativa do Balanço" no SIAC/SIGGo Web para acesso aos seus usuários.

Art. 4º A funcionalidade de Notas Explicativas do SIAC/SIGGo Web foi desenvolvida em consonância com o MCASP e deverá ser utilizada pelos usuários para a inserção de informações adicionais relevantes nas suas respectivas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público.

Art. 5º A inserção das informações sobre as Notas Explicativas nas Demonstrações Contábeis deve ser realizada pelas Unidades Gestoras da Administração Direta e Indireta, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que utilizam o SIAC/SIGGo Web, por meio da funcionalidade "Nota Explicativa do Balanço".

Art. 6º Considerando a evolução da normatização contábil, as Unidades Gestoras deverão elaborar as Notas Explicativas com base no conceito de materialidade, assegurando que sejam incluídas apenas informações relevantes, de acordo com as diretrizes da NBC TSP, do CTSP 02 e do MCASP.

#### CAPÍTULO III

##### DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 7º As informações sobre as Notas Explicativas nas Demonstrações Contábeis deverão ser apresentadas anualmente, por ocasião do encerramento do exercício, conforme prazos estipulados pelo Decreto de encerramento de cada exercício.

Parágrafo Único. O não cumprimento desse prazo poderá comprometer a consolidação das demonstrações contábeis e deverá ser devidamente justificado.

#### CAPÍTULO IV

##### DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 8º As Unidades Gestoras integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Distrito Federal, que utilizam o SIAC/SIGGo Web, ficam cientificadas de que suas respectivas Notas Explicativas servirão de subsídio para elaboração das demonstrações contábeis consolidadas do Governo do Distrito Federal e da Prestação de Contas Anual do Governador, cuja elaboração é de competência da Contadoria Geral do Distrito Federal - ContDF, na condição de Órgão Central de Contabilidade do Governo do Distrito Federal.

§ 1º As Unidades Gestoras, quando da elaboração das Notas Explicativas referentes às conciliações bancárias, deverão incluir quadro resumo das conciliações bancárias, conforme modelo padronizado no Manual Simplificado de Conciliação Bancária do Distrito Federal, além de adotar os seguintes procedimentos:

I - indicar a referência cruzada dos dados;

II - demonstrar rubricas adicionais às contas apresentadas (subclassificações);

III - relacionar os Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo às conciliações bancárias; e

IV - apresentar resumo do total das divergências entre os saldos apresentados na conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo com os saldos de Investimentos a ela associados.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os procedimentos definidos nesta Instrução Normativa e as normas definidas no MCASP para elaboração das Notas Explicativas devem ser cumpridos pelas Unidades Gestoras da Administração Direta e Indireta integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do GDF que utilizam o SIAC/SIGGo.

Parágrafo único. Eventuais dúvidas das Unidades Gestoras poderão ser elucidadas mediante consulta às Unidades da Contadoria Geral do DF, responsáveis pelas Unidades Gestoras da Administração Direta e da Indireta do Governo do Distrito Federal.

Art. 10. Quando houver mudança de política contábil entre um período e outro, com o objetivo de aumentar o atendimento das características qualitativas da informação nas demonstrações contábeis, as Notas Explicativas devem esclarecer detalhadamente sobre tais fatos, em especial, as razões da escolha ou da mudança e suas consequências nas demonstrações contábeis.

Art. 11. Revogam-se a Instrução Normativa nº 02, de 10 de março de 2021 e a Instrução Normativa nº 06, de 27 de agosto de 2021.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

HELVIO FERREIRA

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 161, de 22 de agosto de 2024, páginas 5 a 7.

## SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FINANCIAMENTO

Processo SEI nº 00150-00004235/2021-81.

O Secretário-Executivo de Fazenda, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 2º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021, e nos termos do Processo SEI-GDF nº 00150-00004235/2021-81:

DECLARA que a incentivadora cultural Banco do Brasil S/A, CF/DF nº 07.314.568/035-00 e CNPJ nº 00.000.000/0452-92, dispõe, no exercício de 2024, do limite de R\$ 204.180,41 para incentivar projetos culturais no âmbito do ISS.

AUTORIZA a citada incentivadora cultural a apropriar-se do crédito, de acordo com o montante do repasse de incentivo cultural efetivado, respeitados os limites estabelecidos no art. 1º da Portaria SEEC nº 16, de 24 de janeiro de 2024, e nos incisos I e II do art. 5º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021, não podendo a utilização do incentivo do ISS resultar em recolhimento mensal do ISS inferior àquele resultante da aplicação da alíquota de 2%, nos termos do disposto no art. 8º-A da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FINANCIAMENTO

Processo SEI nº 00150-00004995/2024-31.

O Secretário-Executivo de Fazenda, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 2º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021, e nos termos do Processo SEI-GDF nº 00150-00004995/2024-31:

DECLARA que a incentivadora cultural Lojas Riachuelo S.A., CFDF nº 08.059.038/004-21 e CNPJ nº 33.200.056/0529-63, dispõe, no exercício de 2024, do limite de R\$ 11.482,18 para incentivar projetos culturais no âmbito do ICMS;

AUTORIZA a citada incentivadora cultural a apropriar-se do crédito, de acordo com o montante do repasse de incentivo cultural efetivado, respeitados os limites estabelecidos no art. 1º da Portaria SEEC nº 16, de 24 de janeiro de 2024, e nos incisos I e II do art. 5º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021.

Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FINANCIAMENTO

Processo SEI nº 00150-00006131/2018-13.

O Secretário-Executivo de Fazenda, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 2º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021, e nos termos do Processo SEI-GDF nº 00150-00006131/2018-13:

DECLARA que a incentivadora cultural Banco do Brasil S/A, CFDF nº 07.314.568/059-87 e CNPJ nº 00.000.000/5074-15, dispõe, no exercício de 2024, do limite de R\$ 72.894,42 para incentivar projetos culturais no âmbito do ISS.

AUTORIZA a citada incentivadora cultural a apropriar-se do crédito, de acordo com o montante do repasse de incentivo cultural efetivado, respeitados os limites estabelecidos no art. 1º da Portaria SEEC nº 16, de 24 de janeiro de 2024, e nos incisos I e II do art. 5º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021, não podendo a utilização do incentivo do ISS resultar em recolhimento mensal do ISS inferior àquele resultante da aplicação da alíquota de 2%, nos termos do disposto no art. 8º-A da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

## SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

### DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 161, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024 -

SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUDIM

PROCESSO: GAC 20240520-98485 - GAC 20240809-151433- SEI - 04044-00031405/2024-00-INTERESSADO: ASSOCIACAO MARISTAS DE CHAMPAGNAT- CNPJ: 51.064.758/0001-24-ASSUNTO: Imunidade de ITBI - Instituição de Educação.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 261 da Portaria nº 140/2021, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 129/2022, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 13/2022, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e Direitos a eles Relativos - ITBI, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

#### FUNDAMENTAÇÃO

A interessada não comprovou se enquadrar na condição de entidade imune, nos termos do Artigo 150, VI, "c" e § 4º c/c art. 209 da Constituição Federal, conforme demonstrado no Parecer SEI-GDF nº 389/2024 - SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUDIM.

Este Despacho de Indeferimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado no atendimento virtual, no sítio [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br).

ROMEU JOSÉ JANKOWSKI JÚNIOR

### DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 166, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 -

NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC

PROCESSO: 20240924-181405 e SEI 04044-00032837/2024-20-INTERESSADA: IGREJA CRISTA EVANGELICA NOVA VIDA-CNPJ: 04.943.525/0001-11-ASSUNTO: Imunidade de IPTU - Templo.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 129/2022, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 13/2022, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO
QNO QD 12 AE B	30136407	O imóvel em questão teve o registro da transmissão junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis em 11 de abril de 2024, razão pela qual, conforme o art. 1.245 do Código Civil, não integrava o patrimônio da interessada na data do fato gerador do tributo (01/01/2024), não sendo o lançamento para o exercício deste ano alcançado pela imunidade conferida pelo art. 150, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal.

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site SEF/SEEC/DF na internet ([www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br)).

Este Despacho de indeferimento produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ROMEY JOSÉ JANKOWSKI JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 167, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024 -  
SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUDIM

PROCESSO: GAC 20240829-164977 / SEI 04044-00031920/2024-81 - INTERESSADO: IGEBAM IGREJA EVANGELICA BASE MISSIONARIA - CNPJ: 01.028.616/0001-33-ASSUNTO: Imunidade de IPTU - Templos Religiosos.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 261 da Portaria nº 140/2021, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 129/2022, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 13/2022, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento de imunidade de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

FUNDAMENTAÇÃO
Não tendo ocorrido o registro do título translativo da operação de transmissão da propriedade junto ao cartório de registro de imóveis, a requerente não pode ser reconhecida como legítima proprietária do imóvel, razão pela qual não se pode reconhecer a imunidade do IPTU, conforme explicado no Parecer SEI-GDF nº 417/2024 - SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUDIM.

Este Despacho de Indeferimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado no atendimento virtual, no sítio [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br).

ROMEY JOSÉ JANKOWSKI JÚNIOR

NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 46, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista. A CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 129, de 30/06/2022, bem como O.S. COTRI nº 13, de 05 de julho de 2022 e O.S. GEESP Nº 02, de 28 de fevereiro de 2023, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, para o veículo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20240910-171952, Francisco Das Chagas De Souza Silva, 165.\*\*\*.\*\*\*-04. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 47, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Isenção de ICMS - Táxi

A CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 129, de 30/06/2022, bem como O.S. COTRI nº 13, de 05 de julho de 2022 e O. S. GEESP Nº 02, de 28 de fevereiro de 2023, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento no item 93 do caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22/12/1997, e no Convênio ICMS nº 38/2001, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20240923-181142, João André Da Silva, 700.\*\*\*.\*\*\*-91. O(s) interessado(s) tem(têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 117/2024

Recorrente: MARIA JOSÉ DE ALMEIDA MIRANDA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 04044-00028931/2024-84 - SEI/DF. Origem da decisão: COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO/NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, com as razões aduzidas pelo contribuinte (doc. 150985600). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 70 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2024  
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO  
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 57/2024

Recorrente: IATE CLUBE DE BRASÍLIA. Advogado: MÁRIO CELSO SANTIAGO MENESES - OAB/DF Nº 45.912. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

IATE CLUBE DE BRASÍLIA, irrisignado com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 218/2022 (Acórdão nº 69/2024 - doc. SEI 139692168), processo fiscal nº 00040-00010600/2021-70, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 152139937, fl. 02), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 26/09/2024 (doc. SEI 152139933). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 97, da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28, da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2024  
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO  
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 58/2024

Recorrente: RIO LINHAS AÉREAS S/A. Advogado: ANDERS FRANK SCHATTENBERG. OAB/PR 18.770. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

RIO LINHAS AÉREAS S/A, irrisignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 85/2019 (Acórdão nº 93/2023 - doc. SEI 124235709), processo fiscal nº 0040-001922/2017, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 151527802, fl. 01), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 19/09/2024 (doc. SEI 151527796). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 97, da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28, da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2024  
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO  
Presidente

## INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE

Em 17 de outubro de 2024

TORNAR SEM EFEITO o Reconhecimento de Dívida, cujo Interessado figura a empresa TOTAL HEALTH BRASIL SAÚDE E PARTICIPAÇÕES LTDA, publicado no DODF nº 190, de 03 de outubro de 2024, página 47.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 488, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; e

Considerando os Programas de Residência Médica, que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação - CNRM/MEC;

Considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde - Modalidades Multiprofissional e Uniprofissional, que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Áreas Profissionais de Saúde do Ministério da Educação - CNRMS/MEC;

Considerando a Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, que regulamenta os Programas de Residência Médica e em Áreas Profissionais de Saúde - Modalidades Multiprofissional e Uniprofissional, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF;

Considerando a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as atividades de preceptoria nas carreiras Médica, Cirurgião Dentista, Enfermeiro e Assistência Pública à Saúde e dá outras providências;

Considerando a Portaria SES nº 20, de 22 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 16, de 23 de janeiro de 2024, que delega competência à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS para operacionalizar a execução dos Processos Seletivos de Preceptoria e de Residência Médica e em Áreas Profissionais de Saúde - Modalidades Multiprofissional e Uniprofissional, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF;

Considerando a Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, republicada no DOU nº 240, de 22 de dezembro de 2022; e a Portaria Interministerial MEC/MS nº 7, de 16 de setembro de 2021;

Considerando o teor da Sentença Id. 195588298, prolatada pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública do DF, nos autos da Ação Civil Pública nº 0700771-71.2024.8.07.0018; da Recomendação MPDFT nº 09/2023 - PROPED; e do Processo SEI-GDF nº 00064-00004040/2023-07, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 426, de 25 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 201, de 26 de outubro de 2023.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 440, de 03 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 207, de 6 de novembro de 2023.

Art. 3º A reserva de vagas para ações afirmativas nos Processos Seletivos referentes aos Programas de Residência Médica e em Áreas Profissionais de Saúde - Modalidades Multiprofissional e Uniprofissional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF, no que couber, obedecerão aos ditames da Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, que estabelece as normas gerais para realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 492, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c a Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência Médica e em Áreas Profissionais de Saúde - Modalidades Multiprofissional e Uniprofissional, que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF, credenciados, respectivamente, pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC) e pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Áreas Profissionais de Saúde do Ministério da Educação (CNRMS/MEC), regulamentados no âmbito dessa Secretaria de Estado pela Portaria nº 493, de 8 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações; considerando a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; considerando o Decreto nº 45.950, de 25 de junho de 2024, publicado no DODF nº 120, de 26 de junho de 2024, que criou a Escola de Saúde Pública do Distrito Federal (ESP/DF), além de alterar a estrutura administrativa da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS); e, ainda, considerando a Lei nº 6.932/1981 e a Lei nº 11.129/2005; além das informações constantes no Processo SEI-GDF nº 00064-00004562/2019-14, resolve:

Art. 1º A Escola de Saúde Pública do Distrito Federal (ESP/DF), unidade administrativa da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), dotada de autonomia didático-pedagógica, tem como finalidade o fortalecimento da Educação e da Pesquisa em Saúde, por meio da educação em saúde para comunidade, além da formação e da qualificação de profissionais no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º As ações da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal (ESP/DF) serão desenvolvidas de acordo com as necessidades da saúde pública do Governo do Distrito Federal, em parceria com as Secretarias de Estado de Saúde e de Educação do Distrito Federal, bem como instituições locais, nacionais e internacionais.

Art. 3º A Escola de Saúde Pública do Distrito Federal (ESP/DF) é Instituição de Educação Superior (IES), mantida pela FEPECS, conforme Decreto nº 45.950, de 25 de junho de 2024, publicado no DODF nº 120, de 26 de junho de 2024, a qual tem por propósito ministrar, desenvolver e aperfeiçoar o ensino-aprendizagem na área da saúde coletiva, bem como em outras áreas correlatas do campo da saúde, por meio do desenvolvimento de ações de integração Ensino-Serviço-Comunidade, Extensão, Educação Permanente em Saúde, Educação Profissional Técnica e Tecnológica, Residências Médica e Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde, Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*, Ciência, Tecnologia, Inovação e Pesquisa, além de prestação de serviços, com vistas à melhoria das condições de vida e saúde da população e fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 1º A Escola de Saúde Pública do Distrito Federal (ESP/DF) é a instituição formadora responsável pelo projeto pedagógico dos Programas de Residência Médica e em Áreas Profissionais de Saúde - Modalidades Multiprofissional e Uniprofissional, desenvolvidos nos cenários de prática da SES-DF.

§ 2º No âmbito da ESP/DF, compete à Coordenação de Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* e Extensão (CPLE), unidade orgânica de Coordenação e Supervisão, diretamente subordinada à Direção Geral da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal (ESP/DF), coordenar as atividades de planejamento, monitoramento, execução e avaliação da Extensão e da Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização, Residência Médica, Residência em Área Profissional de Saúde - Modalidades Multiprofissional e Uniprofissional, da SES-DF).

§ 3º No âmbito da ESP/DF, compete à Gerência de Residência, Especialização e Extensão (GREEX) administrar e gerenciar as atividades pedagógicas referentes aos Programas de Residências e aos Cursos de Especialização e Extensão, em consonância com seus marcos regulatórios, bem como intermediar a relação entre a ESP/DF e as instâncias reguladoras dos Programas de Residência.

Art. 4º Alterar o art. 1º da Portaria nº 20, de 22 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 16, de 23 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Determinar à Diretoria Executiva da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), em conjunto com a Direção Geral da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal (ESP/DF), a realização de estudos, procedimentos e a operacionalização da Execução de Processos Seletivos de Candidatos para o Ingresso e o Preenchimento de Vagas na Preceptoria e nos Programas de Residência Médica e em Área Profissional da Saúde: Modalidades Multiprofissional e Uniprofissional, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF)." NR

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 493, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Considerando a Lei Distrital nº 3.323/2004, que reestrutura a carreira Médica, do quadro de pessoal do Distrito Federal e em seu art. 5º prevê a possibilidade de mudança de especialidade médica conforme as necessidades do serviço e mediante interesse expresso do servidor;

Considerando a Portaria 69 de 09 de fevereiro de 2017, que define as especialidades médicas e áreas de atuação médicas reconhecidas do cargo de Médico da Carreira Médica, reestruturada pela Lei nº 3323/2004;

Considerando a Portaria nº 98, de 15 de março de 2024, que dispôs sobre as especialidades médicas de difícil provimento no âmbito da Secretaria de Saúde do Distrito Federal;

Considerando o acentuado déficit de servidores na carreira médica e a necessidade de otimização da força de trabalho no âmbito desta Secretaria, sobretudo nas especialidades médicas de Neonatologia, Pediatria e Terapia Intensiva - Adulto e que todos os candidatos aprovados nas referidas especialidades já foram nomeados;

Considerando, ainda, a necessidade de garantir à população o direito constitucional à saúde;

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 509, inciso VII, do Decreto nº 39.546/2018, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Revogar, a contar da data de publicação desta Portaria, os efeitos do art. 3º da Portaria nº 119, de 11 de fevereiro de 2022, que suspendeu todas as mudanças de especialidade no âmbito desta Pasta.

Art. 2º Autorizar a realização de pedido de concessão de mudança para as especialidades médicas de Neonatologia, Pediatria, Terapia Intensiva - Adulto, Anestesiologia, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Plástica, Neurocirurgia, Oncologia, Radioterapia e Psiquiatria, mantendo-se a suspensão para a mudança quanto às demais especialidades.

Art. 3º Acrescentar ao referido normativo o Anexo I abaixo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## ANEXO I

REGULAMENTO PARA MUDANÇA DE ESPECIALIDADE  
MÉDICA PREVISTA NO ART. 5º, DA LEI Nº 3.323/2004

Art. 1º São requisitos para a mudança de especialidade médica:

- I - Interesse expresso do servidor;
- II - Interesse Institucional;
- III - Três anos de ingresso na carreira, conforme Art. 5º, da Lei nº 3.323, de 18 de fevereiro de 2004;
- IV - Titulação/certificação na especialidade, de acordo com o rol estabelecido na Portaria 69 de 09 de fevereiro de 2017, que define as especialidades médicas e áreas de atuação médicas reconhecidas do cargo de Médico da Carreira Médica, reestruturada pela Lei nº 3323/2004;

§ 1º O servidor cedido a outros órgãos só poderá pleitear mudança de especialidade após a sua reapresentação à Secretaria.

§ 2º O servidor com restrições laborais, ainda que temporárias, não poderá se candidatar à mudança de especialidade.

Art. 2º A concessão da mudança ocorrerá sem alteração do posicionamento do servidor na carreira.

Art. 3º O pedido de concessão de mudança de especialidade deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Requerimento do servidor interessado;
- II - Cópia da documentação comprobatória da titulação/certificação, consistente em certificado de residência médica na especialidade pleiteada ou título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB), devidamente autenticada em cartório;
- Art. 4º Toda a solicitação de mudança de especialidade deverá ser feita por meio do sistema SEI, e encaminhadas diretamente ao GAB/SES-DF.
- Art. 5º As mudanças de especialidade ocorrerão no interesse da Administração, observados os demais critérios estabelecidos nesta norma e o interesse público, de maneira que o ato de inscrição e a existência de vaga geram somente a expectativa de direito à mudança de especialidade.

§ 1º Em caso de deferimento, a mudança de especialidade ocorrerá somente após a substituição do servidor selecionado na lotação de origem, a fim de não causar desassistência à população e prejuízo aos serviços prestados, salvo exceções fundamentadas na preponderância do interesse público, expressamente autorizadas pelo Secretário de Estado de Saúde.

§ 2º Após a efetivação da mudança de especialidade, o servidor poderá ter sua lotação imediatamente alterada, inclusive para outras Regiões de Saúde ou Unidade de Referência Distritais, em função da maior necessidade do serviço e do interesse público, com preferência para unidades de pronto-atendimento, serviços de urgência e emergência e de terapia intensiva.

Art. 6º Caberá à Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP e à Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS a definição da lotação dos servidores selecionados, os quais serão convalidados por ato emitido pelo Secretário de Estado de Saúde.

Parágrafo Único. Após a publicação do ato de que trata o caput, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP, o Núcleo de Admissão e Movimentação - NUAM/GEAP/DIAP/COAP/SUGEP e setores de pessoal das unidades procederão à atualização e os devidos registros no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH e nos assentamentos funcionais dos servidores, bem como às remoções necessárias.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Estado de Saúde.

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE  
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Portaria nº. 06 de 29 de janeiro de 1999 resolve:

Art. 1º Aprovar os cadastros dos estabelecimentos RAIA DROGASIL S.A, Certificado de Licenciamento nº: SIM DF 53900250601, Autorização nº: 1491/2024, CNPJ: 61.585.865/0344-80, Endereço: AVENIDA RECANTO DAS EMAS QUADRA 300, S/N, RECANTO DAS EMAS RA; estabelecimento: RAIA DROGASIL S/A, Licença Sanitária nº SIM 53920039581, Autorização nº: 1492/2024, CNPJ:61.585.865/3563-39, Endereço: QUADRA QNM 7 CONJUNTO A, S/N, CEILANDIA SUL, CEILANDIA RA ;estabelecimento: RAIA DROGASIL S/A, Licença Sanitária nº: SIM DF 539200440571, Autorização nº: 1493/2024, CNPJ: 61.585.865/3598-69, Endereço: SETOR AVENIDA CENTRAL CONJUNTO 7 S/N, LOTE 4 SOBRADINHO RA SOBRADINHO - BRASÍLIA/DF, estabelecimento: DROGARIA SÃO RAFAEL , Licença Sanitária nº: SIM DF 53900437662, Autorização nº: 1494/2024, CNPJ: 00.368.589/0002-66, Endereço: QD 36 LOTE 10 SETOR LESTE GAMA, estabelecimento: BRASIL FARMA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA Certificado de Licenciamento nº SIMDF 53600200209 Autorização nº:1495/2024 CNPJ:27.147.606/0001-00 Endereço: QUADRA 14 CONJUNTO A/B CL 01 LOJA 03/04 SOBRADINHO ; estabelecimento: AR 6 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Licença Sanitária nº: SIMDF 53202997506 Autorização nº: 1496/2024 CNPJ:52.300.283/0001-90 Endereço: SQS 209 BLOCO B SN - LOJA 33 ASA SUL estabelecimento: DROGARIA DROGACENTER EXPRESS LTDA ME, Licença Sanitária nº: SIMDF 53900442984 Autorização nº: 1497/2024

CNPJ:18.824.134/0044-22, Endereço: QUADRA QNN 09 CONJUNTO I LOTE 01 E 02 LOJA 06 E 07 CEILANDIA NORTE DF, para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinóica constante da lista "C2" da Port. 344/98 – SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ GODOY RAMOS

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.056, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 805, de 22 de agosto de 2024, publicado no DODF nº 163, 26 de agosto de 2024, página 68.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

## CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

## DESPACHO DO CONTROLADOR

Em 18 de outubro de 2024

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1.021, de 17 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 201, de 18 de outubro de 2024, página 12.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 1.362, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a suspensão da oferta de carências no Procedimento de Remanejamento 2024/2025 para o Centro de Educação Profissional - Escola de Música de Brasília.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos III e V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento no artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em atenção à Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e à Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, resolve:

Art. 1º Suspender a oferta de carências no Procedimento de Remanejamento 2024/2025, regido pela Portaria nº 1.161, de 13 de setembro de 2024, para o Centro de Educação Profissional - Escola de Música de Brasília (CEP-EMB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 414, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação de Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que tiveram sua prestação de contas REPROVADAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I.

Art. 2º Informar, nos termos do artigo 24 alínea "b", 25 da Portaria nº 134/2012: "Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial – TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade."

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA RODRIGUES VIDAL

## ANEXO I

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no disposto no art. 14, do Decreto nº 33.867/2012, regulamentado pela Portaria nº 134, de 14 de setembro de 2012, REPROVA a prestação de contas das unidades escolares a seguir listadas, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Executora; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro: Regional: CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À DRE DO NÚCLEO BANDEIRANTE; Processo: 00080-00097655/2018-31; Exercício: 2018; Regional: CRE PPC; Unidade Executora: ASCREPPC; Processo: 00080-00091493/2020-42; Exercício: 2020; Período: 21/05/2020 a 31/12/2020.

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 415, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação de Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que teve sua prestação de contas APROVADAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I.

Art. 2º Informar, nos termos do artigo 24 alínea "b", 25 da Portaria nº 134/2012: "Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial – TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade."

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA RODRIGUES VIDAL

## ANEXO I

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no disposto no art. 14, do Decreto nº 33.867/2012, regulamentado pela Portaria nº 134, de 14 de setembro de 2012, APROVA a prestação de contas das unidades escolares a seguir listadas, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Executora; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro: Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 28 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00086051/2020-84; Exercício: 2020; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 33 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00090801/2020-12; Exercício: 2020; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEM 09 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00087620/2020-17; Exercício: 2020; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 03 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00120839/2020-27; Exercício: 2020; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 34 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00087217/2020-80; Exercício: 2020; /Regional: CRE GAMA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 22 DO GAMA; Processo: 00080-00110310/2020-03; Exercício: 2020; /Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: APM DO CED 01 DE PLANALTINA; Processo: 00080-00114439/2020-82; Exercício: 2020; /Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE APRODARMAS; Processo: 00080-00118545/2020-35; Exercício: 2020; /Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE ESTÂNCIA DE PLANALTINA; Processo: 00080-00179778/2020-12; Exercício: 2020; /Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE PEDRA FUNDAMENTAL; Processo: 00080-00090254/2020-75; Exercício: 2020; /Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE VALE VERDE; Processo: 00080-00148242/2020-47; Exercício: 2020; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEEDV; Processo: 00080-00086257/2020-12; Exercício: 2020; /Regional: CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA CRE DE SAMAMBAIA; Processo: 00080-00094108/2019-85; Exercício: 2019; /Regional: CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 502 DE SAMAMBAIA; Processo: 00080-00094492/2021-31; Exercício: 2021; /Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA CRE DE SANTA MARIA; Processo: 0471-000001/2019; Exercício: 2019; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 06 DE TAGUATINGA; Processo: 0474-000745/2014; Exercício: 2013.

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 416, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação de Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que teve sua prestação de contas APROVADAS COM RESSALVAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I.

Art. 2º Informar, nos termos do artigo 24 alínea "b", 25 da Portaria nº 134/2012: "Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial – TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade."

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA RODRIGUES VIDAL

## ANEXO I

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda,

com fulcro no disposto no art. 14, do Decreto nº 33.867/2012, regulamentado pela Portaria nº 134, de 14 de setembro de 2012, APROVA COM RESSALVAS a prestação de contas das unidades escolares a seguir listadas, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Executora; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro: Regional: CRE BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 06 DE BRAZLÂNDIA; Processo: 0461-000338/2014; Exercício: 2014; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CAIC BERNARDO SAYÃO; Processo: 0462-000089/2015; Exercício: 2014; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEM 09 DE CEILÂNDIA; Processo: 0462-000677/2015; Exercício: 2015; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 45 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00087489/2020-80; Exercício: 2020; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 57 DE CEILÂNDIA; Processo: 0462-000041/2014; Exercício: 2013; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 66 DE CEILÂNDIA; Processo: 0462-000967/2015; Exercício: 2015; /Regional: CRE GAMA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CAIC GAMA; Processo: 0463-000526/2015; Exercício: 2015; /Regional: CRE GAMA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CED 08 DO GAMA; Processo: 0463-000467/2012; Exercício: 2011; /Regional: CRE GAMA; Unidade Executora: APM DO CEF 01 DO GAMA; Processo: 0463-000548/2016; Exercício: 2016; /Regional: CRE GAMA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 08 DO GAMA; Processo: 0463-000544/2012; Exercício: 2011; /Regional: CRE GAMA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF PONTE ALTA DO BAIXO; Processo: 0463-000297/2014; Exercício: 2013; /Regional: CRE GAMA; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 01 DO GAMA; Processo: 0463-000601/2013; Exercício: 2012; /Regional: CRE GAMA; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 16 DO GAMA; Processo: 0463-000509/2013; Exercício: 2012; /Regional: CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF AGROURBANO; Processo: 00080-00116709/2019-56; Exercício: 2019; /Regional: CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 01 DA CANDANGOLÂNDIA; Processo: 0465-000249/2014; Exercício: 2014; /Regional: CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEM 01 JÚLIA KUBITSCHKE; Processo: 0465-000338/2014; Exercício: 2014; /Regional: CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: APAM DO CEM 01 DO NÚCLEO BANDEIRANTE; Processo: 0465-000339/2014; Exercício: 2014; /Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 14 DE PLANALTINA; Processo: 00080-00220827/2020-00; Exercício: 2020; /Regional: CRE PPC; Unidade Executora: ASCREPPC; Processo: 00080-00091493/2020-42; Exercício: 2020; Período: 01/01/2020 a 21/05/2020; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO CEF 02 DE BRASÍLIA; Processo: 00080-00088500/2020-29; Exercício: 2020; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO CEF 104 NORTE; Processo: 00080-00093393/2020-51; Exercício: 2020; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 01 SHU'S; Processo: 0468-000635/2014; Exercício: 2014; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 108 SUL; Processo: 00080-00088504/2020-15; Exercício: 2020; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE DA VILA DO RCG; Processo: 0468-000894/2014; Exercício: 2014; /Regional: CRE RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 106 DO RECANTO DAS EMAS; Processo: 0469-000348/2014; Exercício: 2013; /Regional: CRE RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 306 DO RECANTO DAS EMAS; Processo: 0469-000366/2014; Exercício: 2013; /Regional: CRE RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 802 DO RECANTO DAS EMAS; Processo: 0469-000377/2014; Exercício: 2014; /Regional: CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CAIC AYRTON SENNA; Processo: 0470-000418/2014; Exercício: 2014; /Regional: CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEE 01 DE SAMAMBAIA; Processo: 0470-000274/2013; Exercício: 2012; /Regional: CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: APM DO CEF 404 DE SAMAMBAIA; Processo: 0470-000284/2015; Exercício: 2015; /Regional: CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO 519 DE SAMAMBAIA; Processo: 0470-000209/2011; Exercício: 2010; /Regional: CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 410 DE SAMAMBAIA; Processo: 0470-000260/2013; Exercício: 2012; /Regional: CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 511 DE SAMAMBAIA; Processo: 0470-000162/2013; Exercício: 2012; /Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: APAM DA ESCOLA CLASSE 218 DE SANTA MARIA; Processo: 0471-000171/2014; Exercício: 2013; /Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: APAM DA ESCOLA CLASSE 218 DE SANTA MARIA; Processo: 0471-000327/2015; Exercício: 2014; /Regional: CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEM 01 DE SÃO SEBASTIÃO; Processo: 0472-000173/2014; Exercício: 2013; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CAIC JÚLIA KUBITSCHKE DE OLIVEIRA; Processo: 0473-000360/2014; Exercício: 2013; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: APM DO CEI 01 DE SOBRADINHO; Processo: 0473-000529/2014; Exercício: 2014; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 16 DE SOBRADINHO; Processo: 0473-000339/2013; Exercício: 2012; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CAIC PROFESSOR WALTER JOSÉ DE MOURA; Processo: 0474-000903/2014; Exercício: 2014; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CED

04 DE TAGUATINGA; Processo: 00080-00175292/2018-82 ; Exercício: 2018; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 11 DE TAGUATINGA; Processo: 0474-000790/2014; Exercício: 2014; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF VILA AREAL; Processo: 0474-001025/2014; Exercício: 2013; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 17 DE TAGUATINGA; Processo: 0474-000727/2014; Exercício: 2014; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 54 DE TAGUATINGA; Processo: 00080-00093105/2020-68; Exercício: 2020.

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 109, de 02 de Abril de 2024, publicada no DODF Nº 63, de 03 de Abril de 2024, página 08 que publicou as Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que tiveram sua prestação de contas APROVADAS COM RESSALVAS, ONDE SE LÊ: "...Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 111 SUL; Processo: 00080-001107933/2019-02; Exercício: 2019...", LEIA-SE: "...Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 111 SUL; Processo: 00080-00110793/2019-02; Exercício: 2019..."

Na Ordem de Serviço nº 408, de 10 de Outubro de 2024, publicada no DODF Nº 196, de 11 de Outubro de 2024, página 20 que publicou as Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que tiveram sua prestação de contas APROVADAS COM RESSALVAS, ONDE SE LÊ: "...Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO JARDIM DE INFÂNCIA 305 SUL; Processo: 00080-00088502/2020-18; Exercício: 2020...", LEIA-SE: "...Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO JARDIM DE INFÂNCIA 303 SUL; Processo: 00080-00088502/2020-18; Exercício: 2020..."

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria Nº 106, de 11 de outubro de 2024, publicado no DODF nº 200, de 17 de outubro de 2024, página 47, ONDE SE LÊ: "...Art. 4º Fica estabelecido o dia 6 de dezembro de 2024 como prazo final para que o presidente da Comissão encaminhe à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, desta Secretaria, os documentos comprobatórios da conferência patrimonial das respectivas unidades, para a elaboração do Relatório Final...", LEIA-SE: "...Art. 4º Fica estabelecido o dia 6 de dezembro de 2024 como prazo final para que os conferentes designados, entreguem ao presidente da Comissão, os documentos comprobatórios da conferência patrimonial das respectivas unidades, para a elaboração do Relatório Final e encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, desta Secretaria..."

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

#### DECISÃO DO COMANDANTE-GERAL

Decisão nº 161/2024 - PMDF/GCG/AJL. Referência: Processo SEI/GDF nº 00054-00071065/2019-69; Memorando Nº 23/2024 - PMDF/DSAP/ATJ/NPA (146861168); Despacho - PMDF/GCG (147128908); Informação Técnica nº 266/2024 - PMDF/GCG/AJL (151549828). Assunto: Interposição recursal contra decisão do Chefe do DSAP em processo administrativo. Interessados: Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal. DSAP. PMDF.

Vistos os autos, acolho o inteiro teor das considerações proferidas na Informação Técnica nº 266/2024 - PMDF/GCG/AJL (151549828), pelo seus próprios e jurídicos fundamentos.

Diante do que consta no processo, CONHEÇO do recurso (141108249), uma vez que preenche os requisitos de admissibilidade, nos termos da Lei nº 8.666/1993, art. 109, inciso I, alínea "f", c/c o Decreto Distrital nº 26.851/2006, art. 9º, §§ 1º e 2º.

No mérito, NEGÓ PROVIMENTO a fim de manter integralmente a Decisão nº 54/2024 - PMDF/DSAP/ATJ/NPA (146863296) do Chefe do DSAP, que aplicou à empresa BENNER MULTA de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho do contrato vigente à época dos fatos, nos termos do inciso II do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 c/c o art. 4º, do Decreto Distrital nº 26.851/2006.

Encaminhe-se ao Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal (DSAP), para conhecimento e providências decorrentes.

Publique-se em DODF.

FABRÍCIO BOECHAT DE CAMARGOS  
Substituto

#### DECISÃO DO COMANDANTE-GERAL

Decisão nº 170/2024 - PMDF/GCG/AJL. Referência: Processo SEI/GDF nº 00020-00034014/2020-12; Informação Técnica nº 243/2024 - PMDF/GCG/AJL (149853463). Assunto: Interposição recursal contra decisão do Chefe do DSAP em processo administrativo. Interessado: Departamento de Saúde e Assistência Social (DSAP). PMDF. HOSPITAL SANTA MARTA - CNPJ 00.610.980/001-44.

Vistos os autos, acolho o inteiro teor das considerações proferidas na Informação Técnica nº 243/2024 - PMDF/GCG/AJL (149443104), pelo seus próprios e jurídicos fundamentos.

Diante do que consta no processo, CONHEÇO do recurso (144371248), com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666/1993 c/c o Decreto Distrital nº 26.851/2006, art. 9º, caput e §§ 1º e 2º.

No mérito, NEGÓ PROVIMENTO a fim de confirmar a Decisão nº 56/2024 - PMDF/DSAP/ATJ/NPA (147810799), mantendo a penalidade de ADVERTÊNCIA e MULTA no percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho do termo de credenciamento vigente à época dos fatos, nos termos do inc. I do art. 2º e do inc. V do art. 4º do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006), cominando-se o valor de R\$ 53.122,04 (cinquenta e três mil cento e vinte e dois reais e quatro centavos) à empresa credenciada HOSPITAL SANTA MARTA, CNPJ nº 00.610.980/001-44 pelas irregularidades contratuais apuradas.

Outrossim, em relação ao serviço prestado sem amparo contratual, deve o DSAP/PMDF atentar para as devidas glosas a fim de evitar prejuízo ao erário em razão do medicamento cedido ao usuário da assistência à saúde da PMDF.

Encaminhe-se ao Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal (DSAP), para conhecimento e providências decorrentes.

Publique-se em DODF.

FABRÍCIO BOECHAT DE CAMARGOS  
Substituto

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

#### DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 18 de outubro de 2024

Na INSTRUÇÃO Nº 602, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024:

Art. 1º Alterar a redação do Parágrafo 6º do artigo 1º da Instrução nº 602/2024, de 14 de outubro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

§ 6º As empresas que atualmente possuem sistema homologado pelo Detran/DF deverão se adequar aos parâmetros desta Instrução até 14 de novembro de 2024, bem como providenciar toda a documentação, seguindo as disposições dos Anexos I e II, juntamente com o requerimento de credenciamento (Anexo III) e comprovante de recolhimento dos Preços Públicos: Outras Entidades: Análise de Credenciamento e Registro da Credenciada, códigos 04088 e 04033, constantes da Tabela de Preços Públicos do Detran/DF, podendo ser submetidas a nova prova de conceito, a critério do Detran/DF". (NR)

Art.2o Incluir incisos II e III ao § 7o, do Art. 1º:

"§ 7o .....

II - Os Centros de Formação de Condutores deverão adotar todas as providências necessárias para cumprimento desta instrução até 30 de novembro de 2024.

III - A fiscalização administrativa do DETRAN/DF deverá exigir o cumprimento das obrigações constantes da presente Instrução a partir de 01 de dezembro de 2024". (NR)

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

### DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

#### INSTRUÇÃO Nº 56, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O COORDENADOR DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS - COCREP, Substituto, no uso das atribuições conferidas no Art. 101, §6º da Instrução nº 124/2016, alterada pela Instrução nº 313/2023 e considerando os fatos apurados no processo administrativo nº 00055-00099692/2023-12, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão de 10 (dez) dias das atividades da empresa credenciada CFC B LAGO SUL, CNPJ nº 27.684.818/0001-27, por violação ao art. 104, XI e XV da Instrução nº 124/2016-Detran-DF.

Art. 2º Da presente decisão caberá recurso à Direção-geral no prazo de 30 dias, a contar da notificação da publicação no DODF.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO OSORIO LUCAS DA CONCEIÇÃO

#### INSTRUÇÃO Nº 57, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O COORDENADOR DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS - COCREP, Substituto, no uso das atribuições conferidas no Art. 101, §6º da Instrução nº 124/2016, alterada pela Instrução nº 313/2023 e considerando os fatos apurados no processo administrativo nº 00055-00084551/2023-03, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão de 10 (dez) dias das atividades da empresa credenciada CFC AB GUIAR, CNPJ nº 37.074.465/0001-05, por violação ao art. 104, XI e XV da Instrução nº 124/2016-Detran-DF.

Art. 2º Da presente decisão caberá recurso à Direção-geral no prazo de 30 dias, a contar da notificação da publicação no DODF.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO OSORIO LUCAS DA CONCEIÇÃO

#### INSTRUÇÃO Nº 626, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento na Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00067055/2024-68, resolve:

Art. 1º Credenciar como Instituição Credora, pelo período de 12 (doze) meses, a empresa TRUCKVAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 05.142.588/0001-31, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: I - compra e venda com reserva de domínio.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

#### INSTRUÇÃO Nº 628, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, e o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência do art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento nos incisos III e VI do art. 20 da Instrução nº 124/2016, nas normas vigentes do CONTRAN e SENATRAM, bem como demais informações do processo SEI nº 00055-00079972/2023-12, resolve:

Art. 1º Extinguir o credenciamento como CFC B da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB BRASILIENSE SÃO SEBASTIÃO LTDA (AUTOESCOLA BRASILIENSE SÃO SEBASTIÃO), CNPJ nº 05.512.142/0001-51.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

#### PORTARIA Nº 306, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre as ações a serem realizadas na situação de indisponibilidade do Sistema Eletrônico de Informações - SEI-GDF na Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único, inciso III, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no Decreto nº 46.269, de 16 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Instituir as ações a serem implementadas durante as situações de indisponibilidade do Sistema Eletrônico de Informações - SEI-GDF na Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF.

§ 1º Essa Portaria tem por objetivo definir quais serviços continuarão a ser executados e quais sofrerão interrupção em razão da indisponibilidade do SEI-GDF, e quais procedimentos serão adotados em relação aos serviços indisponíveis.

§ 2º Essa Portaria trata da indisponibilidade programada para o período de 25 a 31 de outubro de 2024, assim como as eventuais indisponibilidades que venham a ocorrer.

§ 3º Para efeitos desta Portaria, considera-se indisponibilidade, a impossibilidade de acessar os serviços SEI-GDF, incluindo:

I - Falta de acesso direto por parte de usuários internos, externos ou por links que permitem acesso ao processo; e

II - Falta de acesso para consulta ou execução de operações por meio de integrações com outros sistemas ou módulos específicos para o SEI.

§ 4º A impossibilidade técnica decorrente de falhas nos equipamentos, programas e na transmissão de dados entre os dispositivos do usuário e a rede do Governo do Distrito Federal, não caracterizarão indisponibilidade.

§ 5º A indisponibilidade do SEI-GDF abrange os sistemas integrados.

Art. 2º O SEI-GDF está disponível 24 horas por dia, ininterruptamente, ressalvados os períodos de manutenção do sistema.

§ 1º As manutenções do SEI-GDF podem ser programadas ou de emergência, devendo ambas serem registradas, autorizadas e divulgadas pelo Órgão Gestor do SEI-GDF, caso ocorra indisponibilidade.

§ 2º Manutenção programada é aquela realizada com definição prévia de data e será realizada, preferencialmente, aos fins de semana, feriados e pontos facultativos.

Art. 3º A SEAGRI-DF publicará em seu Portal Institucional, na rede mundial de computadores, a Notificação de Indisponibilidade emitida pelo Órgão Gestor do SEI-GDF, contendo o motivo, quando identificado, a data e a hora do início e do término da manutenção.

Art. 4º Fica suspensa a contagem de prazos processuais administrativos durante o período de indisponibilidade.

§ 1º Os prazos processuais administrativos que vencerem no dia da ocorrência de indisponibilidade serão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte à retomada de funcionamento.

§ 2º As indisponibilidades ocorridas entre a 0 hora e as 6 horas dos dias de expediente, e as ocorridas em feriados e finais de semana, a qualquer hora, não suspenderão a contagem de prazos processuais administrativos.

§ 3º A contagem de prazos processuais administrativos será retomada quando restabelecida a disponibilidade do sistema.

Art. 5º Os documentos que precisarem ser produzidos pelas unidades da SEAGRI-DF, em casos de urgência ou emergência, devem seguir as seguintes recomendações:

I - O documento nato digital deverá ser produzido digitalmente e assinado com certificado digital ou assinatura Gov.br do Portal do Governo Federal;

II - O documento físico, produzido em papel, deverá ser assinado de próprio punho. § 1º No tipo de documento produzido deverá ser acrescida a expressão "EXTRAORDINÁRIO" e no rodapé deverá ser inserida a seguinte expressão "Documento produzido em suporte físico devido à impossibilidade técnica do SEI-GDF", conforme o art. 3º, § 2º, do Decreto nº 42.070, de 5 de maio de 2021.

§ 2º Os documentos físicos, durante a sua tramitação, deverão ser reunidos, e a última unidade em que tramitar essa documentação deverá inseri-los no SEI-GDF seguindo estas recomendações:

I - Se os documentos se referirem a um processo já existente, devem ser digitalizados e incluídos no respectivo processo;

II - Se não há um processo autuado para tratar do assunto, a última unidade deverá iniciar um processo e inserir essa documentação;

II - Os documentos deverão ser digitalizados no formado PDF/A, com reconhecimento óptico de caracteres (OCR - Optical character recognition);

III - O arquivo com tamanho superior à 20 Mb deve ser compactado, caso o tamanho resultante ainda esteja acima do limite o arquivo deverá ser particionado;

IV - Os documentos devem inseridos um a um na árvore do processo, de forma que fiquem melhor descritos e identificados;

V - A produção dos documentos deve seguir as recomendações do Manual de Comunicação Oficial do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 44.610, de 12 de junho de 2023.

§ 3º O documento físico que deva ser enviado a órgão ou entidade integrante do SEI-GDF, antes do seu envio, deve ser digitalizado, conforme o parágrafo anterior desse artigo, inserido no SEI-GDF, após o restabelecimento, e tramitado para esse órgão ou entidade.

§ 4º O documento digital que deva ser enviado a órgão ou entidade integrante do SEI-GDF, observado o inciso I do caput desse artigo, deve ser enviado pelo endereço de correspondência eletrônica da unidade da SEAGRI-DF ao endereço do respectivo órgão ou entidade.

Art. 6º Os documentos externos ao SEI-GDF que forem recebidos durante o período de indisponibilidade devem seguir os incisos I e II do caput do art. 5º desta Portaria.

§ 1º Os documentos digitais devem possuir assinatura eletrônica válida, padrão ICP-Brasil.

§ 2º As unidades devem definir se receberão os documentos, em meio físico ou na forma digital, ou se estes serão recebidos na Gerência de Atendimento ao Público, Protocolo e Documentação - Protocolo.

§ 3º Os documentos digitais deverão ser enviados ao endereço de correspondência eletrônica da unidade.

§ 4º O documento físico ou digital produzido por órgão ou entidade integrante do SEI-GDF que não contiver a expressão e o rodapé descrito no § 1º do art. 5º desta Portaria serão devolvidos para correção.

§ 5º O documento físico recebido de órgão ou entidade integrante do SEI-GDF que estiver em conformidade será tramitado nas unidades da SEAGRI-DF. O documento digital será tramitado nos endereços de correspondência eletrônica das unidades da SEAGRI-DF, observada as recomendações do art. 5º desta Portaria.

§ 6º Os documentos físicos ou digitais recebidos de pessoa física ou jurídica no Protocolo que não tiverem a indicação de urgência ou emergência aguardarão até o reestabelecimento do SEI-GDF para ser capturado no sistema e tramitado nas unidades da SEAGRI-DF.

Art. 7º Na indisponibilidade dos sistemas integrados ao SEI-GDF, devem ser seguidas estas diretrizes:

I - Os documentos recebidos pelo e-Protocolo devem ser enviados para o endereço de correspondência eletrônica: protocolo@seagri.df.gov.br;

II - As unidades devem definir se receberão os documentos do peticionamento eletrônico;

III - Não serão recebidos os documentos que tratam da Solicitação de Liberação de Cadastro de Usuário Externo ao SEI-GDF.

Art. 8º Os documentos físicos produzidos ou recebidos durante a indisponibilidade do SEI-GDF serão arquivados.

Art. 9º Apesar da indisponibilidade do SEI-GDF, não haverá a interrupção dos serviços que não dependam daquele sistema, como por exemplo:

I - Manutenção predial;

II - Conservação e limpeza;

III - Funcionamento e manutenção da rede de computadores;

IV - Gestão de material e patrimonial;

V - Transporte;

VI - Execução e fiscalização de contratos ou convênios;

VII - Ouvidoria; e

VIII - Serviços motomecanizados;

IX - Fiscalização zoonossinária e apreensões dela decorrentes;

X - Emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA e Permissão para Trânsito de Vegetais - PTV;

XI - Apreensão de animais de grande porte soltos em via pública.

Parágrafo Único. As unidades ou executores de contratos ou convênios responsáveis pelas atividades listadas no caput desse artigo deverão comunicar ao público, empresas prestadoras de serviço, convenentes ou fiscalizados, a forma de envio de documentos ou comunicados durante o período de indisponibilidade.

Art. 10. A Assessoria de Comunicação - ASCOM deve replicar a Notificação de Indisponibilidade, de que trata o art. 3º desta Portaria, além de definir o plano de

comunicação, os canais a serem utilizados e o alcance das informações sobre quais serviços continuarão a ser executados durante o período de indisponibilidade do SEI-GDF, e a forma de recebimento dos documentos externos.

§ 1º Todas as comunicações e informações de que trata o caput desse artigo devem ser replicadas nas redes sociais da SEAGR-DF.

§ 2º No caso das indisponibilidades programadas as mensagens e notícias devem começar a ser veiculadas com no mínimo 72 horas de antecedência ao evento.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BORGES BUENO

## SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 2º, inciso I, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de outubro de 2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-PAD/SEAGRI-DF, pertinentes ao feito instaurado nos autos do processo nº 00070-00000767/2024-63, conforme os termos da Portaria nº 227, de 20/08/2024, publicada no DODF nº 160, de 21/08/2024, pág. 64

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO PAULO BARBOSA GAMA

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 278, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da constante no Decreto nº 39.805 de 06 de maio de 2019, das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o disposto da Lei nº 4.584, de 8 de julho de 2011, art. 7º e o disposto do Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, a concessão de passagens aéreas para o trecho, Belo Horizonte-MG/Brasília-DF/Brandenburg-Berlin-Alemanha, em favor de colaborador eventual, o Senhor MATIAS DE OLIVEIRA PINTO, convidado a participar como Músico Solista, do concerto a ser realizado no dia 24 de outubro de 2024, no Eixo Cultural Ibero-americano, Sala Plínio Marcos. Processo 00150-00005854/2024-35.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ABRANTES

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 211, de 17 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 201, de 18 de outubro de 2024, pág. 72, o ato que institui a Equipe de Planejamento da Contratação, ONDE SE LÊ: "...O objeto consiste na pretensa aquisição de 08 (oito) frigobares...", LEIASE: "...O objeto consiste na pretensa aquisição de frigobares..."

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 122/2024 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00002575/2024-50. Autuado (a): BNE Empreendimentos Comércio de Bebidas e Restaurante LTDA - Eskenta Bar Objeto: Auto de Infração nº 10960/2024. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 276/2024 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de ADVERTÊNCIA por escrito para o autuado obedecer os níveis sonoros previstos em lei imediatamente, sob pena de interdição, e MULTA no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais). As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 16, incisos I e II, da supradita lei. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. INFORMAR que a Lei Complementar distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

GUTEMBERG GOMES  
Secretário de Estado

## INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 28, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 (\*)

Estabelece as diretrizes de acessibilidade em Unidades de Conservação geridas pelo Instituto Brasília Ambiental e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, VII, XVI e XX do artigo 3º, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, o inciso I do artigo 60 do Regimento Interno do Instituto Brasília Ambiental, aprovado pelo Decreto n. 39.558, de 20 de dezembro de 2018 e

Considerando a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

Considerando a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 11.126, de 27 de junho de 2005, que dispõe sobre o direito do portador de deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão-guia;

Considerando a Lei nº 4.317, de 9 de abril de 2009, que institui a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 2.687, de 29 de janeiro de 2001, que dispõe sobre a instalação de trilhas para portadores de deficiência física e visual nos parques do Distrito Federal;

Considerando a Lei 6.138, de 26 de abril de 2018, que dispõe sobre o Código de Edificações do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Para fins de aplicação desta Instrução Normativa, considera-se:

I – pessoa com deficiência (PcD): aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

II – acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

III – desenho universal: concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva;

IV – tecnologia assistiva ou ajuda técnica: produtos, equipamentos, veículos automotores, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando a sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social;

V – barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição ou o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:

a) barreiras urbanísticas: as existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo;

b) barreiras arquitetônicas: as existentes nos edifícios públicos e privados;

c) barreiras nos transportes: as existentes nos sistemas e meios de transportes;

d) barreiras nas comunicações e na informação: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;

e) barreiras atitudinais: atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas;

f) barreiras tecnológicas: as que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias;

VI – comunicação: forma de interação dos cidadãos que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações;

VII – adaptações razoáveis: adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais;

VIII – elemento de urbanização: quaisquer componentes de obras de urbanização, tais como os referentes à pavimentação, saneamento, encanamento para esgotos, distribuição de energia elétrica e de gás, iluminação pública, serviços de comunicação, abastecimento e distribuição de água, paisagismo e os que materializam as indicações do planejamento urbanístico;

IX – mobiliário urbano: conjunto de objetos existentes nas vias e nos espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos de urbanização ou de edificação, de forma que sua modificação ou seu traslado não provoque alterações substanciais nesses elementos, tais

como semáforos, postes de sinalização e similares, terminais e pontos de acesso coletivo às telecomunicações, fontes de água, lixeiras, toldos, marquises, bancos, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga;

X – pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso;

Art. 2º A pessoa com deficiência tem direito à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer em Unidades de Conservação geridas pelo Instituto Brasília Ambiental, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, sendo-lhe garantido o acesso:

I – a bens culturais em formato acessível;

II – a atividades culturais, desportivas e de educação ambiental em formato acessível; e

III – a monumentos e locais de importância cultural e ambiental e a espaços que ofereçam serviços ou eventos culturais e esportivos.

Parágrafo único. O Instituto Brasília Ambiental deve adotar soluções destinadas à eliminação, à redução ou à superação de barreiras para a promoção do acesso a todo patrimônio cultural e ambiental das Unidades de Conservação, observadas as normas de acessibilidade, ambientais e de proteção do patrimônio histórico e artístico nacional.

Art. 3º O Instituto Brasília Ambiental deve promover a participação da Pessoa com Deficiência em atividades artísticas, intelectuais, culturais, esportivas, recreativas e de educação ambiental nas Unidades de Conservação, com vistas ao seu protagonismo, devendo:

I – incentivar a provisão de instrução, de treinamento e de recursos adequados em igualdade de oportunidades com as demais pessoas;

II – assegurar acessibilidade nos locais de eventos e nos serviços prestados por pessoa ou entidade envolvida na organização das atividades de que trata este artigo;

III – assegurar acessibilidade aos elementos implantados próximos a rios, lagos e lagoas, tais como: decks, trapiches, píeres e ancoradouros instalados nas Unidades de Conservação e garantir condições seguras de acesso, uso e contemplação às Pessoas com Deficiência, sendo obrigatória a interligação destes a Rotas Acessíveis; e

IV – assegurar a participação da Pessoa com Deficiência em jogos e atividades recreativas, esportivas, de lazer, culturais, artísticas e de educação ambiental nas Unidades de Conservação, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 4º Nos auditórios, praças de esporte, locais de atividades culturais e similares, nas Unidades de Conservação geridas pelo Instituto Brasília Ambiental, serão reservados espaços livres e assentos para a Pessoa com Deficiência, de acordo com a capacidade de lotação do espaço ou da edificação, em consonância com o Decreto n.º 9.404, de 11 de junho de 2018.

§ 1º Os espaços e assentos a que se refere este artigo devem ser distribuídos pelo recinto em locais diversos, de boa visibilidade, em todos os setores, próximos aos corredores, devidamente sinalizados, evitando-se áreas segregadas de público e obstrução das saídas, em conformidade com as normas de acessibilidade.

§ 2º No caso de não haver comprovada procura pelos assentos reservados, esses podem, excepcionalmente, ser ocupados por pessoas sem deficiência ou que não tenham mobilidade reduzida.

§ 3º Os espaços e assentos a que se refere este artigo devem situar-se em locais que garantam a acomodação de, no mínimo, 1 (um) acompanhante da Pessoa com Deficiência ou com Mobilidade Reduzida, resguardado o direito de se acomodar proximamente a grupo familiar e comunitário.

§ 4º Nos locais referidos no caput deste artigo, deve haver, obrigatoriamente, rotas de fuga e saídas de emergência acessíveis, conforme padrões das normas de acessibilidade e legislação, a fim de permitir a saída segura da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, em caso de emergência.

§ 5º Todos os espaços das edificações previstas no caput deste artigo devem atender às normas de acessibilidade em vigor.

Art. 5º Em todas as áreas de estacionamento aberto ao público, de uso público ou privado de uso coletivo e em vias públicas, em Unidades de Conservação, devem ser reservadas vagas próximas aos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem Pessoa com Deficiência com comprometimento de mobilidade, desde que devidamente identificados.

§ 1º Fica assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos situados dentro das Unidades de Conservação para os veículos conduzidos por pessoa com deficiência ou por seu responsável legal, posicionadas de forma a garantir-lhes maior comodidade, de acordo com o disposto na Lei n.º 4.137, de 9 de abril de 2009.

§ 2º Os veículos estacionados nas vagas reservadas devem exibir, em local de ampla visibilidade, o Selo Identificador de Deficiência, fornecido pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF.

§ 3º Dentro das Unidades de Conservação devem ser garantidas Rotas Acessíveis, desde as vagas de estacionamento até o destino do visitante.

§ 4º As vias internas existentes ou que sejam implantadas nas Unidades de Conservação devem ser adotadas com alternativa de Rota Acessível, para Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida – permanente ou temporária, quando estas forem a melhor ou única possibilidade de acesso a atrativos ou equipamentos de uso coletivo, conforme definido em projeto de acessibilidade de cada Unidade de Conservação.

Art. 6º São sujeitas ao cumprimento das disposições da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), da Norma Brasileira ABNT NBR 9050:2020 e de outras leis e normas relativas à acessibilidade, sempre que houver interação com a matéria nela regulada:

I – a aprovação de projeto arquitetônico e urbanístico ou de comunicação e informação, a prestação do respectivo serviço e a execução de qualquer tipo de obra, quando tenham destinação pública ou coletiva em Unidades de Conservação geridas pelo Instituto Brasília Ambiental;

II – a outorga ou a renovação de concessão, permissão, autorização ou habilitação de qualquer natureza que envolva a acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

III – a aprovação de projeto com utilização de recursos públicos, por meio de compensação ambiental ou florestal, contrato, convênio ou instrumento congêneres.

Art. 7º A concepção e a implantação de projetos que tratem do meio físico, de transporte, de informação e comunicação, inclusive de sistemas e tecnologias da informação e comunicação, e de outros serviços, equipamentos e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, em Unidade de Conservação gerida pelo Instituto Brasília Ambiental, devem atender aos princípios do Desenho Universal, tendo como referência as normas de acessibilidade.

§ 1º O Desenho Universal será sempre tomado como regra de caráter geral.

§ 2º Nas hipóteses em que comprovadamente o Desenho Universal não possa ser empreendido, deve ser adotada adaptação razoável.

§ 3º Cabe ao Instituto Brasília Ambiental promover a inclusão de conteúdos temáticos referentes ao Desenho Universal nas diretrizes da educação ambiental promovida nas Unidades de Conservação.

§ 4º Os programas, os projetos e as linhas de pesquisa a serem desenvolvidos com o apoio do Instituto Brasília Ambiental devem incluir temas voltados para o Desenho Universal.

§ 5º As políticas públicas implementadas pelo Instituto Brasília Ambiental devem considerar a adoção do Desenho Universal desde a etapa de concepção.

Art. 8º A construção, a reforma, a ampliação ou a mudança de uso de edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo devem ser executadas de modo a serem acessíveis nas Unidades de Conservação.

§ 1º Para a aprovação, o licenciamento ou a emissão de certificado de projeto executivo arquitetônico, urbanístico e de instalações e equipamentos temporários ou permanentes e para o licenciamento ou a emissão de certificado de conclusão de obra ou de serviço, em Unidade de Conservação, deve ser atestado o atendimento às regras de acessibilidade.

§ 2º O Instituto Brasília Ambiental, após atestar a acessibilidade de edificação ou de serviço em Unidade de Conservação, deve determinar a colocação, em espaços ou em locais de ampla visibilidade, do símbolo internacional de acesso, na forma prevista em legislação e em normas técnicas correlatas.

Art. 9º As edificações públicas e privadas de uso coletivo existentes nas Unidades de Conservação geridas pelo Instituto Brasília Ambiental devem garantir acessibilidade à Pessoa com Deficiência em todas as suas dependências e serviços, tendo como referência as normas de acessibilidade em vigor.

Art. 10. Em qualquer intervenção nas vias e nos espaços públicos das Unidades de Conservação, o Instituto Brasília Ambiental responsável pela execução das obras e dos serviços deve garantir, de forma segura, a fluidez do trânsito e a livre circulação e acessibilidade das pessoas, durante e após sua execução.

Art. 11. Orientam-se, no que couber, pelas regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas:

I – os Planos de Manejo das Unidades de Conservação geridas pelo Instituto Brasília Ambiental;

II – os Planos de Uso Público das Unidades de Conservação geridas pelo Instituto Brasília Ambiental;

III – os projetos e obras de edificações, equipamentos e infraestruturas decorrentes dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação geridas pelo Instituto Brasília Ambiental.

IV – a instalação obrigatória de trilhas para pessoas com deficiência física e ou deficiência visual nos parques do Distrito Federal, nos termos da Lei n.º 2.687, de 29 de janeiro de 2001, devem ter o percurso compatível com as necessidades das pessoas com deficiência, de acordo com a ABNT NBR 9050:2020, observando sempre o disposto no subitem 10.13 Parques, praças e locais turísticos e, prioritariamente, quanto às rotas acessíveis, no subitem 10.13.1 e, ainda, no que trata da mínima intervenção no meio ambiente, buscando o máximo grau de acessibilidade, no subitem 10.13.2. O sistema de sinalização de edificações e espaços de uso público e uso coletivo, inclusive de trilhas, deve prever sinalização ambiental, visual, tátil e sonora (quando couber), para orientação de forma a garantir a acessibilidade universal com plena autonomia para a Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. O Instituto Brasília Ambiental elaborará o Manual de Acessibilidade em Unidades de Conservação do Distrito Federal, bem como o Manual de Trilhas, para orientação dos gestores, entidades parceiras e servidores das Unidades de Conservação.

Art. 12. As ações de promoção da acessibilidade nas Unidades de Conservação geridas pelo Instituto Brasília Ambiental devem observar, sempre que possível e apropriado, as boas práticas desenvolvidas no Brasil e em outros países, tais como:

I – vagas reservadas nos estacionamentos para pessoas com deficiência e acesso através de rampa para o centro de visitantes;

II – rampas, banheiro acessível para pessoas com deficiência e ausência de desníveis;

III – trilha suspensa e passarela de madeira com corrimão para dar acesso aos atrativos da Unidade de Conservação, observando o disposto no inciso IV, do Artigo 11;

IV – uso de tecnologia assistiva ou ajuda técnica para chegar até a trilha, por exemplo, se for necessário o uso de um veículo, seu uso deve ser autorizado às pessoas com deficiência e seu acompanhante, quando for o caso;

V – utilização de cadeira “Julietti”, desenvolvida para a prática do montanhismo, que é uma cadeira de rodas que permite o acesso a diversas trilhas, sendo que guias treinados podem ser contratados para a condução da cadeira;

VI – trilha suspensa em meio à formação florestal, o que proporciona ao visitante uma experiência ímpar de imersão na floresta ou em outra fitofisionomia;

VII – passarela de madeira com corrimão, situada na altura entre o dossel e o sub-bosque, para contato com espécies da flora e da fauna, permitindo uma visão mais ampla da área, o que é especialmente interessante para Pessoas com Deficiência, que geralmente têm seu deslocamento limitado em regiões de mata;

VIII – bosque sensorial com duas pequenas trilhas, uma delas pode ser percorrida de pés descalços, olhos fechados ou vendados, ao passo que a outra pode oferecer acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida, inclusive idosos;

IX – centro de visitantes com a implementação de elementos comunicacionais acessíveis na exposição interpretativa sobre a Unidade de Conservação, com a inserção de vídeos com audiodescrição e em Libras, incluindo-se, também, o uso da tecnologia de QR Code (Quick Response Code), considerando suas múltiplas possibilidades que permitem acesso à informação por meio de aparelhos de comunicação pessoal (telefone);

X – visitas guiadas e eventos especiais com dinâmicas educativas, desenvolvidas para realçar a importância dos serviços que a natureza nos oferece, como a reserva da biodiversidade e a produção de água, por exemplo, com o objetivo de facilitar a conexão do público com o meio ambiente, estimular a observação, a ação e a reflexão acerca dos recursos naturais da Unidade de Conservação;

XI – cabo guia para deficientes visuais, utilizado para delimitar o espaço da trilha e orientar o deslocamento, sendo fundamental que o cabo passe bem próximo de elementos naturais, proporcionando experiências táteis e olfativas com troncos, folhas e flores, por exemplo;

XII – placas de identificação, com texto e QR Code, da flora com a altura das placas pensada para permitir a leitura por cadeirantes e os textos apresentados, também em braile, para atender a deficientes visuais;

XIII – drenagem e regularização do piso das trilhas, com o solo mantido no estado mais natural possível, utilizando saibro e pedras para compactar e regularizar o piso, e drenos discretos instalados para evitar poças que dificultem a locomoção e, também, para preservar a integridade do piso;

XIV – disponibilização em website de informações sobre a acessibilidade nas Unidades de Conservação, documentos normativos, registros do número de visitantes com e sem deficiência e uma lista anual contendo as unidades consideradas acessíveis e respectivas infraestruturas e serviços incluídos;

XV – avaliação do nível de acessibilidade das várias Unidades de Conservação, identificação das barreiras à acessibilidade, desenvolvimento de políticas e diretrizes sobre métodos e técnicas apropriados para melhorar o acesso e fornecimento de assistência técnica e treinamento sobre abordagens eficazes e implementação de programas, aprimorando a acessibilidade e ganhando formas inovadoras de inclusão e participação.

XVI – espaço sensorial adequado e exclusivo para as Pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA); e

XVII – edificações e equipamentos públicos com acessibilidade às Pessoas com Nanismo.

Art. 13. A formulação, a implementação e a manutenção das ações de acessibilidade atenderão às seguintes premissas básicas:

I – eleição de prioridades, elaboração de cronograma e reserva de recursos para implementação das ações; e

II – planejamento contínuo e articulado entre os setores envolvidos.

Art. 14. Os projetos de adequação das Unidades de Conservação do Distrito Federal às determinações da presente Instrução Normativa devem ser elaborados a partir dos levantamentos e diagnóstico de cada Unidade de Conservação.

Art. 15. O Instituto Brasília Ambiental deve promover treinamento continuado de capacitação dos servidores e prestadores de serviços, que atuam nas Unidades de Conservação, para promover a tomada de consciência a respeito das deficiências e das capacidades de Pessoas com Deficiência, para combater preconceitos, estereótipos e práticas prejudiciais às pessoas com deficiência e para possibilitar atendimento adequado às Pessoas com Deficiência, entre as quais se incluem as Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e as Pessoas com Nanismo.

Art. 16. A previsão de recursos para a execução dos projetos de acessibilidade nas Unidades de Conservação geridas pelo BRASÍLIA AMBIENTAL deverá ser feita no orçamento plurianual do Instituto Brasília Ambiental.

Art. 17. A execução de obras e serviços de acessibilidade em Unidades de Conservação geridas pelo BRASÍLIA AMBIENTAL pode ser feita por meio dos recursos provenientes de compensações ambientais e florestais.

Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RONEY NEMER

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção do original, publicado no DODF nº 189, de 02 de outubro de 2024, página 34.

#### INSTRUÇÃO Nº 237, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, VII, XVI e XX do artigo 3º, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, o inciso I do artigo 60 do Regimento Interno do Instituto Brasília Ambiental, aprovado pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO que durante o período de indisponibilidade do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-GDF), previsto para ocorrer entre os dias 25/10/2024 e 31/10/2024, em razão da atualização para a versão 4.1.2, o sistema ficará indisponível para qualquer acesso de usuários internos ou externos, incluindo a pesquisa pública e as integrações via webserver.

CONSIDERANDO que conforme o Art. 7º do Decreto nº 46.269/2024, cada órgão ou entidade deverá definir os meios para o recebimento de documentos durante a paralisação do SEI-GDF, resolve:

Art. 1º No âmbito do Brasília Ambiental, ficam suspensos, durante o período mencionado:

I - Os prazos para interposição de recursos administrativos perante o Brasília Ambiental;

II - Os prazos para interposição de requerimentos administrativos;

III - Os prazos estabelecidos em condicionantes, exigências e restrições;

IV - As respostas do Brasília Ambiental a processos e demandas;

VI - O funcionamento do Sistema de Peticionamento Eletrônico (Harpia).

Art. 2º A produção de documentos durante a indisponibilidade do SEI-GDF deverá seguir os procedimentos previstos no Art. 3º do Decreto nº 42.070/2021, observando-se o seguinte:

I - Os documentos podem ser produzidos em formato digital e assinados com certificado digital ou assinatura gov.br;

II - Alternativamente, os documentos podem ser produzidos em papel e assinados de próprio punho.

Art. 3º Para o atendimento dos órgãos de controle, os documentos assinados digitalmente ou com assinatura gov.br poderão ser protocolados nos portais institucionais desses órgãos.

Art. 4º A Central de Atendimento ao Cidadão (CAC) do Brasília Ambiental funcionará apenas para o recebimento de documentos, sem encaminhamento às áreas competentes até a normalização do sistema. Após o retorno do SEI-GDF, os documentos recebidos deverão ser inseridos no sistema.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RONEY NEMER

#### ATA SUCINTA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – RIVI

#### PARCELAMENTO DE SOLO URBANO - PORTO VASCONCELLOS 2

Ao dia vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e quatro, por meio de evento virtual, com início às dezenove horas, com ponto de acesso presencial e transmissão ao vivo pelo Canal do YouTube do Brasília Ambiental, o INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM/DF realizou a Audiência Pública Virtual, com transmissão ao vivo pelo Youtube, de apresentação e discussão do RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (RIVI) para parcelamento de solo urbano do empreendimento denominado PORTO VASCONCELLOS 2, localizado na DF-140, FAZ. SANTA BÁRBARA - MATRÍCULA 11.844, na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII. PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: 00391-00008484/2021-85, TIPO DE LICENÇA: LICENÇA PRÉVIA - LP, TIPO DE ATIVIDADE: PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, INTERESSADO/EMPREENDEDOR: INCORPORADORA E CONSTRUTORA PORTO VASCONCELOS LTDA. Empresa Responsável pela Elaboração do Estudo/Relatório: 2GEO GEOTECNOLOGIA LTDA. Para as pessoas com dificuldade ou sem acesso à internet foi disponibilizado um espaço para acompanhamento da audiência pública no endereço Salão de festas do Condomínio Estância Del Rey - Setor Habitacional Tororó - STHO -Região Administrativa do Jardim Botânico - DF - CEP 71684-550. A Audiência Pública foi aberta pela representante da Superintendência de Licenciamento Ambiental, Sra. NATHALIA LIMA DE ARAUJO ALMEIDA. A servidora presidiu e iniciou com as boas vindas e apresentação dos trâmites da audiência pública. Após as orientações iniciais foi passada a palavra à representante da 2GEO GEOTECNOLOGIA LTDA, Sra. Paula Romão, para apresentação pessoal e exposição técnica do estudo ambiental. A exposição técnica foi realizada por meio de exposição oral que abordou os principais pontos dos estudos, o diagnóstico ambiental da área do empreendimento, sua proposta de projeto e implantação, seus aspectos e impactos ambientais e por fim as medidas mitigadoras propostas. Após a exposição, foi realizado o intervalo de quinze minutos previsto na norma. Finalizado este intervalo, a audiência foi retomada pela Sra. NATHALIA LIMA DE ARAUJO ALMEIDA, que mais um vez reforçou sobre os trâmites legais para participação dos interessados na audiência pública. Dando sequência, não houveram solicitações para participação. A servidora NATHALIA LIMA DE ARAUJO ALMEIDA prestou informações sobre os trâmites de licenciamento ambiental dos processos de parcelamento de solo e conduziu a audiência para sua conclusão. Por fim, foi realizado o encerramento da audiência pública, reforçando-se as formas de participação. Conforme o Regulamento da audiência pública, independente de ter participado ou não da transmissão ao vivo da audiência pública, qualquer cidadão pode, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data de realização da audiência pública, encaminhar suas contribuições, questionamentos ou solicitar a anexação de documentação pelo email: licenciamento.ibram@gmail.com ou sulam@ibram.df.gov.br, onde serão posteriormente respondidas e incluídas na Ata completa que será publicada em até 30 (dias) após a data de realização da audiência pública. Respeitado o prazo de dez dias não foram recebidas novas contribuições e participações sobre a audiência pública. Cumpre destacar que esta participação é parte integrante da audiência pública, fazendo parte de seu escopo e realização. O vídeo da audiência pública fica disponível no canal do YouTube do Brasília Ambiental para poder ser acessado posteriormente. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso foram

divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico [www.ibram.df.gov.br](http://www.ibram.df.gov.br) e ficam disponíveis após o encerramento da Audiência Pública para aqueles que quiserem acessar posteriormente. Os estudos e a documentação podem ser acessados por meio do endereço eletrônico [www.ibram.df.gov.br](http://www.ibram.df.gov.br). A ata sucinta deverá ser anexada ao processo de licenciamento ambiental e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no site do BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de realização da audiência pública. A ata completa (degravação) deverá ser anexada ao processo de licenciamento e publicada no site do BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de realização da audiência pública. A Audiência Pública transcorreu de maneira adequada e de acordo com o regulamento previsto. Nada mais havendo a discutir ou constar, encerra-se a presente ata.

RONEY NEMER  
Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

PORTARIA CONJUNTA Nº 42, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelecem a Lei Orçamentária nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023 (LOA 2024) e com o Plano Plurianual Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 (PPA 2024-2027), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.313, de 27 de julho de 2023 (LDO 2024), que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

De: U.O - 27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

U.G - 310.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Para: U.O - 16.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

U.G - 230.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

I - OBJETO: Realização do Projeto "BAILE DA TERCEIRA IDADE", em atendimento ao Ofício Eletrônico nº 12577 - SISCONEP (154096432), Parlamentar Ricardo Vale, Processo nº 00001-00039823/2024-82.

II - VIGÊNCIA: de 21/10/2024 com término previsto para 20/01/2025.

III - PROGRAMA DE TRABALHO: 23.695.6207.9085.0083 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS NO DF, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.41, FONTE: 100, VALOR: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA  
Secretário de Estado de Turismo - Substituto  
U.O. Concedente

FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES  
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa  
U.O. Executante

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

### JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA-GERAL, DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do Decreto Federal nº 1.800 de 30 de Janeiro de 1996; considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, art. 6º, L, § 2º, e 3º e art. 61, da Lei nº 14133/21, e em conformidade com as informações contidas no Processo SEI nº 04019-00004572/2024-41, resolve:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 34, de 11 de outubro de 2024 (153466741), publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 198, de 15 de outubro de 2024 (153682089).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA-GERAL, DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28, IV, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de Janeiro de 1996, considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, art. 6º, L, § 2º, e 3º e art. 61, da Lei 14133/21, e em conformidade com as informações contidas no Processo SEI nº 04019-00004570/2024-51, resolve:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 35, de 11 de outubro de 2024 (153472886), publicada no DODF nº 198, de 15 de outubro de 2024 (153681517).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA

## CONTROLADORIA-GERAL

### SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Cessar efeitos.

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos incisos I e II, do art. 1º, da Portaria CGDF nº 60, de 26 de abril de 2024, c/c art. 5º, do Decreto nº 44.330/2023 e art. 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço SUBGI nº 113, de 27 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 187, de 30 de setembro de 2024, pág. 122, que designou a Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de Workstations, cfe processo SEI nº 00480-00003785/2024-84.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

## TRIBUNAL DE CONTAS

### SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 36/2024

SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2024 (\*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária nº 5401

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 999/2001-e, Tomada de Contas Especial, Divisão de Auditoria/3º ICE; 2) 13320/2012-e, Representação, Secretaria de Saúde; 3) 20036/2015-e, Tomada de Contas Especial, SEF; 4) 1456/2019-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 5) 00600-00003598/2020-72-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00006614/2021-60-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ICYPE; 7) 00600-00000301/2022-89-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 8) 00600-00009760/2024-90-e, Representação, LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.; 9) 00600-00010857/2024-45-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00011122/2024-39-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00012220/2024-93-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 28275/2006-e, Tomada de Contas Especial, SEL; 2) 27095/2007-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SES; 3) 10309/2013-e, Representação, MPJTCDF; 4) 26726/2017-e, Tomada de Contas Especial, CODEPLAN; 5) 13240/2019-e, Representação, SEASP; 6) 18838/2019-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 7) 00600-00003919/2020-39-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 8) 00600-00011547/2021-03-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00006773/2023-26-e, Licitação, POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF; 10) 00600-00007182/2023-76-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 11) 00600-00015199/2023-05-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CGDF; 12) 00600-00016358/2023-81-e, Representação, TCDF; 13) 00600-00001776/2024-54-e, Estudos Especiais, Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE; 14) 00600-00001876/2024-81-e, Regularização de Débito, Luiz Cláudio Vieira de Souza; 15) 00600-00001879/2024-14-e, Regularização de Débito, Kariny Geralda Alves; 16) 00600-00003296/2024-28-e, Regularização de Débito, Francisco Vicemá Medeiros; 17) 00600-00010066/2024-15-e, Licitação, SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU; 18) 00600-00011143/2024-54-e, Representação, MPJTCDF; 19) 00600-00011307/2024-43-e, Regularização de Débito, Sara Bento Tolentino; 20) 00600-00011734/2024-21-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 1304/2004-e, Tomada de Contas Especial, SEAPA E FZDF; 2) 21391/2019-e, Inspeção, Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal; 3) 00600-00000291/2021-09-e, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns, TCDF; 4) 00600-00004015/2022-92-e, Inspeção, DIASP3.; 5) 00600-00001757/2023-47-e, Auditoria de Regularidade, G4P/ML; 6) 00600-00001890/2023-01-e, Representação, CLDF; 7) 00600-00008706/2023-46-e, Representação, DIGEM3; 8) 00600-00001695/2024-54-e, Representação, Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal; 9) 00600-00006641/2024-85-e, Representação, TCDF; 10) 00600-00012444/2024-03-e, Emissão de Certidão, TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 00600-00002030/2022-04-e, Representação, MPJTCDF; 2) 00600-00006399/2023-69-e, Representação, SEFIPE; 3) 00600-00000209/2024-81-e, Representação, SUSTENTARE SANEAMENTO S.A.; 4) 00600-00001146/2024-80-e, Auditoria de Regularidade, difo1; 5) 00600-00010827/2024-39-e, Admissão de Pessoal, TCDF;

AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO: 1) 11388/2019-e, Tomada de Contas Especial, SEJUS; 2) 00600-00000247/2021-91-e, Tomada de Contas Especial, FAP/DF; 3) 00600-00010493/2023-12-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 4) 00600-00010554/2023-41-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 5) 00600-00010791/2023-11-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 6) 00600-00011679/2023-99-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 7) 00600-00012160/2023-28-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 8) 00600-00012267/2023-76-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 9) 00600-00012289/2023-36-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 10) 00600-00012525/2023-14-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 11) 00600-00013462/2023-13-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 12) 00600-00013477/2023-81-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 13) 00600-00013501/2023-82-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 14) 00600-00014876/2023-60-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 15) 00600-00003445/2024-59-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 16) 00600-00006004/2024-17-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 17) 00600-00006204/2024-61-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS;

Sessão Reservada nº 1516

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 00600-00011039/2023-89-e, Inspeção, DIFIPE1; 2) 00600-00011422/2024-18-e, Denúncia, SEEC;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 00600-00012720/2022-63-e, Denúncia, DENUNCIANTE; 2) 00600-00004433/2023-61-e, Denúncia, SEFIPE; 3) 00600-00009312/2024-96-e, Licitação, CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. - CEB IPES; 4) 00600-00011163/2024-25-e, Denúncia, Denunciante; 5) 00600-00011947/2024-53-e, Representação, G1P; 6) 00600-00011984/2024-61-e, Denúncia, TCDF; DIASP3; 7) 00600-00012297/2024-63-e, Licitação, Banco de Brasília Serviços - BRB S/A;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 00600-00009511/2023-13-e, Representação, TCDF;

Sessão Administrativa nº 1206

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 00600-00010817/2021-51-e, Aposentadoria, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS;

(\*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

Emissão em 18/10/2024

João Batista Pereira de Souza – Secretário das Sessões.

#### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5399

Em 9 de outubro de 2024, às 15 horas, reuniram-se os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Ordinária nº 5399, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ausentes, em fruição de férias, o Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA e a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

Em razão do afastamento comunicado pelo Ofício-Circular nº 91/2024, o Conselheiro-Substituto VINÍCIUS FRAGOSO atuou no decorrer desta sessão em substituição ao Conselheiro RENATO RAINHA, nos termos do art. 44, c/c o art. 45, inciso I, alíneas "b" e "c", do RI/TCDF, à exceção dos Processos nºs 20076/2010 e 00600-00008960/2023-44.

#### EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5398, Administrativa nº 1203 e Reservada nº 1513, todas de 02.10.2024.

O Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Despacho, em complemento ao Ofício nº 49/2024, do gabinete do Conselheiro RENATO RAINHA, comunicando que o titular daquele gabinete participará, na cidade de Foz do Iguaçu-PR, do IX Encontro Nacional dos Tribunais de Contas do Brasil, no período de 10 a 16.11.2024.

- Ofício nº 33/2024, do gabinete da Conselheira ANILCÉIA MACHADO, comunicando que a titular daquele gabinete usufruirá férias nesta data;

- Ofício nº 146/2024, do gabinete do Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, comunicando que o titular daquele gabinete participará do 20º Encontro Internacional de Juristas, que ocorrerá no período de 26 a 29.01.2025, na Cidade do Panamá.

- Comunicação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, encaminhando a este Tribunal a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 0718906-88.2024.8.07.0000, impetrado por Fernanda Nigro Lapietra contra ato atribuído ao Presidente deste Tribunal, que não considerou a impetrante pessoa com deficiência, no concurso público para o cargo de Auditor de Controle Externo da Carreira de Auditoria do TCDF.

#### DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Licitação: PROCESSO Nº 00600-00011663/2024-67-e - Despacho Singular Nº 242/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00011069/2024-76-e - Despacho Singular Nº 243/2024.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 00600-00009414/2021-69-e - Despacho Singular Nº 405/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003895/2024-41-e - Despacho Singular Nº 406/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00014252/2023-42-e - Despacho Singular Nº 407/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 20117/2015-e - Despacho Singular Nº 409/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004999/2023-92-e - Despacho Singular Nº 410/2024, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00000288/2021-87-e - Despacho Singular Nº 411/2024.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004848/2024-15-e - Despacho Singular Nº 305/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00012175/2024-77-e - Despacho Singular Nº 307/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00012185/2024-11-e - Despacho Singular Nº 308/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00012173/2024-88-e - Despacho Singular Nº 309/2024, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00011327/2023-33-e - Despacho Singular Nº 310/2024.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Licitação: PROCESSO Nº 00600-00003166/2024-95-e - Despacho Singular Nº 547/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000209/2024-81-e - Despacho Singular Nº 542/2024, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 00600-00001994/2020-65-e - Despacho Singular Nº 543/2024, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00008137/2024-10-e - Despacho Singular Nº 545/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00006888/2023-11-e - Despacho Singular Nº 539/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00011545/2024-59-e - Despacho Singular Nº 541/2024, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00010827/2024-39-e - Despacho Singular Nº 546/2024, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00011664/2024-10-e - Despacho Singular Nº 548/2024, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00011811/2024-43-e - Despacho Singular Nº 549/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00012193/2024-59-e - Despacho Singular Nº 550/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00012192/2024-12-e - Despacho Singular Nº 551/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00012177/2024-66-e - Despacho Singular Nº 552/2024, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00013803/2023-51-e - Despacho Singular Nº 553/2024, Representação: PROCESSO Nº 5324/2018-e - Despacho Singular Nº 554/2024, Consulta: PROCESSO Nº 00600-00000018/2023-38-e - Despacho Singular Nº 556/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00011667/2024-45-e - Despacho Singular Nº 558/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004471/2023-13-e - Despacho Singular Nº 559/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00013604/2021-81-e - Despacho Singular Nº 557/2024, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 297/2020-e - Despacho Singular Nº 560/2024.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 21968/2014-e - Despacho Singular Nº 192/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006647/2024-52-e - Despacho Singular Nº 193/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00012184/2024-68-e - Despacho Singular Nº 194/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006831/2022-31-e - Despacho Singular Nº 195/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001449/2024-01-e - Despacho Singular Nº 196/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00015950/2023-65-e - Despacho Singular Nº 197/2024.

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00004083/2024-13-e - Despacho Singular Nº 304/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00007305/2024-50-e - Despacho Singular Nº 305/2024, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 17175/2015-e - Despacho Singular Nº 306/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00015272/2022-50-e - Despacho Singular Nº 307/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00005180/2024-23-e - Despacho Singular Nº 309/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009039/2023-19-e - Despacho Singular Nº 310/2024, Contas de Governo: PROCESSO Nº 00600-00013251/2023-81-e - Despacho Singular Nº 311/2024, Contas de Governo: PROCESSO Nº 00600-00013251/2023-81-e - Despacho Singular Nº 312/2024, Contas de Governo: PROCESSO Nº 00600-00013251/2023-81-e - Despacho Singular Nº 313/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00002918/2024-09-e - Despacho Singular Nº 314/2024.

AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 33465/2013-e - Despacho Singular Nº 66/2024, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 00600-00000758/2022-93-e - Despacho Singular Nº 67/2024, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 00600-00000142/2022-12-e - Despacho Singular Nº 68/2024, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 19764/2013-e - Despacho Singular Nº 69/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00010103/2023-12-e - Despacho Singular Nº 70/2024.

#### JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 20076/2010-e - Auditoria de Regularidade realizada na obra de construção do Novo Terminal Rodoviário do Distrito Federal (NTR), objeto do Contrato nº 137/2008-SO, firmado entre a Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal (SODF) e o Consórcio Novo Terminal, para a concessão, pelo prazo de 30 (trinta) anos,

dos serviços de administração, operação, manutenção e exploração comercial do terminal, devidamente precedida da execução do empreendimento. DECISÃO Nº 3832/2024 - Após a apresentação do voto do Relator e do voto de vista do Conselheiro-Substituto VINÍCIUS FRAGOSO (atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, nos termos do art. 98, § 9º, do RI/TCDF), o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 35772/2014-e - Representação n.º 38/2014-DA, formulada pelo Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - MPJ/TCDF, Demóstenes Tres Albuquerque, versando acerca de supostas irregularidades relacionadas ao Contrato de Concessão Administrativa firmado entre o Distrito Federal e a Concessionária do Centro Administrativo do Distrito Federal - Centrad, no tocante às garantias contraídas pelo Contratante, relativas ao pagamento da contraprestação pecuniária. DECISÃO Nº 3898/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer dos Embargos de Declaração (Peça n.º 285) opostos contra os termos da Decisão n.º 2.937/2024; II - autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta decisão à Embargante, por intermédio de seus representantes legais; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública - SEGEM, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 3586/2020-e - Tomada de contas especial - TCE processada em autos apartados ao Processo n.º 20.044/2015, por autorização contida na Decisão n.º 125/2020, para análise da defesa apresentada pela empresa Rota do Sol Transportes e Turismo Eireli. DECISÃO Nº 3875/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação n.º 017/2024 - NUREC; II - rejeitar a preliminar de prescrição da pretensão punitiva invocada no recurso de reconsideração de Peça n.º 36, interposto pela empresa Rota do Sol Transportes e Turismo Eireli, mantendo os termos do item III, "a", da Decisão n.º 2427/2022 (Peça n.º 19); III - no mérito, negar provimento ao recurso, restabelecendo os efeitos dos itens II e III da Decisão n.º 4806/2022 (Peça n.º 26) e do Acórdão n.º 436/2022 (Peça n.º 27); IV - autorizar: a) o conhecimento do teor desta decisão ao representante legal da recorrente e à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas - SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00014362/2023-12-e - Representação de militar pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, sobre possíveis irregularidades no processo de classificação na escala hierárquica funcional da Corporação. DECISÃO Nº 3897/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação n.º 105/2024 - NUREC; II - negar provimento ao pedido de reexame interposto pelo Sr. Jimmy Wisner Alves de Souza (Peça n.º 25) em face da Decisão n.º 5347/2023 (Peça n.º 21), restabelecendo os seus efeitos; III - autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, na pessoa de seu representante legal, bem como ao titular da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE, para adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00004046/2024-13-e - Representação n.º 16/2024-G2P, com pedido de medida cautelar, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, requerendo que o Tribunal determine ao Governo do Distrito Federal que se abstenha de expandir o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF para gerir o Equipamento em Saúde Unidade Cidade do Sol e o Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal - ICTDF. DECISÃO Nº 3889/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 4490/2024 - SES/GAB (Peça n.º 58, e-DOC 6EE2F8A9); b) do Ofício n.º 298/2024 - CACI/GAB (Peça n.º 59, e-DOC 27A9AB83); c) das Representações n.ºs 17/2024 - G2P (Peças n.ºs 27 e 49, e-DOCs 16B0D865 e 8A447B28 respectivamente, e anexos Peças n.ºs 16 a 26 e 39 a 48) e 18/2024 - G2P (Peça n.º 31, e-DOC 16829725, e anexo (e-DOC CF13C9E9, Peça n.º 30); d) dos Ofícios n.ºs 140/2024 - G2P (Peça n.º 37, e-DOC 6B42FA79), 160/2024 - G2P (Peça n.º 55, e-DOC 7710C83A), 264/2024 - G2P (Peça n.º 61, e-DOC 8D4B9AF0) e 292/2024 - G2P (Peça n.º 63, e-DOC 6B9A4448); e) do Ofício n.º 26/2024 - CRST/HRT (Peça n.º 34, e-DOC 62406A65); f) da Informação n.º 43/2024 - DIASPI (Peça n.º 65, e-DOC 9EDF22CB); II - considerar: a) atendido o item III da Decisão n.º 1315/2024; b) a perda de objeto de parte das representações ofertadas pelo Ministério Público junto à Corte - MPJ/TCDF, tendo em vista a retirada de pauta do PL n.º 1065/2024, bem como o falecimento do Sr. Rodrigo Conti, então interventor do Instituto de Cardiologia e Transplante do Distrito Federal - ICTDF, à época em que as representações foram formuladas; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que disponibilize acesso externo ao Processo SEI relativo à expansão do limite de atuação do IGESDF promovido no 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n.º 01/2018 - SES/DF no e-mail DIASPI@tc.df.gov.br, a fim de que a análise determinada no item III da Decisão n.º 1315/2024 seja realizada na próxima fase processual; IV - autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 43/2024 - DIASPI, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública - SEASP, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00004102/2024-10-e - Representação formulada por servidor público, integrante da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), com pedido cautelar, acerca de possível ilegalidade de ato praticado pela Administração da PCDF que não reconheceu, para fins de licença-prêmio por assiduidade (LPA), o tempo de serviço laborado na Polícia Rodoviária Federal (PRF). DECISÃO Nº 3887/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos encaminhados pela Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) (Peças n.ºs 17 e 18); II - considerar cumprida a Decisão n.º 133/2024; III - considerar procedente a representação em análise, uma vez que a negativa da PCDF em averbar, para fins de licença-prêmio, o período de 06/07/1994 a 19/07/1999, em que o servidor completou período aquisitivo na Polícia Rodoviária Federal (PRF), não possui embasamento legal e fere o princípio da isonomia e da segurança jurídica; IV - determinar à Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) que proceda à averbação, para fins de licença-prêmio, do período de 06/07/1994 a 19/07/1999 em que o representante prestou serviços à Polícia Rodoviária Federal (PRF), o que poderá ser objeto de verificação em futura fiscalização; V - autorizar: a) o encaminhamento do relatório/voto do Relator e desta decisão ao signatário da representação e ao titular da Polícia Civil do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à SEFIPE/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008131/2024-42-e - Edital do Pregão Eletrônico por SRP n.º 90006/2024, lançado pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra de apoio às atividades operacionais e administrativas, de caráter subsidiário da contratante (Auxiliar de Manutenção Predial, Auxiliar de Jardinagem/Trabalhador na Produção de Mudanças e Sementes, Borracheiro, Carregador, Encarregado, Lubrificador, Mecânico Linha Pesada, Motorista CNH Categoria "D", Operador de Máquinas Pesadas, Operador de Motosserra, Recepcionista, Soldador Solda Pesada, Tratador de Animais e Vaqueiro) para atender a jurisdicionada. DECISÃO Nº 3826/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício n.º 1.485/2024 - SEAGRI/GAB, (Peça n.º 23), encaminhado pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, em atenção ao estabelecido no Despacho Singular n.º 155/2024 - GCMA, referendado pela Decisão n.º 2.677/2024, referente ao Pregão Eletrônico por SRP n.º 90006/2024; II - considerar, em relação ao item III da Decisão n.º 2.677/2024: a) cumpridos o caput e as alíneas "b" e "c"; b) insuficientes os esclarecimentos apresentados para a alínea "a"; III - reiterar à SEAGRI/DF a determinação contida no item "II.a" da Decisão n.º 2.677/2024, determinando a inclusão no Edital de cota reservada destinada às entidades preferenciais de no mínimo 10% e no máximo 25% do total do objeto, para atender ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006, c/c os arts. 23 e 26 da Lei Distrital n.º 4.611/2011, devendo a jurisdicionada encaminhar os documentos comprobatórios ao Tribunal, permanecendo o certame suspenso até ulterior deliberação; IV - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão, do relatório/voto do Relator e da Informação n.º 189/2024 - DIFLI à SEAGRI/DF e ao Pregoeiro responsável pela condução do certame para atendimento ao item III; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00008451/2024-01-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva - Sinaenco, acerca de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico n.º 90.010/2024 - Seape/DF, deflagrado pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - Seape/DF, visando a contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração de projetos contemplando estudos de viabilidade, estudos preliminares de arquitetura, anteprojeto, projeto básico, projeto legal, projeto executivo e serviços complementares para construção da Colônia Penal Industrial do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3827/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que aderiu ao voto de vista do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 2.104/24 - Seape/Gab (Peça n.º 26) e documento anexo (Peça n.º 30); b) da Informação n.º 104/24-DigemI (Peça n.º 31); II - considerar: a) cumpridos os itens II e III do Despacho Singular n.º 157/24-GCMA, referendado pela Decisão n.º 2.774/24; b) no mérito, improcedente a representação em apreço, formulada Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva - Sinaenco; III - revogar a medida cautelar constante do item III do Despacho Singular n.º 157/24 - GCMA, referendado pela Decisão n.º 2.774/24; IV - dar ciência desta decisão ao representante; V - autorizar: a) a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - Seape/DF, a dar continuidade ao Pregão Eletrônico n.º 90.010/24; b) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator à Seape/DF; c) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009756/2024-21-e - Representação n.º 47/2024-G2P/CF, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte - MPJ/TCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, em face do recebimento de petição denominada "Representação de Irregularidades", encaminhada pela Fundação Universitária de Cardiologia - FUC, por meio de sua filial em Brasília, Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal - ICTDF, versando sobre possíveis irregularidades cometidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que teriam culminado na decretação de intervenção no ICTDF. DECISÃO Nº 3890/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Representação n.º 47/2024-G2P (Peça n.º 34, e-DOC 8929E3DA) e anexos (Peças n.ºs 1 a 33), pelo preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; b) do Ofício n.º 376/2024-G2P e documentos anexos, encaminhados posteriormente pela representante, juntados aos autos às Peças n.ºs 40/53; II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do

Distrito Federal – SES/DF que, com fulcro no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, esclarecimentos quanto ao teor da representação supracitada; III – dar ciência desta decisão à representante; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da aludida representação, da Informação nº 83/2024-DIASP3, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF, para subsidiar a manifestação determinada no item II anterior; b) a realização de inspeção pela Unidade Técnica, caso necessário, com vistas a avaliar a regularidade e a execução da intervenção da SES/DF sobre o Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal – ICTDF; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública/TCDF – SEASP, para análise de mérito da inicial e demais providências.

PROCESSO Nº 00600-00009760/2024-90-e - Representação, com pedido cautelar, formulada pela empresa Lincetractor Comércio, Importação e Exportação Ltda. em face de ato do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, que desclassificou a Representante do Pregão Eletrônico nº 05/2024 – DER. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Procurador da empresa Lincetractor Comércio, Importação e Exportação Ltda. Dr. Hudson Vieira dos Reis OAB/DF 29.856. O defendente, Dr. Thiago Sus Sobral de Almeida, OAB/DF 41.337, Procurador da RR Guilherme Automóveis Ltda., não compareceu para proceder à sustentação oral das razões da defesa, deferida pelo Despacho Singular nº 236/24-GCMA/2024 - GCMA, encaminhado pelo Ofício-GP nº 8202/2024 - SS. DECISÃO Nº 3830/2024 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente e da juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 00600-00009864/2024-02-e - Representação nº 49/2024 – G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal – MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possíveis irregularidades na falta de medicamentos para tratamento da artrite reumatoide. DECISÃO Nº 3891/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) da Representação nº 49/2024 – G2P (Peça nº 4) e anexos (Peças nºs 1 a 3), tendo em vista o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do Regimento Interno do TCDF; b) do Ofício nº 334/2024 – G2P (Peça nº 8 e anexo Peça nº 7); c) da Informação nº 68/2024 – DIASP1 (Peça nº 11); II – autorizar: a) a juntada de cópia da Representação nº 49/2024 – G2P e seus anexos ao Processo nº 13.240/2019, a fim de subsidiar as análises a serem realizadas naqueles autos; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública – SEASP, para as providências cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010402/2024-20-e - Representação, com pedido cautelar, formulada pelo Deputado Distrital João Cardoso, acerca da suspensão do prazo de validade dos concursos públicos realizados para o Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, durante o período da pandemia da covid-19, requerendo a aplicação do entendimento das Decisões nºs 3178/2023 e 2771/2024 deste Tribunal, que permitiram a prorrogação dos prazos de validade, respectivamente, dos concursos para a Carreira Assistência à Educação e Soldado da corporação, e Ofício nº 823/2024-MPC/PV, do Ministério Público junto ao Tribunal, encaminhando denúncia recebida pela Ouvidoria daquele Órgão, acerca do tema objeto dos autos. DECISÃO Nº 3828/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da representação (e-DOC 87B83CA-c e Anexos, Peças nºs 1 a 13), ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF, bem como da denúncia encaminhada pelo Ministério Público junto à Corte (MPJTCDF) (Peças nºs 18 a 20); II – denegar a medida cautelar pleiteada na representação; III – determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF que, no prazo de 10 (dez) dias, pronunciem-se acerca dos fatos narrados na exordial, nos termos do § 7º, do art. 230, do RI/TCDF; IV – dar ciência desta decisão ao representante, Deputado Distrital João Cardoso, signatário da exordial, bem como ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF e ao denunciante indicado na Peça nº 18; V – autorizar: a) o envio de cópia da Representação às jurisdicionadas mencionadas; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para fins de adoção de providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00011157/2024-78-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018-SEEDF. DECISÃO Nº 3892/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018-SEE/DF, publicado no DODF de 03.09.18, Professor Substituto, especialidade Atividades: Adelaide Ruth Popov Cardoso, Aline de Oliveira Andrade, Amanda Gonçalves Lima, Ana Raissa Rodrigues Freire, Ana Rosa Ferreira de Mendonça, Antonia Edilene Gomes da Silva Meireles, Cecilia Lopes Ferrugem, Claudia Marcia de Menezes Pitta Silva, Claudia Sanches Milhomem, Cleonice Pereira Damasceno de Araújo, Dangela dos Santos Vieira, Daniela Xavier da Silva, Debora Lima Barbosa, Deiziany Alves da Silva Marques, Dinamélia Pereira de Sousa, Elis Regina Soares Silva, Eslavia Barbosa de Sousa, Fernanda Cristina Freitas Machado, Fernanda Souza dos Santos Tavares, Franco Adriano dos Santos, Inácia Rosilene Fernandes Diogenes, Indiara Mendonça Araújo Barros, Jacqueline Moraes Tonelino, Joelma de Alencar Rocha, Julliana Kutchenki Oliveira, Keilla Shelmes Soares da Silva, Leila Maria Mota Sales, Lucia Seli Lagares de Moraes, Lucielen Martins da Rocha, Luzia Rodrigues de Almeida Silva, Maria Dalcia Rodrigues, Maria José de Carvalho Leitão, Mariah Raimunda Pereira Silva, Nayara da Costa Pereira, Neiva Pereira da Silva, Nielson Francisco Vieira Barbosa,

Patricia Jesus de Assis, Rejane Martins de Souza Feitosa, Rhyane do Nascimento Cezar, Rosimar Emidio Dorneles, Rosimeire Nunes Caixeta, Sara Martins Cabral, Sivalneide Alves Ferreira, Tatiane Costa de Oliveira, Tatielle da Silva Souza, Valdirene Alves de Araújo Rêgo, Valdirene Aparecida dos Santos Martins Goncalves, Veronica Maria Alves Lopes, Zenilde Souza da Silva e Zilá Claudia da Silva; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011272/2024-42-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 13/2006. DECISÃO Nº 3893/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 13/2006, publicado no DODF de 29.05.2006, Especialista em Saúde, especialidade Assistente Social: Eliana Gomes de Oliveira, Data de ingresso no TCDF: 11/09/2023 – 1 ano(s), 0 mês(es) e 5 dia(s); Maria Selma Gonçalves Pignata, data de ingresso no TCDF: 04/02/2022 – 2 ano(s), 7 mês(es) e 11 dia(s); III – considerar tacitamente registradas em definitivo, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a”, “b” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, regulado pelo Edital nº 13/2006, publicado no DODF de 29.05.2006, Especialista em Saúde, especialidade Assistente Social: Rachel Barreto Ramos Silva, Data de ingresso no TCDF: 13/02/2011 – 13 ano(s), 7 mês(es) e 3 dia(s); Shirley Aparecida Silva Rocha, data de ingresso no TCDF: 10/12/2010 – 13 ano(s), 9 mês(es) e 6 dia(s); IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011663/2024-67-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 90052/2024, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de interconexão de rede do tipo switch, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, conforme condições e especificações constantes do edital e seus anexos. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 242/2024-GCMA, emitido no dia 04.10.2024, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 3829/2024 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: “I. tomar conhecimento do Edital do Pregão Eletrônico nº 90052/2024 – SEEC/DF (peça nº 02) e da Informação nº 60/2024 – DIFTI; II. determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF e à Secretaria de Estado de Saúde – SES/DF que: a. avaliem se a falha técnica do item 4 do Quadro de fl. 08 do Estudo Técnico Preliminar – ETP ocorreu apenas na elaboração do quadro ou se impactou no quantitativo final estabelecido no Edital; b. com fulcro no art. 170 da Lei nº 14.133/21, c/c o art. 277 do RITCDF, suspendam o Pregão Eletrônico nº 90052/2024 – SEEC/DF até ulterior manifestação desta Corte para que adotem a seguinte medida: i. excluir a exigência da especificação de switches com tecnologia PoE para os itens II, III, IV e V do Termo de Referência, refazendo a pesquisa de preços para apurar novos valores para os equipamentos, em cumprimento ao art. 15, inciso II, da IN nº 94/2022, ou apresente justificativa para o uso dessa tecnologia, comprovando que a escolha reflete a real necessidade do órgão, sob pena de realização de despesa excessiva, ensejando prejuízo ao erário; III. autorizar: a. o encaminhamento de cópia da Informação nº 60/2024 - DIFTI e do presente Despacho Singular à SEEC/DF, à SES/DF e ao Pregoeiro, para auxílio ao cumprimento do item precedente; b. o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada para os devidos fins.”

PROCESSO Nº 00600-00011719/2024-83-e - Revisão da pensão civil instituída por ANTÔNIO BAZÍLIO DA SILVA - DF LEGAL. DECISÃO Nº 3894/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a revisão de pensão civil a seguir indicada, ressalvando que a regularidade do correspondente benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0444216 - ANTÔNIO BAZÍLIO DA SILVA - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - DF LEGAL - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - 0 ano(s), 10 mês(es) e 24 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011750/2024-14-e - Representação, com pedido de medida cautelar, do Deputado Distrital Gabriel Magno Pereira Cruz, versando sobre suposta omissão da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF e do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM no planejamento e na publicidade do Plano de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais no Distrito Federal - PPCIF. DECISÃO Nº 3822/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da representação formulada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno Pereira Cruz (Peça nº 2); b) da Informação nº 180/2024 – Segem/Digem2; II – não conceder, neste momento processual, a medida cautelar formulada pelo Representante; III – determinar à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF e ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM que se manifestem sobre o objeto dos autos em exame, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando toda documentação necessária a fundamentar suas alegações; IV – autorizar: a) o envio de cópia da representação (Peça nº 2), da Informação nº 180/2024 – Segem/Digem2, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEMA/DF e ao IBRAM; b) a ciência desta decisão ao Representante, informando-lhe que as tramitações futuras poderão ser acompanhadas via cadastramento no sistema TCDF Push; c) a restituição dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00011868/2024-42-e - Pensão civil instituída por HIPOLITO DE MOURA OLIVEIRA - SEMOB. DECISÃO Nº 3895/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão a seguir relacionada, ressalvando que a regularidade das parcelas do correspondente benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Proc. nº 24.185/2007 (Nº do Ato – Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Jurisdicionado – Cargo – Prazo no Tribunal): 0430316 - HIPOLITO DE MOURA OLIVEIRA - PENSÃO CIVIL - SEMOB - Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária - 1 ano(s), 2 mês(es) e 27 dia(s); II – autorizar o arquivamento do processo em apreço.

#### RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 34384/2016-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar responsabilidade por prejuízo causado ao erário distrital em virtude de possíveis irregularidades na execução dos Contratos de Prestação de Serviços nºs 28 e 29/2008, celebrados entre a extinta Empresa Brasileira de Turismo – Brasiatur e as empresas Gráfica e Editora Ideal Ltda. e Heaven – Web Design Serviços de Publicidade, Design Gráfico, Eventos, Promoções e Representações Ltda., respectivamente. DECISÃO Nº 3874/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 122/2024 – NUREC (e-DOC 1C6152FB-e); b) do Parecer nº 695/2024-G1P/DA (e-DOC 0E896ECA-e); II – no mérito, negar provimento ao recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Luiz Bandeira da Rocha Filho em face dos itens III, IV, b e V da Decisão nº 2.877/2023 e do Acórdão nº 283/2023, restabelecendo seus efeitos; III – autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente; b) o envio ao Núcleo de Recursos/TCDF de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 22968/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, visando apurar prejuízos e responsabilidades em face de irregularidades na execução do Contrato nº 22/2008, firmado com a empresa Kenta Informática S.A., para aquisição de sistema informatizado envolvendo captura de áudio e vídeo para atividades taquigráficas. DECISÃO Nº 3899/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do trânsito em julgado da Ação Ordinária tratada no Processo nº 2012.01.115747-9, que tramitava na 1ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal; b) da Informação nº 106/2024 – SECONT/2ºDICONT (e-DOC 2BC1DCC5-e); c) do Parecer nº 0733/2024 (e-DOC 3106BA73-e); II – levantar o sobrestamento do exame das defesas, conhecidas por meio do item I.a da Decisão nº 790/2020, em face do item I.a retro; III – considerar prescritas as presenças punitiva e de ressarcimento ao erário, nos termos da Decisão Normativa TCDF nº 5/2021 no que tange à tomada de contas especial em exame; IV – em consequência, ter por prejudicada a apreciação das questões de mérito das alegações de defesa ofertadas em atendimento à Decisão nº 5.060/2018; V – autorizar: a) a ciência desta decisão à empresa Kenta Informática S.A. e ao Sr. Augusto César Alves Bravo, por intermédio de seus representantes legalmente constituídos, bem como à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF; b) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para os devidos fins e posterior arquivamento. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 24749/2019-e - Monitoramento do cumprimento das diligências inseridas na Decisão nº 3.394/2017, pela Administração Regional de Santa Maria – RA XIII, que cuidou de auditoria de regularidade realizada no âmbito de administrações regionais, com o objetivo de avaliar as contratações de obras. DECISÃO Nº 3900/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 731/2024-RA-SANT/GAB (e-DOC F1D96643-c), encaminhado pela Administração Regional de Santa Maria – RA XIII; b) do Ofício nº 994/2024-RA-SANT/GAB (e-DOC 0D63916F-c) e demais documentos juntados ao Processo de Barramento nº 00600-00006603/2024-22, encaminhados pela Administração Regional de Santa Maria – RA XIII; c) do Ofício nº 1371/2024-SEGOV/GAB (e-DOC 2997C54-e) e demais documentos juntados ao Processo de Barramento nº 04018-00001272/2024-38, encaminhados pela Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal – Segov/DF; d) da Informação nº 147/2024-Segem/Digem2 (e-DOC B22E74B7-e); e) do Parecer nº 748/2024-G2P (e-DOC 2A0FB311-e); II – considerar satisfatoriamente atendidos, em relação à Administração Regional de Santa Maria – RA XIII: a) o item III da Decisão nº 1.168/2024; b) os itens VII.a e X da Decisão nº 3.394/2017; III – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 147/2024-Segem/Digem2, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Administração Regional de Santa Maria – RA XIII e à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal – Segov/DF; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para os devidos fins e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001039/2021-17-e - Representação conhecida pelo item I da Decisão nº 237/2021, cumulada, por pertinência temática, com a Representação nº 3/2021 – G2P, com pedido de cautelar, apresentada pelo Ministério Público junto à Corte, em razão de possíveis irregularidades na gestão de recursos humanos do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGES/DF, consistentes em gastos excessivos com a folha de pessoal, decorrentes do aumento de contratações para cargos de livre nomeação, sem observância de critérios legais. DECISÃO Nº 3896/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 121/2024-NUREC, Peça nº 224; b) do Parecer nº 727/2024-G1P/DA, Peça nº 229; c) da Manifestação – IGES/DP/SUMEC/GGPAF, Peça nº 221, do Ofício nº 3962/2024 – SES/GAB, Peça nº 222 e do Despacho – IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJDOC, Peça nº 223; II – negar provimento ao pedido de reexame interposto pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal –

IGES/DF (Peça nº 212) em face do item VII da Decisão nº 5079/2023 (Peça nº 169); III – autorizar: a) o apensamento dos autos em exame ao Processo nº 1583/2020-e, que trata de matéria análoga; b) a ciência desta decisão aos titulares do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES/DF e da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; c) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; d) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefpe/TCDF, para a adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00003515/2021-26-e - Análise do pagamento da multa aplicada ao Sr. Diogo Francisco Vieira Chagas, referente ao Processo nº 31.444/2017, objeto da Decisão nº 5.290/2020 e do Acórdão nº 586/2020, decorrente de irregularidades verificadas na adesão às ARPs n.ºs 37/2013 – Ministério da Defesa e 06/2013 – FUNASA. DECISÃO Nº 3878/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 14/2024-CADEM/SECONT (e-DOC B24E1684-e); b) do Parecer nº 741/2024-G1P/DA (e-DOC C75F9776-e); II – considerar o Sr. Diogo Francisco Vieira Chagas quite com os cofres públicos em relação à multa que lhe foi imputada por meio da Decisão nº 5.290/2020 e do Acórdão nº 586/2020, editados em sede do Processo nº 31.444/2017-e; III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV – autorizar: a) o encaminhamento desta decisão ao Sr. Diogo Francisco Vieira; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007644/2022-74-e - Pregão Eletrônico por SRP nº 86/2022, lançado pela então Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços continuados de bombeiros civis de brigada contra incêndio e pânico, com fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios, para atender às necessidades dos próprios do Governo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3901/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 5.948/2024 – SEEC/GAB e documentos anexos (e-DOC 945AFE7B-e), encaminhados por meio do Processo de Barramento Pen nº 00600-00009859/2024-91; b) da Informação nº 226/2024 – DIFLI (e-DOC 42EDEFCC-e); c) do Parecer nº 725/2024-G4P/ML (e-DOC D2992D7F-e); II – considerar prejudicada, por perda de objeto, a diligência constante do item III da Decisão nº 2.941/2024, tendo em conta que a Ata de Registro de Preços nº 0182/2023 venceu em 18.08.2024, sem que se tenha registrado qualquer adesão durante sua vigência; III – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, para ciência; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00008072/2023-21-e - Representação formulada pelo Sr. Walid de Melo Pires Saredine, versando sobre possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 175/2013, firmado entre o Representante e o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, para a locação de imóvel, do tipo galpão, situado no Setor de Transportes Rodoviários e Cargas – SRTC/Sul. DECISÃO Nº 3833/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 10344/2023-SES/GAB e dos seus respectivos anexos (Peças n.ºs 20/27), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; b) da Informação nº 54/2023-DIASP3 (e-DOC 6A155606-e); c) do Parecer nº 555/2024-G1P (e-DOC 21E4B010-e); II – considerar, no mérito, parcialmente procedente a representação de e-DOC D92C5BD7-c, formulada pelo Sr. Walid de Melo Pires Saredine; III – determinar à SES/DF que promova o pagamento dos valores incontroversos e reconhecidamente devidos, relativos às parcelas 12, 13, 14 e 15 do Contrato nº 175/2013, correspondentes aos meses de setembro a dezembro de 2014, devidamente atualizados, computados de acréscimos legais cabíveis caso haja expressa previsão legal ou contratual, disso dando ciência ao Tribunal no prazo de 90 (noventa) dias; IV – dar ciência desta decisão ao Representante e à SES/DF; V – autorizar o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para os devidos fins. Deixaram de atuar nos autos o Conselheiro PAULO TADEU e o Conselheiro-Substituto VINÍCIUS FRAGOSO, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00006833/2024-91-e - Análise do pagamento da multa aplicada ao Sr. Flávio Tavares Sampaio no âmbito do Processo nº 17.582/2015-e, decorrente de irregularidades na aquisição de aparelhos de tromboelastografia pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 3876/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 244/2024-CADEM (e-DOC CEC818CE-e); b) do Parecer nº 723/2024-G4P/ML (e-DOC 52EB3526-e); II – considerar o Sr. Flávio Tavares Sampaio quite com os cofres públicos em relação à multa que lhe foi imputada por meio da Decisão nº 3.266/2023 e do Acórdão nº 370/2023, editados em sede do Processo nº 17.582/2015-e; III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV – autorizar: a) o encaminhamento desta decisão ao Sr. Flávio Tavares Sampaio; b) autorizar o retorno dos autos à SECONT, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00008889/2024-81-e - Inspeção programada realizada na Subsecretaria de Gestão de Pessoas – SUGEP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, autorizada pela Decisão Administrativa nº 86/2023, exarada no Processo nº 00600-00013521/2023-53, que aprovou a programação de fiscalizações do TCDF para 2024. DECISÃO Nº 3902/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos resultados da inspeção programada realizada na Subsecretaria de Gestão de Pessoas – SUGEP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, autorizada pela Decisão Administrativa nº 86/2023 (Processo nº 00600-00013521/2023-53), que aprovou a programação de

fiscalizações para 2024; b) dos Ofícios nºs 438/2024 – SES/SUGEP e anexos (Peça nº 8) e 8690/2024 – SES/GAB e anexos (Peça nº 10), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF em atenção à Nota de Inspeção nº 1/2024; c) dos documentos juntados às Peças nºs 7 e 9; d) das tabelas juntadas às Peças nºs 11 a 13; II – com fulcro no art. 41, § 2º, da Lei Complementar nº 01/1994, c/c o art. 1º, da Resolução nº 271/2014-TCDF, encaminhar cópia do Relatório de Inspeção à titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF para conhecimento e manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca dos achados (contidos nos parágrafos 20, 21 e 22) e das propostas de correção e melhorias constantes do citado relatório, devendo a jurisdicionada fazer constar, em caso de discordância, seus argumentos e eventual documentação comprobatória; III – alertar a SES/DF para o seguinte: a) o mérito do Relatório de Inspeção ainda será objeto de apreciação pelo Tribunal; b) as propostas de correção ou melhorias não possuem caráter cogente neste momento; c) os eventuais esclarecimentos prestados pela jurisdicionada serão considerados na avaliação da pertinência dos achados e proposições, quando da elaboração da versão final do Relatório de Inspeção; d) o prazo fixado para a manifestação facultada mediante o item II é improrrogável, conforme o art. 1º, § 2º, da Resolução TCDF nº 271/2014; e) a não apresentação das considerações nesse prazo enseja a perda da oportunidade de se manifestar previamente à deliberação plenária; IV – autorizar: a) o envio de cópia do Relatório Prévio de Inspeção, do relatório/voto do Relator, e desta decisão à titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, bem como de cópia das tabelas de Peças nºs 11 a 13, para conhecimento e subsídio às medidas que deverão ser adotadas; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00011664/2024-10-e - Pregão Eletrônico 90.017/2024-PCDF, lançado pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização, na modalidade outsourcing de impressão. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 548/2024-GCIM, emitido no dia 07.10.2024, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 3823/2024 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) do edital do Pregão Eletrônico 90.017/2024-PCDF, lançado pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF (e-DOC 176BE22B-e); b) da Informação nº 62/2024-DIFTI (e-DOC A9C93D1D-e); c) da lista de verificação de e-DOC B0C49DD8-e; II. dar ciência desta decisão monocrática à PCDF e ao pregoeiro responsável pela condução do certame em epígrafe; III. autorizar o retorno dos autos à Sesp/TCDF para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações".

PROCESSO Nº 00600-00011811/2024-43-e - Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 006/2024 – DECOMP/DA, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, visando o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de natureza continuada, relativos a manutenções corretivas, incluindo remoção, fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, a serem realizados nas Feiras Permanentes e Shoppings Populares, situados em diversos locais do Distrito Federal. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 549/2024-GCIM, emitido no dia 07.10.2024, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 3824/2024 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) do edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 006/2024 – DECOMP/DA, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap (e-DOC 8295AD5E-e); b) do "e-mail" contendo "link" de acesso aos documentos do Processo SEI nº 00112-00025066/2023-77 (e-DOC 5DB8867Be) e da cópia dos referidos documentos (juntada aos autos na aba Associados, sob denominação "I. Arquivo do link de acesso direto – NOVACAP"); c) da lista de verificação ("check-list") do PE nº 006/2024 – Novacap (e-DOC 2018B5AB-e) e do Papel de Trabalho de e-DOC 5A667A9C-e; d) da Informação nº 247/2024 – DIFLI (e-DOC 976B4F2D-e); II. determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, com fulcro art. 87, § 3º, da Lei nº 13.303/2016 c/c o art. 277 do RI/TCDF, que suspenda cautelarmente o Pregão Eletrônico nº 006/2024 – DECOMP/DA, até ulterior deliberação desta Corte, para que sejam adotadas as seguintes correções e/ou apresente justificativas, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal: a) em relação ao orçamento estimativo do certame, compatibilize o BDI incidente no Pregão Eletrônico nº 06/2024 ao praticado em contratação semelhantes no âmbito do DF ou que motive, nos autos, a necessidade de manter o percentual de 30,37% para o BDI, em evidente descompasso com demais licitações distritais de objeto semelhante, em especial com o último certame para o mesmo objeto deplagado pela própria NOVACAP; b) em relação aos requisitos de qualificação técnico-operacional: I. exclua a exigência de comprovação do item "Serviços de Hidrojateamento à Pressão de 600 PSI (Limpeza, Desentupimento de Redes Pluviais)", por não apresentar relevância e valor significativo no objeto a ser contratado; 2. ajuste a exigência do serviço "Execução/Manutenção de Piso em Granitina" ao limite máximo de 50% do quantitativo presente no Orçamento da Licitação, conforme dispõe o art. 85 do RLC da NOVACAP; c) em relação aos requisitos de qualificação técnico-profissional, exclua a exigência de comprovação do item "Serviços de Hidrojateamento à Pressão de 600 PSI (Limpeza, Desentupimento de Redes Pluviais)", por não apresentar relevância e valor significativo no objeto a ser contratado; d) em relação aos requisitos de qualificação econômico-financeira: I. exclua do rol de índices a serem comprovados para boa situação financeira das licitantes o Índice de Endividamento Geral (EG), presente na alínea "b" do inciso X do item 7.3.1 do Edital, por apresentar possível contradição entre a exigência do índice de Solvência Geral ou esclareça a diferença entre os índices; 2. exclua a exigência presente na alínea d, inciso X do item 7.3.1, por não haver amparo no art. 86 do RLC da NOVACAP para tal previsão; III.

esclareça à Novacap que, após esta Corte de Contas examinar as medidas adotadas em razão das diligências constantes do item II anterior, a nova data da sessão de abertura da licitação deverá obedecer ao prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do aviso do certame, em obediência à alínea "a", inciso II, e parágrafo único do art. 98 do RLC da NOVACAP, bem como ao art. 39, inciso II, alínea "a", e parágrafo único da Lei nº 13.303/2016; IV. autorizar: a) o envio de cópia deste Despacho Singular à Novacap e ao Pregoeiro responsável pela condução do certame, a fim de subsidiar o cumprimento das diligências constantes do item II anterior; b) o retorno dos autos à Sesp/TCDF, para os devidos fins, em caráter urgente e prioritário."

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 2760/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar responsabilidade por possível prejuízo causado ao erário distrital em razão de despesas irregulares ou não comprovadas, bem como de inconsistências na aferição do preço contratado, referentes ao evento "Magia e Encantos no Natal", realizado na Esplanada dos Ministérios, no período de 06/12/2009 a 06/01/2010, objeto do contrato de prestação de serviço celebrado entre a então Brasiliatur e a empresa Carlina Promoções e Publicidade Ltda. DECISÃO Nº 3877/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 126/2024 – NUREC (Peça nº 222); b) do Parecer nº 600/2024 – G1P/DA (Peça nº 225); II – reconhecer a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva em relação ao Sr. Manoel Luiz Camilo de Moraes Antunes, quanto aos fatos que deram origem à sua citação (item II da Decisão nº 4.744/2020), conforme art. 1º, inciso I, da Decisão Normativa nº 5/2021, e considerar prejudicada a análise do mérito do recurso (Peça nº 209); III – determinar o arquivamento da tomada de contas especial em apreço, sem julgamento do mérito, com relação ao recorrente; IV – tornar sem efeito o Acórdão nº 313/2023 (Peça nº 184), nos termos do novo acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar: a) a cientificação do recorrente acerca desta decisão; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para arquivamento. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 29241/2014-e - Representação nº 11/2014-G3P, do Ministério Público junto à Corte – MPJTCDF, acerca da contratação emergencial da empresa Brakko Comércio e Importação Ltda. pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, cujo objeto foi a aquisição emergencial de material médico hospitalar. DECISÃO Nº 3903/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 8/2023 – SES/CONT/USCOR/DIPAD/2ª CPD (Peça nº 89, e-DOC 632CCA91); b) da Informação nº 135/2023 – DIASPI (Peça nº 96); c) do Parecer nº 752/2024–G3P/DA (Peça nº 99); II – levantar o sobrestamento determinado pelo item IV da Decisão nº 1.81/2017; III – considerar: a) atendida a determinação contida no item III da Decisão nº 1.081/2017; b) procedentes as razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Túlio Roriz Fernandes e pela Sra. Suellen Silva de Amorim; IV – autorizar: a) o envio da Informação nº 135/2023 – DIASPI, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, ao Sr. Túlio Roriz Fernandes e à Sra. Suellen Silva de Amorim; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública – SEASP, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010439/2023-77-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital João Cardoso, versando sobre a suspensão do prazo de validade de concurso público durante o período de pandemia e requerendo a aplicação do entendimento constante da Decisão nº 3.178/2023, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, em relação ao concurso público regulado pelo Edital nº 1/2016. DECISÃO Nº 3913/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: 1) da Informação nº 186/2024 – NUREC; 2) do pedido de reexame interposto pelo Deputado Distrital João Cardoso, conferindo efeito suspensivo aos itens II, alínea "b", e III da Decisão nº 27712024; II – autorizar: 1) nos termos do § 2º do art. 4º da Resolução/TCDF nº 183/2007, a ciência desta decisão ao recorrente, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; 2) por força do art. 283 do RI/TCDF, a ciência do inteiro teor do recurso manejado pelo Deputado João Cardoso, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, para, querendo, apresentar a esta Casa, no prazo de 30 (trinta) dias da sua ciência, contrarrazões recursais; 3) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00005177/2024-18-e - Aposentadoria de PAULO ASSUNÇÃO SOARES MONTEIRO – SES/DF. DECISÃO Nº 3904/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 175/2024 – IPREV (Peça nº 22); II – conceder ao IPREV o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para o cumprimento da Decisão 2311/2024; III – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00006247/2024-47-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2024 – SEMOB/DF, publicado pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF, visando eventual contratação de serviços de fornecimento de solução de Business Intelligence (BI), para atender, sob demanda, a criação e administração de painéis interativos, dashboards, visualização, análise e exploração de dados, quanto a assinatura de licenças voltadas para consultas das áreas requisitantes, incluindo atualizações, suporte, mentoria e treinamento. DECISÃO Nº 3905/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 2653/2024 – SEMOB/GAB (Peça nº 30), encaminhado pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF;

b) da Informação nº 59/2024 – DIFLI (Peça nº 31); II – considerar cumpridas as determinações exaradas em III da Decisão nº 2595/2024 (Peça nº 27); III – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator à SEMOB/DF e ao(à) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00010032/2024-21-e - Revisão da pensão militar instituída EDWALDO JOSE OLIVEIRA - PMDF. DECISÃO Nº 3906/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 029867-2), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010470/2024-99-e - Admissões realizadas pela Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal (Adasa), decorrentes da aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2009. DECISÃO Nº 3907/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) para fins de registro, das seguintes admissões realizadas no cargo de Regulador de Serviços Públicos, realizadas pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2009, publicado no DODF de 23/01/2009, por guardarem conformidade com as decisões judiciais que lhes deram causa, já transitadas em julgado, Cargo de Regulador de Serviços Públicos: Fusao Nishiyama, Helena de Andrade Horta Barbosa, Jefferson da Costa, Kaara Batista de Sá e Patrícia Silva Cáceres; II – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00011421/2024-73-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno, na qual são apontadas irregularidades relacionadas à Política de Saúde Mental do Distrito Federal, especialmente no Hospital São Vicente de Paulo - HSVP, em decorrência de inspeção realizada pelo Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - MNPCT. DECISÃO Nº 3908/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 96/2024 – DIASP3 (Peça nº 5); II – conhecer da representação oferecida pelo Deputado Distrital Gabriel Magno (Peça nº 2), por preencher os requisitos de admissibilidade dispostos no parágrafo 2º do art. 230 do RI/TCDF; III – autorizar: a) a ciência desta decisão ao representante; b) a juntada de cópia da representação em tela aos autos do Processo nº 12.350/2017, a fim de subsidiar, no que couber, futuras análises a serem realizadas naquele feito; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública - SEASP, para as providências cabíveis e posterior arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011847/2024-27-e - Representação nº 55/2024 – G2P, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte – MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, em face da baixa oferta de leitos de retaguarda e de Terapia Intensiva – UTIs no Sistema Público de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3909/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação nº 55/2024 – G2P (Peça nº 4) e seus anexos (Peças nºs 1 e 3), por atender os requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; b) da Informação nº 96/2024 – DIASP1 (Peça nº 7); II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente circunstanciados esclarecimentos sobre o teor da Representação nº 55/2024 – G2P (Peça nº 4); III – autorizar: a) caso necessário, a realização de inspeção na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF para subsidiar a análise de mérito desta Representação; b) o encaminhamento de cópia da Informação nº 96/2024 – DIASP1 (Peça nº 7), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública – SEASP, para análise de mérito da Representação.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 20707/2009-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis irregularidades na execução do Convênio de Cooperação Técnica e Operacional nº 01/07, firmado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF e os 12 (doze) Cartórios de Registro de Títulos e Documentos do Distrito Federal, com a anuência e intervenção do Instituto de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal - IRTDPJ/DF. DECISÃO Nº 3888/2024 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, que foi acompanhado pelo 2º Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos memoriais apresentados pelo Instituto de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal - IRTDPJ/DF (Peça nº 270 e anexos); b) da petição protocolada pelo Sr. Délio Cardoso Cezar da Silva (Peça nº 278), arguindo a incidência da prescrição intercorrente; II – autorizar o levantamento do sobrestamento determinado por meio da Decisão nº 3052/21; III – considerar: a) não prescritas as pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário, em consonância com o deliberado na Decisão nº 4314/21 e na Decisão Normativa TCDF nº 05/21; b) a não ocorrência da incidência da prescrição intercorrente, ante a ausência de expressa disposição legal no âmbito do Distrito Federal, bem como na Decisão Normativa TCDF nº 05/21; c) afastada a preliminar de prevenção suscitada pelo Instituto de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal IRTDPJ/DF, posto que a distribuição dos autos em exame se encontra alinhada às normas de regência da matéria (art. 120 do Regimento Interno deste Tribunal e arts. 1º e 2º da Resolução TCDF nº 346/21); d) procedentes as alegações de defesa apresentadas pelos Srs. Jair Tedeschi, Jorge César de Araújo Caldas e Délio Cardoso

Cezar da Silva, bem como pelo Instituto de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal - IRTDPJ/DF, no tocante ao argumento comum de que os recursos envolvidos no convênio se revestiam de natureza privada; e) regular o encerramento da tomada de contas especial em exame, nos termos do art. 59, inciso III, da Instrução Normativa TCDF nº 03/21, em razão da ausência de prejuízo; IV – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Diretor-Geral do Detran/DF, ao Presidente do Instituto de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal - IRTDPJ/DF e aos responsáveis nominados no inciso III, alínea “d”, por meio dos respectivos representantes legais; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Seccont, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento. Parcialmente vencidos o 1º e o 2º Revisores, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS FRAGOSO (atuando em substituição ao Conselheiro RENATO RAINHA, nos termos do art. 98, § 9º, do RI/TCDF) e o Conselheiro PAULO TADEU, respectivamente, que mantiveram seus votos de vista. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 19932/2017-e - Embargos de Declaração opostos pelo Sr. Renato Sérgio Lyrio Mello, em face da Decisão nº 1397/24, que negou provimento a recurso e manteve a multa aplicada pela Decisão nº 2115/22, em razão das irregularidades narradas no Achado 3, detalhadas na matriz de responsabilização. DECISÃO Nº 3879/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Sr. Renato Sérgio Lyrio Mello (Peça nº 168), em face da Decisão nº 1397/2024 (Peça nº 162), em razão de estarem atendidos os requisitos do art. 287 do RI/TCDF; II – no mérito, dar provimento aos embargos de declaração da Peça nº 168, com efeitos infringentes, alterando a Decisão nº 1397/24-CAC (Peça nº 162), embargada, para a seguinte redação: “I – dar provimento ao Pedido de Reexame interposto pelo Sr. Renato Sérgio Lyrio Mello (Peça nº 138), afastando a multa que lhe foi aplicada pela Decisão nº 2115/22-CMM (Peça nº 123), tornando, portanto, sem efeito o Acórdão nº 98/22 (Peça nº 125); II – autorizar: a) a comunicação ao recorrente acerca desta decisão, na pessoa de seu representante legal; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp, para adoção das demais providências cabíveis.”; III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.; IV – dar ciência do relatório/voto do Relator e desta decisão ao embargante; V – autorizar: a) o envio dos autos ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; b) o retorno dos autos à Seasp, para as demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00008288/2022-14-e - Inspeção realizada, em atenção à Decisão nº 1.591/22-CAC1, na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, com vistas a avaliar a regularidade e economicidade do Pregão Eletrônico nº 35/21 e do Contrato nº 48/22, firmado com a empresa 5 Estrelas Sistemas de Segurança Ltda., para prestação dos serviços de Vigilância Ostensiva Fixa e Motorizada, com uso de armas não letais e supervisão, bem como serviços de monitoramento eletrônico, incluindo instalação, configuração, manutenção e operação de sistema digital. DECISÃO Nº 3910/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar, quanto ao item IV.a da Decisão nº 1591/22, regulares as ações realizadas pela jurisdicionada no tocante aos pontos 1, 2, 3 e 4; II – dar ciência do relatório/voto do Relator e desta decisão à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap e à pessoa jurídica 5 Estrelas Sistemas de Segurança Ltda.; III – autorizar o retorno dos autos à Segem, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007380/2023-30-e - Auditoria Operacional para avaliar a formulação e implementação de políticas públicas no Distrito Federal, autorizada no plano geral de fiscalização deste Tribunal para o exercício de 2023, realizada predominantemente na então Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD (atual SEEC/DF), Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho de Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal – SEMA/DF, Secretaria da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal – SEPD/DF e Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF. DECISÃO Nº 3916/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, por intermédio da Subsecretaria de Planejamento Governamental – SUPLAN e da Escola de Governo - EGOV que, no uso de suas competências: a) estabeleça os requisitos mínimos necessários para a adequada formulação de políticas públicas pelos órgãos e entidades distritais, seja por meio de manuais ou guias práticos (Achado 1); b) disponibilize programas de capacitação técnica para que as equipes das secretarias do complexo distrital obtenham o conhecimento necessário para formular políticas públicas de forma eficaz e sejam capazes de realizar todo o processo de formulação de maneira autônoma, podendo conter metodologias de análise de políticas e avaliação de alternativas, entre outras (Achados 1 e 3); c) apoie as secretarias, oferecendo assistência técnica, compartilhando boas práticas e promovendo a troca de experiências entre as diferentes áreas do governo para o aprimoramento da formulação das políticas públicas (Achado 1); d) disponibilize programas de capacitação técnica aos servidores envolvidos no processo de formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas no tocante ao desenvolvimento de competência necessária para a elaboração de indicadores de desempenho e de metas de resultados, em seus diferentes aspectos, tais como economicidade, eficiência, eficácia e efetividade dos programas governamentais públicas (Achado 2); e) fomente a discussão, em conjunto com o IPE/DF e outros atores que se façam necessários, com o intuito de desenvolver sistemas e bases de dados robustas a fim de auxiliar na coleta e análise de informações com o objetivo de facilitar a criação de

indicadores pelos atores envolvidos na formulação das políticas públicas (Achado 2); II – determinar à Secretaria de Agricultura do Distrito Federal - SEAGRI/DF a adoção de medidas, com a urgência que o caso requer, com vistas à manutenção, reforma e/ou ampliação dos currais e baias destinados aos cavalos, de modo a propiciar condições adequadas aos animais, conforme preceitua o art. 9º da Lei nº 5.756/2016 (tópico 3.1.2.); III – determinar à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF a adoção de providências para o fortalecimento do quadro de servidores lotados na Secretaria Extraordinária de Proteção Animal, com prioridade para os Médicos Veterinários, considerando a escassez de mão de obra no órgão para acompanhamento e melhoria da política pública de proteção aos animais e dos serviços ofertados pelo HVEP (tópico 3.2.1.); IV – determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF que, no uso de suas competências: a) em conjunto com a Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, no uso de suas competências, elaborem manual (ou instrumento congênere) que oriente a adequada formulação de políticas públicas no âmbito do Distrito Federal, à exemplo do Guia Prático de Análise Ex Ante do Governo Federal e do Manual de Políticas Públicas de Rondônia (Achado 1); b) elabore manual (ou instrumento congênere) que oriente a adequada formulação de metas e indicadores de desempenho de políticas públicas no âmbito do Distrito Federal, de modo a contribuir para a melhoria da gestão, assegurar a transparência sobre os resultados dos programas governamentais, e contar com instrumentos apropriados para monitorar a sua implementação e avaliar seus resultados, em harmonia com o comando expresso no art. 37, §16, da Constituição Federal (Achado 2); c) adote medidas a fim de aperfeiçoar o arcabouço normativo que rege as políticas públicas, a exemplo do teor do PLS 488/2017, a fim de estabelecer diretrizes gerais para elaboração de normativos que instituem e formalizam as políticas públicas, fazendo constar expressamente o objetivo a ser alcançado, as partes interessadas, seus papéis e responsabilidades, definição da sistemática de monitoramento e avaliação, entre outros, em observância às boas práticas de governança pública e aos princípios constitucionais da legalidade e da publicidade (Achado 4); d) adote medidas para garantir a alocação de recursos orçamentários adequados para execução de obras de manutenção do curral da SEAGRI, sob pena de comprometer a efetividade da política pública de proteção animal, conforme preceitua o art. 9º da Lei nº 5.756/2016 (tópico 3.1.2.); e) adote medidas para garantir dotação orçamentária suficiente para a operacionalização e manutenção do Hospital Veterinário Público do Distrito Federal, sob pena de comprometer a execução da política pública decorrente de contrato celebrado com assunção de obrigação de repasses quadrimestrais de recursos (tópico 3.2.2.); V – recomendar à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF, Secretaria Extraordinária de Proteção Animal, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB e Secretaria de Estado de Tecnologia e Inovação do Distrito Federal - SECTI/DF que: a) elaborem e/ou revisem a árvore de problema e o modelo lógico das políticas públicas “Não me Toque”, “castração de animais”, “PDAI”, “DF Acessível” e “Central de Libras”, respectivamente, a fim de validar a política pública garantindo a coerência lógica do que se pretende alcançar com a intervenção governamental (Achado 1); b) estabeleçam processos de monitoramento apropriados e suficientes nas políticas públicas “Não me Toque”, “castração de animais”, “PDAI”, “CIL” e “DF Acessível”, respectivamente, a fim de acompanhar a implementação das políticas públicas, permitindo compreender melhor a situação dos problemas, corrigir rotas e manter a vitalidade das políticas públicas (Achado 6); VI – recomendar às Secretarias de Estado que integram o Complexo Administrativo do Distrito Federal que, com o apoio da Controladoria-Geral do Distrito Federal, implementem, de modo gradual, Sistema de Gestão de Risco envolvendo as principais políticas públicas conduzidas pelos órgãos, com o intuito de identificar e gerenciar eventos que possam impactar a implementação e continuidade dessas iniciativas, em observância às diretrizes da boa governança pública estabelecidos no Decreto distrital n.º 39.736/2019 (Achado 5); VII – recomendar à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal – SEGOV/DF que: a) adote medidas a fim de aperfeiçoar a atuação governamental no que concerne a estruturação e funcionamento do sistema de monitoramento de políticas públicas, haja vista sua relevância para o aprimoramento do ciclo de políticas públicas e a atuação governamental (Achado 6); b) adote medidas para fortalecer a articulação e proximidade dos órgãos envolvidos na implementação e acompanhamento da política de Proibição de Circulação de Veículos de tração animal (Lei nº 5.756/2016 e seu Decreto regulamentador n.º 40.336/19), reforçando a atuação de cada um tanto na fase de formulação quanto na fase de implementação da política pública, de modo a garantir que não existam falhas na articulação e comunicação entre os órgãos (tópico 3.1.1.); VIII – alertar a SEGOV/DF de que a falta de diretrizes uniformes e de metodologia definida pelo GDF para orientar a formulação de políticas públicas facilita a ocorrência de abordagens inconsistentes entre os órgãos governamentais, resultando em políticas públicas mal definidas, ineficazes e desalinhadas com os objetivos gerais do governo, atentando contra os princípios da eficiência e eficácia que devem nortear a Administração Pública (Achado 1); IX – alertar os titulares das Secretarias de Estado que integram o Complexo Administrativo do Distrito Federal da necessidade de adotar medidas para garantir a permanência da equipe responsável por gerenciar a formulação e o acompanhamento de políticas públicas no âmbito distrital, a fim de assegurar a continuidade dos programas prioritários e o acompanhamento dos resultados (Achado 3); X – alertar a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, na condição de órgão central de gestão de pessoas e de planejamento governamental: a) para a necessidade de adotar providências necessárias para o provimento de cargos efetivos para a atual Secretaria Extraordinária de Proteção Animal, especialidade de Médico Veterinário, de modo a garantir a efetiva formulação e implementação das políticas públicas para a qual foi criada (tópico 3.2.1.); b)

de que a rotatividade do titular das unidades setoriais de Assessoria de Gestão Estratégia e Projetos (ou unidades setoriais de planejamento de políticas públicas) compromete a governança necessária na condução das políticas públicas e o alcance dos resultados esperados, devendo para tanto serem adotadas medidas a fim de garantir maior estabilidade à atividade, tal como, estabelecer que a nomeação para o cargo seja privativa de servidores efetivos ocupantes da carreira de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, em simetria ao que acontece com os titulares das Unidades de Controle Interno das Secretarias, conforme previsto no art. 1º do Decreto nº 32.752/2011 (Achado 3); XI – determinar aos órgãos acima indicados que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, encaminhem informações acerca das providências adotadas acerca das deliberações constantes deste decísium; XII – dar ciência deste Relatório Final de Auditoria, do relatório/voto do Relator e desta decisão aos interessados supramencionadas; XIII – recomendar às jurisdicionadas envolvidas com a política pública relativa à proteção aos animais, a saber: Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural Distrito Federal – SEAGRI/DF; Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF; Secretaria de Estado do Meio Ambiente Distrito Federal – SEMA/DF; Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF; Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, no âmbito da DRCA; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDS/DF, Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, Secretaria de Estado do Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, bem como à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, que adotem medidas para dar efetividade às políticas públicas que contemplem a proteção efetiva aos animais, consubstanciadas nas legislações já existentes e relacionadas ao tema (Lei Distrital n.º 41/1989; 549/1993; 2.095/1998; 4.060/2007; 5.756/2016; 6.142/2018; 6.698/2020; Decreto Distrital n.º 40.336/2019); XIV – determinar o acompanhamento do feito em exame pela Secretaria-Geral de Controle Externo – SEGECEX, nos moldes previstos no art. 173 do RI/TCDF; XV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública - SEMAG, para adoção de providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00013164/2023-23-e - Acompanhamento das obras públicas realizadas no Distrito Federal, como subsídio à elaboração do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo, relativas ao exercício de 2023. DECISÃO Nº 3911/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 234/24 – SEGOV/GAB, respectivo anexo e mensagens eletrônicas encaminhadas pela Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal (Peças nºs 8, 9 e 10 e arquivos associados aos autos); b) da Informação da Peça nº 11; II – determinar à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal – Segov/DF que apresente, no prazo de 60 (sessenta) dias, plano de ação detalhado destinado à produção e implantação de sistema informatizado voltado ao gerenciamento de obras públicas vinculadas ao Governo do Distrito Federal, listando as etapas que já foram concluídas, as que estão em andamento e as que ainda serão iniciadas, indicando o prazo de conclusão para cada atividade e a unidade responsável pelas respectivas ações de desenvolvimento e/ou implantação, bem como das datas de entrega de etapas intermediárias dos módulos do sistema; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública, para acompanhamento da diligência acima.

PROCESSO Nº 00600-00004221/2024-64-e - Análise do pagamento de débito referente à irregularidade no recebimento de indenização de transporte, na passagem para a inatividade, de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 3825/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – expedir quitação ao Sr. Enaldo Rodrigues de Mato em relação ao débito objeto da Decisão n.º 261/14 e do Acórdão nº 131/14, oriundos do Processo n.º 21867/11, com juntada de cópia do acórdão de quitação ao referido processo originário; II – determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF que promova a devolução, às suas expensas, na folha de proventos do Sr. Enaldo Rodrigues de Matos, do valor de R\$ 1.742,63, identificado como pago a maior; III – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 150/24, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e ao Sr. Enaldo Rodrigues de Mato; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont, para arquivamento. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 00600-00010456/2024-95-e - Representação, com pedido cautelar, formulada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno, postuando a apuração de possíveis irregularidades na alocação e na execução de recursos públicos em ações de prevenção e de resposta a desastres, no âmbito do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3912/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da representação apresentada pelo Deputado Gabriel Magno, por preencher os requisitos do art. 230, § 2º, do RI/TCDF; II – indeferir o pedido cautelar formulado pelo representante; III – determinar à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da representação indicada no item I, na forma dos arts. 123, § 3º, e 230, § 7º, do RI/TCDF; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da representação, da Informação nº 12/24, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, para subsidiar o atendimento do item III; b) o encaminhamento de cópia da Informação nº 12/2024, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao representante; c) o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública – SEMAG, para providências.

## RELATADO(S) PELO AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARLOS DE PINHO FRAGOSO

PROCESSO Nº 739/2003-e - Tomada de contas anual - TCA dos administradores e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e do Fundo de Saúde do Distrito Federal - FSDF, relativa ao exercício de 2002. DECISÃO Nº 3880/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa do Senhor Arnaldo Bernardino Alves (Peça nº 133, e-DOC D1E67514, e anexos das Peças nºs 126 a 131); b) da Informação nº 38/2024 - SECONT/2ªDICONTE (Peça nº 134, e-DOC AA517982) e do Despacho nº 449/2024 - SECONT (Peça nº 135, e-DOC 5322577D); c) do Parecer nº 401/2024 - G3P/ML (Peça nº 136, e-DOC A3B87403); d) dos demais documentos acostados aos autos; II - julgar: a) regulares, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994, as contas dos Senhores Esmaragdo Ramos Lima (CPF nº \*\*\*.050.504.\*\*), Secretário de Estado - Respondendo, de 05/04/2002 a 10/04/2002, e Chefe de Gabinete, de 01/01/2002 a 25/04/2002; Mário Antônio Alvarenga Horta Barbosa (CPF nº \*\*\*.093.391.\*\*), Secretário Adjunto, de 04/12/2002 a 31/12/2002; Maria da Paz Coutinho Dutra Martins (CPF nº \*\*\*.629.103.\*\*), Secretária Adjunta, de 24/07/2002 a 08/10/2002 e 29/10/2002 a 05/11/2002; Elias Tavares Araújo (CPF nº \*\*\*.356.601.\*\*), Secretário Adjunto - Substituto, de 09/10/2002 a 28/10/2002; e Carlos Antônio de Brito (CPF nº \*\*\*.215.401.\*\*), Secretário Adjunto - Respondendo, de 06/11/2002 a 03/12/2002; b) regulares com ressalvas, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, as contas dos Senhores Jofran Frejat (CPF nº \*\*\*.221.871.\*\*), Secretário de Estado, de 01/01/2002 a 04/04/2002; Paulo Afonso Kalume Reis (CPF nº \*\*\*.970.486.\*\*), Secretário de Estado, de 11/04/2002 a 23/07/2002, e Secretário Adjunto, de 01/01/2002 a 10/04/2002; Aluísio Toscano França (CPF nº \*\*\*.923.161.\*\*), Secretário de Estado, de 24/07/2002 a 22/11/2002, e Secretário Adjunto, de 24/04/2002 a 23/07/2002; e das Senhoras Herli Helena Borges Martins (CPF nº \*\*\*.625.051.\*\*), Chefe de Gabinete, de 26/04/2002 a 13/08/2002; e Márcia de Fátima Machado Melo (CPF nº \*\*\*.033.876.\*\*), Chefe de Gabinete, de 14/08/2002 a 04/12/2002, em razão das irregularidades indicadas nos subitens 1.1.1 (dispensa de licitação sem pesquisa prévia de preços); 1.2.1 (ausência de planejamento na compra de produtos hospitalares); 2.1.1 (pagamento de despesas sem cobertura contratual); 2.2.1 (inexigibilidade de licitação sem comprovação de inviabilidade de competição e sem pesquisa de preços); 2.4.1 (aquisição de medicamentos sem empenho prévio); 3.1.1 (morosidade na aquisição de medicamentos); 3.2.1 e 3.2.2 (entrega direta de medicamentos em Hospitais, desacompanhados de nota fiscal) do Relatório Preliminar de Auditoria Operacional nº 02/2003 (e-DOC EF9E6B76, pp. 66/85); e nos subitens 3.1 e 3.4 (inobservância de requisitos legais no pagamento de despesas de exercícios anteriores) do Relatório de Auditoria nº 078/2003 - CONTROLADORIA (e-DOC 122247C2, pp. 445/471), além do subitem 3.3 (prestação de serviços sem cobertura contratual e sem empenho prévio) em relação exclusivamente aos dois últimos gestores referidos; c) irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, "b" e "c", da Lei Complementar nº 1/1994, as contas do Senhor Arnaldo Bernardino Alves (CPF nº \*\*\*.311.094.\*\*), Secretário de Estado, de 23/11/2002 a 31/12/2002, em razão da repercussão das irregularidades que ensejaram a multa e a inabilitação aplicadas no âmbito da Decisão Reservada nº 24/2007 e a imputação de débito constante da Decisão nº 4043/2009 (Processo nº 1110/2002); III - considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis referidos no item II, alíneas "a" e "b", em relação ao objeto da tomada de contas anual em exame; IV - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 26212/2008-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF (atual Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC/DF), relativa ao exercício de 2007. DECISÃO Nº 3917/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa dos Senhores Paulo Cezar de Albuquerque Caldas (Peça nº 45, e-DOC 8D588D41) e José Silvestre Gorgulho (Peça nº 48, e-DOC 0CA80EC3); b) da Informação nº 51/2024 - SECONT/2ªDICONTE (Peça nº 49, e-DOC 2AC8BB1E) e do Despacho nº 494/2024 - SECONT (Peça nº 50, e-DOC 2A154691); c) do Parecer nº 382/2024 - G2P (Peça nº 51, e-DOC E26B7C36); d) dos demais documentos acostados aos autos; II - julgar: a) regulares, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas do Senhor Carlos Augusto Andrade Amaral (CPF nº \*\*\*.598.731.\*\*), Diretor Administrativo, de 01/01/2007 a 26/04/2007; b) irregulares, nos termos do art. 17, III, "b" e "c", da Lei Complementar nº 1/1994, as contas dos Senhores José Silvestre Gorgulho (CPF nº \*\*\*.199.056.\*\*), Secretário de Estado, de 01/01/2007 a 31/12/2007, e Paulo Cezar de Albuquerque Caldas (CPF nº \*\*\*.567.007.\*\*), Diretor de Administração, de 15/01/2007 e 31/12/2007, em razão da repercussão, no feito em exame, das irregularidades que justificaram a multa aplicada no âmbito da Decisão nº 5.958/2017 e do Acórdão nº 482/2017 (Processo nº 12351/2008); III - considerar quite com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, o responsável referido no item II, alínea "a", em relação ao objeto da tomada de contas anual - TCA em exame; IV - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes com vistas ao respectivo arquivamento.

PROCESSO Nº 36404/2008-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada, em cumprimento à Decisão nº 6.987/08, com o fim de apurar responsabilidades por possíveis prejuízos decorrentes de falhas na execução do Contrato nº 47/05, firmado entre a

Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN e a empresa Sapiens Tecnologia da Informação Ltda. DECISÃO Nº 3882/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 51/2024 - SECONT/1ªDICONTE (Peça nº 201; e-DOC 9910E012); b) do Parecer nº 332/2024 - GIP (Peça nº 203; e-DOC 78D24E58); c) dos demais documentos acostados aos autos; II - julgar, nos termos do art. 17, inciso III, alínea "b" e "c", da Lei Complementar nº 1/1994: a) irregulares as contas da sociedade empresária Sapiens Tecnologia da Informação S/A (CNPJ nº 02.926.943/0001-75), condenando-a a recolher aos cofres distritais, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor de R\$ 45.368.251,02 (atualizado até 01/03/2024), que deverá ser corrigido monetariamente, com a incidência de juros, na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001; b) irregulares, sem imputação de débito, as contas dos Srs. Joel Francisco Barbosa (CPF nº \*\*\*.152.094.\*\*\*) e Vagner Gonçalves Benck de Jesus (CPF nº \*\*\*.891.761.\*\*\*), aplicando-lhes a multa individual no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com fundamento no art. 57, inciso I, c/c o art. 20, ambos da Lei Complementar nº 1/1994, e art. 272, inciso I, do Regimento Interno do TCDF; III - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; IV - autorizar: a) a aplicação das medidas previstas no art. 29, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, se não houver o pagamento voluntário dos valores indicados nas alíneas do item II, supra; b) o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, com base no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00008960/2023-44-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, a fim de apurar eventual responsabilidade por prejuízo causado ao erário distrital em decorrência de pagamentos de serviços não executados à Poli Engenharia Ltda., entre os exercícios de 2016 e 2018, referente à operação e manutenção corretiva e preventiva nas caldeiras dos hospitais da rede pública de saúde distrital. DECISÃO Nº 3886/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, que foi acompanhado pelo Revisor, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo nº 00060-00550171/2018-07; b) da Informação nº 144/2023 - 1ªDICONTE (Peça nº 18, e-DOC 90939D53) e do Despacho nº 203/2024 - SECONT (Peça nº 19, e-DOC F48F3DBE); c) do Parecer nº 269/2024 - G4P (Peça nº 29, e-DOC 9E72AD34); d) dos memoriais colacionados à Peça nº 30 (e-DOC A259B36F); e) dos demais documentos acostados aos autos; II - determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, a citação da Poli Engenharia Ltda. (CNPJ 00.700.518/0001-38) para que, em 30 (trinta) dias, apresente alegações de defesa ou, se preferir, recolha, desde logo, aos cofres do Distrito Federal, o valor do débito apurado, em valores originais de R\$ 135.789,37 (em 6/11/2023, R\$ 188.293,19, conforme SINDEC/TCDF), que deverá ser atualizado na data da efetiva quitação, nos termos do art. 212 do Regimento Interno do TCDF, em decorrência da irregularidade consubstanciada em se beneficiar de pagamentos, realizados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por serviços relacionados à operação e à manutenção corretiva e preventiva nas caldeiras dos hospitais da rede de saúde distrital, os quais não foram executados em sua totalidade, ante a possibilidade de ter as respectivas contas julgadas irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alínea "c", da Lei Complementar nº 1/1994, bem como de ser sancionada em conformidade com os arts. 56, 57 e 60 da mesma Lei Complementar; III - determinar, com fulcro no art. 13, inciso III, da Lei Complementar nº 1/1994, a audiência do Sr. Marco Antônio Ferreira da Silveira Júnior, CPF nº \*\*\*.423.063.\*\*\*, Subsecretário de Logística e Infraestrutura da Saúde de 20/8/2015 a 3/2/2016, para que, em 30 (trinta) dias, apresente razões de justificativa quanto à irregularidade consubstanciada na autorização para a prestação de serviços relacionados à operação e à manutenção corretiva e preventiva nas caldeiras dos hospitais da rede de saúde distrital pela Poli Engenharia Ltda. ao arripio de qualquer instrumento de formalização da avença, o que foi determinante para os pagamentos por serviços não executados que ensejaram a instauração da tomada de contas especial em exame, ante a possibilidade de ter as respectivas contas julgadas irregulares, com espeque no art. 17, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 1/1994, assim como ser sancionada com base no art. 57 da aludida Lei Complementar; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00013260/2023-71-e - Tomada de contas anual - TCA dos administradores e demais responsáveis do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza do DF - FCEPDF, referente ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO Nº 3883/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual - TCA dos gestores do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza do Distrito Federal - FCEPDF, referente ao exercício financeiro de 2015; b) da Informação nº 106/2024 - DICONTE3 (Peça nº 28; e-DOC D6942614) e do Despacho nº 786/2024-SECONT (Peça nº 29; e-DOC 275E113B); c) do Parecer nº 523/2024-G3P/MF (Peça nº 30; e-DOC 99D1254F); d) dos demais documentos acostados aos autos; II - julgar, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994; regulares as contas relativas ao exercício de 2015, da Senhora Marlene de Fátima de Azevedo (CPF nº \*\*\*.942.671.\*\*\*), Secretária de Estado - Respondendo de 15/12/2015 a 31/12/2015, e do Senhor Jean Carlos Vieira de Almeida (CPF nº \*\*\*.294.928.\*\*\*), Subsecretário de Administração Geral de 01/01/2015 a 12/01/2015; III - julgar regulares com ressalvas, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas do Senhor Marcos Pacco Ribeiro Coelho (CPF nº \*\*\*.719.962.\*\*\*) Secretário de Estado de 01/01/2015 a 25/10/2015; do Senhor Joe Viana Valle (CPF nº \*\*\*.642.911.\*\*\*), Secretário de Estado de 26/10/2015 a 13/12/2015; do Senhor Daniel Luchine Ishihara (CPF nº \*\*\*.529.771.\*\*\*), Subsecretário de Administração Geral de 13/01/2015 a 16/08/2015 e de 26/10/2015 a 31/12/2015, e do Senhor Bruno Sena Rodrigues (CPF nº \*\*\*.140.031.\*\*\*), Subsecretário de Administração Geral, de 17/08/2015 a 25/10/2015, em

face das impropriedades contábeis constantes dos itens I (inconsistências em saldos de contas do passivo) e 2 (inconsistências em Atos Potenciais Ativos diversos) do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2015 (Peça nº 7, e-DOC 8F4AFA59); IV – determinar aos atuais gestores que adotem medidas para aprimorar os procedimentos de contabilidade e de controle interno, com vistas a evitar a repetição das impropriedades contábeis apontadas nos itens I (inconsistências em saldos de contas do Passivos) e 2 (inconsistências em Atos Potenciais Ativos diversos) do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2015 (Peça nº 7, e-DOC 8F4AFA59); V – considerar quites com o erário, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis referidos no item II e III, em relação ao objeto da tomada de contas anual em exame; VI – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00013262/2023-61-e - Tomada de contas anual - TCA dos administradores e demais responsáveis do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza do Distrito Federal – FCEPDF, referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 3884/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual - TCA dos gestores do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza do Distrito Federal – FCEPDF, referente ao exercício financeiro de 2016; b) da Informação nº 118/2024 – DICONTE3 (Peça nº 26, e-Doc 22F1F160) e do Despacho nº 785/2024-SECONT (Peça nº 27, e-Doc F67073B2); c) do Parecer nº 539/2024-G2P/CF (Peça nº 28, e-Doc 6A62BF10); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas relativas ao exercício de 2016 da Senhora Marlene de Fátima Azevedo (CPF \*\*\*.942.671-\*\*) , Secretária de Estado – Respondendo de 01/01/2016 a 07/01/2016 e Secretária de Estado – Substituta de 09/04/2016 a 16/04/2016; III – julgar regulares com ressalvas, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas dos Senhores Joe Viana Valle (CPF \*\*\*.642.911-\*\*) , Secretário de Estado de 08/01/2016 a 21/08/2016, Antônio Gutemberg Gomes de Souza (CPF \*\*\*.442.051-\*\*) , Secretário de Estado de 22/08/2016 a 31/12/2016, Daniel Luchine Ishihara (CPF \*\*\*.529.771-\*\*) , Subsecretário de Administração Geral de 01/01/2016 a 03/04/2016, Rossi da Silva Araujo (CPF \*\*\*.263.331-\*\*) , Subsecretário de Administração Geral de 04/04/2016 a 18/10/2016 e da Senhora Danielle Carvalho Alves (CPF \*\*\*.146.821-\*\*) , Subsecretária de Administração Geral Substituta de 14/03/2016 a 23/03/2016 e Subsecretária de Administração Geral de 19/10/2016 a 31/12/2016, em face das impropriedades contábeis constantes dos itens I (inconsistências em saldos de contas do Ativo e Passivo) e 2 (inconsistências em Atos Potenciais Ativos diversos) do relatório contábil anual do exercício de 2016 (Peça nº 14, e-DOC 3429F51A); IV – determinar aos atuais gestores a adoção de medidas para aprimorar os procedimentos de contabilidade e de controle interno, com vistas a evitar a repetição das impropriedades contábeis descritas nos itens I (inconsistências em saldos de contas do Ativo e Passivos) e 2 (inconsistências em Atos Potenciais Ativos diversos) do relatório contábil anual do exercício de 2016 (Peça nº 14, e-DOC 3429F51A); V – considerar quites com o erário, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis referidos no item II e III, em relação ao objeto da tomada de contas anual em exame; VI – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00013456/2023-66-e - Tomada de contas anual - TCA dos administradores e demais responsáveis do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza do Distrito Federal – FCEPDF, referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 3885/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual dos gestores do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza do Distrito Federal – FCEPDF, referente ao exercício financeiro de 2017; b) da Informação nº 120/2024 – DICONTE3 (Peça nº 23; e-DOC 0C2A5263) e do Despacho nº 803/2024 – SECONT (Peça nº 24; e-DOC CCDD69F5); c) do Parecer nº 532/2024-G3P/MF (Peça nº 25; e-Doc F7F44285); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas relativas ao exercício de 2017 do Senhor Bernardo de Castro Soares (CPF \*\*\*.500.771-\*\*) , Subsecretário de Administração Geral de 12/12/2017 a 31/12/2017, e do Senhor Mauricio Paz Martins (CPF \*\*\*.300.341-\*\*) , Subsecretário de Administração Geral Substituto de 13/02/2017 a 14/03/2017; III – julgar regulares com ressalvas, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas do Senhor Antonio Gutemberg Gomes de Souza (CPF \*\*\*.442.051-\*\*) , Secretário de Estado de 01/01/2017 a 16/10/2017, da Senhora Marlene de Fátima de Azevedo (CPF \*\*\*.942.671-\*\*) , Secretária de Estado interina de 17/10/2017 a 10/12/2017, da Senhora Danielle Carvalho Alves (CPF \*\*\*.146.821-\*\*) , Subsecretária de Administração Geral de 01/01/2017 a 29/06/2017, e da Senhora Camila Barbosa Alves (CPF \*\*\*.017.281-\*\*) , Subsecretária de Administração Geral de 30/06/2017 a 10/12/2017, em face das impropriedades contábeis constantes dos itens I (inconsistências em saldos de contas do Ativo), 2 (inconsistências em saldos de contas do Passivo) e 4 (inconsistências em Atos Potenciais Ativos diversos) do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2017 (Peça nº 11, e-DOC C0AAFE47); IV – determinar aos atuais gestores a adoção de medidas voltadas a aprimorar os procedimentos de contabilidade e de controle interno, com vistas a evitar a repetição das impropriedades contábeis descritas nos itens I (inconsistências em saldos de contas do Ativo), 2 (inconsistências em saldos de contas do Passivo) e 4 (inconsistências em Atos Potenciais Ativos diversos) do Relatório Contábil Anual do

Exercício de 2017 (Peça nº 11, e-DOC C0AAFE47); V – considerar quites com o erário, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis referidos no item II e III, em relação ao objeto da tomada de contas anual em exame; VI – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00014900/2023-61-e - Tomada de contas anual – TCA da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento – RA XXIX, referente ao exercício financeiro de 2020. DECISÃO Nº 3914/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 865/2024-RA-SAI/GAB (Peça nº 68) e dos documentos vinculados (Peças nºs 71 e 72); b) da Informação nº 113/2024 – SECONT/1ª (Peça nº 75) e do Despacho nº 1076/2024 – SECONT (Peça nº 76); c) do Parecer nº 695/2024 – G4P/ML (Peça nº 77); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – considerar cumprida a diligência contida no item IV.b da Decisão nº 2392/2024; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de estilo e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000243/2024-55-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar possíveis danos causados ao erário do Distrito Federal, relacionados às recomendações do Item 3 – "Divergências entre o Projeto Executivo e os Estudos Planialtimétrico e Geotécnico", do Relatório de Inspeção nº 10/2018 – DINOE/COLES/SUBCI/CGDF. DECISÃO Nº 3915/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo SEI nº 00110-00002097/2022-25; b) da Informação nº 90/2024 – SECONT/3ª DICONTE (Peça nº 83, e-DOC 508631AE); c) do Parecer nº 485/2024 – G3P/ML (Peça nº 85, e-DOC 44AD7BAD); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – reconhecer, com fundamento nas disposições contidas na Decisão Normativa nº 5/2021-TCDF, não prescritas as pretensões ressarcitória e punitiva em relação aos fatos indicados nos autos em exame; III – considerar, com fulcro no art. 59, inciso III, da Instrução Normativa nº 3/2021-TCDF, regular o encerramento da tomada de contas especial em exame, ante a ausência de prejuízo ao erário; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002168/2024-67-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada pela Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal – SES/DF, em face de falhas consideradas graves, descritas nos subitens 2.3, 2.4 e 2.5 do Relatório de Auditoria nº 70/2016 – CGDF, que tratou da prestação de contas anual da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS, relativa ao exercício de 2014. Sustentação oral das razões da defesa realizada, nesta assentada, pelo Sr. Irênio Francisco de Moura Júnior, Procurador da Sra. Vânia Monteiro Guedes dos Santos Moura. DECISÃO Nº 3831/2024 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para a juntada de memoriais.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 34/2024, publicado no DODF de 07.10.2024, página 12, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

O Tribunal, por unanimidade, aprovou os processos constantes dos demonstrativos da pauta desta sessão.

Foram retirados da pauta da sessão os Processo nºs 00600-00013474/2023-48 e 00600-00013494/2023-19, de relato do Conselheiro-Substituto VINÍCIUS FRAGOSO.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Presidente convocou sessões administrativas e reservadas, realizadas em seguida, na forma dos arts. 86 e 87 do RI/TCDF.

Nada mais havendo a tratar, às 16h45, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 55 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

#### ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1514

Em 9 de outubro de 2024, às 16h51, reuniram-se os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Reservada nº 1514, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ausentes, em fruição de férias, o Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA e a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

Em razão do afastamento comunicado pelo Ofício-Circular nº 91/2024, o Conselheiro-Substituto VINÍCIUS FRAGOSO atuou no decorrer desta sessão em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, nos termos do art. 44, c/c o art. 45, inciso I, alíneas “b” e “c”, do RI/TCDF.

## JULGAMENTO

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 233/2024, adotada no Processo nº 00600-00011422/2024-18-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO;

Decisão nº 235/2024, adotada no Processo nº 00600-00006262/2024-95-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 236/2024, adotada no Processo nº 00600-00003539/2023-47-e, relatado pelo Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA.

O Tribunal proferiu a seguinte decisão com levantamento da chancela de sigilo do processo:

## RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 00600-00015725/2023-29-e - Representação nº 49/2023 - G2P/MPJTCDF, da lavra da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando sobre suposta ocupação de emprego no Hospital da Criança de Brasília - HCB, sem o devido processo seletivo. DECISÃO Nº 234/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer: a) da Informação nº 103/2024 - DIFIPE3 (e-DOC 6B4E3C48, Peça nº 38); b) do Parecer nº 567/2024-G2P, (e-DOC 7A244833-e, Peça nº 41); c) do expediente de e-DOC 8E3B53F5-e (Peça nº 31 e anexos de Peças nºs 30 e 32/35), encaminhados pelo patrono do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, em atenção ao item III da Decisão Reservada nº 38/2024; d) dos Manuais de e-DOC 3EDDED2B-e (Peça nº 36) e 83B98450-e (Peça nº 37); II - no mérito, considerar improcedente a Representação nº 49/2023 - G2P (e-DOC 76F2CEE0-e, Peça nº 2), visto que não foram identificadas irregularidades na contratação da empregada representada, por ser o emprego ocupado de livre provimento; III - determinar ao Instituto de Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE que proceda à revisão do Manual de Recrutamento e Seleção e do Manual de Cargos, Salários e Carreiras do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, definindo de forma clara e objetiva os empregos considerados como funções de confiança, tanto de direção e assessoramento, quanto técnico-administrativos de apoio à gerência, na forma prevista pelo art. 3º, c/c o art. 5º, alínea "b", do Decreto nº 30.136/2009, bem como os empregos efetivos, considerando o processo de aperfeiçoamento já em andamento; fazendo os ajustes necessários nas normas instituidoras desses empregos, para que sejam compatibilizadas, o que será objeto de futura fiscalização pelo Tribunal; IV - dar ciência da Informação nº 103/2024 - DIFIPE3 (e-DOC 6B4E3C48, Peça nº 38), do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Instituto de Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE, para subsidiar o cumprimento do item III precedente; V - autorizar: a) o encaminhamento desta decisão à signatária da Representação nº 49/2023 - G2P (e-DOC 76F2CEE0-e, Peça nº 2); b) o levantamento do sigilo dos autos em exame, com fundamento no art. 31, parágrafo único, da Resolução TCDF nº 350/2021, c/c o § 5º do art. 229 da Resolução TCDF nº 296/2016; c) o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 34/2024, publicado no DODF de 07.10.2024, página 12, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 16h59, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 4 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

## ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 126

Às 13 horas de 7 de outubro de 2024, em conformidade com o art. 3º da Resolução 352, de 08.12.21, iniciou-se a Sessão Ordinária Virtual nº 126, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, registrada a presença, compondo o quórum fixado no art. 81 do RI/TCDF, do Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, dos Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, do Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

Deixou de participar, em virtude de fruição de férias, o Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA.

## EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 125, realizada no período de 30.09 a 04.10.2024.

## JULGAMENTO

## RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 00600-00002318/2024-32-e - Exame do pagamento de multa objeto da Decisão nº 38/2022 e do Acórdão nº 6/2022, editados em sede do Processo nº 35810/2014. DECISÃO Nº 3834/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 198/2024-CADEM; II - expedir quitação ao Sr. José de Moraes Falcão em relação à multa objeto da Decisão nº 38/2022 e do Acórdão nº 6/2022, editados em sede do Processo no 35810/2014, juntando

cópia do acórdão de quitação ao referido processo originário; III - comunicar esta decisão à Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF), para que tome providências no sentido de se extinguir a ação de Execução objeto do Processo nº 0700749-64.2024.8.07.0001; IV - cientificar o interessado e autorizar o arquivamento dos autos. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 00600-00010235/2024-17-e - Revisão da pensão militar instituída por FRANCISCO RODRIGUES DE MELO - PMDF. DECISÃO Nº 3835/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011539/2024-00-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018. DECISÃO Nº 3836/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018: Professor Substituto, especialidade Atividades: Adriane Silva Vasconcelos, Ana Tereza da Silva Reis, Antonia Celia Nascimento Barrozo, Beatriz Moreira da Silva Lucena, Bianca Daiane de Melo, Claudeth Santos Nunes, Claudiana de Oliveira, Clesia Tavares Torres Ribeiro, Cristiane Freire de Freitas, Daniele Marileide Alves Matos, Edilene Brito Correia, Elaiza Garcias dos Santos, Eliane dos Santos Soares, Eliane Fernandes Souza de Lima Bitencourt, Eva Macedo de Lima, Felipe Augusto de Brito Silva, Francisca Adriana Franco Bezerra, Iracira Marcia Kalva, Irlene Lucia Oliveira Bose, Janice Alves Amorim, Jefferson Luís dos Santos Paixão, Jessica Andrade Souza, Juliana Cristina Pereira de Mesquita Borges, Karoline Lins Bento de Oliveira, Kecia Michele Duarte Vieira, Kelly dos Santos Moreira, Larissa Ferreira Andrade, Leidimar de Sousa Correa Lima, Lidiane Lucio de Oliveira, Liliane Rodrigues dos Santos, Luciana Souza dos Santos, Lucierbene de Jesus Alcantara, Maiiane Souza Melo Tavares, Maria das Dores de Sales Lira, Maria Elizângela da Silva, Maria Girleide de Lemos Oliveira, Maria Jose Siqueira Amaral, Núbria Silva Pimentel, Pantaleana Rodrigues da Silva, Patricia de Sousa Silveira Maranhão, Priscila Carvalho Braga, Rosely Ferreira Costa, Rutilene Gonçalves dos Reis, Simone Carla Conceição dos Santos, Simone Ribeiro Santos Cerqueira, Tales Johannes Gomes de Moraes, Tatiane Rego de Queiroz, Teresinha Frederico Leocádio, Valéria Brito de Lima Chagas e Viviane Silva Santos; II - autorizar o arquivamento dos autos.

## RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 00600-00010359/2021-50-e - Análise do pagamento de multa aplicada a cidadão, no âmbito do Processo nº 9.561/2006. DECISÃO Nº 3837/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 110/24 - CADEM/SECONT (Peça nº 9, e-DOC C8AB6EF1-e); II - expedir quitação ao interessado em relação ao débito objeto da Decisão nº 2.682/17 e do Acórdão nº 218/17, editados em sede do Processo nº 9.561/06, juntando cópia do Acórdão de Quitação ao referido processo originário; III - autorizar a ciência do interessado e o arquivamento dos autos. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 00600-00010439/2022-96-e - Análise do pagamento de débito referente à irregularidade no recebimento de indenização de transporte, na passagem para a inatividade, de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 3838/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 225/24 - CADEM/SECONT (Peça nº 9, e-DOC 73CCA3EE); b) dos documentos encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, por meio do Processo de Comunicação via Barramento de nº 00053-00129189/2020-11-e, que atestam o pagamento do débito imputado ao Sr. Élio Antônio de Oliveira, parte em desconto em folha de pagamento e parte com a utilização dos benefícios do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS - DF 2020; II - expedir quitação ao interessado em relação ao débito objeto da Decisão nº 3.061/14 e do Acórdão nº 379/14, editados em sede do Processo nº 20.968/11, juntando cópia do Acórdão de Quitação ao referido processo originário; III - autorizar: a) o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF a promover a devolução, na folha de proventos do Sr. Élio Antônio de Oliveira, do valor de R\$ 98,39, quantia identificada em favor do interessado, conforme demonstrado na Informação nº 225/24 - CADEM/SECONT; b) o envio ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF de cópia da Informação nº 225/24 - CADEM/SECONT, para conhecimento do cálculo que resultou no valor ora identificado; c) a ciência do interessado e o arquivamento dos autos. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pela Relatora.

PROCESSO Nº 00600-00004850/2024-94-e - Pensão civil instituída por JOÃO SOARES VILELA - SES/DF. DECISÃO Nº 3839/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar cumprida a Decisão nº 2.174/24; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009341/2024-58-e - Aposentadoria de JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO - SES/DF. DECISÃO Nº 3840/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório

será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que reavalie os pagamentos efetuados ao servidor a título de conversão de licença prêmio em pecúnia, adotando medidas corretivas se for o caso, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010043/2024-19-e - Aposentadoria de MARIA QUITERIA CORDEIRO DOS SANTOS - SES/DF. DECISÃO Nº 3841/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - retificar o ato concessório, publicado no DODF de 06.07.17, para incluir em seu fundamento legal, "com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584/11", ficando ratificados os demais termos; II - no módulo Concessões do SIRAC: a) na aba "Dados da Concessão", informar o ato retificador referido no item anterior; b) na aba "Anexos e Observações", juntar cópias dos atos de nomeação e exoneração correspondentes aos cargos comissionados exercidos pela servidora, comprovando seu direito à vantagem referida no item I; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00010531/2024-18-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01 - SEAP/SES-NS. DECISÃO Nº 3842/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/21, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01 - SEAP/SES-NM, publicado no DODF de 30.05.14: Enfermeiro, especialidade Enfermeiro: Andressa Cristina Xavier Bispo, Maria Rosa Furtado Clemens Teixeira de Araújo, Matheus André Loiola Silva, Monique Batista Pimentel Villas e Samara Rodrigues da Silva; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010583/2024-94-e - Reforma de IDENILSON DA SILVA FREITAS - CBMDF. DECISÃO Nº 3843/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010592/2024-85-e - Pensão militar instituída por RAIMUNDO ADERSON RODRIGUES - PMDF. DECISÃO Nº 3844/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010597/2024-16-e - Aposentadoria de JUSSARA COELHO PAULO DA ROCHA - SES. DECISÃO Nº 3845/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010600/2024-93-e - Aposentadoria de ROBSON LINS CLAUDINO - SEE/DF. DECISÃO Nº 3846/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas de proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010865/2024-91-e - Aposentadoria de IVANILDO JOSÉ DOS SANTOS e revisão do benefício - SES/DF. DECISÃO Nº 3847/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0007837 - IVANILDO JOSE DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; 0451100 - IVANILDO JOSE DOS SANTOS - REVISÃO DE APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011058/2024-96-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC. DECISÃO Nº 3848/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0421406 - ANTONIO RIBEIRO DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Técnico de Gestão Fazendária; 0426109 - MARUSKA TECHMEIER MORATO - PENSÃO CIVIL - SEEC - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0549787 - ANTONIO RIBEIRO DA SILVA - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - SEEC - Técnico de Gestão Fazendária; 0553994 - MARUSKA TECHMEIER MORATO - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - SEEC - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 00600-00010034/2024-10-e - Revisão da pensão militar de ANTÔNIO FLORÊNCIO DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 3849/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010551/2024-99-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 10/2006. DECISÃO Nº 3850/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 10/2006, publicado no DODF em 26.05.2006, Especialista em Saúde, especialidade Nutricionista: Juliana Rolim Vieira Maciel, Data de Ingresso no TCDF: 04/02/2022 - 2 ano(s), 6 mês(es) e 28 dia(s) e Mariana Silva Melendez Araújo, Data de Ingresso no TCDF: 10/09/2023 - 0 ano(s), 11 mês(es) e 23 dia(s); III – considerar tacitamente registrada, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, a seguinte admissão realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 10/2006, publicado no DODF em 26/05/2006, Especialista em Saúde, especialidade Nutricionista: Wendel Afonso Dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 29/06/2015 - 9 ano(s), 2 mês(es) e 4 dia(s); IV – considerar tacitamente registrada em definitivo, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a”, “b” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, a seguinte admissão realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, regulado pelo Edital nº 10/2006, publicado no DODF em 26/05/2006 Especialista em Saúde, especialidade Nutricionista: Thaysa Gleícia de Sousa Bezerra, Data de Ingresso no TCDF: 11/12/2011 - 12 ano(s), 8 mês(es) e 22 dia(s); V – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010601/2024-38-e - Aposentadoria de ANDRÉA DIVANDA RAMOS PEREIRA BARROZO - SEE/DF. DECISÃO Nº 3851/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas de proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010608/2024-50-e - Revisão da pensão militar instituída por SEBASTIÃO SERGIO RODRIGUES - PMDF. DECISÃO Nº 3852/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame, ressalvando que a regularidade do título de pensão será verificada na forma da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, se ainda não o fez, reduza o percentual do ATS no benefício de pensão de 25% para 24%, observando-se, no que couber, o contraditório e a ampla defesa, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; III – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010610/2024-29-e - Pensão civil instituída por VICENTE MARTINS DE JESUS - SEE/DF. DECISÃO Nº 3853/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar à jurisdicionada que adote a medida necessária ao exato cumprimento da lei, no sentido de autenticar com o carimbo SEI as cópia digitalizadas dos documentos constantes às folhas 31225011 e 31265995 dos autos, o que poderá ser objeto de verificação em futura fiscalização; III – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010856/2024-09-e - Aposentadoria de VENILTON CRUZ CAVALCANTE - SES/DF. DECISÃO Nº 3854/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, juntamente com o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas necessárias ao exato cumprimento da lei: I. apresente certidão expedida pelo IPREV relativamente ao tempo especial prestado em condições insalubres pelo servidor, no período de 17.08.1990 a 06.02.2013, tendo como base a Decisão nº 426/2022, e anexe-a na aba “Anexos e Observações” do SIRAC; 2) autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para prosseguimento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011123/2024-83-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL. DECISÃO Nº 3855/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato, Servidor/Instituidor, Tipo de Ato, Jurisdicionado, Cargo, Prazo no Tribunal): 0194268, José Maurício de Almeida, Aposentadoria, DF LEGAL, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, 2 ano(s), 3 mês(es) e 22 dia(s); 0290509, José Maurício de Almeida, Pensão Civil, DF LEGAL, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, 2 ano(s), 1 mês(es) e 29 dia(s); 0524877, José Maurício de Almeida, Revisão de Pensão Civil, DF LEGAL, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, 0 ano(s), 10 mês(es) e 11 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011321/2024-47-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/2014-SEAP/SES-NS. DECISÃO Nº 3856/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01 – SEAP/SESNS, publicado no DODF de 30.05.2014, Enfermeiro, especialidade Enfermeiro: Angra Fialho Pereira, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 5 ano(s), 11 mês(es) e 12 dia(s), Gracielle Cordeiro Muniz, Data de Ingresso no TCDF: 02/08/2019 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 15 dia(s), Lídia Rodrigues Marques Ferreira, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 5 ano(s), 11 mês(es) e 12 dia(s), Loyane Cardoso dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 5 ano(s), 11 mês(es) e 12 dia(s) e Paulene Ferreira de Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 5 ano(s), 11 mês(es) e 12 dia(s); III – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011396/2024-28-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018 – SEE/DF. DECISÃO Nº 3857/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018, publicado no DODF de 03.09.2018, Professor Substituto, especialidade Atividades: Adriana Alves Cardoso e Silva, Aline Gomes de Souza Oliveira, Alinne Fernandes Nogueira, Ana Carla Abreu Gomes, Andreia Faria dos Santos, Andreia Ribeiro da Silva Paiva, Angelica Lustosa de Sa, Carmirene Carneiro de Moraes, Cinara Salette Belo Ciseski, Cleonice Pereira da Silva, Cordelia Cordeiro Florentino e Silva, Daniela de Lima Oliveira, Deise Rodrigues Pereira, Dence de Oliveira Lopes, Dense Soares Santos, Eduarda Marina Rodrigues Chacon, Eliene de Castro Silva, Fabiane Garcia Fonseca, Fernanda Laube Freitas, Gabriela Cristina da Silva, Gessireis Martins de Sousa, Gleice Norma de Almeida Ferreira, Graciela Mendes Sobreiro, Isabelle Andressa de Sousa, Juliana Martins Silva Cardoso, Layanne Correia de Menezes Silva, Lelia Maria Rocha da Silva Patrocínio, Luana Cristina da Silva Corna Machado, Luciana Neres da Silva, Luisa Marilac Carvalho, Margot Aschoff Cavalcanti, Maria da Anunciação Moura de Sousa, Maria Tamires da Silva Lima, Marta Gonçalves de Almeida Sales, Meriene Pereira de Souza, Miriam Vieira de Sousa Ferreira, Paula Cristina da Silva Gonçalves, Poliana da Costa Brito, Priscila Alves da Silva, Rafaela Maria Gomes Ferreira, Rivana Cristina de Freitas Mundim, Rute Cardoso Monteiro, Rute Pereira da Silva de Lima, Sandra Fonceca de Lima, Simone de Sousa Figueiredo, Suelen dos Santos Silva Farias, Sulliana Severo Silva Linard, Tatiane da Silva Teixeira de França, Teresa Lima Soares e Vânia Rejane de Vasconcelos Rios; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011405/2024-81-e - Contratações realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018 – SEEDF. DECISÃO Nº 3858/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018, publicado no DODF de 03.09.2018, Professor Substituto, especialidade Atividades: Adalgisa Aparecida Pereira da Silva, Alany Aparecida de Paiva Gomes Santos, Aline Cristine Gonçalves de Menezes, Aline Diniz de Assunção, Ana Caroline Silva Gomes, Andréa Cristina Batista Machado, Andreia de Oliveira Silva Sales, Bruna Chaves Silva, Cirlene da Aparecida Coutinho, Cleane do Nascimento Ribeiro, Debora Cristina Rodrigues, Dilka Leonal da Costa, Ediclarla Maria Figueiredo da Silva, Ediviana Severino Silva Barbosa, Elisama Dias Santos Canedo, Erica Pereira dos Santos Condes, Evana da Silva Abreu, Francinice Borges de Freitas Santiago, Francisca Alves Carneiro, Greice Kelly Lima de Souza, Iresmeire de Fatima Amaral E Silva, Ivone de Souza Rodrigues, Izabel Travassos Grisostomo Moreira, Jessica Nascimento Martins Borges, José Marcelo Martins, Josina da Cunha, Jucielma Sarges Pinheiro, Laiane Prata Neves, Lilian Medeiros Parreira, Luciene Vogado de Souza Franco, Mailde Pereira de Souza, Maria Cristina Vieira de Sousa, Maria das Dores Costa Brito, Maria de Fatima Lima da Silva, Maria Iranicy de Souza Campos, Maria Izabel Marques dos Reis, Marlene Diviana Santan, Mayres de Jesus Silva Souza, Natalia Irene Belle, Raquel Neri de Castro, Renata Lopes da Silva Martins, Renata Rodrigues Silva, Rosângela Bento Cardoso, Rosilene Ferreira da Silva, Sablime Ravaiane Lima, Sara França Lima, Vanessa Bonfim Cunha, Verônica Maria Duarte Vieira Gonçalves, Vivian Rocha Damásio e Zelmar Alves Siqueira; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 00600-00009227/2024-28-e - Análise do Edital nº 01 – TCDF/Serviços Auxiliares, publicado no DODF de 05.08.2024 (retificado pelo Edital nº 02/TCDF/Serviços Auxiliares, publicado no DODF de 02.09.2024), que divulgou a realização de concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva relativamente ao Cargo de Auditor de Controle Externo (Área Especializada), Especialidades de Arquivologia, Psicologia e Tecnologia da Informação (Orientação Microinformática e Infraestrutura de TI), da Carreira de Controle Externo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3859/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I –

tomar conhecimento do EDITAL Nº 01 – TCDF/SERVIÇOS AUXILIARES, publicado no DODF de 05.08.2024 (e retificado pelo Edital nº 02/TCDF/SERVIÇOS AUXILIARES, publicado no DODF de 02.09.2024), que divulga a realização de concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Auditor de Controle Externo – Área Especializada – Especialidades Arquivologia, Psicologia e Tecnologia da Informação – Orientação Microinformática e Infraestrutura de TI, da Carreira de Controle Externo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Peça nºs 1/2); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para fins de acompanhamento do certame.

PROCESSO Nº 00600-00010242/2024-19-e - Revisão da pensão militar instituída por DALTON VIEIRA DE ASSUMPÇÃO - PMDF. DECISÃO Nº 3860/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a revisão de pensão militar ora em exame (Ato/Sirac nº 025475-6), ressalvando que a regularidade do respectivo título de pensão será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010603/2024-27-e - Reforma de WENDER MOREIRA LOPES - CBMDF. DECISÃO Nº 3861/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Corporação que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) na aba “Dados da Concessão” do SIRAC: a.1) informar o ato retificador referido anteriormente; a.2) incluir o Fundamento Legal da Vantagem - Gratificação de Representação Militar, código ID (175) - Art. 1º, da Lei nº 186, de 22/11/91 e Art. 3º, da Lei nº 213, de 23/12/91; b) na aba “Proventos”, incluir a parcela “Gratificação de Representação Militar L.213/91 Inativo” com o valor correspondente à patente (cargo) do militar; II – autorizar o retorno do feito à Sefipe, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00010604/2024-71-e - Reforma de GERALDO ELIAS MACHADO - CBMDF. DECISÃO Nº 3862/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 034095-1), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – determinar à jurisdicionada que adote as providências cabíveis para ajustar os proventos do militar para a proporção de 10/30, circunstância que poderá ser objeto de futura verificação; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011070/2024-09-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 01-SEAP/SES-NS, de 2014. DECISÃO Nº 3863/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar tacitamente registradas, por força do Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como do item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01-SEAP/SES-NS, publicado no DODF de 30/05/2014, Enfermeiro, especialidade Enfermeiro: Jussara Vigna Monteiro, Data de Ingresso no TCDF: 29/01/2018 - 6 ano(s), 7 mês(es) e 13 dia(s), Larissa Feitosa de Assis Coutinho, Data de Ingresso no TCDF: 29/01/2018 - 6 ano(s), 7 mês(es) e 13 dia(s), Leonardo Fernandes Ribeiro, Data de Ingresso no TCDF: 29/01/2018 - 6 ano(s), 7 mês(es) e 13 dia(s), Monique de Caldas Santana, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2017 - 7 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s) e Sheyla Regina Monteiro Lima, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2017 - 7 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); III – tendo em conta o item II, alíneas “b” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo de Enfermeiro, especialidade Enfermeiro, regulado pelo Edital nº 01 -SEAP/SES-NS, publicado no DODF de 30/05/2014: a) notifique as servidoras a seguir listadas para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem informações acerca das escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade das acumulações e a compatibilidade dos horários entre as jornadas de trabalho, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar as admissões ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, alínea “c”, da Constituição Federal, inclusive quanto ao repouso semanal remunerado e também, aos parâmetros delineados pelo TCDF, mediante o item III, “a”, da Decisão nº 4.344/2020, no sentido de que a SES/DF deve observar “ao estabelecer as respectivas escalas de trabalho de seus servidores, os parâmetros de jornada máxima e repouso necessário estabelecidos pelo art. 3º da Lei nº 6.137/2018 quando, no exame da compatibilidade horária em casos de acumulação ilícita, restar evidente a extrapolação dos limites estabelecidos naquele diploma legal, mesmo que a prestação do serviço pelo servidor no vínculo acumulado se dê em outro órgão ou esfera de governo, considerando sobretudo que aquela norma, ao regular o tema, teve por objetivo resguardar a saúde física e mental dos profissionais de saúde”, sob pena de o Tribunal considerar ilegais as respectivas permanências nos cargos: 1) Larissa Feitosa de Assis Coutinho: exerce o cargo de Especialista em Atividades Hospitalares no Ministério da Defesa, admissão em 06/07/2009; 2) Jussara Vigna Monteiro: exerce o cargo de Técnico de Enfermagem de Terapia Intensiva da Prefeitura de Campos dos Goytacazes/RJ, admissão em 11/12/2012 (informação constatada mediante cruzamento de dados); b) no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhe as informações mencionadas no item retro ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, com pareceres conclusivos acerca das referidas acumulações, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00011160/2024-91-e - Contratações temporárias de professores efetuadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do

processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018. DECISÃO Nº 3864/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das seguintes contratações temporárias, realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018, publicado no DODF de 03.09.2018, Professor Substituto, especialidade Atividades: Alcione Lucas Gontijo, Ana Beatriz Moreira Alves, Andrea Maria Alves Pinto Santos, Andressa Nivia Neves de Lima, Antonia de Maria Martins Asevedo, Ariane Carvalho Portella, Arlene Fonseca da Costa, Auxiliadora Pereira de Medeiros, Beatriz Ramos E Silva, Brunielly Ketlen de Jesus dos Santos, Carolina Mattioli Corrêa, Debora Luzia Pereira da Silva, Denise Ramos Henriques da Silva, Edileia Lima Gonçalves, Elaine Borges dos Santos, Eliana Pereira de Jesus Miranda Lopes, Fabiane Alexandre e Silva, Fernanda Oliveira da Silva, Francicleide Silva de Brito, Geronica Cipriano Maniçoba de Almeida, Gláucia Morais Martins Dourado, Gláucia Pereira Menino, Gunnar Vingren da Costa Mendes, Hérica Herédia Salas, Isabela Vitoria Mendes Barriolo, Izabel Alves da Silva, Jackson Lenon de Araújo da Silva, Karla Carvalho Brandão Ribeiro, Kelly Carvalho Diniz, Kessiane Justiniano Padilha, Laurena Alves Teixeira Ramos, Leilane Sena Lopes, Lisele Maia Rodrigues de Figueiredo, Luciana Melo Martins, Lucijane Rodrigues de Almeida, Maria Alves Neves, Maria Aparecida da Silva, Mariana de Moraes Germano, Marlene Oliveira Delmondes, Núbria Arruda de Queiroz Delfino, Priscila Glória Raposo Lopes, Rafael Emiliano Miranda, Ranielle da Silva Garcez Costa, Rayane Lopes Delfino, Rejane Costa Lemos de Oliveira, Rogério Gabriel de Lima Ramos, Selma da Silva Alves Reis, Vera Lucia de Araujo do Nascimento, Viviana Pereira dos Santos e Viviane Rodrigues Martins; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011729/2024-19-e - Revisão da aposentadoria de BEN HUR JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA - DF LEGAL. DECISÃO Nº 3865/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão a seguir relacionada, ressalvando que a regularidade da fixação do respectivo benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0511396 - BEN HUR JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA - REVISÃO DE APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - 1 ano(s), 0 mês(es) e 14 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011733/2024-87-e - Revisão da aposentadoria de BENEDITA LOPES FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 3866/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão a seguir relacionada, ressalvando que a regularidade da fixação do respectivo benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0229557 - BENEDITA LOPES FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA - REVISÃO DE APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 6 mês(es) e 6 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011763/2024-93-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 3867/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0567641 - SARA ARAUJO DE FIGUEIREDO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 5 mês(es) e 30 dia(s); 0569345 - SINARA JOAQUINA NEIVA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 3 mês(es) e 17 dia(s); 0569776 - SONIA DA SILVA CONRADO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 3 mês(es) e 17 dia(s); 0568991 - TERESINHA TEIXEIRA DA CRUZ BARBOSA - APOSENTADORIA - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 3 mês(es) e 17 dia(s); 0569043 - STAEL MOREIRA LEMOS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 3 mês(es) e 17 dia(s); 0569187 - RUBENS ANTÔNIO BENTO RIBEIRO - APOSENTADORIA - SES - Médico - 0 ano(s), 3 mês(es) e 17 dia(s); 0569830 - SÔNIA MARIA SOUZA DOS SANTOS ABREU - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 3 mês(es) e 17 dia(s); 0570137 - SIMONE ROSA PORTELLA DANTAS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 3 mês(es) e 17 dia(s); 0570677 - RUBENS CARLOS PEREIRA DOS SANTOS NOGUEIRA - APOSENTADORIA - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 3 mês(es) e 17 dia(s); 0572297 - SILVIA ALVES CABECEIRA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 3 mês(es) e 17 dia(s); 0467600 - SÉRGIO MAURO NUNES SANTIAGO - APOSENTADORIA - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 4 mês(es) e 11 dia(s); 0507892 - NEUSA MARIA ALVES - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 4 mês(es) e 11 dia(s); 0566688 - SIMONE DA COSTA ROSSI DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SES - Cirurgião-Dentista - 0 ano(s), 5 mês(es) e 30 dia(s); 0562968 - STANLEY RIBEIRO ALEXANDRE - APOSENTADORIA - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 5 mês(es) e 30 dia(s); 0564944 - SILVANE RAMOS - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde - 0 ano(s), 5 mês(es) e 30 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA  
PROCESSO Nº 00600-00003098/2024-64-e - Revisão da pensão militar instituída por PEDRO RAMOS - PMDF. DECISÃO Nº 3868/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de

acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à jurisdicionada que adote, no prazo de 30 (trinta) dias, as seguintes providências: a) torne sem efeito o ato publicado no DODF de 11.06.2024, que retificou a concessão inicial; b) retifique o ato concessório para excluir o inciso I do art. 37 da Lei nº 10.486/02 e incluir o art. 7º, I, a, e II, da Lei nº 3.765/60, c/c o art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/19 e art. 31 da MP 2.215/01; c) registre o referido ato de retificação na aba "Dados da Concessão" e junte o ato na aba "Anexos e Observações"; d) exclua da aba dados da concessão o ato de retificação publicado no DODF de 11.06.2024; II – autorizar o encaminhamento dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00009429/2024-70-e - Reforma de ARNALDO BOTELHO BARBOSA - CBMDF. DECISÃO Nº 3869/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009435/2024-27-e - Pensão civil instituída por MOYSES CAROLINO FILHO - PCDF. DECISÃO Nº 3870/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010018/2024-27-e - Aposentadoria de ROBSON SILVA MARTINS - PCDF. DECISÃO Nº 3871/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010265/2024-23-e - Pensões civis expedidas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF. DECISÃO Nº 3872/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as seguintes concessões, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensões será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Cargo): 0497542 - EDSON GOMES - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0564888 - JOSE PEREIRA NEVES - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0571234 - MARCELINO RODRIGUES DA SILVA - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010304/2024-92-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 3873/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as seguintes aposentadorias, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor - Cargo): 0386833 - ROSILEIDE DA SILVA DAMACENO - Técnico de Gestão Educacional; 0390382 - ROSENILDA ANGELINA MARANHÃO LIMA - Agente de Gestão Educacional; 0393970 - ROSA DE ARAÚJO GOMES - Agente de Gestão Educacional; 0397081 - RITA DORADA ALVES DA SILVA - Agente de Gestão Educacional; 0390555 - ROSA NEVES DE SANTANA BONFIM - Agente de Gestão Educacional; 0392917 - ROCILDA UCHOA DE SOUSA - Agente de Gestão Educacional; 0399458 - ROSALINA SOARES REDUSINO - Agente de Gestão Educacional; 0395916 - ROSILDA FATIMA DE SOUZA - Agente de Gestão Educacional; 0395936 - RAIMUNDO ALBUQUERQUE DOS ANJOS - Agente de Gestão Educacional; 0416830 - RAIMUNDO NONATO RIPARDO - Agente de Gestão Educacional; II – autorizar o arquivamento dos autos.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta Virtual nº 38/2024, publicado no DODF de 03.10.2024, página 14, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Às 13 horas de 11 de outubro de 2024, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 352, de 08.12.21. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 40 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

#### ACÓRDÃO Nº 540/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. Exercício de 2002. Contas julgadas irregulares, sem débito e sem multa.

Processo TCDF: 739/2003-e

Responsável: Arnaldo Bernardino Alves (CPF: \*\*\*.311.094.\*\*), Secretário de Estado, de 23/11/2002 a 31/12/2002

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator: Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de irregularidades apuradas: repercussão, no presente feito, das irregularidades que ensejaram a multa aplicada pela Decisão Reservada nº 24/2007, a pena de inabilitação e a imputação de débito constante da Decisão nº 4043/2009 (Processo nº 1110/2002), consubstanciadas na autorização para a dispensa de licitação para a aquisição do Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida sem observar preceitos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e por preço superior ao de mercado.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 17, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar irregulares as contas em apreço, sem aplicação de multa e débito, tendo em vista o responsável ter sido apenas no bojo do Processo nº 1110/2002, em decorrência das irregularidades em epígrafe.

ATA da Sessão Ordinária nº 5399 de 9 de outubro de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Conselheiro-Substituto Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 541/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. Exercício de 2002. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 739/2003-e

Responsáveis: Aluísio Toscano França (CPF: \*\*\*.923.161-\*\*), Secretário de Estado, de 24/7/2002 a 22/11/2002 e Secretário Adjunto, de 24/4/2002 a 23/7/2002 e Márcia de Fátima Machado Melo (CPF: \*\*\*.033.876-\*\*), Chefe de Gabinete, de 14/8/2002 a 4/12/2002).

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator: Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: subitens 1.1.1 (dispensa de licitação sem pesquisa prévia de preços); 1.2.1 (ausência de planejamento na compra de produtos hospitalares); 2.1.1 (pagamento de despesas sem cobertura contratual); 2.2.1 (inexigibilidade de licitação sem comprovação de inviabilidade de competição e sem pesquisa de preços); 2.4.1 (aquisição de medicamentos sem empenho prévio); 3.1.1 (morosidade na aquisição de medicamentos; 3.2.1 e 3.2.2 (entrega direta de medicamentos em Hospitais, desacompanhados de nota fiscal) do Relatório Preliminar de Auditoria Operacional nº 02/2003 (e-DOC EF9E6B76, pp. 66/85); e subitens 3.1 e 3.4 (inobservância de requisitos legais no pagamento de despesas de exercícios anteriores), bem como o 3.3 (prestação de serviços sem cobertura contratual e sem empenho prévio) do Relatório de Auditoria nº 078/2003 – CONTROLADORIA (e-DOC 122247C2, pp. 445/471).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso II, e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5399 de 9 de outubro de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Conselheiro-Substituto Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 542/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. Exercício de 2002. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 739/2003-e

Responsáveis: Jofran Frejat (CPF: \*\*\*.221.871-\*\*), Secretário de Estado, de 1º/1/2002 a 4/4/2002; Paulo Afonso Kalume Reis (CPF: \*\*\*.970.486-\*\*), Secretário de Estado, de 11/4/2002 a 23/7/2002 e Secretário Adjunto, de 1º/1/2002 a 10/4/2002) e Herli Helena Borges Martins (CPF: \*\*\*.625.051-\*\*), Chefe de Gabinete, de 26/4/2002 a 13/8/2002).

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator: Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: subitens 1.1.1 (dispensa de licitação sem pesquisa prévia de preços); 1.2.1 (ausência de planejamento na compra de produtos hospitalares); 2.1.1 (pagamento de despesas sem cobertura contratual); 2.2.1 (inexigibilidade de licitação sem comprovação de inviabilidade de competição e sem pesquisa de preços); 2.4.1 (aquisição de medicamentos sem empenho prévio); 3.1.1

(morosidade na aquisição de medicamentos; 3.2.1 e 3.2.2 (entrega direta de medicamentos em Hospitais, desacompanhados de nota fiscal) do Relatório Preliminar de Auditoria Operacional nº 02/2003 (e-DOC EF9E6B76, pp. 66/85); e subitens 3.1 e 3.4 (inobservância de requisitos legais no pagamento de despesas de exercícios anteriores), bem como o 3.3 (prestação de serviços sem cobertura contratual e sem empenho prévio) do Relatório de Auditoria nº 078/2003 – CONTROLADORIA (e-DOC 122247C2, pp. 445/471).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso II, e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5399 de 9 de outubro de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Conselheiro-Substituto Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 543/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. Exercício de 2002. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 739/2003-e

Responsáveis: Esmaragdo Ramos Lima (CPF: \*\*\*.050.504-\*\*), Secretário de Estado respondendo, de 5/4/2002 a 10/4/2002 e Chefe de Gabinete, de 1º/1/2002 a 25/4/2002; Mário Antônio Alvarenga Horta Barbosa (CPF: \*\*\*.093.391-\*\*), Secretário Adjunto, de 4/12/2002 a 31/12/2002; Maria da Paz Coutinho Dutra Martins (CPF: \*\*\*.629.103-\*\*), Secretária Adjunta, de 24/7/2002 a 8/10/2002 e 29/10/2002 a 5/11/2002; Elias Tavares de Araújo (CPF: \*\*\*.356.601-\*\*), Secretário Adjunto substituído, de 9/10/2002 a 28/10/2002 e Carlos Antônio de Brito (CPF: \*\*\*.215.401-\*\*), Secretário Adjunto respondendo, de 6/11/2002 a 3/12/2002.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator: Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5399 de 9 de outubro de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Conselheiro-Substituto Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 544/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial. Possíveis prejuízos provenientes da execução do Contrato nº 47/2005. Citação. Improcedência das Alegações de Defesa e cientificação para recolhimento do débito. Contas julgadas irregulares, sem imputação de débito. Multa. Notificação para recolhimento da importância.

Processo TCDF: 36404/2008-e

Responsável: Wagner Gonçalves Benck de Jesus (CPF: \*\*\*.891.761-\*\*).

Órgão: Companhia de Planejamento do Planalto Central – CODEPLAN.

Relator: Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das irregularidades: Realizar o ateste dos serviços e pontos de função em valores que destoavam das regras fixadas no item 4 do Projeto Básico integrante do Contrato nº 47/2005.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto prolatado pelo Relator deste feito em:

I- Com fundamento no art. 17, inciso III, alíneas “b” e “c” da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço;

II - como consequência, tendo como referência o disposto no art. 57, inciso I, c/c art. 20, parágrafo único, ambos da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, aplicar ao responsável a multa acima indicada;

III - fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente nos termos do art. 272, § 5º, da Resolução nº

296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 1º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001, alertando-os da possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

IV - Autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5399 de 9 de outubro de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO  
Conselheiro-Substituto Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 545/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial. Possíveis prejuízos provenientes da execução do Contrato nº 47/2005. Citação. Improcedência das Alegações de Defesa e cientificação para recolhimento do débito. Contas julgadas irregulares, sem imputação de débito. Multa. Notificação para recolhimento da importância.

Processo TCDF: 36404/2008-e

Responsável: Joel Francisco Barbosa (CPF: \*\*\*.152.094-\*\*).

Órgão: Companhia de Planejamento do Planalto Central – CODEPLAN.

Relator: Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das irregularidades: Realizar o ateste dos serviços e pontos de função em valores que destoavam das regras fixadas no item 4 do Projeto Básico integrante do Contrato nº 47/2005.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto prolatado pelo Relator deste feito em:

I- Com fundamento no art. 17, inciso III, alíneas “b” e “c” da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço;

II - como consequência, tendo como referência o disposto no art. 57, inciso I, c/c art. 20, parágrafo único, ambos da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, aplicar ao responsável a multa acima indicada;

III - fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente nos termos do art. 272, § 5º, da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 1º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001, alertando-os da possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

IV - Autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5399 de 9 de outubro de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO  
Conselheiro-Substituto Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 546/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial. Possíveis prejuízos provenientes da execução do Contrato nº 47/2005. Citação. Improcedência das Alegações de Defesa e cientificação para recolhimento do débito. Não recolhimento. Contas julgadas irregulares. Notificação para recolhimento do débito imputado.

Processo TCDF: 36404/2008-e

Responsável: Sociedade Empresária Sapiens Tecnologia da Informação S.A. (CNPJ: 02.926.943/0001-75).

Órgão: Companhia de Planejamento do Planalto Central – CODEPLAN.

Relator: Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das irregularidades: Superfaturamento decorrente de indicação, nos Termos de Certificação de Serviços, de valor superior por ponto de função, em desacordo com os percentuais fixados no item 4 do Projeto Básico integrante do Contrato nº 47/2005.

Débito imputado à responsável: no valor original de R\$ 4.772.338,82, atualizado monetariamente, na forma do art. 212 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, c/c a Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001, perfazendo o valor R\$ 45.368.251,02 (atualizado até 1º/3/2024).

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito em:

I- Com fundamento no art. 17, inciso III, alíneas “b” e “c” da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço;

II - Condenar a responsável a recolher, ao erário, o valor que lhe é imputado, atualizado monetariamente e com a incidência dos juros de mora, conforme consta das disposições do artigo 212 do RITCDF c/c os da Lei Complementar nº 435/2001, até o dia do efetivo ressarcimento do dano;

III- fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que a responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia atualizada relativa ao débito imputado, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

IV - Autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5399 de 9 de outubro de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO  
Conselheiro-Substituto Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 547/2024

Ementa: Monitoramento de decisões. Decisão nº 5.290/2020. Acórdão nº 586/2020. Processo nº 31.444/2017-e. Comprovação de recolhimento de multa. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00003515/2021-26-e

Responsável: Diogo Francisco Vieira (CPF: \*\*\*.185.911-\*\*).

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das irregularidades apuradas: 1) na adesão à ARP nº 37/2013 – Ministério da Defesa, que deu ensejo ao Contrato nº 263/2014 (Mobilário Hospitalar – Processo nº 060.003.421/2014 – Contratada: Hospimetal Indústria Metalúrgica de Equipamento Hospitalares Ltda. – Valor: R\$ 4.620.325,72); por ter solicitado a aquisição direcionada para a adesão; 2) na adesão à ARP nº 06/2013 – FUNASA, que possibilitou a assinatura do Contrato nº 249/2013 (Mobilário para escritório Processo nº 060.009.212/2013 – Contratada: Giom Comércio e Representações de Móveis Ltda. – Valor: R\$ 6.425.070,00): (i) por ter aprovado o Termo de Referência definitivo da aquisição; e (ii) por não ter apresentado justificativas para as quantidades adquiridas.

Valor da multa aplicada: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva e do Parquet especial, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em considerar o responsável, no que tange a multa imposta por meio da Decisão nº 5.290/2020 e Acórdão nº 586/2020, quite com o erário, em face do recolhimento da penalidade que lhe for aplicada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5399 de 9 de outubro de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO  
Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 548/2024

Ementa: Monitoramento de decisões. Decisão nº 3.266/2023. Acórdão nº 370/2023. Processo nº 17.582/2015-e. Comprovação de recolhimento de multa. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00006833/2024-91-e

Responsável: Flávio Tavares Sampaio (CPF: \*\*\*.591.794-\*\*).

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das irregularidades apuradas: irregularidades na aquisição de aparelhos de tromboelastografia pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Valor da multa aplicada: R\$ 3.478,25 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva e do Parquet especial, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em considerar o responsável, no que tange a multa imposta por meio da Decisão nº 3.266/2023 e Acórdão nº 370/2024, quite com o erário, em face do recolhimento da penalidade, no valor de R\$ 2.434,82, com desconto de 30%, nos termos do art. 213 do RITCDF.

ATA da Sessão Ordinária nº 5399 de 9 de outubro de 2024.  
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.  
Decisão tomada por: unanimidade.  
Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.  
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente  
INÁCIO MAGALHÃES FILHO  
Conselheiro Relator  
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 549/2024

Ementa: Recurso interposto contra a Decisão nº 2919/2013 e Acórdão nº 313/2023. Reconhecimento da prescrição em relação ao recorrente. Tornar sem efeito o Acórdão nº 313/2023. Arquivamento dos autos, sem julgamento do mérito do recurso.

Processo TCDF: 2760/2013-e  
Responsável: Manoel Luiz Camilo de Moraes Antunes (CPF: \*\*\*.564.291-\*\*), liquidante da Brasiliatur.  
Órgão: Empresa Brasileira de Turismo – Brasiliatur (extinta).

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.  
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.  
Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.  
Acórdão recorrido nº 313/2023, de 5 de julho de 2023.  
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, acordam os Conselheiros, nos termos do voto do Relator, Conselheiro Paulo Tadeu, em reconhecer a ocorrência da prescrição em relação ao responsável, quanto aos fatos que deram origem à sua citação (item II da Decisão nº 4.744/2020), considerando prejudicada a análise do mérito do recurso (peça 209), conforme art. 1º, inciso I, da Decisão Normativa nº 5/2021, e tornar sem efeito o Acórdão nº 313/2023.

ATA da Sessão Ordinária nº 5399 de 9 de outubro de 2024.  
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.  
Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.  
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente  
PAULO TADEU VALE DA SILVA  
Conselheiro Relator  
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 550/2024

Ementa: Pedido de Reexame contra a Decisão nº 2115/22. Recurso provido para o fim de tornar sem efeito o Acórdão nº 98/22.

Processo TCDF: 19932/2017-e  
Responsável: Renato Sérgio Lyrio Mello (CPF: \*\*\*.719.915-\*\*), Coordenador de Ortopedia.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.  
Relator: Conselheiro André Clemente.  
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – Digem.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.  
Acórdão recorrido nº 98/22, de 25 de maio de 2022.  
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro André Clemente, em dar provimento ao recurso em apreço, para o fim de tornar sem efeito o Acórdão nº 98/22.

ATA da Sessão Ordinária nº 5399 de 9 de outubro de 2024.  
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.  
Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.  
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente  
ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA  
Conselheiro Relator  
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 551/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial. Imputação de débito (Acórdão nº 131/14 e da Decisão nº 261/14, exarados no Processo nº 21867/11). Recolhimento integral. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00004221/2024-64-e  
Responsável: Enaldo Rodrigues de Matos (CPF: \*\*\*.776.271-\*\*) Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF.

Relator: Conselheiro André Clemente.  
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.  
Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.  
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro André Clemente, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar Distrital nº 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento do débito que lhe foi imputado por meio da Decisão nº 261/14 e Acórdão nº 131/14, exarados no Processo nº 21867/11.

ATA da Sessão Ordinária nº 5399 de 9 de outubro de 2024.  
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.  
Decisão tomada por: unanimidade.  
Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.  
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente  
ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA  
Conselheiro Relator  
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 552/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza do DF – FCEPDF. Exercício Financeiro de 2015. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinação.

Processo TCDF: 00600-00013260/2023-71-e  
Responsáveis: Marcos Ribeiro Pacco Coelho (CPF: \*\*\*.719.962-\*\*), Secretário de Estado, de 1º/1/2015 a 25/10/2015; Joe Viana Valle (CPF: \*\*\*.642.911-\*\*), Secretário de Estado, de 26/10/2015 a 13/12/2015; Daniel Luchine Ishihara (CPF: \*\*\*.529.771-\*\*), Subsecretário de Administração Geral, de 13/1/2015 a 16/8/2015 e de 26/10/2015 a 31/12/2015 e Bruno Sena Rodrigues (CPF: \*\*\*.140.031-\*\*), Subsecretário de Administração Geral, de 17/8/2015 a 25/10/2015.

Órgão: Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza do DF – FCEPDF.  
Relator: Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.  
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.  
Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.  
Síntese de impropriedades/falhas apuradas: itens 1 (inconsistências em saldos de contas do Passivo) e 2 (inconsistências em Atos Potenciais Ativos Diversos) do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2015 (peça 7, e-DOC 8F4AFA59).

Determinações (LC/DF nº 1/1994, art. 19): adoção de medidas para aprimorar os procedimentos de contabilidade e de controle interno, com vistas a evitar a repetição das impropriedades contábeis apontadas nos itens 1 (inconsistências em saldos de contas do Ativo e Passivos) e 2 (inconsistências em Atos Potenciais Ativos Diversos) do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2015 (peça 7, e-DOC 8F4AFA59).  
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5399 de 9 de outubro de 2024.  
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.  
Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.  
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente  
VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO  
Conselheiro-Substituto Relator  
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 553/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza do DF – FCEPDF. Exercício Financeiro de 2015. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00013260/2023-71-e  
Responsáveis: Marlene de Fátima de Azevedo (CPF: \*\*\*.942.671-\*\*), Secretária de Estado respondendo, de 15/12/2015 a 31/12/2015 e Jean Carlos Vieira de Almeida (CPF: \*\*\*.294.928-\*\*), Subsecretário de Administração Geral, de 1º/1/2015 a 12/1/2015.  
Órgão: Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza do DF – FCEPDF.

Relator: Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.  
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.  
Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.  
Síntese de impropriedades/falhas apuradas: itens 1 (inconsistências em saldos de contas do Passivo) e 2 (inconsistências em Atos Potenciais Ativos Diversos) do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2015 (peça 7, e-DOC 8F4AFA59).

Determinações (LC/DF nº 1/1994, art. 19): adoção de medidas para aprimorar os procedimentos de contabilidade e de controle interno, com vistas a evitar a repetição das impropriedades contábeis apontadas nos itens 1 (inconsistências em saldos de contas do Ativo e Passivos) e 2 (inconsistências em Atos Potenciais Ativos Diversos) do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2015 (peça 7, e-DOC 8F4AFA59).  
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5399 de 9 de outubro de 2024.  
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.  
Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.  
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente  
VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO  
Conselheiro-Substituto Relator  
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 554/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza do DF – FCEPDF. Exercício Financeiro de 2016. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinação.

Processo TCFDF: 00600-00013262/2023-61-e

Responsáveis: Joe Viana Valle (CPF: \*\*\*.642.911-\*\*), Secretário de Estado, de 8/1/2016 a 21/8/2016; Antonio Gutemberg Gomes de Souza (CPF: \*\*\*.442.051-\*\*), Secretário de Estado, de 22/8/2016 a 31/12/2016; Daniel Luchine Ishihara (CPF: \*\*\*.529.771-\*\*), Subsecretário de Administração Geral, de 1º/1/2016 a 3/4/2016; Rossi da Silva Araujo (CPF: \*\*\*.263.331-\*\*), Subsecretário de Administração Geral, de 4/4/2016 a 18/10/2016; Danielle Carvalho Alves (CPF: \*\*\*.146.821-\*\*), Subsecretária de Administração Geral Substituta, de 14/3/2016 a 23/3/2016, e Subsecretária de Administração Geral, de 19/10/2016 a 31/12/2016.

Órgão: Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza do DF – FCEPDF.

Relator: Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: itens 1 (inconsistências em saldos de contas do Ativo e Passivo) e 2 (inconsistências em Atos Potenciais Ativos Diversos) do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2016 (peça 14, e-DOC 3429F51A).

Determinações (LC/DF nº 1/1994, art. 19): aos atuais gestores, que adotem medidas para aprimorar os procedimentos de contabilidade e de controle interno, com vistas a evitar a repetição das impropriedades contábeis descritas nos itens 1 (inconsistências em saldos de contas do Ativo e Passivos); 2 (inconsistências em Atos Potenciais Ativos Diversos) do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2016 (peça 14, e-DOC 3429F51A).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5399 de 9 de outubro de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Conselheiro-Substituto Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 555/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza do DF – FCEPDF. Exercício Financeiro de 2016. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCFDF: 00600-00013262/2023-61-e

Responsável: Marlene de Fátima Azevedo (CPF: \*\*\*.942.671-\*\*), Secretária de Estado, respondendo, de 1º/1/2016 a 7/1/2016 e Secretária de Estado substituta, de 9/4/2016 a 16/4/2016.

Órgão: Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza do DF – FCEPDF.

Relator: Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena à responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5399 de 9 de outubro de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Conselheiro-Substituto Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 556/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza do DF – FCEPDF. Exercício Financeiro de 2017. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinação.

Processo TCFDF: 00600-00013456/2023-66-e

Responsáveis: Antônio Gutemberg Gomes de Souza (CPF: \*\*\*.442.051-\*\*), Secretário de Estado, de 1º/1/2017 a 16/10/2017; Marlene de Fátima de Azevedo (CPF: \*\*\*.942.671-\*\*), Secretária de Estado interina, de 17/10/2017 a 10/12/2017; Danielle Carvalho Alves (CPF: \*\*\*.146.821-\*\*), Subsecretária de Administração Geral, de 1º/1/2017 a 29/6/2017; Camila Barbosa Alves (CPF: \*\*\*.017.281-\*\*), Subsecretária de Administração Geral, de 30/6/2017 a 10/12/2017.

Órgão: Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza do DF – FCEPDF.

Relator: Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: impropriedades contábeis descritas nos itens 1 (inconsistências em saldos de contas do Ativo), 2 (inconsistências em saldos de contas do Passivo) e 4 (inconsistências em Atos Potenciais Ativos Diversos) do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2017 (peça 11, e-DOC COAAFE47).

Determinações (LC/DF nº 1/1994, art. 19): aos atuais gestores, que adotem medidas para aprimorar os procedimentos de contabilidade e de controle interno, com vistas a evitar a repetição das impropriedades contábeis discriminadas nos itens 1 (inconsistências em saldos de contas do Ativo), 2 (inconsistências em saldos de contas do Passivo) e 4 (inconsistências em Atos Potenciais Ativos Diversos).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5399 de 9 de outubro de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Conselheiro-Substituto Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 557/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza do DF – FCEPDF. Exercício Financeiro de 2017. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCFDF: 00600-00013456/2023-66-e

Responsáveis: Bernardo de Castro Soares (CPF: \*\*\*.500.771-\*\*), Subsecretário de Administração Geral, de 12/12/2017 a 31/12/2017 e Mauricio Paz Martins (CPF: \*\*\*.300.341-\*\*), Subsecretário de Administração Geral substituto, de 13/2/2017 a 14/3/2017.

Órgão: Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza do DF – FCEPDF.

Relator: Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5399 de 9 de outubro de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Conselheiro-Substituto Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 558/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF. Exercício de 2007. Contas julgadas irregulares. Não aplicação de multa.

Processo TCFDF: 26212/2008-e

Responsável: Paulo Cezar de Albuquerque Caldas (CPF: \*\*\*.567.007-\*\*), Diretor de Administração, de 15/1/2007 e 31/12/2007.

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal – SEC/DF.

Relator: Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de irregularidades apuradas: repercussão das irregularidades que ensejaram a multa aplicada pela Decisão nº 5.958/2017 e pelo Acórdão nº 482/2017 (Processo nº 12.351/2008).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 17, III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar irregulares as contas em apreço, sem aplicação de multa, tendo em vista o responsável ter sido apenas no bojo do Processo nº 12.351/2008, em decorrência da mesma irregularidade.

ATA da Sessão Ordinária nº 5399 de 9 de outubro de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Conselheiro-Substituto Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 559/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF. Exercício de 2007. Contas julgadas irregulares. Não aplicação de multa.

Processo TCDF: 26212/2008-e

Responsável: José Silvestre Gorgulho (CPF: \*\*\*.199.056-\*\*), Secretário de Estado, de 1º/1/2007 a 31/12/2007.

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal – SEC/DF.

Relator: Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de irregularidades apuradas: repercussão das irregularidades que ensejaram a multa aplicada pela Decisão nº 5.958/2017 e pelo Acórdão nº 482/2017 (Processo nº 12.351/2008).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 17, III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar irregulares as contas em apreço, sem aplicação de multa, tendo em vista o responsável ter sido apenado no bojo do Processo nº 12.351/2008, em decorrência da mesma irregularidade.

ATA da Sessão Ordinária nº 5399 de 9 de outubro de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO  
Conselheiro-Substituto Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 560/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF. Exercício de 2007. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 26212/2008-e

Responsável: Carlos Augusto Andrade Amaral (CPF: \*\*\*.598.731-\*\*), Diretor Administrativo, de 1º/1/2007 a 26/4/2007.

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal – SEC/DF.

Relator: Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5399 de 9 de outubro de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO  
Conselheiro-Substituto Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 561/2024

Ementa: Débito oriundo de Tomada de Contas Especial que apurou irregularidade no recebimento de indenização de transporte, na passagem para a inatividade de militar do CBMDF. Desconto em folha implementado de forma parcelada. Pagamento de valor remanescente com adesão ao REFIS – DF 2020. Quitação ao responsável ante o recolhimento integral do débito. Arquivamento dos autos.

Processo TCDF: 00600-00010439/2022-96-e

Responsável: Élio Antônio de Oliveira (CPF: \*\*\*.320.341-\*\*).

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF.

Relatora: Conselheira Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público,

acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora Conselheira Anilcéia Machado, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento do débito que lhe foi imputado por meio da Decisão nº 3.061/14 e Acórdão nº 379/14, no Processo nº 20.968/11. ATA da Sessão Ordinária Virtual nº 126 de 7/10/2024 até 11/10/2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente

ANILCÉIA LUZIA MACHADO  
Conselheira Relatora

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 562/2024

Ementa: Exame do Edital de Pregão nº 08/2006, a partir do qual o Banco de Brasília S.A. contratou a empresa OMNI Comércio e Serviços Ltda. Relatório de Inspeção nº 7/2009. Aplicação de multa. Valor integralmente pago. Quitação ao responsável ante o recolhimento integral da penalidade. Arquivamento dos autos.

Processo TCDF: 00600-00010359/2021-50-e

Responsável: Sérgio Faria Lemos da Fonseca Júnior (CPF: \*\*\*.385.847-\*\*).

Órgão: Banco de Brasília S.A.

Relatora: Conselheira Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora Conselheira Anilcéia Machado, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento da multa que lhe foi imputada por meio da Decisão nº 2.682/17 e Acórdão nº 218/17, no Processo nº 9.561/06.

ATA da Sessão Ordinária Virtual nº 126 de 7/10/2024 até 11/10/2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente

ANILCÉIA LUZIA MACHADO  
Conselheira Relatora

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 563/2024

Ementa: Multa imposta com fundamento no art. 57, II, da Lei Complementar nº 1/1994, em razão de graves infrações às normas legais. Quitação plena ao responsável ante o recolhimento da multa.

Processo TCDF: 00600-00002318/2024-32-e

Responsável: José de Moraes Falcão (CPF: \*\*\*.621.984-\*\*).

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das irregularidades apuradas: Ausência de elaboração de projeto básico detalhado, com objeto definido, preciso e pormenorizado; confusão no instrumento do vínculo estabelecido entre a Administração e o Instituto (contrato/convênio).

Valor da multa aplicada: R\$ 1.739,13 (valor em 26/01/2022)

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento da multa que lhe foi imputada pelo Tribunal nos termos da Decisão nº 38/2022 e do Acórdão nº 006/2022, proferidos no Processo nº 35810/2014-e.

ATA da Sessão Ordinária Virtual nº 126 de 7/10/2024 até 11/10/2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO  
Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

## DECRETOS DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR a 2ª SGT QPPMC JOANA ROSA LOZADO, matrícula PMDF 195.681/7, matrícula GDF 1.712.362-3, do Cargo de Assessor Técnico, SGRH 10001592, da Gerência de Segurança Pessoal II, da Assessoria Militar, da Vice-Governadoria, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 27 de setembro de 2024.

EXONERAR, por extinção do cargo, CARLLOS VINICIUS ELOI DOMINGUES, matrícula 1.707.476-2, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01400271, de Assessor, da Unidade da Mobilização, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, TYARA KROPF BARBOSA, matrícula 171.842-8, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SGRH 01400555, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR TYARA KROPF BARBOSA, matrícula 171.842-8, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, de Chefe, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR GUSTAVO HENRIQUE ELOI DOMINGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Unidade de Administração de Contratos e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR TAYLOR GOMES DUTRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01400602, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, KALEBE ALENCAR DE SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 02803357, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LAYS MARINA LIMA LEAL do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 02802794, de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CLAUDIA DIEGUES MEUREN do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 02803768, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ALDENORA MORAES DE OLIVEIRA PAULA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 02803773, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 30 de setembro de 2024.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, BRUNO HENRIQUE BRAGA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 02803754, de Subsecretário, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR KALEBE ALENCAR DE SOUSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNO HENRIQUE BRAGA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR JANETE GOMES LEMOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANNA APARECIDA SANTOS ANDRADE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR LAYS MARINA LIMA LEAL para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 02802795, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR NILZA GOMES DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 12000223, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

EXONERAR EDSON DE SIQUEIRA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 12000227, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Articulação Social e do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR SARA NERES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 12000227, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Articulação Social e do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR EDSON DE SIQUEIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 12000223, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo JANETE GOMES LEMOS do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 05800411, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FERNANDO HENRIQUE JORDÃO MARQUES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 05800400, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDO HENRIQUE JORDÃO MARQUES para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 05800411, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDIA DIEGUES MEUREN para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 05800400, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JULIANNA APARECIDA SANTOS ANDRADE do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 05002292, de Chefe, da Unidade de Contratos Administrativos, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR LENY PEREIRA DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 05002292, de Chefe, da Unidade de Contratos Administrativos, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LENY PEREIRA DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 05002741, de Assessor Especial, da Unidade de Análise de Atos Normativos, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR CAROLINA DE PAULA SILVA PORTO XAVIER para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 05002741, de Assessor Especial, da Unidade de Análise de Atos Normativos, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA, matrícula 273.561-X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 01100984, de Assessor Especial, da Diretoria de Administração e Finanças, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

NOMEAR RIVELTON COSTA DA SILVA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.454-5, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 01100984, de Assessor Especial, da Diretoria de Administração e Finanças, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o § 1º, do artigo 25, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, resolve:

NOMEAR FERNANDO MARTINS DE FREITAS para exercer o Cargo de Ouvidor, Símbolo CD II, da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – Adasa, por 03 (três) anos.

IBANEIS ROCHA

## RETIFICAÇÃO

No Decreto de 17 de setembro de 2024, publicado no DODF nº 179, de 18 de setembro de 2024, página 18, o ato que exonerou ANTONIO RODRIGUES SANTOS FILHO ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, a contar de 08 de agosto de 2024..".

No Decreto de 17 de outubro de 2024, publicado no DODF nº 201, de 18 de outubro de 2024, página 46, o ato que exonerou VITALINO JÚNIO FERNANDES DOS SANTOS, ONDE SE LÊ: "EXONERAR VITALINO JÚNIO FERNANDES DOS SANTOS..."; "...da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.", LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido, VITALINO JÚNIO FERNANDES DOS SANTOS..."; "...da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal, a contar de 08 de outubro de 2024..".

## CASA CIVIL

## GABINETE

## DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE

Em 18 de outubro de 2024

Processo SEI-GDF: 00002-00005638/2024-66. Interessado: RAIMUNDO DIAS IRMÃO JUNIOR. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

I - AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o deslocamento do servidor, RAIMUNDO DIAS IRMÃO JUNIOR, matrícula 1.668.283-1, a fim de participar do 12º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, no período de 06 a 08 de novembro de 2024, na cidade de Aracaju/Sergipe, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme consta nos autos em epígrafe.

II - Após publicado, encaminhe-se à Casa Civil do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências pertinentes.

LAÍS BARUFI DE NOVAES

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 334, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020, e considerando o disposto nos art. 7º, § 3º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021; no art. 43, do Decreto nº 32.598/2010; nos arts. 21 a 31, do Decreto nº 44.330/2023; e na Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar EDIVALDO ROCHA DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.667.877-X, para atuar como Gestor da contratação e LUIS ALBERTO DA SILVA LOPES, matrícula nº 1.691.272-1, para atuar como Executor/Fiscal Técnico; e a fiscalização administrativa ficará a cargo da equipe da Unidade de Controle e Administração de Contratos (UCAC/SUAG/CACI); no âmbito do Contrato nº 52511/2024 (153432019), firmado com a empresa MGR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de ar-condicionado do tipo janela, incluindo a instalação, a fim de suprir as demandas da Casa Civil e dos órgãos vinculados, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I - constante do Edital do Pregão Eletrônico Nº 90037/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC (150836815).

Art. 2º Os agentes públicos de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na gestão, supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, conforme os dispostos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 32.598/2010, no Decreto nº 44.330/2023 e na Portaria nº 29, de 25/02/2004, bem como na Ordem de Serviço nº 27, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 36, de 22 de fevereiro de 2023 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Ordem de Serviço, considera-se:

I - gestão de contrato - à coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, à eventual proposição de aplicação de sanções e à extinção dos contratos, bem como a indicação dos possíveis fiscais técnico, administrativo e setorial que a contratação pode ensejar, entre outros; e

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato visando avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo, o modo da prestação e a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, bem como a elaboração do atesto e do relatório circunstanciado, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Art. 4º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas pelos agentes públicos designados, assegurada a distinção das atividades.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

PORTARIA Nº 132, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas competências previstas no artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR GESIelly FERREIRA DUPIM PRIMO, matrícula nº 1.720.257-4, Assessor Técnico, símbolo CC-04, da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio as Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, AGUINALDO SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.710.187-5, Diretor, símbolo CNE-07, da Diretoria de Acompanhamento das Ações, da Coordenação de Gestão e Acompanhamento de Mobiliários Urbanos, da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio as Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, no dia 23 de agosto de 2024, por motivo afastamento para tratamento de saúde do titular, conforme processo SEI nº 04018-00002945/2024-77.

HELTON DE FREITAS COSTA

PORTARIA Nº 133, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR HUGO JOSÉ COSTA ALMEIDA, matrícula nº 1.689.626-2, Gerente, símbolo CC-08, da Gerencia de Desenvolvimento e Execução de Projetos - Polo 03, da Unidade de Serviços Compartilhados e Suporte ao Desenvolvimento Regional, da Subsecretaria de Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ELAINE DE OLIVEIRA LA TORRE, matrícula nº 1.698.065-4, Chefe, símbolo CNE-05, da Unidade de Serviços Compartilhados e Suporte ao Desenvolvimento Regional, da Subsecretaria de Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, no período de 14 à 18 outubro de 2024, por motivo de afastamento para tratamento de saúde do titular, conforme processo SEI nº 04018-00001918/2024-87.

HELTON DE FREITAS COSTA

PORTARIA Nº 134, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RAUENA MARIA GONCALVES DE MELO, matrícula nº 1.714.325-X, Assessora Especial, símbolo CNE-07, da Assessoria de Planejamento Estratégico, da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, JOAO EGMENTOR LEONCIO JUNIOR, matrícula nº 1.716.585-7, Chefe, símbolo CNE-04, da Assessoria de Planejamento Estratégico, da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, no período de 23 a 24 de setembro de 2024, por motivo de abono de ponto do titular, conforme processo SEI 04018-00002763/2024-04.

HELTON DE FREITAS COSTA

**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA  
GABINETE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 260, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais conferidas através do Art. 1º, incisos I e II, da Ordem de Serviço nº 102, de 29/04/2024, publicada no DODF nº 101, de 28/05/2024, com fundamento no que dispõe os Artigos 42 e 43 e do Decreto nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA, referente ao exercício de 2024, designando para sua composição os servidores: ZENON LUZ RIBEIRO FILHO, matrícula 1.695.080-1, na qualidade de Presidente, LEYDYANE SANTOS LIMA, matrícula 1.711.421-7 e JACKSON TADEU RIBEIRO SANTOS, matrícula 39.698-2, na qualidade de Membros.

Art. 2º Determinar ao Presidente da Comissão de Inventário Anual de Material de Almoxarifado que solicite à Diretoria de Gestão de Almoxarifados (SEEC/SECONT/SCG/COSUP/DIGESA), por meio de Processo SEI específico para essa finalidade, senha de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Material – SIGMa.net, com perfil de Auditoria Interna.

Art. 3º O Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA deverá ser elaborado de acordo com o modelo a ser disponibilizado na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI pela Diretoria de Gestão de Almoxarifado, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 4º Fixar o prazo de 18 a 29 de novembro de 2024 para que a Comissão apresente o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA, devendo encaminhar à autoridade que a constituiu para ciência, manifestação e providência quanto a correção de eventuais divergências ainda no exercício de 2024, em cumprimento ao disposto no Artigo 17 do Decreto nº 46.286/2024.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO DA COSTA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a Lei Orgânica do Distrito Federal e por meio do inciso IX, art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, DIEGO CHARGAL MARTINS DINIZ GOMES, matrícula: 1.719.102-5, ocupante do cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Padrão TA-031, do Quadro de Pessoal da Administração Regional de Ceilândia, a contar de 2 de outubro de 2024, conforme Processo: 00138-00004640/2024-09.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28.03.2017 e em conformidade com o artigo 128 da Lei Complementar nº 840/2011 e artigo 13 da Instrução Normativa nº 1/2014/SEAP, de 14.05.2014, resolve:

Art. 1º Tornar Sem Efeito a Ordem de Serviço nº 102, de 27 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 189, de 02 de outubro de 2024, ato que suspendeu as férias regulares do servidor JOÃO MARCELO FERREIRA DE SOUZA, matrícula 1.710.869-1, Chefe de Gabinete, por motivo de necessidade do serviço. As férias anteriormente marcadas foram alteradas conforme disposições do Processo SEI nº 00138-00004904/2023-35.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo inciso XXXVIII, do art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e, considerando o disposto no Decreto nº 46.286, de 23 de setembro de 2024, que dispõe sobre os prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2024, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA, referente ao exercício de 2024, designando para sua composição os servidores: IZABELLA MÁXIMO GOMES SOUZA, matrícula 1.714.981-9; MÁRCIO MARTINS DA SILVA, matrícula 1.699.908.4-6; e JOSÉ FERNANDO DA SILVA, matrícula 1.699.049-8; sob a presidência do 1º membro.

Art. 2º Determinar à Presidente da Comissão de Inventário Anual de Material de Almoxarifado que solicite à Diretoria de Gestão de Almoxarifados (SEEC/SECONT/SCG/COSUP/DIGESA), por meio de Processo SEI específico para essa finalidade, senha de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Material - SIGMa.net, com perfil de Auditoria Interna.

Art. 3º O Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA deverá ser elaborado de acordo com o modelo a ser disponibilizado na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI pela Diretoria de Gestão de Almoxarifado, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 4º Fixar o prazo de 18 a 29 de novembro de 2024 para que a Comissão apresente o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA, devendo encaminhar à autoridade que a constituiu para ciência, manifestação e providência quanto a correção de eventuais divergências ainda no exercício de 2024, em cumprimento ao disposto no artigo 17 do Decreto nº 46.286/2024.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL DAMASCENO CREPALDI

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, considerando, ainda, inciso VII, do Artigo 55 e Artigo 59 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI nº 00304-00000796/2024-34, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que atuará em conformidade com as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas da contratação, em observância ao Art. 21, inciso III e Art. 22 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934, de 15 de março de 2018, e autorizada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Art. 2º O objeto consiste na aquisição de bens permanentes, sendo Aquisição de materiais permanentes 02 (dois) refrigeradores e 05 (cinco) micro-ondas, os mesmos são para uso diário na Região Administrativa de Sobradinho II.

Art. 3º A referida Equipe será composta pelos servidores: GESIMAR SANTOS DA SILVA, matrícula 1.712.403-4, Gerente de Administração e ISABEL CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA, matrícula 1.713.455-2, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar as fases do processo de licitação, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. O Equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, bem como instrução Normativa nº 01, de 17 de agosto de 2015, e conforme Processo SEI nº 00307-00001343/2024-41, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para promover o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado da Administração Regional do Jardim Botânico, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º Designar ERNESTO ALMEIDA ROSA, matrícula nº 032.277-6 Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, IKARO CRISTYAN GOMES ANCHIETA, matrícula nº 1.702.229-0, Assessor Técnico, GLEISON MUNIZ DE SOUSA, matrícula nº 1.716.929-1, Assessor, ROSIMAR APARECIDA RODRIGUES DA COSTA, matrícula 1.715.067-1, Assessor e REBECA FREITAS SANTOS ROCHA, matrícula 1.713.402-1,

Assessor Técnico, para, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.

Art. 3º Designar IKARO CRISTYAN GOMES ANCHIETA, matrícula nº 1.702.229-0, Assessor Técnico, para atuar como presidente na ausência do titular.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADERIVALDO MARTINS CARDOSO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com a Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989 e Decreto nº 12.960, de 28 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) no âmbito da Administração Regional de Vicente Pires, em atendimento ao disposto nos artigos 14 e 15 do Decreto nº 12.960 de 28 de dezembro de 1990, que estabelecem que os integrantes das COMDEMA's serão designados pelos Administradores Regionais, mediante indicações apresentadas pelos órgãos participantes.

Art. 2º A COMDEMA têm a incumbência de promover a participação da Comunidade e de assessorar diretamente os Administradores Regionais no planejamento, controle e fiscalização do uso racional dos recursos ambientais locais, propiciando a preservação e melhoria da qualidade de vida da Comunidade.

Art. 3º Ficam designados para compor a COMDEMA RA-VP, os seguintes representantes titulares e suplentes da Administração Pública:

I. GILVANDO GALDINO FERNANDES, Matr.1710673-7, Administrador Regional de Vicente Pires, como representante nato.

II. AGDA SABINO DE CARVALHO REIS, membro titular; e JOSÉ DOS REIS DE MATOS, membro suplente, representantes do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal (IBRAM);

III. SIMONE VAZ DE HOLANDA, como titular; e GILVANILDO CARDOSO DE SOUZA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal (SEMA);

IV. GUSTAVO ISAC MONTEIRO DE OLIVEIRA, membro titular; e VITÓRIA CRISTINA DA SILVA VIEIRA, membro suplente, representantes da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (SEAGRI);

V. CLAUDIO ODILON DA COSTA SILVA, membro titular; e ISRAEL PINHEIRO TORRES, membro suplente, representantes da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (ADASA);

VI. DENILSON RODRIGUES SANTANA, como titular; e DÉBORA TOMAZ CANTUÁRIA CLEMENTE, membro suplente, representantes Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (CREA-DF).

Art. 4º Ficam designados para compor a COMDEMA, os seguintes representantes titulares e suplentes da Sociedade Civil:

I. CRISTIANO RODOLFO DE SOUZA MONTEIRO, na qualidade de titular; e ANA PAULA DE JESUS, na qualidade de suplente;

II. LUCIANA MARIA COSTA ROCHA, na qualidade de titular; e EDSON GRANATO VALIN, na qualidade de suplente;

III. MAYARA DO CARMO GOMES COELHO, na qualidade de titular; e EULER TAVARES DA COSTA, na qualidade de suplente;

IV. FRANCISCO JOELIO RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de titular; e MARIA LUISA COSTA ROCHA, na qualidade de suplente;

V. PEDRO HERISSON DE MELO ARAÚJO, na qualidade de titular; e MARIA LUCIA DE SOUZA SIQUEIRA, na qualidade de suplente;

VI. ROBSON DAGOBERTO DE SOUZA SIQUEIRA, na qualidade de titular; e SEBASTIÃO RICARDO BASTOS CAIXETA, na qualidade de suplente;

VII. SÉRGIO GUIMARÃES COSTA, na qualidade de titular; e SAMUEL DOS REIS BATISTA MAECAVA, na qualidade de suplente.

Art. 5º Mediante Assembleia específica, foi eleito para o cargo de Presidente, CRISTIANO RODOLFO DE SOUZA MONTEIRO e de Vice-Presidente, SÉRGIO GUIMARÃES COSTA.

Art. 6º Os Integrantes do COMDEMA têm as suas atribuições previstas no artigo 16 do Decreto nº 12.960, de 28 de dezembro de 1990.

Art. 7º Os integrantes da COMDEMA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, que será exercido a título de serviço público relevante, não cabendo remunerações de qualquer tipo.

Art. 8º Para assegurar a renovação anual de parte dos Integrantes das COMDEMA's, na primeira composição, 03 (três) representantes da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais e 02 (dois) representantes da Administração Pública e dos órgãos envolvidos com a matéria de que trata este Decreto, terão mandato de apenas 01 (um) ano, conforme sorteio.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANDO GALDINO FERNANDES

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e Lei nº 4.257, de 02 de dezembro de 2008 e Decreto nº 38.555, de 16 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para Elaboração do Plano de Ocupação de Quiosques e Trailers - POQT, para realizar levantamentos, análises documentais, estudos necessários à elaboração do plano de ocupação de quiosques e trailers, localizados no Setor Habitacional Vicente Pires (Trecho 1 e Trecho 2), pertencentes à Região Administrativa de Vicente Pires.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Elaboração do POQT:

I. MAQUECHETUM ALVES DA SILVA, matrícula 1.715.387-5;

II. DIOGO PINHO PREGO, matrícula 1.716.752-3;

III. ISAAC ALVES PEREIRA JÚNIOR, matrícula 1.703.298-9;

VI. RODRIGO FERREIRA ALVES, matrícula 1.715.394-8.

Art. 3º A Comissão será presidida pelo servidor MAQUECHETUM ALVES DA SILVA e secretariado pelo servidor DIOGO PINHO PREGO.

Art. 4º A Comissão de Elaboração do POQT, terá como objetivo:

I. Desenvolver o levantamento e mapeamento, identificando os espaços públicos ocupados pelos mobiliários urbanos do tipo quiosque ou trailer, e seus ocupantes, contendo as informações necessárias, em atendimento aos incisos V e VI do Artigo 2º, da Lei nº 4.257, de 02/12/2008;

II. Desenvolver a análise documental, quando existente, identificando os ocupantes regulares quanto à Lei nº 4.257/2008 e Decreto nº 38.555/2017;

III. Solicitar à DF LEGAL as informações quanto ao pagamento de preço público, referentes as taxas de ocupação dos espaços públicos em referência;

IV. Instituir o cadastro com os permissionários de quiosques e trailers regulares existentes na RA-VP, a fim de subsidiar a elaboração do POQT;

V. Elaborar a proposta de localização dos mobiliários do tipo quiosques e trailers - POQT, e encaminhar à SECID e SEDUH para aprovação;

VI. Elaborar a proposta de projeto padrão de quiosque e encaminhar à SECID e SEDUH para aprovação.

Art. 5º A execução desta Comissão para elaboração do POQT, iniciará a partir da publicação desta;

Art. 6º A Comissão do POQT, terá 60 dias, prorrogáveis por igual período uma única vez, para apresentar os resultados das atividades desenvolvidas.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANDO GALDINO FERNANDES

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e consta no 00367-00000001/2024-90, resolve:

Art. 1º Designar ANDRE LUIZ DA CAMARA MUNIZ, matrícula 1716836-8, Gerente da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Gestão de Território da Coordenação Executiva da Administração Regional da Fercal, Símbolo CPC 08, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, FRANCISCO JORGIVAN M. LEITÃO, matrícula nº 1.716.806-6, Chefe da Ouvidoria da Administração Regional da Fercal Símbolo CPC-08, no período de 18/11/2024 a 02/12/2024, por motivo de férias regulamentares do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA MADEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

##### PORTARIA Nº 823, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do Art. 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e ainda conforme Processo SEI nº 04044-00022701/2024-10, resolve:

EXONERAR, a pedido, ROGÉRIO FLORES SILVA JÚNIOR, matrícula 284.721-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe 3, Padrão I, da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 02 de agosto de 2024.

NEY FERRAZ JÚNIOR

##### PORTARIA Nº 828, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento no art. 7º, inc. II, do Decreto nº 36.561/2015, resolve:

Art. 1º Publicizar o quadro de médicos peritos que compõem a perícia médica oficial, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, relacionados a seguir: Abelardo Mirindiba Bonfim, matrícula nº 0.196.889-0; Alberto da Silva Braga, matrícula nº 0.260.082-X; Alessandra Porto Carneiro, matrícula nº 0.271.054-4; Alexandre Jose Oliveira de Omena, matrícula nº 0.194.807-5; Alexandre Teixeira Gripp, matrícula nº 0.271.300-4; Aline Cristhina Araújo Silva, matrícula nº 0.285.040-0; Aline Sant'anna Ferreira Borsato, matrícula nº 0.193.831-2; Amanda Danyelle de Amorim Caldas, matrícula nº 0.174.877-7; Amanda Laura Kelly Vidal, matrícula nº 0.174.188-8; Amanda Sofia Silva Mascarenhas, matrícula nº 0.279.446-2; Ana Karina Almeida Reis, matrícula nº 0.154.241-9; Ana Paula Aparecida

Borges, matrícula nº 0.137.303-X; Ana Paula Brito Hortencio, matrícula nº 0.214.214-7; Ana Paula Delgado de Lima, matrícula nº 0.214.367-4 e matrícula nº 0.271.055-2; Angela Lapa Da Fonseca Barretto, matrícula nº 1.701.094-2; Antonio Donizeti Jorge, matrícula nº 1.431.289-1; Bruno de Paula Coutinho, matrícula nº 0.284.685-3; Camila Sales Brauna Braga, matrícula nº 1.437.439-0; Carina Costa Ibiapina, matrícula nº 0.214.366-6 e matrícula nº 0.283.688-2; Carlos Cristiano de Oliveira, matrícula nº 0.279.480-2; Carlos Guilherme da Silva Figueiredo, matrícula nº 1.442.301-4; Cassio Nascimento Marques, matrícula nº 0.279.427-6; Cecilia Cardinale Lima de Melo, matrícula nº 0.191.953-9; Christiane Fernandes de Souza, matrícula nº 0.214.376-3; Claudia Maria Ferreira de Macedo, matrícula nº 0.269.990-7; Claudio Jose Pitella Portella, matrícula nº 0.131.143-3; Edvania Oliveira Silva Macedo, matrícula nº 0.174.888-2; Elaine Cristine Fraga Bezerra dos Reis, matrícula nº 0.214.192-2; Evaldo Lima da Costa, matrícula nº 0.270.111-1; Fabio Akira Ishikawa, matrícula nº 0.279.415-2 e matrícula nº 0.191.986-5; Fabio Coelho Neto, matrícula nº 0.281.732-2; Fabrícia de Oliveira e Silva, matrícula nº 0.285.077-X; Fernanda Leite Lima, matrícula nº 0.285.107-5; Fernanda Loriato Nazareth, matrícula nº 0.279.464-0; Flavia Borges do Carmo Guedes, matrícula nº 0.281.475-7; Flavia Oliveira Costa, matrícula nº 0.281.727-6; Flavia Santini Picarelli, matrícula nº 0.152.612-X; Francisco da Silva Leal Junior, matrícula nº 0.214.175-2; Gabriella de Oliveira Ribeiro, matrícula nº 0.279.441-1; George Brandao Miranda, matrícula nº 0.214.161-2; Geralda Maria de Paula Gallo, matrícula nº 0.214.362-3; Gesia Margarida Neiva Rabelo, matrícula nº 0.165.418-7; Gianna Guiotti Testa, matrícula nº 0.173.780-5; Gilvana de Jesus do Vale Campos, matrícula nº 0.214.332-1; Gisele Macioca Morato, matrícula nº 0.279.451-9; Gustavo Emilio Romanholo Ferreira, matrícula nº 0.173.514-4; Helena Messere Romancini, matrícula nº 0.214.374-7 e matrícula nº 0.158.075-2; Heline Leal Titan, matrícula nº 0.260.013-7; Heloisa Alves Goulart, matrícula nº 0.279.463-2; Hudson Teixeira Amaral, matrícula nº 0.214.363-1; Hugo Rafael Martins Calheira de Souza, matrícula nº 0.214.347-X; Izabel Cristina Correa Bicca Hruschka, matrícula nº 0.161.608-0; Jose Geraldo de Andrade Junior, matrícula nº 0.140.446-6; Joyce Pessoa Ferro, matrícula nº 0.194.161-5; Juliana Leme Vilela Xavier, matrícula nº 0.186.060-7; Karinne Tavares Borges, matrícula nº 0.191.985-7; Keylla Virginia da Fonseca, matrícula nº 0.279.476-4; Lais de Fatima Souza Franca, matrícula nº 0.145.230-4; Larissa Aires Oliveira de Moura, matrícula nº 0.279.486-1; Lilian Dreyse Velasco de Oliveira, matrícula nº 0.281.379-3; Livia Maria Chagas de Barros, matrícula nº 0.271.051-X; Luciano Augusto Baylao, matrícula nº 0.279.439-X; Luiza Carolina Carneiro Barreiros, matrícula nº 0.214.160-4 e matrícula nº 0.285.056-7; Magda Cabral Lopes Lunz, matrícula nº 1.682.954-9 e matrícula nº 0.214.194-9; Marcello Eduardo Campelo de Barros Silva, matrícula nº 0.271.053-6 e matrícula nº 0.285.050-8; Marcelo de Oliveira Ramalho, matrícula nº 0.271.056-0; Marcelo Paixao Pereira, matrícula nº 1.431.288-3; Marcia de Castro Botelho, matrícula nº 0.271.052-8; Marcio Aua Paes Leme, matrícula nº 0.284.264-5; Marcus Antonius Gadelha Maciel, matrícula nº 1.430.931-9; Maria Ancilla da Silva Moura, matrícula nº 0.275.318-9; Mauricio Jose de Lima, matrícula nº 0.260.024-2; Micheline Delmiro Martins, matrícula nº 0.152.544-1; Milena Camara Fernandes Rodrigues, matrícula nº 0.260.012-9; Mirela Alves Dias, matrícula nº 0.142.241-3; Miriam Oliveira de Abreu, matrícula nº 0.279.448-9; Monica Ricarte Peters Soares, matrícula nº 0.154.229-X e matrícula nº 1.660.951-4; Nadia Soledade Estrela Renovato, matrícula nº 0.284.638-1; Nilson Campos, matrícula nº 0.172.332-4 e matrícula nº 1.701.053-5; Osvaldo de Azevedo Monteiro Neto, matrícula nº 0.136.571-1; Patricia Barbosa Martins Castro, matrícula nº 0.279.422-5; Pedro Paulo Soares de Carvalho, matrícula nº 0.145.472-2; Priscila Dias Alves, matrícula nº 0.281.717-9 e matrícula nº 0.281.761-6; Priscilla Vieira Coutinho Sabino, matrícula nº 0.214.360-7; Renato Faria Silva, matrícula nº 0.279.481-0; Ricardo Costa Ibiapina, matrícula nº 0.214.365-8; Ricardo Fava Corsatto, matrícula nº 0.128.634-X; Ricardo Theotonio Nunes de Andrade, matrícula nº 0.271.050-1; Roberto Rodrigues de Souza Filho, matrícula nº 0.174.921-8; Roberval de Melo, matrícula nº 1.430.930-0; Ronaldo Campos Granjeiro, matrícula nº 0.269.534-0; Rossana Keylla Diniz Dutra, matrícula nº 0.281.876-0; Rosylane Nascimento das Mercedes Rocha, matrícula nº 0.162.829-1; Rubens de Freitas Ferreira, matrícula nº 0.214.323-2; Saulo Veras Machado, matrícula nº 0.146.187-7; Sebastiao Jose da Rocha Neto, matrícula nº 0.283.905-9; Simone Carvalho Roza, matrícula nº 0.165.429-2; Sony Toguchi, matrícula nº 0.214.348-8; Tereza Castanheira Calheiros, matrícula nº 1.671.343-5; Thays Rettore Orlando Cabral Zoccarato Gomes, nº 0.194.796-6; Thiago de Oliveira Moreira, matrícula nº 0.285.113-X; Vilma Maria de Arago Lima, matrícula nº 0.196.601-4; Vinicius Mariano Aguiar, matrícula nº 0.285.078-8; Welton Souza Ferreira, matrícula nº 285.019-2; Wilson Sandoval Junior, matrícula nº 0.281.841-8 e Yona Cristina Prado Lobo, matrícula nº 0.199.656-8.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 183, de 18 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

##### PORTARIA Nº 830, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista o disposto no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao do vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria SEEC nº 742, de 19/09/2024, publicada no DODF nº 182, de 23/09/2024, página 30.

Art. 2º Designar a servidora LÚCIA HELENA DOS SANTOS SILVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula nº 283.815-X, para atuar como

membro suplente na comissão instaurada pela Portaria SEEC nº 742, de 19/09/2024, publicada no DODF nº 182, de 23/09/2024, página 30.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 832, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista o disposto no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nos autos de nº 04044-00030582/2024-61, visando apurar as supostas irregularidades constantes no Processo nº 04044-00025098/2024-10.

Art. 2º Designar ANDERSON DE MELO SILVA, Auditor de Controle Interno, matrícula nº 44.004-3 (Presidente); FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA, Auditor-Fiscal da Receita, matrícula nº 33.646-7 (Membro); MARIANA MIRANDA WAGNER PINHEIRO, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.431.011-2 (Membro); e, LÚCIA HELENA DOS SANTOS SILVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula nº 283.815-X (Suplente); para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas ao que dispõe o artigo 1º desta Portaria, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 833, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117, Lei nº 14.133/2021, art. 21 a 26 do Decreto nº 44.330/2023, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras relacionadas abaixo para atuarem como executoras da Nota de Empenho nº 2024NE0206, do SINFISCO CURITIBA - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE CURITIBA, CNPJ nº 81.077.596/0001-20, para inscrição de 4 servidores da Subsecretaria da Receita(Surec) no Evento "XXXV Congresso Nacional FENAFIM" que será realizado entre os dias 27 a 29 de novembro de 2024, na modalidade presencial, na Eco Cataratas Resort by San Juan Hotéis, conforme Proposta Comercial(SEI nº 151938622) e Termo de Referência - Agest(SEI nº 151948895), no valor total de R\$ 3.800,00, constante nos autos do Processo de instrução nº 04044-00026017/2024-07:

I - FERNANDA FRANCO CERQUEIRA, matrícula 174.701-0, para atuar como Executora Titular; e

II - MÔNICA CUNHA DA SILVA, matrícula 174.780-0, para atuar como Executora Suplente.

Art. 2º As servidoras, de que tratam o art. 1º, devem observar o disposto no arts. 117 da Lei nº 14.133/2021, c/c os arts. 10,11,12 e 23 ao 26 do Decreto nº 44.330/2023; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 30 de dezembro de 2010, e demais legislações correlatas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 834, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, no âmbito da Barreira fixa de Fiscalização da Rodovia BR-020, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI, para atuarem como Executores do Contrato nº 49851/2023, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa Brasfort Empresa de Segurança LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme Processo nº 04033-00025357/2023-97:

I - UEDSON AYRES BARBOSA, matrícula nº 1.660.377-X, para atuar como Executor Titular; e

II - WILSON GUSTAVO VASCONCELOS MONTEIRO, matrícula nº 1.678.017-5, para atuar como Suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 49851/2023, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 835, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, no âmbito da Administração Regional do Park Way, para atuarem como Executores do Contrato nº 052037/2024, celebrado entre o Distrito Federal e a instituição Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de integração para operacionalização do Programa de Estágio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal mediante concessão de Bolsa-Auxílio, a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular, oferecidos por instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial, vinculados à estrutura do ensino público e particular., conforme Processo nº 04044-00021630/2024-20:

I - DANUSA ORSANO LEITÃO, matrícula nº 158.914-8, para atuar como Executora Titular; e

II - RONALD RESENDE DE ARAUJO, matrícula nº 158.895-8, para atuar como Suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 052037/2024, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 836, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, no âmbito da Diretoria de Fiscalização de Trânsito, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI, para atuarem como Executores do Contrato nº 49736/2023, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa Brasfort Empresa de Segurança LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme Processo nº 04033-00023206/2023-02:

I - WILSON GUSTAVO VASCONCELOS MONTEIRO, matrícula nº 1.678.017-5, para atuar como Executor Titular; e

II - UEDSON AYRES BARBOSA, matrícula nº 1.660.377-X, para atuar como Suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 49736/2023, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 837, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, no âmbito do Serviço de Acolhimento Institucional Para Pessoas Idosas, da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES, para atuarem como Executores do Contrato nº 040236/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa Real JG Facilities S/A, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, conforme Processo nº 00040-00034628/2019-88:

I - PAULO ROBERTO VIEIRA PENNA, matrícula nº 277.429-1, para atuar como Executor Titular; e

II - MARCELLE DANIELLY PÚCCI, matrícula nº 217.170-7, para atuar como Suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 040236/2019, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

## PORTARIA Nº 838, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, no âmbito da Centro de Ensino Especial 01 de Taguatinga, unidade da Secretaria de Estado de Educação - SEE, para atuarem como Executores do Contrato nº 49670/2023, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa Brasfort Empresa de Segurança LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de Bombeiros Civis de brigada contra incêndio e pânico, com fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme Processo nº 04033-00021952/2023-53:

I - AROLDO AMORIM ODORICO, matrícula nº 37.209-9, para atuar como Executor Titular; e

II - MARIA CLARA COSTA DO AMARAL, matrícula nº 217.840-0, para atuar como Suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 49670/2023, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

## PORTARIA Nº 840, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, no âmbito das unidades indicadas, para atuarem como Executores do Contrato nº 49852/2023, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa Brasfort Empresa de Segurança LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme Processo nº 04033-00025338/2023-02:

ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
PMDF - CENTRO MÉDICO - CMED	EUJASTO DA SILVA	22.863-X	JOSIMAR ARAUJO DA SILVA	20.750-0
PMDF - CENTRO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA DA PMDF	EUJASTO DA SILVA	22.863-X	JOSIMAR ARAUJO DA SILVA	20.750-0
PMDF - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL - DGP	EMERSON ASSUNÇÃO	21.029-3	ANDRE WOBETO TEIXEIRA ALVES	21.179-6
PMDF - DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS - DVPC	EMERSON ASSUNÇÃO	21.029-3	ANDRE WOBETO TEIXEIRA ALVES	21.179-6
PMDF - ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DE BRASÍLIA - APMB	EUCLIDES ALENCASTRO SILVA	72.795-4	RODRIGO RODRIGUES SILVEIRA DE SOUSA	73.964-2

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 49852/2023, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 17 de outubro de 2024

PROCESSO: 00060-00360627/2024-89. INTERESSADA: FRANCISCA DE ASSIS FERREIRA COSTA. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

AUTORIZO, em caráter excepcional, para fins de regularização funcional, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora FRANCISCA DE ASSIS FERREIRA COSTA, matrícula 83.771-7, ocupante do cargo de Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro de pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU), para ter exercício no cargo público em comissão, símbolo CPC-02, de Chefe, do Núcleo de Engenharia Clínica e Física Médica, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades da Atenção Especializada na Ceilândia, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 10/07/2024. C) VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado, salvo se houver nova nomeação na mesma data, ou revogação deste ato. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, § 3º, 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 20, § 1º e 2º, do Decreto nº 39.009, de 2018. Publique-se e encaminhe-se ao SLU e à SES, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

## SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 392, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 2º, inciso II, alínea "g", da Portaria nº 70, de 29 de fevereiro de 2024; com base no artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo SEI nº 04044-00035518/2024-76, resolve:

SUSPENDER, a contar de 16 de outubro de 2024, por necessidade de serviço, as férias do servidor HORMINO DE ALMEIDA JUNIOR, matrícula nº 109.244-8, lotado na Diretoria Executiva, do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao segundo período, do exercício de 2024, marcadas de 14 de outubro de 2024 a 23 de outubro de 2024, restando-lhe, deste período, o quantitativo de 08 (oito) dias de férias a serem usufruídas em momento oportuno.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 393, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00005230/2024-77, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 61, de 24 de abril de 2024, publicada no DODF nº 79, de 25 de abril de 2024, pág. 41, o ato que designou DANIELLE FERNANDES ALMEIDA DO RÊGO, matrícula nº 283.384-0, para substituir o(a) Chefe, símbolo CNE-05, da Assessoria de Programas e Projetos Especial, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR ISABELLA SILVEIRA MONTEIRO, matrícula nº 283.003-5, para substituir o (a) Chefe, símbolo CNE-05, da Assessoria de Programas e Projetos Especial, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014 e, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, à servidora SANDRA RAQUEL DIAS ALVES CAVALCANTE, matrícula nº 285.430-9, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por haver concluído curso de Pós-Graduação, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com efeitos financeiros a contar de 01 de novembro de 2024. Processo SEI nº 04044-00035815/2024-11.

ANA MARIA BORBA SAMICO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014 e, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas a que faz jus a servidora DANIELA DOS SANTOS CARNEIRO, matrícula nº 158.504-5, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 25% (vinte e cinco por cento) para 35% (trinta e cinco por cento), por haver concluído curso de Mestrado, com fulcro no artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, observando-se ainda seu § 10 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, com efeitos financeiros a contar de 01 de novembro de 2024. Processo SEI nº 0150-000769/2010.

ANA MARIA BORBA SAMICO

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

## DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 18 de outubro de 2024

PROCESSO: 04018-00002952/2024-79. INTERESSADA: PATRÍCIA FERREIRA MOURA SOUZA. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão da servidora PATRÍCIA FERREIRA MOURA SOUZA, matrícula 174.632-4, ocupante do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro de pessoal da Casa Civil do Distrito Federal (CACI), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-05, de Assessora Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal (SEGOV), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado, salvo se houver nova nomeação na mesma data, ou revogação deste ato. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, II, 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. Publique-se e encaminhe-se à CACI e à SEGOV, para as providências pertinentes.

RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO

## DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 17 de outubro de 2024

PROCESSO: 00094-00005192/2024-98. INTERESSADO: RIVELTON COSTA DA SILVA. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão do servidor RIVELTON COSTA DA SILVA, matrícula 250.454-5, ocupante do cargo de Analista em Atividades de Trânsito, do quadro de pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-06, de Assessor Especial, da Diretoria de Administração e Finanças, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado, salvo se houver nova nomeação na mesma data, ou revogação deste ato. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. Publique-se e encaminhe-se ao DETRAN e ao SLU, para as providências pertinentes.

RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO

Substituto

## DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 17 de outubro de 2024

PROCESSO: 0121-000157/2015. INTERESSADO: BENILDE MARIA RIOS NUNES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO CESSÃO DE PESSOAL.

AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a PRORROGAÇÃO da cessão da empregada pública BENILDE MARIA RIOS NUNES, matrícula 2014-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Processamento, do quadro de emprego permanente em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF) para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN), publicada no DODF nº 210, de 09/11/2023, pág. 20, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. C) FIM DETERMINADO: atuar Núcleo de Relacionamento com o Servidor e Usuário da Gerência da Unidade de Taguatinga, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018; Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS. A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou a revogação pela autoridade competente. Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF e ao DETRAN, para as providências pertinentes.

RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO

Substituto

## DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 17 de outubro de 2024

PROCESSO: 0121-000181/2015. INTERESSADO: FRANCISCO OLIVEIRA DE MOURA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO CESSÃO DE PESSOAL.

AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a PRORROGAÇÃO da cessão do empregado público FRANCISCO OLIVEIRA DE MOURA, matrícula 1.176-2, ocupante do cargo de Operador de Composer, do quadro de emprego permanente em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF) para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN), publicada no DODF nº 215, de 17/11/2023, pág. 14, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. C) FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Análise de Defesa Prévia, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018; Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS. A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou a revogação pela autoridade competente. Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF e ao DETRAN, para as providências pertinentes.

RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO

Substituto

## DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 17 de outubro de 2024

PROCESSO: 0121-000184/2015. INTERESSADA: ESTELAMARIS RODRIGUES DE MEDEIROS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO CESSÃO DE PESSOAL.

AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a PRORROGAÇÃO da cessão da empregada pública ESTELAMARIS RODRIGUES DE MEDEIROS, matrícula 2.186-5, ocupante do cargo de Digitadora, do quadro de emprego permanente em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF) para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN), publicada no DODF nº 205, de 1º/11/2023, pág. 28, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. C) FIM DETERMINADO: atuar na Unidade de Controle de Infração de Trânsito, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018; Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS. A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou a revogação pela autoridade competente. Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF e ao DETRAN, para as providências pertinentes.

RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO

Substituto

## DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 17 de outubro de 2024

PROCESSO: 0121-000187/2015. INTERESSADO: EDMILSON JOSÉ ALVES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO CESSÃO DE PESSOAL.

AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a PRORROGAÇÃO da cessão do empregado público EDMILSON JOSÉ ALVES, matrícula 1216-5, ocupante do cargo de Teledigifonista, do quadro de emprego permanente em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF) para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN), publicada no DODF nº 203, de 30/10/2023, pág. 46, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. C) FIM DETERMINADO: atuar no Depósito de Veículo Apreendido Sul, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018; Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS. A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou a revogação pela autoridade competente. Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF e ao DETRAN, para as providências pertinentes.

RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO

Substituto

## DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 17 de outubro de 2024

PROCESSO: 0121-000192/2015. INTERESSADO: RENATO CÉSAR DE GODOI PINTO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO CESSÃO DE PESSOAL.

AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a PRORROGAÇÃO da cessão do empregado público RENATO CÉSAR DE GODOI PINTO, matrícula 731-5, ocupante do cargo de Digitador, do quadro de emprego permanente em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF) para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN), publicada no DODF nº 203, de 30/10/2023, pág. 46, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. C) FIM DETERMINADO: atuar na Unidade de Controle de Infração de Trânsito, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018; Parecer

Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS. A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou a revogação pela autoridade competente. Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF e ao DETRAN, para as providências pertinentes.

RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO  
Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 17 de outubro de 2024

PROCESSO: 00055-00028169/2019-25. INTERESSADA: ELIZABETH REGINA FÉLIX. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a PRORROGAÇÃO da disposição da servidora ELIZABETH REGINA FÉLIX, matrícula 1.401.422-X, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal (SEMA) para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN), publicada no DODF nº 240, de 26/12/2023, pág. 50, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2016. C) FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo Regional de Trânsito de Planaltina, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou a revogação pela autoridade competente. Publique-se e encaminhe-se à SEMA e ao DETRAN, para as providências pertinentes.

RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO  
Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 18 de outubro de 2024

PROCESSO: 04043-00001455/2024-82. INTERESSADO: IZAQUIEL DA SILVA SOUZA. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a disposição do servidor IZAQUIEL DA SILVA SOUZA, matrícula 214.277-5, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), para a Vice-Governadoria do Distrito Federal (VGDF), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. D) FIM DETERMINADO: atuar na Assessoria de Acompanhamento de Projetos, do Gabinete, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. E) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou a revogação pela autoridade competente. Publique-se e encaminhe-se à SEE e à VGDF, para as providências pertinentes.

RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO  
Substituto

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a SÔNIA SERRA LIMA SANTOS, cônjuge do ex-servidor ALMERINDO PAULO DOS SANTOS, matrícula nº 60.119-5, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 05/10/2024. Processo SEI nº 00413-00006178/2024-42.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA DA PAZ SOARES DE CARVALHO, companheira do ex-servidor AGAMENON CARLOS DE ARAUJO, matrícula nº 83.906-X, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 31/10/2023, conforme Decisão Judicial, Processo nº 0712348-79.2024.8.07.0007. Processo SEI nº 00413-00004815/2023-65.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a RUTIANI SOARES DA SILVA, cônjuge e temporária a ARTHUR LEMUEL RODRIGUES COUTINHO, filho do ex-servidor HARUR RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 100.794-7, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01/10/2024. Processo SEI nº 000413-00006198/2024-13.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a RENILDA GONÇALVES MUNDIM, pessoa divorciada com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor EDUARDO MUNDIM PENA, matrícula nº 14.675-7, Auditor de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 08/09/2024. Processo SEI nº 00413-00006173/2024-10.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a TEREZINHA REZENDE DE CARVALHO, cônjuge do ex-servidor SEBASTIÃO VIEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 09.985-6, Inspetor Técnico de Controle Interno, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 10/09/2024. Processo SEI nº 00413-00006169/2024-51.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MANOEL PINHEIRO DA SILVA, cônjuge da ex-servidora IVANDA GERALDA PINHEIRO, matrícula nº 104.530-X, Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 05/10/2024. Processo SEI nº 00413-00006256/2024-17.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço Coletiva nº 64, de 04/07/2024, publicada no DODF nº 128 de 08/07/2024, ato que reviu na Ordem de Serviço coletiva nº 108, de 21/09/2023, publicada no DODF nº 180, de 25/09/2023, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA NORMA BRANDÃO, pessoa divorciada com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor AILTON LOURENÇO DA SILVA, matrícula nº 1.401.466-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal, o artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, como beneficiária de pensão vitalícia, KELLY CRISTINA DE JESUS, na qualidade de companheira do ex-servidor, a contar de 26/06/2023. Processo SEI nº 00413-00003785/2024-51.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço Coletiva, nº 83, de 26/08/2024, publicada no DODF nº 164, de 27/08/2024, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARCINDA PRIMA DE JESUS, cônjuge do ex-servidor DEMERVAL MACÊDO GUIMARÃES, matrícula nº 74.852-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...MARCINDA PRIMA DE JESUS...", LEIA-SE: "...MARCINDA PRIMA GUIMARÃES...", ficando ratificados os demais termos da concessão. Processo SEI nº 00413-00005060/2024-05.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço Coletiva, nº 86, de 29/08/2024, publicada no DODF nº 168, de 02/09/2024, o ato que pensão temporária a PEDRO PONCE DINIZ e a MANUELA PONCE DINIZ, filhos da ex-servidora PAULA RAFAELA PONCE COSTA, matrícula nº 1.432.201-3, Psicólogo, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...Psicólogo, 1ª Classe, Padrão III...", LEIA-SE: "...Especialista em Saúde, 1ª Classe, Padrão III...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00060-00352881/2024-11.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço Coletiva, nº 100, de 11/10/2024, publicada no DODF nº 198, de 15/10/2024, o ato que reviu a pensão temporária a TIAGO DA SILVA LUNA, filho do ex-servidor JOÃO BATISTA LUNA, matrícula nº 1.400.021-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que incluiu JOÃO BATISTA LINA FILHO, na qualidade de filho inválido do ex-servidor para ONDE SE LÊ: "...Processo SEI nº 00413-00002614/2024-12...", LEIA-SE: "...Processo SEI nº 00413-00002613/2024-60...", ficando ratificados os demais termos da revisão. Processo SEI nº 00413-00002613/2024-60.

REVER a pensão especial vitalícia concedida a LENY PEREIRA LOPES, viúva do ex-servidor JOSÉ DIAS LOPES, matrícula nº 24.669-7, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto de 25/11/1971, publicada no DODF nº 181, de 26/11/1971, para incluir como beneficiária de pensão temporária, MARISA PEREIRA LOPES e MARGARIDA PEREIRA LOPES, filhas do ex-servidor, bem como incluir em sua fundamentação legal os termos dos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e do §5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/01/1992. Processo nº 410.002.542/2016.

PEDRO HENRIQUE ARAUJO NABARRETE GABINI

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 49, de 15 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 200, de 17 de outubro de 2024, págs. 42 e 43, no ato que instituiu comissão, ONDE SE LÊ: "...Art. 2º Designar os servidores ELIAS PENHA PEREIRA, matrícula nº 280.717-3, IDOHAKILA NASCIMENTO SANTOS, matrícula nº 284.801-5, ANNA GLAYCE CABRAL BARROS, matrícula nº 284.485-0, SERGIO DA SILVA CANELLAS FILHO, matrícula nº 281.214-2 e DIANA SOUSA DA SILVA, matrícula nº 282.023-4, sob a presidência do primeiro, para comporem as duas Comissões...", LEIA-SE: "...Art. 2º Designar os servidores ELIAS PENHA PEREIRA, matrícula nº 280.717-3, IDOHAKILA NASCIMENTO SANTOS, matrícula nº 284.801-5, ANNA GLAYCE CABRAL BARROS, matrícula nº 284.485-0, SERGIO DA SILVA CANELLAS FILHO, matrícula nº 281.214-2, DIANA SOUSA DA SILVA, matrícula nº 282.023-4 e ANNY CAROLINE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 0283338-7, sob a presidência do primeiro, para comporem as duas Comissões..."

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 414, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 095, DE 15 DE MARÇO DE 2023, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 048109/2022-SES/DF, celebrado com a empresa IPANEMA EMPRESA DE SERVICOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar, consoante processo SEI-GDF 00060-00194102/2024-49, os servidores abaixo relacionados com as respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº048109/2022-SES/DF, celebrado com a empresa IPANEMA EMPRESA DE SERVICOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção Hospitalar nas Unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (de acordo com o Manual de Higienização e normas vigentes), limpeza de áreas verdes, visando à adequada condição de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada, com padrão de excelência necessário, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, e demais atividades correlatas, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato (Lote 7 - Região Sudoeste - com HSPV \*Ampla Concorrência), conforme processo nº 00060-00137336/2017-60, a saber:

§ 1º ALESSANDRO GUTEMBERG DE FRANCA VERAS, matrícula 150.772-9, lotado(a) no(a) NAPH-SUDI/GAPHM/SAMU/CRDF, como Fiscal Setorial Substituto(a) no âmbito do(a) BASE SAMU - VICENTE PIRES, SAMU TAGUATINGA QNJ - BASE MODULAR, NAPH-SUDI/GAPHM/SAMU/CRDF, SAMU TAGUATINGA QNG - BASE MODULAR e APOIO SAMU - TAGUATINGA.

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, conforme processo nº 00060-00573557/2022-65, a saber:

§ 1º FERNANDA DA SILVA CORREA, matrícula 1659.295-6, lotado(a) no(a) SES/CRDF/SAMU/GAPHM/NAPH-SUDI, para atuar como Fiscal Setorial Substituto(a) no âmbito do(a) BASE SAMU - VICENTE PIRES, SAMU TAGUATINGA QNJ - BASE MODULAR, NAPH-SUDI/GAPHM/SAMU/CRDF, SAMU TAGUATINGA QNG - BASE MODULAR e APOIO SAMU - TAGUATINGA. (149935826, 152790934).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF; Portaria nº 452/2022-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 415, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO 123, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023, A QUAL DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 049816/2023-SES/DF, celebrado com a empresa BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº049816/2023-SES/DF, celebrado com a empresa BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços continuados de Bombeiros Civis de brigada contra incêndio e pânico, com fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios, para atender às necessidades dos próprios do Governo do Distrito Federal (Lote 03 - Itens 13 à 18), conforme processo nº 00060-00422285/2023-17:

§ 1º EUWILIAN CRISTH DA SILVA, matrícula 1691.049-4, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DA/GAOESP-LE e KARLA SOARES DO NASCIMENTO, matrícula 1691.048-6, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DA/GAOAPS-LE, como Executores Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSLE

§ 2º RENAN OLIVEIRA SILVA, matrícula 1442.405-3, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DA/GAOESP-LE/NT, como Fiscal Setorial Substituto no âmbito do(a) SES/SRSLE.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00422285/2023-17, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1º RENAN OLIVEIRA SILVA, matrícula 1442.405-3, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DA/GAOESP-LE/NT e JULIANA VIANA RODRIGUES, matrícula 1697.090-X, lotado(a) no(a) SES/SRSLE, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSLE (152971517, 152967071).

§ 2º DANIEL DOS SANTOS COSTA DE OLIVEIRA, matrícula 1438.487-6, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DA/GAOESP-LE/NECFM, para atuar como Fiscal Setorial Substituto no âmbito do(a) SES/SRSLE (152963326).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 416, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO 156, DE 21 DE MAIO DE 2024, A QUAL DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 051460/2024-SES/DF, celebrado com a empresa 3I COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETROMECANICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº051460/2024-SES/DF, celebrado com a empresa 3I COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETROMECANICOS LTDA, quem tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, calibração e mão de obra nos equipamentos ODONTOLÓGICOS da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (Lote 05), conforme processo nº 00060-00201977/2024-12:

§ 1º FELLIPE DIENER FONSECA, matrícula 1704.871-0, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/DA, para atuar como Gestor Titular no âmbito do(a) SES/SRSOE.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00288437/2024-27, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1º ADEVALDO SIRIANO BARBOSA JUNIOR, matrícula 1711.836-0, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP7-CEI e JANAINA PEREIRA ALVES, matrícula 151.624-8, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/DIRAPS/GAPAPS, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Setoriais Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSOE - Atenção Primária (144402603, 144404248).

§ 2º DANIELA DE FATIMA RODRIGUES KUDO, matrícula 1678.172-4, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/DIRASE/GSAS1 e MARLI DIAS PEREIRA, matrícula 150.787-7, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/DIRASE/GSAS1, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Setoriais Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSOE - Atenção Secundária (150416693, 150420443).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA,

de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 417, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA a Ordem de Serviço Nº 297, DE 13 de agosto de 2024, a qual DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 052187/2024-SES/DF, celebrado com a empresa UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº052187/2024-SES/DF, celebrado com a empresa UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA, quem tem por objeto o fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados nas Unidades de Saúde da SES-DF. O fornecimento envolve todo o processo: aquisição, armazenamento, pré-preparo, preparo e distribuição até a entrega ao destinatário final, considerando o fato da Rede de Saúde funcionar durante 24 horas por dia (Lote 07 - Samambaia), conforme processo nº 00060-00081597/2020-13:

§ 1º UBIRAILTON CARVALHO BARBOSA, matrícula 132.099-8, lotado(a) no(a) SES/SR/SSO/DA/GAESP-SAM, como Executor Titular.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00407509/2024-41, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1º SERGIO RICARDO DAMASCENO FREIRE, matrícula 1720.598-0, lotado(a) no(a) SES/SR/SSO/DA/GAESP-SAM, para atuar como Executor Titular, no âmbito do(a) SES/SR/SSO/HR/SSAM - (150981689).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 418, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 14 DE ABRIL DE 2022, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 045834/2022-SES/DF, celebrado com a empresa VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar CASSIANA DA SILVA RODRIGUES, matrícula 139.825-3, lotado(a) no(a) GENF/DIRAPS/SR/SGE, como Executor Titular do Contrato nº045834/2022-SES/DF, celebrado com a empresa VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI-ME, que tem por objeto o(a) aquisição de Equipamentos: OXÍMETRO PORTÁTIL DE DEDO, em sistema de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00071858/2022-59.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00071858/2022-59, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1º ALESSANDRO GUTEMBERG DE FRANCA VERAS, matrícula 150.772-9, lotado(a) no(a) SES/SR/SGE/DIRAPS/GENF, para atuar, como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SES/SR/SGE (150491560).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 419, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 167, DE 31 DE MAIO DE 2022, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 045899/2022-SES/DF, celebrado com a empresa MCN COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº045899/2022-SES/DF, celebrado com a empresa MCN COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA, que tem por objeto o(a) aquisição de Equipamentos: LARINGOSCÓPIO, em sistema de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00082755/2022-14:

§ 1º CASSIANA DA SILVA RODRIGUES, matrícula 139.825-3, lotado(a) no(a) GENF/DIRAPS/SR/SGE, como Executor Titular, no âmbito do(a) SES/SR/SGE.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00082755/2022-14, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1º ALESSANDRO GUTEMBERG DE FRANCA VERAS, matrícula 150.772-9, lotado(a) no(a) SES/SR/SGE/DIRAPS/GENF, para atuar, como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SES/SR/SGE (150493065);

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 420, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO 159, DE 22 DE MAIO DE 2024, A QUAL DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 050438/2024-SES/DF, celebrado com a empresa BSB MEDICAL ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº050438/2024-SES/DF, celebrado com a empresa BSB MEDICAL ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, quem tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em equipamentos de Raios-X (Fixo e Móvel) da marca VMI, pertencentes a Rede SES-DF (Lote único), conforme processo nº 00060-00218867/2021-39:

§ 1º CARLOS MAURICIO LIBANIO DINIZ, matrícula 159.043-X, lotado(a) no(a) SES/SR/SCE/HRAN/GAMAD/NURI e NILSON MANOEL GREGORIO, matrícula 181.643-8, lotado(a) no(a) SES/SR/SCE/HRAN/GAMAD/NURI, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SR/SCE/HRAN (150223233).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 421, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO 050, de 25 de SETEMBRO de 2013, a qual DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 139/2013-SES/DF, celebrado com a empresa INÊS TAMANHO, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº139/2013-SES/DF, celebrado com INÊS TAMANHO, quem tem por objeto o(a) Locação de imóvel, situado na Quadra 01, casa 14, Engenho Velho, Sobradinho I/DF, objetivando a implantação de Centro de Apoio e Atendimento as Equipes da Estratégia Saúde da Família, conforme processo nº 060.007.456/2013:

§ 1º RAISSA CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS, matrícula 183.822-9, lotado(a) no(a) SES/SR/SNO/DIRAPS/GSAP7-SOB e KATHARINE BRAGA GOMES BRUM, matrícula 1709720-7, lotado(a) no(a) SES/SR/SNO/DIRAPS/GSAP7-SOB, como Executor(es) Titular e Substituto(s).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00155584/2017-92, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 ELZICLEIDE DE ALBUQUERQUE SILVA, matrícula 1443.369-9, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DIRAPS/GSAP7-SOB e VERONICA DA SILVA SOARES, matrícula 1709.618-9, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DIRAPS/GSAP7-SOB, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSNO (152981351, 152982543).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 422, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO 291 DE 13 DE AGOSTO DE 2024, A QUAL DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 052189/2024-SES/DF, celebrado com a empresa COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar o seguinte servidor do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 052189/2024-SES/DF, celebrado com a empresa COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO LTDA, quem tem por objeto o(a) fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados nas Unidades de Saúde da SES-DF. O fornecimento envolve todo o processo: aquisição, armazenamento, pré-preparo, preparo e distribuição até a entrega ao destinatário final, considerando o fato da Rede de Saúde funcionar durante 24 horas por dia (Lote 01), conforme processo nº 00060-00081597/2020-13:

§ 1 RAFAEL WEDER DA SILVA, matrícula 1443.384-2, lotado(a) no(a) SES/SRSCE/DA/GAESP-AN, como Executor(es) Titular.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00383394/2024-92, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 KELLY GONCALVES MARQUES, matrícula 1706.679-4, lotado(a) no(a) SES/SRSCE/DA/GAESP-AN, para atuar como Executor(a) Titular no âmbito do(a) SES/SRSNO - (151728539).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 423, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO 295, DE 13 DE AGOSTO DE 2024, A QUAL DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 052188/2024-SES/DF, celebrado com a empresa VOGUE - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 052188/2024-SES/DF, celebrado com a empresa VOGUE - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA, quem tem por objeto o(a) fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados nas Unidades de Saúde da SES-DF. O fornecimento envolve todo o processo: aquisição, armazenamento, pré-preparo, preparo e distribuição até a entrega ao destinatário final, considerando o fato da Rede de Saúde funcionar durante 24 horas por dia (Lote 05):

§ 1 EUWILIAN CRISTH DA SILVA, matrícula 1691.049-4, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DA/GAESP-PAR e FABIO SOUZA DURAES ORNELAS, matrícula 192.077-4, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DA, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSLE.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00383394/2024-92, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 IAN JÚLIO DE SOUSA FONSECA, matrícula 1720.750-9, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DA/GAESP-LE e FRANCIELLE MARTINS AMARAL, matrícula

1433.802-5, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DA, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSLE (153103281, 153105206).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 424, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO 338, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024, A QUAL DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 052024/2024-SES/DF, celebrado com a empresa MAZIMU'S SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 052024/2024-SES/DF, celebrado com a empresa MAZIMU'S SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços de manutenção preventiva e ou corretiva, com reposição de peças, calibração e mão de obra nos equipamentos Oftalmológicos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), conforme processo nº 00060-00339160/2024-16:

§ 1 MAGALHÃES ROCHA DA SILVEIRA, matrícula 1.695.146-8, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRS/DA, como Fiscal Setorial Titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 425, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

RETIFICA A ORDEM DE SERVIÇO Nº 338, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024, QUE DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 052024/2024-SES/DF, celebrado com a empresa MAZIMU'S SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º RETIFICAR: Na Ordem de Serviço nº 338, SEI nº (150299724), de 04 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 338, de 04 de setembro de 2024, página 50, referente a dispensa e designação de executores para o Contrato 052024/2024-SES/DF, celebrado com a empresa MAZIMU'S SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

ONDE SE LÊ: "(...) § 1 CINTIA CHUMBINHO PASSOS VIEIRA, matrícula 17110742, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DIRASE/GSAS1 e VINICIUS TORRES MARTINS, matrícula 17110742, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/GSAS1/POLIC-PAR, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Setoriais Titular e Substituto, no âmbito do(a) SES/SRSLE/HRL(...).

LEIA-SE: "(...) § 1 VINICIUS TORRES MARTINS, matrícula 1718.374-X, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/GSAS1/POLIC-PAR e CINTIA CHUMBINHO PASSOS VIEIRA, matrícula 1711.074-2, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DIRASE/GSAS1, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Setoriais Titular e Substituto, no âmbito do(a) SES/SRSLE/HRL(...).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 426, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO 160, DE 22 DE MAIO DE 2024, A QUAL DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 051462/2024-SES/DF, celebrado com a empresa EXCIMER TECNOLOGIA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 051462/2024-SES/DF, celebrado com a empresa EXCIMER TECNOLOGIA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, quem tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, calibração e mão de obra nos equipamentos ODONTOLÓGICOS da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (Lotes 03, 04, 06 e 08), conforme processo nº 00060-00198319/2024-28:

§ 1 FELLIPE DIENER FONSECA, matrícula 1704.871-0, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/DA, para atuar como Executor(a) Titular no âmbito do(a) SES/SRSOE.

§ 2 MELINA SPINOSA TIUSSI, matrícula 1434.475-0, lotado(a) no(a) SES/HMIB/DAS/GACIR/UOD e FABIANA MARIA MONTANDON, matrícula 181.902-X, lotado(a) no(a) SES/HMIB/DAS/GACIR/UOD, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/HMIB.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00288502/2024-14, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 DANIELA DE FATIMA RODRIGUES KUDO, matrícula 1678.172-4, lotado(a) no(a) SES/SRROE/DIRASE/GSAS1 e MARLI DIAS PEREIRA, matrícula 150.787-7, lotado(a) no(a) SES/SRROE/DIRASE/GSAS1, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Setoriais Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRROE (153445414, 153446635).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 427, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 087, DE 14 DE MARÇO DE 2023, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 048107/2022-SES/DF, celebrado com a empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº048107/2022-SES/DF, celebrado com a empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção Hospitalar nas Unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (de acordo com o Manual de Higienização e normas vigentes), limpeza de áreas verdes, visando à adequada condição de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada, com padrão de excelência necessário, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, e demais atividades correlatas, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato (Lote 6 - Região Centro Sul \*Cota de ME/EPP vinculado ao lote 02), conforme processo nº 00060-00137336/2017-60:

§ 1 FLAVIA GODINHO FONSECA, matrícula 1401.354-1, lotado(a) no(a) SES/SVS/DIVISA/GEAF/NICA, como o Perfil Fiscal Titular, no âmbito do(a) SES/SVS/DIVISA/GEAF/NICA.

Art. 2º Designar, consoante processo SEI-GDF 00060-00588859/2022-38, os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 ALLEX DE MELO MORAES, matrícula 1401.271-5, lotado(a) no(a) SES/SVS/DIVISA/GEAF/NICA, para atuar como o Perfil fiscal Titular, no âmbito do(a) SES/SVS/DIVISA/GEAF/NICA (152822053,152822093).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF; Portaria nº 452/2022-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 428, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO 331, de 07 de NOVEMBRO de 2022, a qual DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 047799/2022-SES/DF, celebrado com a empresa H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº047799/2022-SES/DF, celebrado com a empresa H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, que tem por objeto o(a) prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão-de-obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split),

exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade (Lote 23), conforme processo nº 00060-00132393/2017-52:

§ 1 JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 158.375-1, lotado(a) no(a) NAGMP/GAOESP-LE/DA/SRSLE e EUWILIAN CRISTH DA SILVA, matrícula 1691.049-4, lotado(a) no(a) GAOESP-LE/DA/SRSLE, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSLE.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00499669/2022-47, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 IAN JÚLIO DE SOUSA FONSECA, matrícula 1720.750-9, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DA/GAOESP-LE e FRANCIELLE MARTINS AMARAL, matrícula 1433.802-5, lotado(a) no(a) SES/SRSLE, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSLE (152959226, 152978394).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 429, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO 330, de 07 de NOVEMBRO de 2022, a qual DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 047798/2022-SES/DF, celebrado com a empresa H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº047798/2022-SES/DF, celebrado com a empresa H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, que tem por objeto o(a) prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão-de-obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade (Lote 15), conforme processo nº 00060-00132393/2017-52:

§ 1 UBIRAILTON CARVALHO BARBOSA, matrícula 132.099-8, lotado(a) no(a) NAGMP/GAOESP-SAM/DA/SRSSO e CRISTINA DOS SANTOS SEVERIANO, matrícula 144.045-4, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DA/GAOESP-SAM/NAGMP, como Executor(es) Titular e Substituto(s).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00499669/2022-47, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 CRISTINA DOS SANTOS SEVERIANO, matrícula 144.045-4, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DA/GAOESP-SAM/NAGMP e SERGIO RICARDO DAMASCENO FREIRE, matrícula 1720.598-0, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DA/GAOESP-SAM, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSSO (153074525, 153075677).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 430, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 24 DE MARÇO DE 2023, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 048113/2022-SES/DF, celebrado com a empresa IPANEMA EMPRESA DE SERVICOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº048113/2022-SES/DF, celebrado com a empresa IPANEMA EMPRESA DE SERVICOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção Hospitalar nas Unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (de acordo com o Manual de Higienização e normas vigentes), limpeza de áreas verdes, visando à adequada condição de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada, com padrão de excelência necessário, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, e demais atividades correlatas (Lote 1 - Administração Central - \*Cota de ME/EPP Vinculado ao Lote 07), conforme processo nº 00060-00137336/2017-60:

§ 1 MARCIO VINICIUS BENEVENUTO ESTRELA, matrícula 1697.293-7, lotado(a) no(a) SES/SULOG/DLOG/GAC, como Fiscal Titular.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00380500/2023-03, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 CAMILA PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula 1709.363-5, lotado(a) no(a) SES/SULOG/DLOG/GAC, para atuar como Fiscal Titular no âmbito do(a) Prédio do Almoarifado Central - SES/SULOG/DLOG/GAC (153110072, 153451194).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF; Portaria nº 452/2022-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 431, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO 128, de 23 DE ABRIL DE 2024, A QUAL DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 051421/2024-SES/DF, celebrado com a empresa MC ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº051421/2024-SES/DF, celebrado com a empresa MC ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, quem tem por objeto o(a) fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados nas Unidades de Saúde da SES-DF. O fornecimento envolve todo o processo: aquisição, armazenamento, pré-preparo, preparo e distribuição até a entrega ao destinatário final, considerando o fato da Rede de Saúde funcionar durante 24 horas por dia (Lote 09), conforme processo nº 00060-00081597/2020-13:

§ 1 URUA BORGES DE SOUSA, matrícula 157.023-4, lotado(a) no(a) SES/SR/DOE/DA/GAOESP-CEL, como Executor(a) Titular.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00228699/2024-32, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 GUILHARDO MOURA DOS SANTOS, matrícula 1709.794-0, lotado(a) no(a) SES/SR/DOE/DA/GAOESP-CEL, para atuar como Executor(a) Titular no âmbito do(a) SES/SR/DOE (153614924).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 432, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

RETIFICA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 294, DE 13 DE AGOSTO DE 2024, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 052185/2024-SES/DF, celebrado com a empresa ISM GOMES DE MATTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Retificar na Ordem de Serviço nº294, SEI nº (148408999), de 24 de agosto de 2024, publicada no DODF nº155, de 14 de agosto de 2024, página 33, referente a dispensa e designação de executores para o Contrato 052185/2024-SES/DF, celebrado com a empresa ISM GOMES DE MATTOS LTDA.

ONDE SE LÊ: "(...) § LUDMILLA FIGUEIREDO DE LIMA ABRANTES, matrícula 1438.681-X, lotado(a) no(a) SES/SR/SCS/DIRASE/ISM, para atuar como Executor(a) Titular no âmbito do(a) SES/SR/SCS/DIRASE/ISM (...).

LEIA-SE: "(...) § 1 LUDMILLA FIGUEIREDO DE LIMA ABRANTES, matrícula 1438.681-X, lotado(a) no(a) SES/SR/SCS/DIRASE, para atuar como Executor(a) Titular no âmbito do(a) SES/SR/SCS(...).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 433, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 087, DE 14 DE MARÇO DE 2023, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 048107/2022-SES/DF, celebrado com a empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº048107/2022-SES/DF, celebrado com a empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção Hospitalar nas Unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (de acordo com o Manual de Higienização e normas vigentes), limpeza de áreas verdes, visando à adequada condição de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada, com padrão de excelência necessário, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, e demais atividades correlatas, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato (Lote 6 - Região Centro Sul \*Cota de ME/EPP vinculado ao lote 02), conforme processo nº 00060-00137336/2017-60:

§ 1 DANIELA BARBOSA ROCHA AVELINO, matrícula 1688.870-7, lotado(a) no(a) SES/SR/SCS/DA/GAOESP-GUA/NHS, como Perfil Comissão Titular, no âmbito do(a) SES/SR/SCS - Especializada.

Art. 2º Designar, consoante processo SEI-GDF 00060-00573369/2022-37, os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 ANA PAULA ALVES MENDES CARLOS, matrícula 1707.079-1, lotado(a) no(a) SES/SR/SCS/DA/GAOEPS-GUA/NHS, para atuar com o Perfil Comissão Titular no âmbito do(a) SES/SR/SCS- Especializada (153650266, 153650416).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF; Portaria nº 452/2022-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 434, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 052287/2024-SES/DF, celebrado com a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00403527/2024-54, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº052287/2024-SES/DF, celebrado com a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição regular de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo: 09.B.05.X ADITIVOS DE SOLUÇÕES ENDOVENOSAS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF (Itens 1, 2 e 7), conforme processo nº 00060-00352405/2024-92, a saber:

§ 1 DANIELLA ANGELA ALCANTARA BENETTI, matrícula 1709.521-2, lotado(a) no(a) SES/SULOG/DLOG/GADMLAB e SARA CRISTINA LINS RAMOS, matrícula 1697.386-0, lotado(a) no(a) SES/SULOG/DIASF, para atuarem, respectivamente, como Gestor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/DF (151471981, 151420089).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 435, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO 046, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024, A QUAL DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 050919/2024-SES/DF, celebrado com a empresa LAVANDERIA HOSPITALAR ACQUA FLASH LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº050919/2024-SES/DF, celebrado com a empresa LAVANDERIA HOSPITALAR ACQUA FLASH LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços especializados de LAVANDERIA HOSPITALAR por empresa especializada, para atender às necessidades em todos os níveis de atenção da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF (Lotes 2, 3, 4, 6 e 7), conforme processo nº 00060-00036063/2024-66:

§ 1 DANIELA BARBOSA ROCHA AVELINO, matrícula 1688.870-7, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/DA/GAOESP-GUA/NHS, como Executor(a) Titular.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00036063/2024-66, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 ANA PAULA ALVES MENDES CARLOS, matrícula 1707.079-1, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/DA/GAOESP-GUA/NHS, para atuar como Executor(a) Titular no âmbito do(a) SES/SRSCS (153659099).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 436, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 052410/2024-SES/DF, celebrado com a empresa INTERSYSTEMS DO BRASIL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00070715/2024-91, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº052410/2024-SES/DF, celebrado com a empresa INTERSYSTEMS DO BRASIL LTDA, quem tem por objeto o(a) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUPORTE TÉCNICO AO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE (SIS), visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), conforme processo nº 00060-00070715/2024-91, a saber:

§ 1 EDINEUSA SOUSA BRITO, matrícula 1714.310-1, lotado(a) no(a) SES/GAB/CTINF/DSI/GDAD e RENAN FILIPE MACIEL DA ROCHA, matrícula 1688.509-0, lotado(a) no(a) SES/GAB/CTINF/DSI/GDAD, para atuarem, respectivamente, como Gestor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/DF (150921777, 150923637).

§ 2 JARDIEL DA SILVA FREIRE, matrícula 1711.019-X, lotado(a) no(a) SES/GAB/CTINF/DSI/GDAD e WILLIE PENA PASS, matrícula 1687.577-X, lotado(a) no(a) SES/GAB/CTINF/DSI/GDAD, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Técnicos Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/DF (150954382, 150955111).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto na Lei nº 14.133/21, Decreto nº 44.330/2023; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 437, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 051845/2024-SES/DF, celebrado com a empresa NEOORTHO PRODUTOS ORTOPÉDICOS S.A, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00289338/2024-62, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº051845/2024-SES/DF, celebrado com a empresa NEOORTHO PRODUTOS ORTOPÉDICOS S.A, quem tem por objeto o(a) aquisição e fornecimento de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – PLACA CERVICAL e outros, contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de ORTOPEDIA, da Secretaria de Saúde – DF (Itens 1/4 e 2/5), conforme processo nº 00060-00289338/2024-62, a saber:

§ 1 ROSANA QUEIROZ COCCOLI, matrícula 138.563-1, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/HRL/GACIR/UTO e ANGELO AUGUSTO BONGIOLO GANEO, matrícula 153.008-9, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/HRL/GACIR/UTO, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/DF (149081455, 149505381).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 438, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO (MROSC) 004/2024-SES/DF, celebrado com a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASÍLIA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00066993/2024-44, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do TERMO DE FOMENTO (MROSC) 004/2024-SES/DF, celebrado com a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASÍLIA, quem tem por objeto o(a) realização de atividades de assistência ao paciente oncológico em tratamento no Hospital de Base do Distrito Federal e seus acompanhantes, conforme processo nº 00060-00066993/2024-44, a saber:

§ 1 MAURICIO TEIXEIRA ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula 1441.370-1, lotado(a) no(a) IGESDF/DIASE/SUPHB/NEAMI/SEAMB, GISLENE NUNES DA SILVA NEVES, matrícula 1684.848-9, lotado(a) no(a) IGESDF/DIASE/SUPHB/NEAMI/SEAMB e PRYS HELLEN DE PAULA DIAS, matrícula 0000082-5, lotado(a) no(a) IGESDF/DIASE/SUPHB/NEAMI/SSE11, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) HBDF (149297851, 149305987, 149334452).

Art. 2º A Gerência de Administração de Convênios e Instrumentos Congêneres desta Secretaria disponibilizará aos servidores indicados cópia do respectivo ajuste, bem como informações inerentes à legislação que se fizerem necessárias ao desempenho de suas funções.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 439, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 052289/2024-SES/DF, celebrado com a empresa LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00352274/2024-43, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº052289/2024-SES/DF, celebrado com a empresa LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A, quem tem por objeto o(a) aquisição regular de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo: 09.B.05.X ADITIVOS DE SOLUÇÕES ENDOVENOSAS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF (Itens 3 e 4, 5 e 6, 12/13), conforme processo nº 00060-00352274/2024-43, a saber:

§ 1 DANIELLA ANGELA ALCANTARA BENETTI, matrícula 1709.521-2, lotado(a) no(a) SES/SULOG/DLOG/GADMLAB e SARA CRISTINA LINS RAMOS, matrícula 1697.386-0, lotado(a) no(a) SES/SULOG/DIASF, para atuarem, respectivamente, como Gestor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/DF (151358216, 151415514).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº

170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 440, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 052304/2024-SES/DF, celebrado com a empresa FARMA VISION IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00351447/2024-14, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº052304/2024-SES/DF, celebrado com a empresa FARMA VISION IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição regular de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo: 09.B.05.X ADITIVOS DE SOLUÇÕES ENDOVENOSAS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF (Item 8), conforme processo nº 00060-00351447/2024-14, a saber:

§ 1 DANIELLA ANGELA ALCANTARA BENETTI, matrícula 1709.521-2, lotado(a) no(a) SES/SULOG/DLOG/GADMLAB e SARA CRISTINA LINS RAMOS, matrícula 1697.386-0, lotado(a) no(a) SES/SULOG/DIASF, para atuarem, respectivamente, como Gestor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/DF (152162627, 151866292).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 441, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 005/2024-SES/DF, celebrado com a RESMED BRASIL REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00035992/2024-58, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica 005/2024-SES/DF, celebrado com a RESMED BRASIL REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, quem tem por objeto o(a) estabelecer uma Parceria consultiva entre a SES-DF e a RESMED BRASIL, para o fortalecimento do enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis, considerando a necessidade de otimizar a realização de exames diagnósticos e criação de linhas de cuidado para apneia do sono, a fim de melhorar qualidade de vida dos usuários, conforme processo nº 00060-00035992/2024-58, a saber:

§ 1 RAFAEL MELO DE DEUS, matrícula 1696.864-6, lotado(a) no(a) SES/SAIS/COASIS/DASIS, para atuar como Gestor Titular no âmbito do(a) SES/DF (149445464).

Art. 2º A Gerência de Administração de Convênios e Instrumentos Congêneros desta Secretaria disponibilizará aos servidores indicados cópia do respectivo ajuste, bem como informações inerentes à legislação que se fizerem necessárias ao desempenho de suas funções.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 442, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO 244, DE 17 DE JULHO DE 2024, A QUAL DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 051138/2024-SES/DF, celebrado com a empresa SILVIO VIGIDO ME, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº051138/2024-SES/DF, celebrado com a empresa SILVIO VIGIDO ME, quem tem por objeto o(a) aquisição de equipamentos: compressores de ar odontológico, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF (Itens 1, 4 e 5), conforme processo nº 00060-00015003/2022-48:

§ 1 LARISSA FREIRE ARLINDO CHAGAS, matrícula 1711.858-1, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/GSAS1/CEO-PAR e CINTIA CHUMBINHO PASSOS VIEIRA, matrícula

1711.074-2, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DIRASE/GSAS1, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSLE - Atenção Secundária.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00238167/2024-11, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 CINTIA CHUMBINHO PASSOS VIEIRA, matrícula 1711.074-2, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DIRASE/GSAS1 e LARISSA FREIRE ARLINDO CHAGAS, matrícula 1711.858-1, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/GSAS1/CEO-PAR, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a)SES/SRSLE (152722278, 152736230).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 443, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO 245, DE 17 DE JULHO DE 2024, A QUAL DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 051139/2024-SES/DF, celebrado com a empresa BETANIAMED COMERCIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº051139/2024-SES/DF, celebrado com a empresa BETANIAMED COMERCIAL LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de equipamentos: compressores de ar odontológico, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF (Itens 2 e 3), conforme processo nº 00060-00015003/2022-48:

§ 1 LARISSA FREIRE ARLINDO CHAGAS, matrícula 1711.858-1, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/GSAS1/CEO-PAR e CINTIA CHUMBINHO PASSOS VIEIRA, matrícula 1711.074-2, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DIRASE/GSAS1, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSLE - Atenção Secundária.

§ 2 FERNANDA SANTANA GONÇALVES, matrícula 182.926-2, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DIRAPS/GSAP2-ITAPOA, para atuar como Executor(a) Titular no âmbito do(a) SES/SRSLE - Atenção Primária.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00238167/2024-11, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 CINTIA CHUMBINHO PASSOS VIEIRA, matrícula 1711.074-2, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DIRASE/GSAS1 e LARISSA FREIRE ARLINDO CHAGAS, matrícula 1711.858-1, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/GSAS1/CEO-PAR, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a)SES/SRSLE (152722278, 152736230).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 444, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO 270, DE 31 DE JULHO DE 2024, A QUAL DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 051140/2024-SES/DF, celebrado com a empresa J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº051140/2024-SES/DF, celebrado com a empresa J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de equipamentos: compressores de ar odontológico, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF (Itens 6 e 7), conforme processo nº 00060-00015003/2022-48:

§ 1 LARISSA FREIRE ARLINDO CHAGAS, matrícula 1711.858-1, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/GSAS1/CEO-PAR e CINTIA CHUMBINHO PASSOS VIEIRA, matrícula 1711.074-2, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DIRASE/GSAS1, para atuarem,

respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSLE - Atenção Secundária.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00238167/2024-11, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 CINTIA CHUMBINHO PASSOS VIEIRA, matrícula 1711.074-2, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DIRASE/GSAS1 e LARISSA FREIRE ARLINDO CHAGAS, matrícula 1711.858-1, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/GSAS1/CEO-PAR, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a)SES/SRSLE (152722278, 152736230).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

## SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 625, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do Artigo 8º, inciso II, alínea c, da Portaria nº 396/2022, e considerando o Parecer nº 519/2020 - PGCONS/PGDF, resolve:

CONCEDER, nos termos dos artigos nº 137 e nº 138 da LC nº 840/2011, licença para atividade política ao servidor ACILONE BISPO DE SOUZA FILHO, matrícula SES-DF nº 1.437.007-7, sem remuneração durante o período de 03/08/2024 a 12/08/2024 e com remuneração durante o período de 13/08/2024 a 16/10/2024, conforme Processo SEI-GDF nº 00060-00326642/2024-06.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 630, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do Art. 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR os efeitos da Portaria nº 178, de 29 de maio de 2023 e autorizar a concessão de afastamento parcial com dispensa de 10 horas do total de sua carga horária atual de 40 semanais, à servidora ANAMARIA GOMES REIS PINHEIRO, Matrícula 1686335-6, Cargo Especialista em Saúde – Psicóloga, Lotação SES/SRSCE/HRAN/GAMAD, para participar do Programa de Pós Graduação Stricto Sensu Mestrado Profissional em Cuidados Paliativos, executado pela Universidade do Porto, em Portugal, no período de 18/10/2024 a 31/07/2025, nos termos do art. 161, da LC nº 840/2011, conforme processo SEI nº 00060-00221883/2023-71.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 633, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIV do art. 210 e o inciso IX do art. 512 do Regimento Interno da SES-DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso I, alínea b, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR, com fundamento no art. 160 da LC nº 840/2011 c/c o art. 3º da Lei nº 2.967/2002 e art. 8º do Decreto nº 23.122/2002, o afastamento remunerado da servidora JOYCE DE OLIVEIRA PESSOA TEIXEIRA, matrícula SES-DF nº 138.944-0, para participar do 34º Campeonato Brasileiro de Kung Fu Wushu, durante o período de 30/10/2024 a 03/11/2024, em Brasília - DF, conforme Processo SEI-GDF nº 00060-00447372/2024-68.

JOÃO EUDES FILHO

## COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.045, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) AFONSO ABREU MENDES JUNIOR, Enfermeiro de Família e Comunidade, matrícula nº 17072557, lotado (a) na Diretoria de Áreas Estratégicas da Atenção Primária-DAEAP/COAPS/SAIS/SES,

para participar do Projeto interinstitucional "Ação de Cidadania no Sistema Prisional", no período de 24 a 30 de novembro de 2024, em Charqueadas-RS, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº. 00060-00388625/2024-54.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.055, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) BARTIRA DONATO AMARAL PEDRAZZI, matrícula nº 01366998, FONOAUDIOLOGO, lotado (a) no NUCLEO DE SAUDE FUNCIONAL - IGESDF/DIASE/SUPHB/GEAMU/SEFON, para participar do 32º CONGRESSO BRASILEIRO DE FONOAUDIOLOGIA - realizado pela Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia, no período de 26/11/2024 a 30/11/2024 em São Paulo - SP, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 04016-00108351/2024-25.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.057, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve: AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) DANIEL DE SOUSA MICHELS, matrícula nº 16754638, MEDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA, lotado (a) no SERVIÇO DE OTORRINOLARINGOLOGIA - IGESDF/DIASE/SUPHB/GESEC/SEOTL, para participar do XX CONGRESSO BRASILEIRO DO SONO 2024, no período de 04/12/2024 a 07/12/2024 em São Paulo - SP, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 04016-00109515/2024-31.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.062, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 804, de 22 de agosto de 2024, o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) RAQUEL MELO NUNES DE CARVALHO, matrícula nº 0192286-6, MEDICO-PNEUMOLOGIA, lotado (a) no Serviço de Pneumologia - IGESDF/DIASE/SUPHB/GERIN/SEPNM, para participar do CONGRESSO BRASILEIRO DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA - SBPT 2024, no período de 07 a 12 de outubro de 2024 em Florianópolis - SC, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 04016-00079348/2024-97.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.065, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) CARINA LEÃO DE MATOS, MÉDICA, matrícula nº 1441814-2, lotado (a) na GECAMP/DIVEP/SVS, para participar do Congresso Atividades de Saúde Pública para o Fortalecimento da Saúde Materno-Infantil, no período de 10/10 A 16/10/2024 e 28/10 A 29/11/2024, em Brasília e Okinawa - Japão, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº. 00060-00450579/2024-10.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.067, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais considerando o disposto no art. 10, inciso VI, da Portaria nº. 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação):

ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS SAMPAIO, 141.009-1, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 824 dias, ou seja, 2 anos, 3 meses e 4 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de janeiro de 1990 a 31 de março de 1990, 1º de maio de 1990 a 31 de janeiro de 1991, 1º de maio de 1991 a 30 de novembro de 1991 e 1º de janeiro de 1992 a 31 de agosto de 1992, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 0270-002182/2010.

ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS SAMPAIO, 141.009-1, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 991 dias, ou seja, 2 anos, 8 meses e 21 dias, prestados ao Ministério da Defesa, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de janeiro de 1999 a 17 de setembro de 2001, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 0270-002182/2010.

BARTIRA DONATO AMARAL PEDRAZZI, 136.699-8, Fonoaudiólogo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 519 dias, ou seja, 1 ano, 5 meses e 4 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de março de 1996 a 03 de agosto de 1997, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 04016-00108331/2024-54.

VALERIA CRISTINA GONZAGA PEREIRA, 0151.799-6, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 4.060 dias, ou seja, 11 anos, 1 mês e 15 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de abril de 1989 a 16 de maio de 1989, 16 de junho de 1993 a 06 de janeiro de 1995, 07 de janeiro de 1995 a 07 de março de 1997, 1º de julho de 1997 a 03 de janeiro de 1999, 04 de janeiro de 1999 a 31 de dezembro de 1999, 1º de janeiro de 2000 a 28 de fevereiro de 2002, 08 de janeiro de 2003 a 31 de agosto de 2003, 1º de setembro de 2003 a 31 de dezembro de 2004, 1º de janeiro de 2005 a 28 de fevereiro de 2005 e 1º de março de 2005 a 14 de agosto de 2005, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 04016-00080435/2023-14.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 390, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022 art. 13, inciso I, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022 e Lei Complementar nº 840, de 23 de Dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ALEX FEHR SARDINHA, matrícula 0140819-4, ocupante do cargo Técnico em Saúde - Motorista, para substituir o cargo de Chefe do Núcleo de Transporte, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada na Asa Norte, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

GRACIELE POLLYANNA MERTENS MARIATH

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF Nº 125, de 04/07/2018, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 14 de julho de 2009, publicada no DODF nº 137, de 17 de julho de 2009, pág. 58, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora KATYE CANDIDA LOPES, matrícula nº 136.006-X, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...1.611 dias, ou seja, 4 anos, 5 meses e 1 dia, conforme certidão expedida pelo INSS...", LEIA-SE: "...1.609 dias, ou seja, 4 anos, 4 meses e 29 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...". Retificada a fim de corrigir quantidade de dias dos períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0270-001272/2009.

LUDMILLA FIGUEIREDO DE LIMA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 474, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022;

Considerando a Portaria nº 473, de 04 de Dezembro de 2023, que regulamenta o Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde (PDPAS) instituído pelo Decreto nº 44.322 de 15 de março de 2023;

Considerando a necessidade de aprimoramento do processo de PDPAS no âmbito desta Região de Saúde Leste, resolve:

Art. 1º Atualizar os membros da Comissão Técnica para avaliação dos itens a serem adquiridos por processos do PDPAS.

Art. 2º Fica estabelecida a Comissão Permanente de Acompanhamento do PDPAS da Região de Saúde Leste (CAPDPAS-LE) no âmbito da Superintendência de Saúde da Região Leste.

Art. 3º A CAPDPAS-LE será composta por quatro subcomissões:

I – Subcomissão Permanente de Acompanhamento de Custeio da Atenção Primária;

II - Subcomissão Permanente de Acompanhamento de Investimento da Atenção Primária;

III - Subcomissão Permanente de Acompanhamento de Custeio da Atenção Especializada;

IV - Subcomissão Permanente de Acompanhamento de Investimento da Atenção Especializada.

Art. 4º As subcomissões serão compostas por:

I – Subcomissão Permanente de Acompanhamento de Custeio da Atenção Primária;

1. FLORA DE AQUINO SANTOS NUNES CARDOSO - matrícula 1697660-6;

2. FRANCIENE MENDONÇA DE OLIVEIRA - matrícula 140278-1;

3. LARISSA RANNY SANTOS MAHA - matrícula 1704904-0;

4. MARINA WEIZENMANN - matrícula 1694730-4;

5. BARBARA RODRIGUES BRITO - matrícula 1711400-4;

6. TEDY KARLO DE BRITO SILVA - matrícula 01710976;

7. GLEDSON SEBASTIAO NOGUEIRA DA SILVA - matrícula 1438608-9, Gerente de Orçamento e Finanças.

II - Subcomissão Permanente de Acompanhamento de Investimento da Atenção Primária;

1. WAGNER RIBEIRO DE OLIVEIRA - matrícula 1664407-7;

2. TEDY KARLO DE BRITO SILVA - matrícula 01710976;

3. FERNANDO EDSON CERQUEIRA FILHO - matrícula 1681551-3;

4. VIRGÍLIO LUIZ MARQUES DE MACEDO - matrícula 1707023-6;

5. GLEDSON SEBASTIAO NOGUEIRA DA SILVA - matrícula 1438608-9, Gerente de Orçamento e Finanças.

III - Subcomissão Permanente de Acompanhamento de Custeio da Atenção Especializada;

1. NEGI DA LUZ - matrícula 1686350-X;

2. VERONICA DE PAULA SILVA - matrícula 1711753-4;

3. LUIZA REGINA MELLO - matrícula 1691024-9;

4. TATIANA SANCHES BELCHIOR E SILVA - matrícula 159045-6;

5. JANE SAMPAIO CARVALHO FRANKLIN - matrícula 180518-5;

6. CLARISSE DONA SOL ARAUJO - matrícula 1796410;

7. MARIA ROSA FURTADO CLEMENS TEIXEIRA DE ARAUJO - matrícula 1682695-7;

8. LUCYARA ARAUJO SIMPLICIO - matrícula 182679-4;

9. HORTENCIA MARIA SANTOS SALES - matrícula 16850017;

10. GLEDSON SEBASTIAO NOGUEIRA DA SILVA - matrícula 1438608-9, Gerente de Orçamento e Finanças.

IV - Subcomissão Permanente de Acompanhamento de Investimento da Atenção Especializada;

1. MAYKON JONATHAN RODRIGUES DE MOURA - matrícula 1714593-7;

2. LUCYARA ARAUJO SIMPLICIO - matrícula 182679-4;

3. MARIA ROSA FURTADO CLEMENS TEIXEIRA DE ARAUJO - matrícula 1682695-7;

4. TATIANA SANCHES BELCHIOR E SILVA - matrícula 159045-6;

5. JANE SAMPAIO CARVALHO FRANKLIN - matrícula 180518-5;

6. CLARISSE DONA SOL ARAUJO - matrícula 01796410;

7. HORTENCIA MARIA SANTOS SALES - matrícula 16850017;

8. GLEDSON SEBASTIAO NOGUEIRA DA SILVA - matrícula 1438608-9, Gerente de Orçamento e Finanças.

§ 1º Por ocasião da primeira reunião, a CAPDPAS-LE deverá aprovar o Manual do PDPAS da Região de Saúde Leste;

§ 2º A CAPDPAS-LE deverá se reunir, uma vez por mês, ordinariamente para deliberações, e extraordinariamente, a qualquer momento, mediante convocação do Presidente ou de maioria absoluta, com a devida justificativa, havendo quórum mínimo de dois terços de seus membros.

§ 3º Os membros terão direito à liberação de carga horária de 05 (cinco) horas de trabalho semanal para exercer suas atribuições.

§ 4º O membro que estiver, por alguma razão, impossibilitado de participar de quaisquer das reuniões, deverá comunicar previamente o Presidente da CAPDPAS-LE, por meio de documento, com a devida justificativa.

Art. 5º A CAPDPAS-LE será coordenada pelo Presidente e Secretário-executivo.

Art. 6º A servidora MONICA BORGES SILVA SOUZA, matrícula 182916-5, exercerá a função de Presidente da CAPDPAS-LE.

Art. 7º A servidora HELOISA SIRIMARCO FERNANDES MOTA, matrícula 1436538-3, exercerá a função de Secretária-executiva da CAPDPAS-LE.

Art. 8º Compete à CAPDPAS-LE:

I – Realizar levantamento de necessidade, e monitoramento de estoque relacionado às demandas prioritárias da Região de Saúde Leste;

II - Alinhar as aquisições conforme metodologia de priorização, Planejamento Estratégico e Indicadores da Região;

III - Formular o documento de Termo de Referência com justificativa técnica para aquisição;

IV - Acompanhar e monitorar a execução do processo à partir da demanda;

V - Avaliar e propor a adoção de ações complementares para a execução do PDPAS;

VI – Examinar os resultados alcançados.

Art. 10. A comissão terá vigência por tempo indeterminado.

Art. 11. Os membros terão mandatos de dois anos, permitida sua recondução.

Art. 12. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HALINA CARVALHO ALVES

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 284, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 13, inciso IV, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

HOMOLOGAR a liberação mediante Dispensa de Ponto, com ônus limitado para o Distrito Federal, dos servidores: RENATA ORLANDI RUBIM, matrícula 0153733-4, Cargo efetivo: MEDICO - PEDIATRIA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) UNIDADE DE PEDIATRIA/HRS, para participar do(a) "62º CONGRESSO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO MÉDICA - COBEM", a realizar-se em Belo Horizonte - MG, no período de 12/09/2024 a 15/09/2024, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00350346/2024-18; REISLA NOGUEIRA GONTIJO, matrícula 0154223-0, Cargo efetivo: MEDICO - ENDOCRINOLOGIA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) POLICLINICA - SOBRADINHO, para participar do(a) "IX SIMPOSIO DE ATUALIZAÇÃO EM DIABETES E INFECÇÃO DO DISTRITO FEDERAL", realizado em Brasília - DF, no dia 10/11/2023, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00358896/2024-85; KELLY FABIANA ALMEIDA TAVARES, matrícula 0149007-9, Cargo efetivo: MEDICO - PEDIATRIA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) UNIDADE DE PEDIATRIA/HRS, para participar do(a) "LI CONGRESSO BRASILEIRO DE ALERGIA E IMUNOLOGIA", a realizar-se em Salvador - BA, no período de 13/11/2024 a 18/11/2024, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00419264/2024-03; FARID BUITRAGO SANCHEZ, matrícula 0137218-1, Cargo efetivo: MEDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA/HRS, para participar do(a) "29º CONGRESSO PAULISTA DE OBSTETRICIA E GINECOLOGIA SOGESP", a realizar-se em São Paulo - SP, no período de 21/08/2024 a 25/08/2024, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00228307/2024-35; TALLEES BORGES PEREIRA, matrícula 1442132-1, Cargo efetivo: MEDICO - CLINICA MEDICA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) UNIDADE DE MEDICINA INTERNA/HRS, para participar do(a) "SEMANA BRASILEIRA DO APARELHO DIGESTIVO", a realizar-se em Salvador - BA, no período de 21/11/2024 a 24/11/2024, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00460210/2024-15; DALTON LUSTOSA DE FIGUEIREDO, matrícula 0137500-8, Cargo efetivo: MEDICO - CIRURGIA GERAL, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) UNIDADE CLINICAS CIRURGICAS/HRS, para participar do(a) "XXXIII SEMANA BRASILEIRA DO APARELHO DIGESTIVO - SBAD 2024", a realizar-se em Salvador - BA, no período de 20/11/2024 a 25/11/2024, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00348664/2024-19; GUSTAVO MAIA BARBOSA, matrícula 1698284-3, Cargo efetivo: MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGIA Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPIEDIA/HRS, para participar do(a) "TRATAMENTO REALISTA DE FRATURAS E DEFORMIDADES DA MÃO, DO PUNHO E DO COTOVELO ESPECIMEN PRE FRATURADO", a realizar-se em BASEL-SUIÇA no período de 26/10/2024 a 31/10/2024, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00455291/2024-31; ELAINE NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula 1661055-5, Cargo efetivo: TEC. HIGIENE DENTAL - THD, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA/HRS, para participar do(a) "SIMPÓSIO DE ODONTOLOGIA DO HFA", a realizar-se em Brasília - DF, no dia 24/10/2024, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00455716/2024-11.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 285, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 13, inciso II, alínea c), da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, aos servidores: LUSIA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 1676684-9, pelo nascimento de seu filho ESTEVAO DE JESUS OLIVEIRA ARAUJO em 30/08/2024; JULIANA LATERZA PRAZERES, matrícula 1660405-9, pelo nascimento de seu filho CAIO HOLANDA VILLELA LATERZA em 20/09/2024; LUCIANA RODRIGUES COSTA, matrícula 1685454-3, pelo nascimento de seu filho LUCAS RODRIGUES DA SILVA em 27/09/2024; ANDERSON FERREIRA DOS REIS, matrícula 16617371, pelo nascimento de seu filho MIGUEL ARCANJO VIANA CAVALCANTE FERREIRA DOS REIS em 06/10/2024.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 286, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 13, inciso II, alínea a), da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE, conforme Decreto 37.669, de 29 de setembro de 2016 aos servidores: IGOR FERREIRA VIEIRA, matrícula 1673897-7, dependente:

FRANCISCO DE AGUILAR VIEIRA, nascido (a) em 01/10/2024, período de afastamento 01/10/2024 a 07/10/2024 e a sua prorrogação pelo período de 23 dias a contar do dia subsequente ao do término da Licença; ANDERSON FERREIRA DOS REIS, matrícula 1661737-1, dependente: MIGUEL ARCANJO VIANA CAVALCANTE FERREIRA DOS REIS, nascido (a) em 06/10/2024, período de afastamento 06/10/2024 a 12/10/2024 e a sua prorrogação pelo período de 23 dias a contar do dia subsequente ao do término da Licença.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 287, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 13, inciso IX, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): SANDRA CRISTINA VIEIRA, 1741012, Técnico em Enfermagem. 1.245 dias, ou seja, 3 anos e 5 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Formosa, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 03 de janeiro de 1999 a 31 de dezembro de 2000 e 1º de janeiro de 2001 a 31 de maio de 2002, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00527326/2022-80; SANDRA CRISTINA VIEIRA, 1741012, Técnico em Enfermagem. 1.185 dias, ou seja, 3, anos e 3 meses, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de junho de 2002 a 31 de março de 2004, 1º de maio de 2004 a 31 de maio de 2004, 1º de setembro de 2004 a 28 de fevereiro de 2005, 1º de junho de 2005 a 30 de junho de 2005, 1º de novembro de 2006 a 30 de novembro de 2006, 1º de março de 2007 a 30 de setembro de 2007 e 1º de fevereiro de 2008 a 29 de fevereiro de 2008, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00527326/2022-80; NELSIMAR SILVA DE NORONHA, 153.716-4, Médico - Neonatologia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.506 dias, ou seja, 4 anos, 1 mês e 16 dias, prestados ao Ministério da Defesa, no período de 1º de fevereiro de 1999 a 17 de março de 2003, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00467523/2023-13; AMAURY FEITOSA GOMES, 147275-5, Médico - Clínica Médica, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.999 dias, ou seja, 10 anos, 11 meses e 19 dias, prestados à Secretaria Municipal de Saúde de Manaus, conforme certidão expedida pelo MANAUSPREV, no período de 20 de julho de 1990 a 28 de fevereiro de 1995, 1º de maio de 1995 a 30 de julho de 2000 e 1º de agosto de 2000 a 30 de setembro de 2001, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00358492/2023-19; TIAGO GOMES DA CUNHA, 1.709.077-6, Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.683 dias, ou seja, 10 anos, 1 mês e 3 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 13 de agosto de 2007 a 28 de novembro de 2007, 02 de maio de 2008 a 08 de setembro de 2008, 10 de setembro de 2008 a 31 de agosto de 2009, 09 de outubro de 2009 a 28 de janeiro de 2010, 1º de julho de 2010 a 1º de abril de 2011, 1º de abril de 2012 a 30 de setembro de 2012, 1º de outubro de 2012 a 25 de outubro de 2016, 12 de agosto de 2017 a 1º de fevereiro de 2018 e 1º de fevereiro de 2020 a 08 de junho de 2022, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00007391/2023-74; ROSINARA FERRAZ SABINO, 139.944-6, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 292 dias, ou seja, 9 meses e 22 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 23 de abril de 1998 a 14 de fevereiro de 1999, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00236042/2024-49; MARCELA CARVALHO LANER, 1.659.947-0, Especialista em Saúde - Nutricionista, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 515 dias, ou seja, 1 ano e 5 meses, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de outubro de 2009 a 27 de fevereiro de 2011, contados para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00340373/2024-82; MARCELA CARVALHO LANER, 1.659.947-0, Especialista em Saúde - Nutricionista, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 255 dias, ou seja, 8 meses e 15 dias, prestados Secretaria de Estado de Saúde do DF, conforme certidão expedida pelo INSS, como contrato temporário, no período de 28 de fevereiro de 2011 a 09 de novembro de 2011, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00340373/2024-82; MARIA CRISTINA BARCELOS MOURA, 1.436.998-2, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 316 dias, ou seja, 10 meses e 16 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 19 de agosto de 1997 a 30 de junho de 1998, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00311881/2022-91; MARIA CRISTINA BARCELOS MOURA, 1.436.998-2, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.020 dias, ou seja, 2 anos, 9 meses e 20 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do GO, conforme certidão expedida pelo INSS como cargo comissionado, no período de 16 de dezembro de 1998 a 30 de setembro de 2001, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00311881/2022-91; ANTONINA GUIMARAES REIS, 138.720-0, Técnico em enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 524 dias, ou seja, 1 ano, 5 meses e 9 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação do DF como contrato temporário, nos períodos de 07 de março de 1996 a 19 de abril de 1996, 23 de maio de 1996 a 12 de julho de 1996, 15 de julho de 1996 a 30 de setembro de 1996, 1º de outubro de 1996 a 21 de dezembro de 1996 e 19 de março de 1997 a 23 de dezembro de 1997, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 278.000064/2005; ANTONINA GUIMARAES REIS, 138.720-0, Técnico em enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 732 dias, ou seja, 2 anos e 2 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF como contrato temporário, no período de 27 de março de 1998 a 27 de março de 2000, contados para fins de adicional e

aposentadoria, conforme processo nº 278.000064/2005; MILTAIR BAETA DE MELLO, 137.813-9, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.462 dias, ou seja, 4 anos e 2 dias, prestados ao Ministério da Defesa, no período de 27 de fevereiro de 1998 a 27 de fevereiro de 2002, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00404213/2024-79; GILDO DE ARAUJO SANTOS, 1.710.913-2, Especialista em Saúde - Administrador, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.251 dias, ou seja, 6 anos, 2 meses e 1 dia, prestados à Secretaria de Estado da Fazenda do Goiás, conforme certidão expedida pelo Goiásprev, no período de 02 de março de 2007 a 29 de abril de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00131932/2023-84.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 288, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 13, inciso II, alínea b), da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos, aos servidores abaixo relacionados: JOICIALDO SILVA PEREIRA, matrícula: 01768832, 3º quinquênio, Período 12/07/2019 a 15/07/2024, Processo: 00060-00277265/2024-66; ELIENE SILVA SAMPAIO Matrícula: 01797107, 3º quinquênio, Período 05/07/2019 a 10/07/2024, Processo: 00060-00069752/2022-95; VANESSA DOS ANJOS QUEIROS, matrícula 01797123, 3º quinquênio, Período 04/07/2019 a 01/07/2024, Processo : 00060-00202177/2022-49; LENICE FERREIRA DE CARVALHO, matrícula 01797530, 3º quinquênio, Período 03/08/2019 a 31/07/2024, Processo: 00278.000232/2015; VIVIANE R. DOS SANTOS LIMA CHAVES, matrícula 01799401, 3º quinquênio, Período 12/07/2019 a 11/07/2024, Processo: 00060-00118758/2022-01; CREUZA BEZERRA FARIAS, matrícula 01799630, 3º quinquênio, Período 04/07/2019 a 01/07/2024, Processo : 0278-000642/2014; ERINEIDE GONCALVES COSTA MEDEIROS, matrícula 0180202X, 3º quinquênio, Período 04/07/2019 a 04/07/2024, Processo: 278.000.065/2015; BEATRIZ ROSSATTO RUFINI, matrícula 01803808, 3º quinquênio, Período 04/07/2019 a 01/07/2024, Processo: 278.000.804/2014; EDILENE MARIA BANDEIRA DE ALMEIDA, matrícula 0180426X, 3º quinquênio, Período 08/07/2019 a 12/07/2024, Processo: 00060-00131959/2018-18; EDJANE RAMOS DOURADO, matrícula 16643976, 2º quinquênio, Período 14/05/2019 a 06/07/2024, Processo: 00060-00480336/2022-44; REGINA DE SOUSA CALDAS, matrícula 16656172, 2º quinquênio, Período 19/07/2019 a 28/07/2024, Processo: 00060-00408086/2019-10; GUIOMAR FRANCISCO ROCHA, matrícula 01347403, 6º quinquênio, Período 28/08/2019 a 25/08/2024, Processo: 278-000453/2010; TANIA MARTINS DOS SANTOS, matrícula 01349279, 6º quinquênio, Período 29/08/2019 a 26/08/2024, Processo: 00060-00223932/2017-61; DELSON G. MANZONI DE OLIVEIRA, matrícula 01423010, 4º quinquênio, Período 31/08/2019 a 28/08/2024, Processo: 00060-00318916/2020-51; KENNIA V. SILVA SARAIVA ROCHA, matrícula 01796127, 3º quinquênio, Período 04/08/2019 a 24/08/2024, Processo: 0278-000192/2015; MARIA IZANEIDE PEREIRA MARTINS, matrícula 01815512, 3º quinquênio, Período 09/08/2019 a 13/08/2024, Processo: 00060-00258182/2024-78; SOLANGE ROSA CANGUCU, matrícula 01816500, 3º quinquênio, Período 16/08/2019 a 13/08/2024, Processo: 278.000.069/2015; WILLIAN BATISTA DOS SANTOS, matrícula 1439580-0, 2º quinquênio, Período 31/07/2017 a 29/07/2022, Processo: 00060-00564441/2018-59; LUCIANE GOMES SANTANA XAVIER, matrícula 01797433, 2º quinquênio, Período 09/07/2014 a 26/08/2019, Processo: 0279-000843/2015; LUCIANE GOMES SANTANA XAVIER, matrícula 01797433, 3º quinquênio, Período 27/08/2019 a 21/09/2024, Processo: 0279-000843/2015; VALERIA DE SOUZA ALENCAR, Mat. 14404567, 2º quinquênio 02/10/2017 a 03/10/2022, processo SEI 00060-00156992/2017-61; JAQUELINE LOPES PRATES, matrícula 0153809-8, 3º quinquênio 20/03/2016 a 18/03/2021, processo SEI 0279-001314/2011; CRISTIANO RIBEIRO NERY, matrícula 0147452-9, 4º quinquênio 26/10/2018 a 24/10/2023, processo SEI 0279-000530/2013.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 289, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 13, inciso II, alínea b), da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração às servidoras abaixo relacionadas: CRISTIANE FURTADO DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula: 01820265, 3º quinquênio: 09/09/2019 a 11/09/2024, processo: 00060-00449937/2024-41; RENATA LAILA DAMACENA DE SOUSA, matrícula: 01291319, 7º quinquênio: 08/10/2019 a 05/10/2024, processo: 00060-00476662/2024-19.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 290, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018;

Considerando a Portaria nº 139, de 20 de março de 2017, que institui a Referência Técnica Assistencial no âmbito da assistência hospitalar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para colaborar na implementação da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

Considerando o Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno das Superintendências das Regiões de Saúde;

Considerando o Decreto nº 38.018, de 21 de fevereiro de 2017, o qual dispõe sobre alterações na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e, conforme Processo SEI nº 00060-00289542/2024-83, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 161, de 26 de junho de 2024, publicada no DODF nº 121, de 27 de junho de 2024, página 39, ato que designou a servidora CAMYLLA PRATES TIMO GASPARI, matrícula 16953649, Médico(a) - Anestesiologia, da função de Referência Técnica Assistencial da Unidade de Anestesiologia e Medicina Perioperatória, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho.

Art. 2º Designar CAMYLLA PRATES TIMO GASPARI, matrícula 16953649, Médico(a) - Anestesiologia, para exercer a função de Referência Técnica Assistencial da Unidade do Centro Cirúrgico, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho.

Art. 3º Designar CAMYLLA PRATES TIMO GASPARI, matrícula 16612272, Médico(a) - Anestesiologia, para exercer a função de Referência Técnica Assistencial da Unidade de Anestesiologia e Medicina Perioperatória, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições contrárias.

Art. 5ª Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 291, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Art. 13 da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12;

Considerando a Portaria nº 1066, de 25 de outubro de 2021, que dispõe sobre a sistematização da contratualização regionalizada no âmbito da SES-DF;

Considerando a Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, página 12, a qual regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de cuidados paliativos do Hospital Regional de Sobradinho.

Art. 2º A Comissão de Cuidados Paliativos do Hospital Regional de Sobradinho (CCPA/HRS) é baseada na Política Nacional de Cuidados Paliativos (PNCP), publicada na Portaria GM/MS nº 3681, de 07 de maio de 2024.

Art. 3º O objetivo da CCPA/HRS é iniciar a implementação da PNCP na Região Norte de Saúde, com atuação assistencial e matricial no Hospital Regional de Sobradinho (HRS).

Art. 4º A finalidade da atuação em Cuidados Paliativos, segundo a OMS, é promover a qualidade de vida aos pacientes e seus familiares, que enfrentam doenças ameaçadoras da continuidade da vida, através da prevenção e alívio do sofrimento, com abordagem de natureza física, psicossocial e espiritual, por meio de equipe multidisciplinar.

Art. 5º A CCPA/HRS tem natureza assistencial e matricial.

Art. 6º As competências assistenciais na atenção hospitalar estão voltadas para acolher e direcionar o planejamento do cuidado, incluindo controle de sintomas, construção e revisão do plano avançado de cuidados, acompanhamento do processo ativo de morte, bem como acolhimento e orientações à família durante o processo da doença e luto.

I - A assistência ocorrerá no modelo de interconsultas junto às equipes de origem dos pacientes;

II - Será realizada por equipe multidisciplinar;

III - Toda assistência prestada será registrada em prontuário eletrônico pelos membros da Comissão.

Art. 7º As competências matriciais incluem sensibilização, capacitação e corresponsabilização das equipes hospitalares.

I - A Comissão promoverá atividades teóricas e práticas junto aos diversos setores do HRS;

II - Serão abordadas as equipes médicas, de enfermagem e multiprofissionais.

Art. 8º Portanto, são atribuições da CCPA/HRS:

I - Estabelecer e disseminar a prática dos Cuidados Paliativos no HRS;

II - Responder aos pedidos de interconsulta e realizar busca ativa de pacientes com indicação da abordagem em Cuidados Paliativos;

III - Orientar as equipes na aplicação dos Cuidados Paliativos nas diferentes fases das doenças;

IV - Executar Protocolos da Secretaria de Saúde (SES) relacionados aos Cuidados Paliativos;

V - Fortalecer o trabalho Multiprofissional, para atuação nos diferentes setores do hospital;

VI - Desenvolver estratégias para atenção farmacêutica, auxiliando na disponibilização de medicamentos, em nível hospitalar, ambulatorial e domiciliar, com foco na segurança do paciente;

VII - Prestar assistência e apoio aos cuidadores (familiares e profissionais de saúde envolvidos com o paciente), inclusive no período de luto;

VIII - Orientar e capacitar pacientes, familiares e cuidadores para a desospitalização precoce e segura;

IX - Promover atualização através de educação permanente e continuada às equipes multiprofissionais que prestam assistência aos pacientes com doenças ameaçadoras à vida;

X - Realizar um planejamento para criação de serviços de suporte ambulatorial ao paciente e ambulatório de luto, integrando a RAS;

XI - Cumprir e fazer cumprir os preceitos éticos e legais no âmbito da assistência em Cuidados Paliativos.

Art. 9º A CCPA/HRS é vinculada à Direção do Hospital Regional de Sobradinho, devendo a mesma disponibilizar a infraestrutura física necessária e adequada para a operacionalização dos trabalhos.

Art. 10. Os participantes deverão ser profissionais de saúde lotados no HRS e com capacitação em Cuidados Paliativos.

Art. 11. Para o cumprimento de suas competências e a execução de suas atividades, a CCPA/HRS tem composição multiprofissional com membros dos seguintes cargos:

- I - Enfermeiro;
- II - Médico;
- III - Assistente Social;
- IV - Psicólogo;
- V - Técnico de Enfermagem;
- VI - Farmacêutico Clínico;
- VII - Fisioterapeuta;
- VIII - Terapeuta ocupacional;
- IX - Fonoaudiólogo;
- X - Nutricionista.

Art. 12. São necessários, para a formação mínima da Comissão, membros dos cargos de Enfermeiro, Médico, Assistente Social e Psicólogo.

Art. 13. A escolha do Presidente e do Secretário-executivo será realizada por meio de votação entre os membros da Comissão e com anuência do Diretor do HRS.

Art. 14. Atribui-se ao Presidente:

- I - orientar e supervisionar as atividades;
- II - expedir convites especiais;
- III - assinar documentos;
- IV - designar seu substituto legal;
- V - convocar reuniões;
- VI - votar quando houver empate;
- VII - representar a comissão em outras comissões e perante a Administração Superior.

Art. 15. Atribui-se ao Secretário-Executivo:

- I - coordenar os trabalhos;
- II - garantir a elaboração de plano de trabalho;
- III - conferir publicidade e transparência aos trabalhos;
- IV - elaborar relatórios de desempenho;
- V - solicitar a prorrogação do prazo para conclusão das atividades;
- VI - apresentar e publicar os resultados;
- VII - confeccionar e manter a organização das atas de todas as reuniões;
- VIII - designar seu substituto legal.

Art. 16. A CCPA/HRS terá prazo de funcionamento por 04 anos, podendo ser mantida após essa data conforme a necessidade.

Art. 17. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 20 de novembro de 2009, publicada no DODF nº 234, de 04 de dezembro de 2009, página 38, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor DORINEZ DA CRUZ, matrícula nº 130.643-X, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...1.142 dias, ou seja, 3 anos, 1 mês e 17 dias...", LEIA-SE: "...1.141 dias, ou seja, 3 anos, 1 mês e 16 dias...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias dos períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0278.000.722/2009.

Na Ordem de Serviço de 07 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 240, de 18 de dezembro de 2017, página 14, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora SILVIA LOPES ROQUETE FILHA, 139.838-5, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...2.611 dias, ou seja, 7 anos, 1 mês e 26 dias...", LEIA-SE: "...2.607 dias, ou seja, 20 anos 1 mês e 20 dias...". Retificada a fim de corrigir quantidade de dias dos períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0278.000546/2016.

Na Ordem de Serviço de 31 de julho de 2023, publicada no DODF nº 144, de 1º de agosto de 2023, página 41, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora CYNTHIA MOREIRA SANTOS DAMASIO, 1.436.798-X, Médico-Pediatria, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...no período de 1º de junho de 2000 a 31 de dezembro de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00376598/2022-13...", LEIA-SE: "...no período de 1º de junho de 2000 a 09 de junho de 2010, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 0278-000683/2012...". Retificada a fim de corrigir o período anteriormente averbado e o número do processo, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0278-000683/2012.

Na Ordem de Serviço nº 144, de 14 de junho de 2024, publicada no DODF nº 115, de 19 de junho de 2024, página 60, o ato que retificou o abono de permanência para o servidor HELVIO DURANTE DE OLIVEIRA, matrícula 0131056-9, no cargo de Médico - Oftalmologia, Classe/Padrão CM-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...a contar de 14/12/2018...", LEIA-SE: "...a contar de 28/08/2019...".

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de Julho 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos da Lei 840/11, Art. 96, § 2º, a servidora: MARCELA GOMES ROLA - Matr. 14409364, AOSD - PAT. CLINICA, pelo nascimento de sua filha, MARIA CLARA DÁLIA SECUNDA DIAS GOMES RÔLA, em 26/09/2024, conforme Processo SEI 00060-00486507/2024-19; KELANE SOARES DE CARVALHO - Matr. 16580869, TECNICO ENFERMAGEM, pelo nascimento de seu filho, MATEUS HENRIQUE CARVALHO SILVA, em 20/09/2024, conforme Processo SEI 00060-00490498/2024-52.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): WANDA MARTINS DA SILVA SANTOS, 137.518-0, Técnica em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.242 dias, ou seja, 3 anos, 4 meses e 27 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de outubro de 1992 a 21 de junho de 1993 e 25 de abril de 1994 a 31 de dezembro de 1996, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00453681/2024-77. ANTONIO CARLOS DE ARAUJO, 135.168-0, Auxiliar em Saúde - AOSD Ortopedia e Gesso, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 1.897 dias, ou seja, 5 anos, 2 meses e 12 dias, prestados conforme certidão emitida pelo INSS, nos períodos de 23 de agosto de 1989 a 04 de novembro de 1994, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00383416/2023-33.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 566, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, incisos IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e, com base no Decreto nº. 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008, resolve:

AUTORIZAR Dispensa de Ponto dos servidores: SIRLEIA FERREIRA DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 1435215X, Enfermeiro(a), lotação SES/SR/SSO/HRSAM/GACL/UMEI, para participar do Congresso de Feridas e Estética: Afetos entre Desafetos, com ônus limitado, no período de 26 a 29 de novembro de 2024, a realizar-se Salvador - BA, processo 00060-00400085/2024-94; LUIS CLEBER MENDES, matrículas: 145.838-8, Médico Proctologista, lotação SES/SR/SSO/HRT/GACIR/UCLC e 152.980-3, Médico - Cirurgia Geral, lotação SR/SSO/HRT/GEMERG, para participar da XXIII Semana Brasileira do Aparelho Digestivo, com ônus limitado, no período de 20 a 25 de novembro de 2024, a realizar-se em Salvador - BA, processos: 00060-00448741/2024-30 e 00060-00448748/2024-51.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 574, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XI, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e conforme processo SEI 00060-00131799/2024-47, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, para a servidora ELIZABETH FERREIRA DA CUNHA, matrícula 146.778-6, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe/Padrão TM-16, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 2º, § 5º da EC nº 41/2003, combinado com o art. 42 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 12/06/2024, conforme processo 00060-00369668/2024-31.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 577, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024  
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, incisos IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e, com base no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008, resolve:

AUTORIZAR Dispensa de Ponto dos servidores: DAYANE CARDOSO DE MELO, matrícula 1.694.983-8, Fonoaudióloga, lotação SRSSO/HRT/GAMAD/NSF, para participar do 32º Congresso Brasileiro de Fonoaudiologia, com ônus limitado, no período de 25 de novembro a 01 de dezembro de 2024, a realizar-se em São Paulo - SP, processo 00060-00421387/2024-04; PAULINA PIRES DE SOUSA, matrícula 123.911-2, Técnica Administrativa, lotação SES/SRSSO/DA/GPESP/NEPS, para participar do 5º PPGS - Congresso Brasileiro de Política, Planejamento e Gestão em Saúde, com ônus limitado, no período de 03 a 06 de novembro de 2024, a realizar-se em Fortaleza - CE, processo 00060-00483338/2024-57.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 581, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, inciso IX, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e conforme processo 00060-00024875/2024-69, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): MANOEL MATILDES BATISTA ROSAS, 198.589-2, Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 5.997 dias, ou seja, 16 anos, 5 meses e 7 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de março de 1994 a 09 de março de 1995, 12 de julho de 1995 a 13 de outubro de 2004 e 14 de outubro de 2004 a 09 de dezembro de 2010, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00463292/2024-50.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada à sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) a servidora: ROSILENE ROGERIA DE OLIVEIRA, matrícula 01795422, TECNICO EM ENFERMAGEM, 3º quinquênio 05/07/2019 a 02/08/2024, 00060-00430543/2018-71; JOSE LUIS ALVES FEITOSA FILHO, matrícula 01972510, TECNICO LAB. PAT. CLINICA, 2º quinquênio 15/08/2017 a 09/02/2023, 00060-00307646/2020-53; MARIA LUIZA ABREU CURTI, matrícula 16749561, MEDICO - PEDIATRIA, 1º quinquênio 16/04/2018 a 14/04/2023, 00060-00456790/2024-46; JOVANI PAIM FREIRE, matrícula 01721704, ENFERMEIRO, 2º quinquênio 12/11/2013 a 10/11/2018, 3º quinquênio 11/11/2018 a 09/11/2023, 00060-00319520/2018-15; ELIANE BARBOSA DE SOUZA, matrícula 01592920, MEDICO - PEDIATRIA, 3º quinquênio 22/02/2017 a 02/03/2022, 00060-00173673/2022-88.

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração e observada à sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) a servidora: LETICIA KEIKO MORI, matrícula 16753402, MEDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA, 2º quinquênio 26/08/2019 a 26/08/2024, 00060-00437568/2024-44.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 17 de outubro de 2024

ADITAR na Ordem de Serviço nº 01, de 04 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 04, de 06 de janeiro de 2022, página 34, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora CRISTINA MÁRCIA SANTOS ROCHA, matrícula 140.329-X, Enfermeiro, Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal, 1.456 dias, ou seja, 3 anos, 11 meses e 26 dias, prestados à Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal, como contrato temporário, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 09 de outubro de 1995 a 10 de abril de 1996, 29 de julho de 1996 a 26 de outubro de 1996, 08 de setembro de 1997 a 03 de setembro de 1999 e 26 de novembro de 1999 a 22 de fevereiro de 2001, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00498972/2019-27.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 01, de 04 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 04, de 06 de janeiro de 2022, página 34, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora CRISTINA MÁRCIA SANTOS ROCHA, matrícula 140.329-X, Enfermeiro, Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...2.985 dias, ou seja, 8 anos, 2 meses e 5 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 05 de março de 1991 a 04 de

setembro de 1994, 05 de setembro de 1994 a 17 de outubro de 1994, 06 de dezembro de 1994 a 17 de junho de 1995, 09 de outubro de 1995 a 10 de abril de 1996, 29 de julho de 1996 a 31 de outubro de 1996, 08 de setembro de 1997 a 03 de setembro de 1999, 26 de novembro de 1999 a 23 de fevereiro de 2001 e 24 de fevereiro de 2001 a 05 de março de 2001...", LEIA-SE: "...1.527 dias, ou seja, 4 anos, 2 meses e 7 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 05 de março de 1991 a 04 de setembro de 1994, 05 de setembro de 1994 a 17 de outubro de 1994, 06 de dezembro de 1994 a 17 de junho de 1995 e 24 de fevereiro de 2001 a 05 de março de 2001...", contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00498972/2019-27.

## COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 317, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, artigo 13, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo(a) servidor(a) abaixo indicado(a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ROGÉRIO ROSSATO DANELLUCCI, 150.017-1, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, 4126 dias, ou seja, 11 anos, 3 meses e 21 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de setembro de 1984 a 16 de setembro de 1985, 07 de janeiro de 1986 a 10 de setembro de 1986, 1º de dezembro de 1986 a 13 de setembro de 1987, 02 de dezembro de 1987 a 31 de dezembro de 1987, 08 de abril de 1988 a 06 de novembro de 1988 e 23 de janeiro de 1989 a 12 de março de 1997, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00408312/2024-20.

MARIA AURILENE GONÇALVES PEDROZA

## HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 165, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decretos de 17 de abril de 2020, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade, de acordo com o Artigo 96 da Lei Complementar 840/2011, à: ANA PAULA GONTIJO DE LIMA HERACLITO, Enfermeiro, matrícula 1440322-6, em virtude do nascimento do(a) filho(a) Gabriel Heráclito Gontijo em 07/09/2024; THAIS TEIXEIRA BARBOSA PAIVA, Médico - Ginecologia e Obstetrícia, matrícula 17167728, em virtude do nascimento do(a) filho(a) Henrique Paiva Veloso em 08/09/2024.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhes são conferidas no Artigo 512, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; considerando a delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022; considerando a Portaria nº.139, de 20 de março de 2017, que institui a Referência Técnica Assistencial no âmbito da Assistência Hospitalar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para colaborar na implementação da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP); considerando processo SEI 00060-00483736/2024-73, resolve:

DISPENSAR, a pedido, ANA MEDEIROS FARIAS DA MATA, matrícula nº 14346230, Médica - Endocrinologia, da função de Referência Técnica Assistencial da Unidade de Medicina Interna, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil Dr. Antonio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 14/10/2024.

DESIGNAR PAULA MARTINS BALDUINO CARRIJO, matrícula nº 16580818, Médica - Clínica Médica, para exercer a função de Referência Técnica Assistencial da Unidade de Medicina Interna, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil Dr. Antonio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

## FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, e no que lhe confere o art. 1º, inc. X, da Instrução FEPECS nº 02, de 08/02/2011, publicada no DODF nº 28, de 09/02/2011; e, ainda, considerando o disposto na Ordem de Serviço FEPECS nº 38, de 16

de maio de 2024, publicada no DODF nº 96, de 21/05/2024; Processo SEI-GDF 00064-00004399/2024-57, resolve:

Art. 1º Desligar a servidora LEIA LUSTOSA SOUZA ARAÚJO, matrícula 0279748-8, do Comitê Permanente de Processos Seletivos (CPPS) da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), subordinado à Diretora Executiva.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ordem de Serviço nº 39, de 16 de maio de 2024, publicada no DODF nº 97, de 22 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 1.363, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em atenção ao Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento de FABIOLA RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 34.017-0, para participar de visita técnica à Universidade de Bristol, no Reino Unido, no período de 02/04/2023 a 12/04/2023, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme Processo 00080-00021219/2023-59.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

### PORTARIA Nº 1.364, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Institui comissão para regulamentação dos procedimentos de oferta educacional, gestão de pessoas, registro e planejamento pedagógico no Centro de Educação Profissional - Escola de Música de Brasília (CEP-EMB).

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos III e V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento no artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em atenção à Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e à Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, e em face da Decisão nº 3542/2024 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir comissão com a finalidade de regulamentar os procedimentos de oferta educacional, gestão de pessoas, registro e planejamento pedagógico no Centro de Educação Profissional - Escola de Música de Brasília (CEP-EMB), para os fins que especifica.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - da Secretaria-Executiva (Secex):

a) JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO, matrícula 228.957-1.

II - da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (Sugep):

a) ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR, matrícula 20.047-6, titular;

b) ISAC AGUIAR DE CASTRO, matrícula 213.219-2, suplente.

III - da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (Suplav):

a) FRANCISLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA, matrícula 208.409-0, titular;

b) VANESSA PEREIRA ARRUDA, matrícula 208.527-5, suplente.

IV - da Subsecretaria de Educação Básica (Subeb):

a) IEDES SOARES BRAGA, matrícula 33.284-4, titular;

b) JOELMA BOMFIM DA CRUZ CAMPOS, matrícula 202.874-3, suplente.

V - da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral (Subin):

a) VERA LÚCIA RIBEIRO DE BARROS, matrícula 242.418-5, titular;

b) CLAUDIA RACHID MACHADO, matrícula 26.765-1, suplente.

VI - da Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação (Subtic):

a) LUAN LOPES LEITE, matrícula 239.702-1, titular;

b) FÁBIO DIAS GALVÃO, matrícula 209.4185-1, suplente.

VII - da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto (CREPP):

a) SANDRA CRISTINA DE BRITO, matrícula 248.138-3, titular;

b) JÚNIA ELIZABETH ROCHA MENDES, matrícula 48.746-5, suplente.

Parágrafo único. O servidor suplente assumirá, automaticamente, o exercício das funções do titular em seus afastamentos legais.

Art. 3º A coordenação da comissão será exercida pelo servidor JEAN FRANÇOIS FIGUEIREDO SIRINO, matrícula 228.957-1, da Secretaria-Executiva.

Parágrafo único. Em caso de afastamentos legais do Coordenador, o servidor titular da Sugep assumirá o exercício das funções de Coordenador da comissão.

Art. 4º A comissão reunirá-se, ordinariamente, duas vezes por semana, às terças e quintas-feiras, no período matutino, das 10h às 12h, na sala de reuniões do Gabinete da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º A comissão contará com um servidor, posteriormente designado, que estará incumbido do suporte administrativo, especialmente para lavrar as atas das reuniões e incluí-las em processo específico.

§ 2º A ausência de qualquer membro nas reuniões da comissão deverá ser previamente justificada e constar em atas.

Art. 5º São atribuições da comissão:

I - elaborar minuta de Portaria que estabeleça as normas de oferta educacional e gestão de pessoas do CEP-EMB.

II - propor medidas relacionadas ao cumprimento de modulação e ajuste do horário de carga residual dos professores do CEP-EMB.

III - formular diretrizes e método de acompanhamento relacionados à oferta e ao registro educacional.

IV - criar diretrizes para o planejamento pedagógico da unidade escolar, especialmente em relação ao controle das unidades curriculares ofertadas pelo CEP-EMB.

V - elaborar e sugerir outras ações relacionadas ao funcionamento pedagógico-administrativo da unidade escolar.

Parágrafo único. A comissão poderá fazer inspeções in loco para o cumprimento desta Portaria.

Art. 6º O prazo para apresentação da minuta de Portaria será de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da Portaria que institui a comissão, prorrogáveis por igual período, de forma sucessiva.

Parágrafo único. Caso haja necessidade, a comissão diligenciará as demais unidades orgânicas da SEEDF para obter os elementos que forem necessários para subsidiar as decisões e a construção da minuta de Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 413, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Gestora do Acordo de Cooperação nº 10/2024, objeto do processo nº 00080-00113665/2024-70, composta pelos seguintes servidores:

I - ANA CRISTINA DE LACERDA PEÇANHA BARBOSA, matrícula nº 244.019-9, lotada na Gerência de Acompanhamento à Educação Inclusiva (Gein);

II - FRANCERLY CARDOSO DA CRUZ, matrícula nº 205.509-0, lotada na Gerência de Acompanhamento à Educação Inclusiva (Gein);

III - LETÍCIA MARINHO ELGLEM DE OLIVEIRA, matrícula nº 229.200-9, lotada na Gerência de Acompanhamento dos Centros Especializados (Gecen);

IV - LILIAN COSTA GOULART DOS SANTOS, matrícula nº 229.646-2, lotada na Gerência de Acompanhamento dos Centros Especializados (Gecen);

V - IZA SOUSA DOS SANTOS, matrícula nº 253.238-7, lotada na Diretoria de Gestão dos Servidores Efetivos e Temporário (Diset);

VI - FABIANA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 253.309-X, lotada na Gerência de Modulação de Pessoas (Gmop);

VII - FERNANDA SOUSA AQUINO, matrícula nº 258.039-X, lotada na Unidade Regional de Infraestrutura e Apoio Educacional de Ceilândia (Uniae Ceilândia);

VIII - MARIANA BERNARDINO DE BARROS, matrícula nº 259.015-8, lotada na Unidade Regional de Infraestrutura e Apoio Educacional de Ceilândia (Uniae Ceilândia).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA RODRIGUES VIDAL

## UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, 18 DE OUTUBRO DE 2024

A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 18, do Regimento Geral da UnDF e, considerando o disposto no Decreto nº 46.286, de 23 de setembro de 2024, que dispõe sobre os prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2024, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Bens para realizarem o Inventário Físico Anual de Bens Patrimoniais Móveis, Imóveis e Semoventes da Universidade do Distrito Federal, exercício 2024, na observância da Instrução Normativa nº 11, de 20 de agosto de 2024 e Decreto nº 46.286, de 23 de setembro de 2024.

I - A Comissão será composta pela Presidente Claudia Rosa Mendonça, matrícula nº 0249390-X e Membros Edlise Maria Carvalho Silva, matrícula 249.352-7 e Rafael Braga Barros, matrícula 0256956-6.

Art. 2º A Comissão elaborará Relatório Final de Bens Móveis e Semoventes e Bens Imóveis, a ser entregue a Gerência de Patrimônio e Manutenção (UNDF/REIT/UG/DPRMS/GEPM), até 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º Caberá à Comissão:

I - a obediência aos procedimentos de Inventário e cumprimento do prazo de entrega dos Relatórios Finais consolidados, até 17 de janeiro de 2023, a serem enviados pelo agente setorial de patrimônio à Coordenação Geral de Patrimônio, da SUCON, e posteriormente ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, na Prestação de Contas Anual do Ordenador de Despesas.

II - inventariar os bens permanentes em uso da UnDF, elaborar o Relatório, em observância as legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

A CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Designar a servidora RACHEL GITIRANA NOGUEIRA CORADO, matrícula 249.304-7, lotada na Gerência de Arquivo, Protocolo e Documentos Administrativos, como Fiscal Titular, e FERNANDA AUGUSTA SANTOS ESCOSSIA DE OLIVEIRA, matrícula 249.309-8, lotada na Unidade do Escritório de Negócios, como Fiscal Substituta, para acompanhar e fiscalizar o Contrato 052379/2024 - UnDF, celebrado entre a Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF e a empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA, cujo objeto cujo objeto é de material de consumo de gêneros alimentícios (água), 600 (seiscentos) garrações com 20 litros, conforme processo SEI 04030-00001716/2024-86.

Art. 2º Os servidores de que trata o Artigo 1º devem observar o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital nº 44.330/2023, na Portaria/SGA nº 29 de 25/02/2004 (alterada pela Portaria nº 125 de 30/04/2004), no Decreto nº 38.934 de 15 de março de 2018; e na Instrução Normativa nº 04 de 08 de junho de 2022, publicado no DODF nº 108 de 09/06/2022, págs. 06/08.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GIULIA BARQUETA OROZCO CIARLINI

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA****GABINETE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

A CHEFE DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VI, alínea f, art. 5º da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Retificar a Ordem de Serviço nº 75, de 26 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 188, de 1º de outubro de 2024, que autorizou, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008 e no Decreto nº 45.001/2023, a dispensa de ponto, com ônus total ao Distrito Federal, do servidor RAFAEL DE SÁ SAMPAIO, Delegado de Polícia do Distrito Federal, Chefe, da Assessoria Especial de Integração, matrícula SSP 1.714.265-2, para participar do Estágio de Instrução de Campo do Curso de Especialização de Altos Estudos em Defesa - CAED 2024, da Escola Superior de Defesa/Ministério da Defesa (ESD/MD), na cidade de Washington DC/Estados Unidos da América, para constar ONDE SE LÊ: "...de 12 a 20 de outubro de 2024...", LEIA-SE: "...de 02 a 10 de novembro de 2024..."

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREIA MADALENA BATISTA MAIA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea f, da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, a dispensa de ponto, com ônus total ao Distrito Federal, do CEL QOBM/COMB JOSÉ GENILSON DOS SANTOS, matrícula SSP nº 1.715.452-9, lotado na Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil (Sudec), no período de 14 a 16 de outubro de 2024, para participar de visita técnica às instalações da Fábrica da SUZANO CELULOSE S/A em Ribas do Rio Pardo - MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RABELO PATURY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea "e", da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, e, considerando os motivos descritos no Memorando nº 679/2024 - SSP/SESP/SUPREC (153597655) e no Memorando nº 739/2024 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP (153655647), resolve:

Art. 1º Retificar a Ordem de Serviço nº 111, de 10 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 198, de 15 de outubro de 2024, que retificou a Ordem de Serviço nº 102, de 27 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 188, de 01 de outubro de 2024, para constar: ONDE SE LÊ: "...na cidade de Washington DC/Estados Unidos da América, de 03 a 10 de novembro de 2024...", LEIA-SE: "...na cidade de Washington DC/Estados Unidos da América, de 02 a 10 de novembro de 2024..."

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RABELO PATURY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea f, da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, a dispensa de ponto, com ônus limitado ao Distrito Federal, da servidora BENEDITA DE SOUZA DOS SANTOS, matrícula nº 1.675.969-9, Gerente, da Gerência de Capacitação, da Diretoria de Riscos, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, no período de 02 a 11 de outubro de 2024, para integrar o Grupo de Apoio a Desastres - GADE, mobilizado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC), do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), com a finalidade de executar atividades de campo nos estados do Acre, Rondônia e Amazonas.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RABELO PATURY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea f, da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008 e no Decreto nº 45.001/2023, a dispensa de ponto, com ônus total ao Distrito Federal, do CEL QOBM EVANDRO TOMAZ DE AQUINO, matrícula nº 1.716.519-9, Subsecretário do Sistema de Defesa Civil, e do CEL QOBM ELOIZO FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.716.985-2, Diretor, da Diretoria de Gestão de Riscos, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, no período de 06 a 09 de novembro de 2024, para participarem da Reunião Ordinária do Conselho dos Gestores Estaduais de Proteção e Defesa Civil - CONGEPDEC, na cidade de João Pessoa/PB.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RABELO PATURY

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o inciso I, do artigo 8º, do Decreto Federal nº 10.443/2020, e em atenção ao contido no Requerimento/APMB/ESFP de 17/10/2024 (154017430) e, ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00147969/2024-30, resolve:

LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Corporação a SD PM 2ª Classe MARYANE ALVES FERNANDES, matrícula 3428885-6, com base no inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 7.289/1984 (Estatuto dos Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal), por não desejar mais permanecer na PMDF; Efetivar o licenciamento a contar de 17 de outubro de 2024; Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina; Publique-se.

FABRÍCIO BOECHAT DE CAMARGOS

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL  
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS**

PORTARIA Nº 599, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 0054-002026/2014 e do Processo SEI nº 00054-00071046/2024-08, resolve:

REFORMAR, ex officio, o 2º TEN PM RR. ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula 14.777/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos 94, inciso II e 96, inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, §1º, inciso I e §4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e isentá-lo do imposto de renda, a contar da data do diagnóstico (4/5/2024), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 c/c o artigo 6º caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, por ser portador de moléstia especificada em lei.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 601, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 0054-000019/2011 e do Processo SEI nº 00054-00098355/2024-17, resolve:

REFORMAR, ex officio, o CEL PM RR. ANTONIO ROBERTO CASTRO NEVES, matrícula 454/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos 94, inciso II e 96, inciso

V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e isentá-lo do imposto de renda, a contar da data do diagnóstico (02/05/2024), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 c/c o artigo 6º caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, por ser portador de moléstia especificada em lei.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar/QOBM, a contar de 04 de outubro de 2024, o Ten-Cel. QOBM/Cdent. RODRIGO EDSON SANTOS BARBOSA, matr. 1667148, de acordo com o art. 81, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar foi dispensado e apresentado pelo Ministério Público Federal, conforme publicação na página 57, da Seção 02, do DOU nº 193, de 04 de outubro de 2024, Ofício nº 1235/2024/SGP, de 29 de setembro de 2024 e demais informações constantes no Processo SEI 00053-00169790/2024-61.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

PORTARIA DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-000122/2010, resolve:

REFORMAR o Segundo Tenente BM RRm. MÁRCIO ROBERTO DA COSTA, matrícula nº 1401286, a contar de 25 de junho de 2024, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "a", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

PORTARIA DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-3 RODOLFO VIDAL CABRAL DE MATTOS, matr. 1404235, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação, nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00154619/2024-58.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

PORTARIA DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

LICENCIAR, ex officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por consequente, excluir da OBM a qual pertence, a contar de 14 de março de 2023, o 3º Sgt. QBMG-1 EMERSON MOURA RODRIGUES, matr. 2036603, de acordo com os artigos 88, V; 110, II e 111, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal (EBM/CBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986; por ter tomado posse em cargo inacumulável e nos termos da instrução contida no Processo Administrativo SEI nº 00053-00106272/2024-37.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

PORTARIA DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 ANTONIO CARLOS MOREIRA DA SILVA, matr. 1404431, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de

junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do Processo nº 00053-00161954/2024-11.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, Primeiro-Sargento QBMG-1 WALLACE SANTOS PEREIRA, matr. 1404880, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do Processo nº 00053-00166330/2024-81.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

APOSTILAMENTO DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas nos incisos, III e VI, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, observando o que consta do Processo Administrativo nº 00053-00009105/2018-09 - CBMDF, resolve:

SUSPENDER o pagamento do auxílio-invalidez ao Terceiro Sargento BM Ref. DAVI DA SILVA DIAMANTINO, matr: 1405285, a contar de 20 de junho de 2024, por não se enquadrar no art. 26, inciso II, da Lei nº 10.486/2002, conforme dispõe o art. 26, § 2º, da citada norma.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

## SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 85, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I do da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o art. 144, inciso II do do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

CONCEDER pensão militar à senhora Cássia Denise de Noronha Gonsalves (viúva), Maria Gabriela Noronha Gonsalves (filha), Maria Cláudia Noronha Gonsalves (filha) e Luis Felipe Noronha Gonsalves (filho), cada um com 25% (vinte e cinco por cento) do benefício do ex-2º Sgt BM (Ref.) CLÁUDIO GONSALVES DE SOUZA, matr. 1402872, falecido em 30 de setembro de 2024, calculada com base no soldo integral de 2º Sargento BM, a contar da data do óbito do instituidor, com fundamento no art. 36, § 3º, inciso I, art. 39, § 1º e art. 53, da Lei 10.486/2002 c/c o art. 7º, inciso I, alíneas "a" e "d" incluído pela Lei nº 13.954/2019 e art. 7º, inciso II, da Lei nº 3.765/1960 (redação original), além do art. 24-B, inciso III e art. 24-D, do Decreto-Lei nº 667/69; e ainda no artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo SEI nº 00053-00165774/2024-08 CBMDF.

FABIANO LUÍS DE MEDEIROS

PORTARIA Nº 86, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o art. 144, inciso II, do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

CONCEDER pensão militar a JOAQUINA PIMENTEL DE SOUZA, MIRLA DE SOUZA MOURA e KELLY CRISTINA ALVES DE MOURA, respectivamente, viúva e filhas do ex-2º Sargento BM (Ref.) OSVALDO MOURA DE ARAÚJO, matr.: 1400358, falecido em 27 de junho de 2024, calculada com base no soldo integral de 2º Sargento BM, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) para cada uma, com fundamento no art. 36º, § 3º, inciso I; art. 39º, § 1º, art. 53º, da Lei nº 10.486/2002, c/c o art. 7º, incisos I, alíneas "a" e "d" alterado pela Lei nº 13.954/2019, e art. 7º, inciso II, da Lei nº 3.765/1960 (redação original), combinado com o art. 24-B, inciso III e art. 24-D, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; bem como o art. 42º, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo SEI nº 00053-00134549/2024-11 - CBMDF.

FABIANO LUÍS DE MEDEIROS

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 619, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, em conformidade com as

disposições do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto das servidoras CAROLINA RODRIGUES KOHLRAUSCH, MATRÍCULA: 0254709-0 e SUELY MARIA DE SOUSA, MATRÍCULA: 254690-6, para participarem, de forma presencial, do 39º Assembleia Geral Ordinária da CIT, em Savannah, Georgia/EUA, nos dias 29 a 31 de Outubro de 2024, e nos dias 28 de Outubro e 01 de Novembro considerando o Art. 10 do Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, compreendendo a remuneração do cargo efetivo acrescido de diárias conforme Processo 00055-00057129/2024-58.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

#### DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 620, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores RICARDO DE OLIVEIRA TIMÓTEO, matrícula 66989-x, e ADRIANA DINIZ ROCHA, matrícula 66229-1, a fim de atuarem como gestor titular e substituto, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2024, que trata da prestação de serviços de manutenção de 3º nível preventiva, corretiva e curativa de motores a reação dos helicópteros tipo Esquilo – AS 350 B2, habilitada no ramo de engenharia mecânica com registro no CREA, objeto do Processo Administrativo nº 00055-00016689/2024-52.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 190, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 85, inciso II, do Regimento aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e com base no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento da Servidora MIRIAN MITUSUKO IZAWA MORAES, matrícula 1720465, para participar do Smart City Expo World Congress, em Barcelona - Espanha, dos dias 03 a 09 de novembro de 2024, com ônus para o Distrito Federal, conforme consta no processo SEI nº 00090-00016993/2024-91.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

PORTARIA Nº 193, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, II, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, para avaliar os termos da Portaria nº 100, de 15 de agosto de 2022, e da Portaria nº 126, de 08 de setembro de 2022, com vistas a propor um novo ato normativo que aperfeiçoe a gestão da fila de táxis do Aeroporto de Brasília e do Espaço Mobilidade Urbana.

Art. 2º Designar os servidores WALISSON DO NASCIMENTO PERONICO, matrícula 285.177-6, ALESSANDRO SALERNO BORGES, matrícula 171.805-3, AMANDA SANCHES LIMA, matrícula 283.379-X, MATSON LOPES DA SILVA, matrícula 37.981-5, e CAROLINE JOYCE GOMES CAVALCANTI PIMENTA, matrícula 263.845-2, para, sob a presidência do primeiro, compor o Grupo de Trabalho.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável mediante solicitação justificada do Grupo de Trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

PORTARIA Nº 195, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 85, inciso II, do Regimento aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e com base no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento do Secretário Executivo ALEXANDRO PINHO CARREIRO, matrícula 282.227-X, e do Subsecretário de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuitades, JOSÉ DOS SANTOS BAHIA NETO, matrícula 283.924-5, para participarem da visita técnica nos dias 24 e 25 de outubro de 2024, nas instalações da empresa Stall Energy, em Boituva-SP, com ônus para o Distrito Federal, conforme consta no processo SEI nº 00090-00018505/2024-81.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

#### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.002, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e delegadas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da comissão instituída pela Portaria nº 687, de 15 de julho de 2022, de implantação do Programa de Otimização do Uso Prioritário da Água, denominado Poupa DF, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF.

Art. 2º Designar CLEBER BORGES ALVES, matrícula nº 248.984-8 como coordenador da comissão.

Art. 3º Designar os seguintes membros:

- I - MIRELA AFFONSO BARCELOS, matrícula nº 0245851-9;
- II - SAMARA SALES SOUZA, matrícula nº 0245801-2;
- III - ENEIDE OLIVEIRA LEITE, matrícula nº 193.797-9;
- IV - RAFAELA DA CONCEIÇÃO ANDRADE, matrícula nº 2496100;
- V - KÁTIA SANTOS DUPIM DE ANDRADE, matrícula nº 220.768-0;
- VI - EDVALDO FRANCISCO DE SOUZA, matrícula nº 224.646-5;
- VII - MELLYSSA ANDRADE DE CARVALHO PRADO, matrícula nº 197927-2;
- VIII - LÍVIA MAGALHÃES RIBEIRO, matrícula nº 242566-1;
- IX - JOÃO CARLOS DO PRADO BARREIRA, matrícula nº 255.583-2;
- X - JACONIAS NUNES DA SILVA, matrícula nº 254.443-1;
- XI - BIANCA FORTES JATOBA SCARDUA, matrícula nº 02457865; e
- XII - HUDSON RIBEIRO FERNANDES, matrícula nº 02495988.

Art. 4º Dispensar as seguintes servidoras:

- I - ALINE RIGOTTI BORGES, matrícula nº 249.025-0; e
- II - BRUNA RIBEIRO DA SILVA MADUREIRA, matrícula nº 249.647-X.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

#### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 434, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no Art. 117, do Decreto nº. 34.320, de 26 de abril de 2013 e em conformidade com o Decreto nº 46.286, de 23 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Inventário Anual de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes (CIABMIS), composta por 1 (uma) Presidência e 14 (quatorze) subcomissões locais, cujos coordenadores são:

Presidente da Comissão: RENATO RINALDI MEIRELES, matrícula nº 242.562-9;

I - SUBCOMISSÃO SAAN (EDIFÍCIO SEDE E GALPÃO ALMOXARIFADO): Coordenador - CALEBE TORTORA ALVES, matrícula nº 249.053-6;

II - SUBCOMISSÃO EDIFÍCIO RODOFERROVIÁRIA: Coordenador - NILO RODRIGUES LOUREIRO, matrícula nº 249.594-5;

III - SUBCOMISSÃO BURITI: Coordenador - JADISMAR RODRIGUES CARDOSO, matrícula nº 249.268-7;

IV - SUBCOMISSÃO NA HORA: Coordenador - MARCUS ALISSON ARAUJO DA CUNHA, matrícula nº 1.431.156-9;

V - SUBCOMISSÃO EXTERNO 1 (NAI/DISSTAE): Coordenadora - CAROLINE GUIMARAES BIAVATI, matrícula nº 240.440-0

VI - SUBCOMISSÃO EXTERNO 2 (INTERNAÇÃO): Coordenador - VALMIR RODRIGUES CHAVES, matrícula nº 248.882-5;

VII - SUBCOMISSÃO EXTERNO 3 (SEMILIBERDADE): Coordenador - BRUNA DOS SANTOS NUNES, matrícula nº 240.040-5

VIII - SUBCOMISSÃO EXTERNO 4 (GEAMA): Coordenador - ROGERIO MORAES CHAGAS, matrícula nº 249.042-0

IX - SUBCOMISSÃO EXTERNO CONSELHOS TUTELARES E CENTRO INTEGRADO 18 DE MAIO: Coordenador - IRIS ALVES MEDEIROS, matrícula nº 248.987-2;

X - SUBCOMISSÃO BENS MÓVEIS - ESTAÇÃO DA CIDADANIA/PRAÇA DOS DIREITOS: Coordenador: PEDRO DE SOUZA LIMA JUNIOR, matrícula nº 255.559-X;

XI - SUBCOMISSÃO PROVÍTIMA: Coordenador: EDVALDO FRANCISCO DE SOUZA - matrícula nº 0224646-5

XII - SUBCOMISSÃO BENS MÓVEIS - VEÍCULOS: Coordenador - CHARLES ROSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 220.406-1;

XIII - SUBCOMISSÃO BENS MÓVEIS - CEDIDOS: Coordenador: JONATHAS RAFAEL CAMACHO TEIXEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 244.516-6;

XIV - SUBCOMISSÃO IMÓVEIS: Coordenador: SAMARA SALES SOUZA, matrícula nº 245.801-2.

Art. 2º Compete aos Coordenadores das Subcomissões indicar os membros que farão parte de suas equipes, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, após a data de publicação desta ordem de serviço, para que procedam a conferência e o levantamento do Inventário Físico Patrimonial dos Bens Móveis e Imóveis da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, referente ao exercício de 2024.

Parágrafo Único. Caso os coordenadores não indiquem os membros das subcomissões, caberá aos Subsecretários responsáveis pelas unidades orgânicas das subcomissões apontarem o quantitativo e os nomes dos membros das equipes de trabalho.

Art. 3º A presente Comissão deverá concluir seus trabalhos e entregar seu Relatório Final à Subsecretaria de Administração Geral, até o dia 31 de dezembro de 2024, a qual adotará as providências para enviar o citado Relatório sobre o Inventário Físico, Patrimonial dos Bens Móveis e Imóveis da Pasta à Coordenação Geral de Patrimônio, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal.

Art. 4º Fica proibida a movimentação de todo e qualquer bem patrimonial no período de realização do citado inventário, excetuando-se as movimentações solicitadas pela comissão inventariante, visando o alinhamento da localização física do bem com a localização cadastrada no SISGEPAT.

Parágrafo Único - A Subsecretária da Subsecretaria de Administração Geral poderá autorizar, excepcionalmente, movimentação patrimonial, desde que formalizada pela Gerência de Patrimônio, da Diretoria de Material e Patrimônio, e em comum acordo com o Presidente da Comissão de Inventário Patrimonial Anual de que trata a presente Ordem de Serviço.

Art. 5º A Comissão de Inventário Patrimonial Anual poderá acessar qualquer imóvel ou dependências de unidades orgânicas da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal para promover a verificação dos bens patrimoniais moventes e semoventes do órgão.

Parágrafo único - Caberá aos chefes, gerentes, diretores e demais responsáveis pelas unidades orgânicas facilitar o acesso e, se necessário, destacar servidores para auxiliar, em conjunto com os membros da referida Comissão, a conferência dos bens patrimoniais, em suas respectivas unidades.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE CARVALHO PORTO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 439, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117, inciso XI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar JÚLIA LAYLA VAZ ARAÚJO, matrícula nº 2718472, e MARIA VERONICA MONTEIRO PEREIRA, matrícula nº 2520540, respectivamente, em substituição a FERNANDO PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 0259930-9, designado pela ordem de serviço nº 375, de 18 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 180, quinta-feira, 19 de setembro de 2024, e KELI RODRIGUES DE ANDRADE, matrícula nº 024.969-84, designada pela Ordem de Serviço nº 349, de 26 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 164, terça-feira, 27 de agosto de 2024 para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação ao Termo de Fomento nº 11/2024, constante no processo SEI nº 00400-00022236/2024-05.

Art. 2º Os servidores de que trata esta Ordem de Serviço atuará em caráter saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados de acordo com o disposto no artigo 59 da Lei 13.019/14, artigo 47 do Decreto 37.843/2016, art. 49 da Portaria nº 939 de 03/10/2022 (Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania) e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 440, DE 19 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 117, do Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e em conformidade com o Decreto nº 46.286, de 23 de setembro de 2024, e ainda conforme a Ordem de Serviço nº 09, de 13 de outubro de 2015, publicada no DODF nº 200, de 16/10/2015, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, referente ao exercício de 2024, designando para sua composição os seguintes servidores:

- I - OCTÁVIO PEIXOTO MATTOIS, matrícula nº 245.155 -7, como Presidente;
- II - JOÃO VICTOR FERREIRA TEIXEIRA, matrícula nº 245.878 - 0; como membro e substituto oficial do Presidente;
- III - RICARDO DINIZ BRAGA, matrícula nº 143.0784 -7, como membro;
- IV - LUCIMEIRE DOS SANTOS BISPO, matrícula nº 249.697 - 6, como membro;
- V - LARISSA OLIVEIRA SALVADOR, matrícula nº 249.004 - 8, como membro;
- VI - RICARDO FREIRE TEIXEIRA DA ROCHA, matrícula nº 248.978 - 3, como membro; e
- VII - RONEY FERREIRA DA CUNHA, matrícula nº 244.474 -7, como membro.

Art. 2º O Presidente da Comissão de Inventário Anual de Material de Almoxarifado deverá solicitar à Diretoria de Gestão de Almoxarifados

(SEEC/SECONT/SCG/COSUP/DIGESA), por meio de Processo SEI específico para essa finalidade, senha de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Material – SIGMa.net, com perfil de Auditoria Interna.

Art. 3º O Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA deverá ser elaborado de acordo com o modelo a ser disponibilizado na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI pela Diretoria de Gestão de Almoxarifado, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 4º A presente Comissão deverá concluir seus trabalhos e entregar o Relatório Final à autoridade que a designou, até o dia 25 de novembro de 2024, a fim de que esta emita sua manifestação, e providencie a correção de eventuais divergências constatadas, ainda no exercício de 2024, em cumprimento ao disposto no artigo 17 do Decreto nº 46.286/2024.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 441, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117, inciso XI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ CORREIA DE BRITO, matrícula nº 276.276-5, na função de membro local titular, em substituição de ABEL GRAMACHO DA SILVA, matrícula nº 256.929-0, designado pela ordem de serviço nº 206, de 05 de junho de 2024, publicada no DODF nº 107, sexta-feira, 07 de junho de 2024, para atuar na fiscalização do Termo de Colaboração nº 04/2023, localizado no Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU das Artes - QNM 28, Ceilândia Norte, objeto do processo SEI nº 00400-00078228/2023-24.

Art. 2º Designar SIMONE CASTILHO BARBOSA, matrícula 248.005-0, na função de membro local titular, em substituição de PEDRO DE SOUZA LIMA JÚNIOR, matrícula 255.559- X, designado pela ordem de serviço nº 113, de 26 de março de 2024, publicada no DODF nº 60, quarta-feira, 27 de março de 2024, que atuará na fiscalização do Termo de Colaboração nº 06/2023, localizado no Centro de Artes e Esporte Unificados - CEU das Artes - Praça dos Direitos Itapoã objeto do processo SEI nº 00400-00078226/2023-35.

Art. 3º Designar PEDRO DE SOUZA LIMA JÚNIOR, matrícula 255.559- X, 7 na função de presidente da Comissão Gestora instituída pela Ordem de Serviço nº 113/2024, em substituição à ALAOR FRANCISCO SANTOS ANDRADE, matrícula nº 259.945-7, designado pela ordem de serviço nº 369, de 09 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 174, quarta-feira, 11 de setembro de 2024, para atuar na fiscalização das parcerias constantes nos processos SEI nº 00400-00078227/2023-80; 00400-00078165/2023-14; 00400-00078230/2023-01; 00400-00078228/2023-24 e 00400-00078226/2023-35.

Art. 4º Os servidores de que trata esta ordem de serviço atuarão em caráter saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados de acordo com o disposto no artigo 59 da Lei 13.019/14, artigo 47 do Decreto 37.843/2016, art. 49 da Portaria nº 939 de 03/10/2022 (Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania) e demais legislações vigentes.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 442, DE 19 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora MIRIAM RODRIGUES SANTOS, MATRÍCULA: 104.437-0, Agente Socioeducativo, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no Art. 40, §4º-B, da Constituição Federal, combinado com a Lei Complementar nº 51/1985, a contar de 10/04/2023, por haver completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade. Mandado de Injunção: 0749661-32.2023.8.07.0000. Nota Jurídica Nº 33/2023 - SEJUS/AJL. Processos SEI nº 00400-00057792/2024-94.

ALINNE CARVALHO PORTO

### INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

#### PORTARIA Nº 83, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o art. 26, inciso VII, do Regimento Interno do Procon-DF, Decreto n.º 38.927, de 13 de março de 2018, resolve: SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias do servidor DENIS DE OLIVEIRA TAVARES, matrícula 222.044-X, referente ao exercício de 2024, marcada para os dias 21/10/2024 a 30/10/2024, a suspensão é a contar do 21/10/2024, ficando assegurada a fruição de férias no período de 09/06/2025 a 18/06/2025.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, do Regimento Interno do PROCON/DF;

Considerando o disposto no Decreto nº 46.286, de 23 de setembro de 2024, que dispõe sobre os prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2024, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA, referente ao exercício de 2024, designando para sua composição os servidores:

I - FLAVIANO DORNELES DE QUEIROZ JÚNIOR, matrícula nº 244.553-0, na qualidade de Presidente;

II - PEDRO NUNES DE SOUSA, matrícula nº 255.276-0, na qualidade de Membro;

III - RODRIGO MARTINEZ PINTO, matrícula nº 244.247-7, na qualidade de Membro.

Art. 2º Determinar ao Presidente da Comissão de Inventário Anual de Material de Almoxarifado que solicite à Diretoria de Gestão de Almoxarifados (SEPLAD/SCG/COSUP/DIGESA), por meio de Processo SEI, senha de acesso com perfil de Auditoria Interna no Sistema Integrado de Gestão de Material – SIGMA.net.

Art. 3º O Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA deverá ser elaborado de acordo com o modelo a ser disponibilizado Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI pela Diretoria de Gestão de Almoxarifados, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

Art. 4º A Comissão deverá instruir Processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI para compor o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado – RIAMA, fixando o prazo de 18 de novembro a 29 de novembro de 2024 para elaboração dos trabalhos e a apresentação do Relatório de que trata o artigo 17º do Decreto nº 46.286/2024.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, incluindo a Ordem de Serviço nº 63, de 04 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 196, pág. 51.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a contar do dia 1º de novembro de 2024.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA Nº 157, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 105, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no Artigo 117, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e das outras providências, resolve:

Art. 1º Designar os Servidores RAFAEL DE JESUS DA CRUZ, matrícula nº 284.135-5 e GENTILE ANTOGNANI COSTA, matrícula nº 285.153-9, para atuarem respectivamente, como Executor e Suplente das Notas de Empenho nº 2024NE00831 e 2024NE00832, celebrado entre a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal e a empresa empresa MS Construção Civil e Reparos Navais Ltda., CNPJ nº 51.188.920/0001-16 e a empresa 57.228.594 Diego Carranca de Aguirre, CNPJ nº 57.228.594/0001-00, cujo objeto consiste na Aquisição de 04 (quatro) fragmentadoras de papéis, nos termos da tabela constante do subitem 1.1 do Termo de Referência (149946803), para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, conforme Processo SEI Nº 00110-00001455/2024-44.

Art. 2º Os Servidores relacionadas no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a entrega dos bens e atestar a nota fiscal da Contratada, de acordo com o Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e Artigo 117, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo dos Servidores designados, até que seja providenciada nova indicação, a competência pelas atribuições caberá ao titular do setor requisitante pela indicação.

Art. 4º A Gerência de Compras e Contratos desta SODF deverá disponibilizar aos servidores, cópia das Notas de Empenho nº 2024NE00831 e 2024NE00832 e do Termo de Referência que originou a contratação, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções designadas, com base nos normativos vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

**PORTARIA Nº 158, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

Institui o Comitê Interno de Qualidade de Vida no Trabalho no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do Art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 54, incisos I e III, do Regimento Interno desta Secretaria de Estado, aprovado pela Portaria nº 33, de 23 de

novembro de 2022, e considerando os termos do Decreto nº 37.648, de 22 de setembro de 2016, e do Decreto nº 42.375, de 09 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor de Qualidade de Vida no Trabalho (CGQVT), no âmbito da Secretaria de Obras e Infraestrutura (SODF).

Art. 2º Os programas, projetos e as ações da Política de Qualidade de Vida no Trabalho da SODF serão implementados pelo CGQVT, que tem como objetivo geral a construção de estratégias que visem a promoção da saúde e segurança no trabalho e uma gestão organizacional humanizada focada nas relações socioprofissionais, no reconhecimento, no desenvolvimento profissional e no elo entre trabalho e vida social.

Art. 3º O Comitê será composto pelos seguintes Servidores:

I - CECÍLIA MARIA PINHEIRO MONTENEGRO BUGARIN, matrícula nº 0284672-1 (titular);

II - ERICA LOPES MOURÃO, matrícula nº 0274019-2 (titular);

III - MARIA CELESTE MACEDO DOMINICI, matrícula nº 001369-2 (titular);

IV - ROSÂNGELA DE JESUS NASCIMENTO, matrícula nº 0273980-1 (titular);

V - SÉRGIO AUGUSTO FONSECA MARTINS, matrícula nº 0078478-8 (titular);

VI - SILENE ARAUJO PEREIRA LIMA, matrícula nº 0278519-6 (titular);

VII - VINIELE PATRICIA PRISSINOTE DE PAULA, matrícula nº 0284666-7 (suplente);

VIII - CÉLIO BIAVATI FILHO, matrícula nº 0279271-0 (suplente);

IX - MAIARA VITÓRIA SILVA DE DEUS, matrícula nº 0285117-2 (suplente);

X - SÍLVIA CRISTINA SARDINHA MAIA, matrícula nº 0108581-6 (suplente); e

XI - ALESSANDRA GUIMARÃES DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 0108575-1 (suplente).

§ 1º A presidência e a vice-presidência do comitê de que trata esta Portaria serão exercidas pelos Servidores indicados no inciso I e II.

§ 2º Os membros titulares serão substituídos, nas suas ausências e afastamentos legais, pelos respectivos membros suplentes.

Art. 4º A atuação no referido Comitê é considerada prestação de relevante interesse público, não enseja qualquer remuneração e ocorrerá sem prejuízo das atribuições ordinárias exercidas pelo servidor.

Art. 5º Compete ao Comitê Gestor de Qualidade de Vida no Trabalho:

I - Elaborar e coordenar a realização do Diagnóstico Organizacional;

II - Consolidar os dados levantados no Diagnóstico Organizacional;

III - Elaborar a Política de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT) da SMDF com o objetivo de contemplar as necessidades levantadas pelo diagnóstico;

IV - Coordenar, articular, monitorar, avaliar e propor iniciativas para assegurar a implementação da PQVT;

V - Avaliar a aplicabilidade da PQVT e, periodicamente, propor melhorias ou alterações dos normativos que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos da PQVT;

VI - Planejar e implementar programas, projetos e ações de QVT;

VII - Auxiliar a Diretoria de Gestão de Pessoas no acompanhamento e monitoramento das ações, projetos e programas de QVT;

VIII - Promover a sensibilização dos gestores e servidores quanto à importância da responsabilidade pela execução e práticas de QVT estimuladoras de bem-estar no trabalho;

IX - Elaborar o Plano Anual de Qualidade de Vida no Trabalho (PAQVT) e seu cronograma de execução;

X - Acompanhar a implementação dos projetos definidos no Plano Anual e zelar pelo cumprimento dos prazos, assim como sua revisão trimestral;

XI - Propor parcerias internas e externas para que se possa atender às atividades previstas no PAQVT;

XII - Realizar a Semana da Qualidade de Vida no Trabalho;

XIII - Propor a adoção de diretrizes, metas e indicadores que visem o aprimoramento dos serviços e políticas relacionados a sua área de atuação;

XIV - Zelar pela correta disseminação do conceito e das ações relativas à qualidade de vida no trabalho, de modo a estimular a criação da Cultura de Qualidade de Vida na Secretaria de Estado da Mulher.

Art. 6º O Comitê valer-se-á de assessoramento técnico interno e externo para desenvolver as atribuições, quando necessário e viável.

Art. 7º O Comitê reunir-se-á para deliberações quando convocado pela presidência.

Art. 8º O Comitê fica subordinado à Secretaria Executiva de Gestão Administrativa e Estratégica.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

**PORTARIA Nº 159, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o art. 3º, § 4º, inciso III, da Lei nº 6.335, de 22 de julho de 2019, com o artigo 4º, § 2º, do Decreto nº 42.450, de 27 de agosto de 2021, e art. 2º, inciso I, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar MEIRE LUCIA GOMES MONTEIRO MOTA COELHO, matrícula nº 02846640, Secretária Executiva de Gestão Administrativa e Estratégica, para substituir o Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura – SODF nos seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO A ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024, de 13/09/2024, publicada no DODF Nº 176, de 13/09/2024, página 35, ato que AVERBOU o tempo de serviço de JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 94.340-1, Processo 113-011529/2017.

AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor: JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 94.340-1, AGENTE RODOVIÁRIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA. 792 (setecentos e noventa e dois) dias, 02 Ano(s), 02 Mês(es) e 02 Dia(s), conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativo ao período de: 03/12/1984 a 04/02/1987, contados para aposentadoria e adicional de tempo de serviço, conforme o processo SEI Nº 00113-00020180/2024-63.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 156 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

CONCEDER averbação do tempo de serviço prestado em atividade insalubre ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no regime estatutário, por EDMAR FELIX DA FONSECA, matrícula nº 93.698-7, ANALISTA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA: 4.200 (Quatro mil e duzentos) dias, contados somente para fins de aposentadoria, processo SEI Nº 00113-00002057/2024-61.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 17 de outubro de 2024

PROCESSO SEI: 00113-00019250/2024-31 Interessado: DER/DF. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. AUTORIZO, com fundamento no Art. 1º, inciso II, alínea "e", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e no Decreto nº 39.573, de 26/12/2018 e usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, o deslocamento dos servidores do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, JAIR RODRIGUES REZENDE FILHO, matrícula nº 224.016-5 e LINA MARIA GONÇALVES SOARES, matrícula nº 220.708-7, no período de 21/10/2024 a 26/10/2024, com ônus total para o Distrito Federal, para participarem do 10º Simpósio Nacional - INOVAÇÕES NA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS E NA LEGISLAÇÃO DE PESSOAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES E DO TCU, que será realizado em Foz do Iguaçu - PR, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

FAUZI NACFUR JUNIOR

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 17 de outubro de 2024

PROCESSO SEI: 00113-00021019/2024-15. Interessado(s): DER-DF. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. AUTORIZO, com fundamento no Art. 1º, inciso II, alínea "e", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e no Decreto nº 39.573, de 26/12/2018 e usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, o deslocamento do(s) servidor(es) do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, PLÍNIO FABRÍCIO MENDONÇA FRAGASSI, matrícula: 246.710-0 e MURILO DE MELO SANTOS, matrícula: 94.348-7, no período de 21/10/2024 a 25/10/2024, para a cidade de São Paulo-SP, a fim de participarem do Paving Expo 2024, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 773, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) REGINALDO VIEIRA DA COSTA, matrícula nº 94.295-2, para substituir o(a) servidor(a) JAIR ERGANG, matrícula nº 224.293-1, no cargo de Chefe do Núcleo de Conservação e Serviços Mecanizados do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 25/10/2024; 29/10/2024 a 01/11/2024, por motivo de abono anual de ponto do titular.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 774, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 89, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, combinado com o artigo 3, da Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, resolve: CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, VOLNEI MANOEL PEREIRA, matrícula nº 93.805-X, AGENTE RODOVIÁRIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA, com base no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 041/2003 à Constituição Federal de 1988, a partir de 17/10/2022, processo nº 00113-0002158/2024-58.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 775, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) WELLINGTON CASTRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 192.920-8, para substituir o(a) servidor(a) PEDRO GUSTAVO SCONETTO, matrícula nº 256.928-0, no cargo de Gerência de Manutenção Rodoviária do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 09/10/2024 a 16/10/2024, por motivo de Licença NOJO do titular.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 776, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) SANDRA SANTOS MARTINS, matrícula nº 184.476-8, para substituir o(a) servidor(a) JARBAS ALESSANDRO MARTINS SILVA, matrícula nº 220.806-7, no cargo de CHEFE DO 3º DISTRITO RODOVIÁRIO do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-05, no período de 21/10/2024 a 30/10/2024, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**

PORTARIA Nº 160, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de acordo com o art. 11, § 1º, inciso III, do Decreto 39.610/2019, conforme art. 52, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 33/2022 - SEPLAD, resolve:

DESIGNAR PRISCILA COSTA DE SOUSA, matrícula 283.746-3, para atuar como substituta do cargo de Coordenador, da Coordenação de Diversidade, da Subsecretaria de Ações Temáticas e Participação Política, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, na vacância do cargo, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais do titular, conforme Processo 04011-00005590/2024-65.

DESIGNAR ISADORA NOVANTA BERQUO, matrícula 283.476-6, para substituir OZEIAS DE PAULO MARQUES, matrícula 282.301-2, Chefe, Símbolo CNE-03, da Assessoria de Obras e Infraestrutura, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 11/09/2024 a 13/09/2024, por motivo de abono de ponto do titular, conforme Processo SEI 04011-00002969/2024-13.

DESIGNAR FERNANDA CURIA DE MELO CABRAL, matrícula 282.236-9, para substituir RAQUEL VIRGÍNIA TEIXEIRA DOS SANTOS, matrícula 282.142-7, Chefe, Símbolo CNE-05, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 23/09/2024 a 02/10/2024, por motivo de férias da titular, conforme Processo SEI 04011-00005937/2024-70.

DESIGNAR EZEQUIAS CARVALHO DE JESUS, matrícula 283.976-8, para substituir CARLOS RENATO ZARATZ VIEIRA DA CUNHA, matrícula 277.626-X, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Contratos, da Diretoria de Orçamento, Finanças e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 23/09/2024 a 22/10/2024, por motivo de férias do titular, conforme Processo SEI 04011-00001387/2024-10.

DESIGNAR MARIANA MOREIRA PALHA CURVINA, matrícula 281.143-X, para substituir ANA PAULA CORREIA DOURADO, matrícula 282.992-4, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Atendimento a Família e Autor de Violência Doméstica de Sobradinho, da Coordenação de Equipamentos, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 23/09/2024 a 27/09/2024, por motivo de abono de ponto da titular, conforme Processo 04011-00005284/2023-48.

DESIGNAR SILVIA MARIA MARTINS, matrícula 281.112-X, para substituir FRANCISCO ALVES DE MELO, matrícula 281.103-0, Supervisor, Símbolo CPC-02, do Núcleo de Alojamento de Passagem, da Coordenação da Casa da Mulher Brasileira, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 08/10/2024 a 17/10/2024, por motivo de férias do titular, conforme Processo SEI 04011-00002422/2023-37.

DESIGNAR JUCELIA BARBOSA DE SOUSA GUIMARAES, matrícula 283.248-8, para substituir CÁTIA CONCEIÇÃO ALMEIDA CORNÉLIO, matrícula 189.666-0, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atendimento e Desenvolvimento de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no dia 23/09/2024, por motivo de licença médica para tratar da própria saúde, conforme Processo nº 04011-00003964/2024-16.

DESIGNAR JUCELIA BARBOSA DE SOUSA GUIMARAES, matrícula 283.248-8, para substituir DENISE AZEVEDO CARDOSO, matrícula 158.108-2, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Pagamentos e Consignação, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 09/10/2024 a 18/10/2024, por motivo de férias da titular, conforme Processo nº 04011-00003964/2024-16.

DESIGNAR RAFAEL LOBO DANTAS, matrícula 284.270-X, para substituir ADAIL MACEDO DA SILVA, matrícula 283.919-9, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Elaboração de Políticas Públicas para Mulheres, da Subsecretaria de Ações Temáticas e Participação Política, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 18/11/2024 a 17/12/2024, por motivo de férias da titular, conforme Processo nº 04011-00006219/2024-11.

DESIGNAR BRUNA AMARAL SILVA, matrícula 283.256-9, para substituir SILVIA RITA OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 282.686-0, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Promoção da Mulher, da Subsecretaria de Promoção das Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 23/09/2024 a 27/09/2024, por motivo de licença médica para tratar da própria saúde, conforme Processo SEI 04011-00005451/2023-51.

DESIGNAR GRACIESE MENDONÇA DOS ANJOS, matrícula 282.729-8, para substituir JOSUE ELIAS PEREIRA, matrícula 283.122-8, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, nos dias 15/08, 16/08 e 19/08/2024, por motivo de abono de ponto do titular, conforme Processo nº 04011-00005966/2024-31.

DESIGNAR MÁRCIA LETÍCIA DE SOUZA CAMPOS, matrícula 285.429-5, para atuar como substituta do cargo de Subsecretária, da Subsecretaria de Promoção das Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, na vacância do cargo, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais do titular, conforme Processo 04011-00006600/2024-80.

GISELLE FERREIRA

## SECRETARIA EXECUTIVA

### PORTARIA Nº 159, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, alterada pela Portaria nº 84, de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020, e, considerando o disposto nos artigos 211, 212, inciso II, 217, todos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR destinado a apurar os fatos constantes no Processo nº 04011-00006145/2024-12 e, também, proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Designar RODRIGO DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 173.054-1, MARIANA BALDUINO DE MELO, matrícula nº 1.653.136-1 e EVELINE HORTA DE SOUZA, matrícula nº 158.114-7 para comporem Comissão Processante, sob a presidência do primeiro, averiguando as ocorrências constantes no processo acima mencionado e relatando os fatos identificados.

Art. 3º Determinar o afastamento preventivo do servidor CLÁUDIO RIBEIRO HUGUET, matrícula 281.088-3, do exercício do cargo que ocupa, nesta Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da remuneração, com fundamento no art. 222, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Salvo motivo de caso fortuito ou força maior, o servidor afastado não pode comparecer à repartição de onde foi afastado, exceto quando autorizado pela autoridade competente ou pela comissão processante, conforme art. 222, §2º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, conforme disposto no art. 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### PORTARIA Nº 307, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR ANELISE PEREIRA DE LIMA, matrícula 17197376, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária da Gerência de Produção Animal, para substituir NÁDIA VALESCA BIRAL DE OLIVEIRA, matrícula 16616278, Chefe do Núcleo de Aquicultura, símbolo CPC-06, no período de 07/10/2024 a 11/10/2024, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00006802/2023-77.

RAFAEL BORGES BUENO

### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 198, de 24 de julho de 2024, publicada no DODF nº 142, de 26 de julho de 2024, páginas 65 e 66, o ato que designou ROGÉRIO FERREIRA DO ROSÁRIO, matrícula 01870092, para substituir JOELMA GUEDES DE SOUZA BATISTA, matrícula 16616103, ONDE SE LÊ: "...no período de 02/09/2024 a 11/09/2024 e 04/11/2024 a 13/11/2024...", LEIA-SE: "...no período de 02/09/2024 a 11/09/2024...". Processo 00070-00000691/2024-76.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

#### SUPERINTENDÊNCIA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 17, do Decreto nº 43.189, de 5 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, com fundamento no artigo 17, incisos I e XIX, do Decreto nº 43.190, de 5 de abril de 2022, que aprovou o Regimento Interno e, considerando o disposto no Decreto nº 46.286, de 23 de setembro de 2024, que dispõe sobre os prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2024, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Inventário Físico Patrimonial dos Bens Móveis, Imóveis e Semoventes, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, relativo ao exercício de 2024.

Art. 2º Designar para compor a Comissão os seguintes servidores: MARIA DO CARMO CAMPOS RODRIGUES, matrícula 1.694.095-4, GABRIELA MELLO DOS SANTOS, Matrícula nº 1.720.306-6, FRANCISCA PEREIRA FILHA, matrícula 1.715.332-8 e LISRAEL FERREIRA COSTA, matrícula nº 1.693.566-7.

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida por MARIA DO CARMO CAMPOS RODRIGUES, matrícula 1.694.095-4 e será substituída por qualquer um de seus membros nos casos de impedimentos legais.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da presente Ordem de Serviço para apresentar Relatório consolidado ao Ordenador de Despesas, constando registro patrimonial, descrição, valor, estado de conservação e localização dos bens móveis; bem como os bens que não constam da Carga Geral, assim como aqueles não localizados e, ainda, as informações sobre as providências adotadas pelas unidades administrativas, caso haja alguma situação pendente de regularização.

Art. 4º Os titulares das unidades administrativas deverão facilitar o acesso dos integrantes da Comissão às dependências onde existirem bens a inventariar.

Art. 5º Os servidores que não seguirem as normas aqui estabelecidas estarão sujeitos às penalidades legais previstas na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 6º O Relatório de Inventário Patrimonial será elaborado pela Comissão, na forma do art. 72 do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, devendo sua conclusão atender ao disposto no parágrafo único do artigo em referência.

Art. 7º Ficam expressamente proibidas movimentações patrimoniais durante o período de 1º a 31 de dezembro de 2024, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos, ou de imperativa necessidade.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAETANO BARROSO DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### PORTARIA Nº 279, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas no Decreto nº 39.805 de 06 de maio de 2019, das atribuições que lhe confere o Art. 105, inciso III, da

Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no Art. 5º, inciso I, do Decreto nº 37.296/2016, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora EDILEUSA FAGUNDES MENEZES MICAS, matrícula 16506328, Técnico de Atividades Culturais, das atribuições de membro e Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, designada por meio da Portaria nº 345, de 28 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 88-A, de 28 de dezembro de 2023, pág. 18, prorrogada pela Portaria nº 152, de 20 de junho de 2024, publicada no DODF nº 117, de 21 de junho de 2024, pág. 26; e designar o servidor RAFAEL RANGEL SOFFREDI, matrícula nº 2406039, Técnico de Atividades Culturais, para exercer a atribuição de Presidente da referida Comissão.

Art. 2º Convocar a servidora CLARISSA RODRIGUES DE LIMA BARBOSA, matrícula nº 2568861, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercer a atribuição de membro da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, designada por meio da Portaria nº 345, de 28 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 88-A, de 28 de dezembro de 2023, pág. 18, prorrogada pela Portaria nº 152, de 20 de junho de 2024, publicada no DODF nº 117, de 21 de junho de 2024, pág. 26.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação  
CLÁUDIO DE ABRANTES

#### PORTARIA Nº 280, DE 18 OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas no Decreto nº 39.805 de 06 de maio de 2019, das atribuições que lhe confere o Art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no Art. 5º, inciso I, do Decreto nº 37.296/2016, resolve:

Art. 1º Autorizar, nos termos do §3º, do Artigo 144, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora WALQUIRIA FORTUNATO FERREIRA, matrícula 91242-5, Técnico de Atividades Culturais, no período de 13/09/2024 a 12/09/2027, conforme autos do Processo 00150-00006498/2024-77.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
CLÁUDIO DE ABRANTES

### SECRETARIA ADJUNTA

#### PORTARIA Nº 281, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA, DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas na Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019 e, considerando o disposto no Decreto nº 46.286, de 23 de setembro de 2024, que dispõe sobre os prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2024, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA, referente ao exercício de 2024, designando para sua composição os servidores:

RENATO ARMANDO, Matrícula nº 1650.609-6, Técnico de Atividades Culturais, na qualidade de Presidente, AILSON MIRANDA DA SILVA, Matrícula 1650.381-X, Técnico de Atividades Culturais, GERSON DE CASTRO SILVA, Matrícula 1650.641-1, Técnico de Atividades Culturais, FABIANO PEREIRA DA SILVA, Matrícula 0175.438-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental e HELOISA HELENA DE OLIVEIRA, Matrícula 0038.969-2, Auxiliar de Atividades Culturais, na qualidade de Membros.

Art. 2º Determinar ao Presidente da Comissão de Inventário Anual de Material de Almoxarifado que solicite à Diretoria de Gestão de Almoxarifados (SEEC/SECONT/SCG/COSUP/DIGESA), por meio de Processo SEI específico para essa finalidade, senha de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Material – SIGMa.net, com perfil de Auditoria Interna.

Art. 3º O Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA deverá ser elaborado de acordo com o modelo a ser disponibilizado na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI pela Diretoria de Gestão de Almoxarifado, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 4º Fixar o prazo de 18 a 29 de novembro de 2024 para que a Comissão apresente o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA, devendo encaminhar à autoridade que a constituiu para ciência, manifestação e providência quanto à correção de eventuais divergências ainda no exercício de 2024, em cumprimento ao disposto no artigo 17 do Decreto nº 46.286/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 612, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e conforme o Decreto nº 36.325, de 28 de janeiro de 2015, publicado no DODF nº 05, de 29 de janeiro de 2015, considerando, ainda, a modalidade de Licitação – Concorrência, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para aquisição de bens e serviços específicos, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 44.330, de 16 de março de 2023, e Portaria nº 332 de 26 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que atuará conforme as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas da contratação, em observância ao art. 21, inciso III e art. 22 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934, de 15 de março de 2018, e autorizada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Art. 2º Designar os servidores, FELIPE RAMÓN MORO RODRIGUEZ, matrícula 0246895-6, para atuar como Integrante Técnico, e ALESSANDRA RODRIGUES DOURADO, matrícula 0255152-7, para atuar como Integrante Administrativo, para comporem a equipe de Planejamento com vistas a Contratação de pessoa jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas para execução de procedimentos de conservação e restauro em 02 (dois) painéis de autoria de Athos Bulcão, um painel de madeira e um painel de azulejos, localizados, respectivamente, no interior e no foyer da sala Martins Pena no Teatro Nacional Cláudio Santoro, conforme Documento de Formalização de Demanda (153695786).

Art. 3º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Instrução Normativa nº 005/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

Art. 4º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação:

I - elaboração dos estudos Preliminares conforme previsto no Art. 24 e subitens da instrução normativa nº 05/2017;

II - Gerenciamento de riscos conforme previsto no Art. 25 e subitens da instrução normativa nº 05/2017; e

III - elaboração do mapa de riscos conforme previsto no Art. 26 e subitens da instrução normativa nº 05/2017.

Art. 5º Cabe ao Integrante Técnico:

I- elaboração do documento para formalização da demanda do serviço, conforme modelo da IN 05/2017;

II- a justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, sempre que possível;

III- referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

IV- a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V- a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços;

VI- requisitos da contratação;

VII- levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII- descrição da solução na totalidade;

IX- justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

X- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

XI- contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII- estimativas de preços ou preços referenciais;

XIII- declaração da viabilidade da contratação;

XIV- identificação dos principais riscos que possam comprometer efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação; XV- avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

XVI- tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências; e

XVII- definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem;

XVIII- instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes; e

XIX- assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico;

Art. 6º Cabe ao Integrante Administrativo:

I- auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;

II- gerenciar os prazos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

III- conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento, se a distância ou presencial, devendo, quando da necessidade de reuniões presenciais, sempre comunicar e obter a anuência da chefia imediata de cada integrante, haja vista que os integrantes administrativos continuam desempenhando as funções inerentes aos seus setores;

IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, devendo contar com os demais membros considerando suas habilidades, conhecimentos, e facilidade em compreender e buscar informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V- garantir, em toda a fase de Planejamento, que a equipe siga o que determinam as normas pertinentes, em especial, a IN nº 05/2017, sob pena de prejuízo à análise de viabilidade da contratação;

VI- manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII- providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;

VIII- informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;

IX- assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 7º O levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços devem apresentar identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

Art. 8º A equipe de Planejamento designada para a instrução quanto à Contratação de pessoa jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas para execução de procedimentos de conservação e restauro em 02 (dois) painéis de autoria de Athos Bulcão, um painel de madeira e um painel de azulejos, localizados, respectivamente, no interior e no foyer da sala Martins Pena no Teatro Nacional Cláudio Santoro, tem até 30 (trinta) dias para apresentar Estudo Preliminar, Mapeamento de Riscos e Termo de Referência e/ou Projeto básico.

Art. 9º A modalidade da concorrência, passa a apresentar rito procedimental comum ao pregão (previsto no art. 17, lei 14.133/21).

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 616, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir o Servidor DARLLYS CHRISTIAN CASTRO PEREIRA - Matrícula nº 240.629-2 - Técnico de Atividades Culturais, como gestor da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 102/2024, referente ao Projeto "MÚSICA EM NOTAS - VICENTE PIRES", celebrado no âmbito do Processo SEI nº 00150-00005406/2024-31., conforme anteriormente designada pela Ordem de Serviço nº 532, de 12 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 176, de 13 de setembro de 2024, página 37.

Art. 2º Designar o Servidor DANIEL ARCANJO BUENO PORTELA, Matrícula nº 241.493-7, Analista de Atividades Culturais, como gestor da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 102/2024, referente ao Projeto "MÚSICA EM NOTAS - VICENTE PIRES", celebrado no âmbito do Processo SEI nº 00150-00005406/2024-31, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Permanece como gestora a servidora DANIELE GALVÃO PESTANA NOGUEIRA - Matrícula nº 238.584-8, Analista de Atividades Culturais designada na Ordem de Serviço nº 532, de 12 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 176, de 13 de setembro de 2024, página 37.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 618, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir o Servidor DARLLYS CHRISTIAN CASTRO PEREIRA - Matrícula nº 240.629-2 - Técnico de Atividades Culturais, como gestor da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 28/2024, referente ao Projeto "FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL", celebrado no âmbito do Processo SEI nº 00150-00002814/2024-31., conforme anteriormente designado pela Ordem de Serviço nº 252, de 24 de maio de 2024, publicada no DODF nº 102, de 29 de maio de 2024, página 88.

Art. 2º Permanece como gestor o servidor CARLOS ALEXANDRE GUALBERTO FREIRE - Matrícula nº 242.302-2 - Analista de Atividades Culturais, designado na Ordem de Serviço nº 252, de 24 de maio de 2024, publicada no DODF nº 102, de 29 de maio de 2024, página 88.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 619, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir o Servidor DARLLYS CHRISTIAN CASTRO PEREIRA - Matrícula nº 240.629-2 - Técnico de Atividades Culturais, como gestor da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 98/2023, referente ao Projeto "TEATRO VAI À ESCOLA" - Processo nº 00150-00006840/2023-58, conforme anteriormente designado pela Ordem de Serviço nº 609, de 27 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 203, de 30 de outubro de 2023, página 66.

Art. 2º Permanecem como gestores os servidores DANIELE GALVÃO PESTANA NOGUEIRA - Matrícula nº 238.584-8 - Analista de Atividades Culturais e EDSON MARTINS DA SILVA - Matrícula nº 1.650.436-X - Auxiliar de Atividades Culturais, designados na Ordem de Serviço nº 609, de 27 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 203, de 30 de outubro de 2023, página 66.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 620, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir o Servidor DARLLYS CHRISTIAN CASTRO PEREIRA, Matrícula nº 240.629-2, Técnico de Atividades Culturais, como gestor da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 185/2023, referente ao Projeto "LABFAZ - 4ª FASE" - Processo nº 00150-00008552/2023-38, conforme anteriormente designado pela Ordem de Serviço nº 840, de 29 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 2, de 03 de janeiro de 2024, página 32.

Art. 2º Permanecem como gestoras a servidora DANIELE GALVÃO PESTANA NOGUEIRA, Matrícula nº 238.584-8, Analista de Atividades Culturais, designada na

Ordem de Serviço nº 840, de 29 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 2, de 03 de janeiro de 2024, página 32 e a servidora APARECIDA DE FÁTIMA ARAÚJO MOURA - Matrícula nº 174.535-2 - Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, designada na Ordem de Serviço nº 86, de 29 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2024, página 38.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 621, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir o Servidor DARLLYS CHRISTIAN CASTRO PEREIRA, Matrícula nº 240.629-2, Técnico de Atividades Culturais, como gestor da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 158/2023, referente ao Projeto "FESTIVAL BRASILARTE - 3ª EDIÇÃO" - Processo nº 00150-00005938/2023-98, conforme anteriormente designado pela Ordem de Serviço nº 799, de 26 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 242, de 28 de dezembro de 2023, página 57.

Art. 2º Permanecem como gestoras as servidoras MARIA DE FÁTIMA BELARMINO DA SILVA, Matrícula nº 175.580-3, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental e DANIELE GALVÃO PESTANA NOGUEIRA, Matrícula nº 238.584-8, Analista de Atividades Culturais, designadas na Ordem de Serviço nº 799, de 26 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 242, de 28 de dezembro de 2023, página 57.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 622, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir o Servidor DARLLYS CHRISTIAN CASTRO PEREIRA, Matrícula nº 240.629-2, Técnico de Atividades Culturais, como gestor da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 85/2024, referente ao "Projeto Evento Musical, Literário e Corrida do Policial Civil do DF" - Processo nº 00150-00004535/2024-11, conforme anteriormente designado pela Ordem de Serviço nº 498, de 28 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 167, de 30 de agosto de 2024, página 46.

Art. 2º Permanece como gestora a servidora MARIA INÊS DE SOUZA, matrícula nº 283.583-X, Analista de Atividades Culturais, designada na Ordem de Serviço nº 475/2024, de 21 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 163, de 26 de agosto de 2024, página nº 83.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 625, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, página 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pag. 13, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor CLEVERTON DE JESUS SILVA, matrícula nº 90062-1, referente ao 6º Quinquênio de 21/06/2019 a 18/06/2024. Processo 00150-00006216/2019-74.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 626, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, página 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pag. 13, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período de 03/10/2024 a 31/03/2025 a servidora ANA KARINA DE OLIVEIRA, matrícula 2426935, Chefe do Núcleo de Parcerias e Contratos, com base no art. 130, inciso IX, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 1013, de 21 de julho de 2022. Processo 00150-00006448/2024-90.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 515, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição

que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "c", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 96 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00021341/2024-89, resolve:

Art. 1º Conceder auxílio-natalidade à servidora THAISE FERNANDES BRAGA DO COUTO, matrícula 02151332, dependente DIEGO BRAGA CARMONA, nascido em 23 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
EDWARD FONSECA DE LIMA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

#### INSTRUÇÃO Nº 258, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre designação do Executor do Contrato celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB e a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DO DISTRITO FEDERAL - CDL.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o art. 21, do Estatuto da Empresa, resolve:

Art. 1º Designar CELINE SILVA DE ARAÚJO, matrícula Nº 1301-5, CPF: \*\*\*-717.511.\*\*\*, como titular e JOSÉ EUSTÁQUIO ALVES MOREIRA, matrícula Nº 1117-7, CPF: \*\*\*-227.981.\*\*\*, como suplente, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato Nº 014/2024, que tem como objeto a contratação da Câmara de Dirigentes Lojistas do Distrito Federal, sob demanda, por Dispensa de Licitação, especializada em processamento de dados para prestação de serviço de higienização e enriquecimento de base de dados, para cruzamento de dados com outros órgãos com a finalidade de promover a higienização periódica da lista de inscritos no sistema de cadastro da CODHAB em cumprimento a determinação constante na alínea "F", achado 2, da Decisão 6406/2016, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, bem como o Termo de Ajustamento de Conduta assinado entre a CODHAB e a 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL do MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS.

Art. 2º Caberá ao executor, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 161 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB/DF, bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto Nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto Nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
MARCELO FAGUNDES GOMIDE

#### INSTRUÇÃO Nº 261, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso VI e §1º, do artigo 18, do Estatuto Social desta empresa, resolve:

Art. 1º Recompor o Grupo de Trabalho designado por meio da Resolução Nº 234 que tem a finalidade de parametrizar, organizar, gerenciar, determinar, assegurar todos os procedimentos de digitalização que serão realizados sobre os arquivos físicos que a Diretoria de Regularização de Interesse Social necessitar para dar seguimento com os processos de regularização que são de responsabilidade da mesma.

Art. 2º Será composto este grupo de trabalho, pelos seguintes colaboradores desta Companhia:

I - ALEXANDRE HENRIQUE BEZERRA MOREIRA, Secretário Executivo, inscrito sob número de Matrícula 0001282-3;

II - FELIPE GÓIS SOUZA, Chefe do Núcleo de Atendimento a Regularização, inscrito sob número de Matrícula 1201-7;

III - MATEUS MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES, Chefe do Núcleo de Protocolo e Arquivo, inscrito sob número de Matrícula 0000809-5;

IV - DENNYS DOS SANTOS QUEIROZ, Coordenador de Planejamento, inscrito sob número de Matrícula 0000590-8;

V - HONORIO GERMANO DA SILVA GURGEL, Coordenador de Tecnologia da Informação, inscrito sob número de Matrícula 1.199-1;

§ 1º O Grupo terá como presidente o colaborador disposto no inciso I.

§ 2º O Grupo terá como coordenador dos trabalhos o colaborador disposto no inciso II.

§ 3º O coordenador será o responsável por assegurar que estão sendo aplicadas todas e somente as orientações/diretrizes que este grupo determinar para realização dos trabalhos.

§ 4º Fica determinado que cada membro tem o dever de atender dentro da possibilidade e atribuição prevista nesta Resolução e/ou nas atribuições previstas ao Cargo em Comissão ocupado na Empresa, com a urgência que houver e tudo que necessitar para dar seguimento com os trabalhos.

§ 5º O Grupo reunir-se-á sempre que o Presidente julgar necessário ou quando os demais membros solicitarem a ele.

Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá seguir e aplicar em sua totalidade ou dentro das possibilidades dispostas nas diretrizes mencionadas abaixo:

I - Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020; 18/10/2024, 14:28 SEI/GDF - 15358589 - Instrução

[https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=171550625&infra\\_siste... 1/2](https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=171550625&infra_siste... 1/2)

II - Procedimento Operacional Padrão - Conversão de Processos Físicos Em Eletrônicos; e

III - Procedimento Operacional Padrão - Cadastro de Processo Com Numeração Informada.

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá acionar, quando julgar necessário, a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, criado por meio da Resolução SEI-GDF Nº 165/2023 (112949051).

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### PORTARIA Nº 81, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JULIO CESAR CAMARGO, matrícula nº 0285435-X, Coordenador de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, para substituir DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, matrícula nº 0285006-0, Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, nos períodos de férias regulamentares do titular e demais afastamentos legais. Processo SEI/GDF nº 04039-00001956/2024-37.

GUTEMBERG GOMES

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

DESIGNAR SILVIO ANDRIGUETO VENTUROLI, matrícula 284.736-1, Assessor Especial, para substituir a servidora LUISA HELENA ROCHA DA SILVA, matrícula 284.962-3, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, de Chefe, da Assessoria de Biodiversidade e Proteção Ambiental, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal, em férias e abono de ponto anual. Processo SEI/GDF nº 04039-00001941/2024-79.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

### FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

#### INSTRUÇÃO Nº 204, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições previstas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR a servidora MILENA SUED MENDES DE OLIVEIRA, matrícula 283780-3, Gerente de Material e Patrimônio, para substituir o servidor JHONY MAICON MARQUES NUNES, matrícula 0282689-5, Chefe da Assessoria de Planejamento e Parcerias, CNE-7, SIGRH 01700159, no período de 17/10/2024 e 18/10/2024, em virtude de fruição de abono de ponto anual. Processo SEI nº 00196-00001386/2024-11.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

#### INSTRUÇÃO Nº 205, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições previstas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR a servidora ANA RAQUEL GOMES FARIA, matrícula 02847108, Gestora em Políticas Pública e Gestão Governamental, para substituir o servidor LINCOLN NUNES OLIVEIRA, 02842491, Superintendente da Superintendência de Conservação e Pesquisa, CPE-03, SIGRH 01700172, no período de 16/10/2024 a 25/10/2024, em virtude de férias regulamentares. Processo SEI nº 00196-00000344/2024-63.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

#### PORTARIA Nº 13, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fulcro nos artigos 211, 217 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar visando à apuração de supostas irregularidades constantes do Processo nº 00002-00001136/2021-13, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura sejam identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Designar a servidora RENATE COSTA DA SILVA, matrícula 175.198-0; o servidor DANIEL SABOIA DE MENEZES, matrícula 174.627-8 e a servidora NÁDIA VASCONCELOS, matrícula 1.680.544-5, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão e conduzirem os trabalhos relacionados ao Processo Disciplinar.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGACIEL DA SILVA MAIA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

### JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 180, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, e considerando a necessidade desta autarquia de designar os Agentes de Contratação assim como a equipe de apoio, responsáveis não só pelos documentos da fase preparatória como pelo planejamento da contratação, em razão dos aspectos funcionais da contratação, e em conformidade com as informações contidas no Processo SEI nº 04019-00002218/2024-81, resolve:

Art. 1º Revogar o art. 2º da Portaria nº 173, de 10 de outubro de 2024, que designa os servidores, ROBSON ALVES BRILHANTE, matrícula: 284 659-4, como Presidente, FABIANNE RAISSA DA FONSECA, matrícula: 284.521-0 e ALESSANDRA DAS GRAÇAS ROCHA DE SOUZA PINHEIRO, Matrícula: 279.580-9, como Membros da Comissão especial de contratação com o objetivo de receber, examinar e julgar documentos relativos à contratação por inexigibilidade de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, desta Autarquia. Dando publicidade à equipe de planejamento da contratação do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD datado de 22/05/2024 (141569408).

Art. 2º A referida Comissão será constituída pelos servidores abaixo designados:

I - ROBSON ALVES BRILHANTE, matrícula: 284 659-4 - Presidente;  
II - EDERSON BRAZ, matrícula nº 285.361-2, matrícula: 284.521-0 - Membro;  
III - ALESSANDRA DAS GRAÇAS ROCHA DE SOUZA PINHEIRO, Matrícula: 279.580-9 - Membro.

§ 1º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 dias, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 181, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do art. 25, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; consoante ao disposto no art. 8º, inciso IV, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, bem como com fundamento no art. 1º, II, "F", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR, com fundamento no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, bem como no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento no período de 26/11/2024 a 01/12/2024, com dispensa de ponto, da servidora TATIANY CAMPOS MÁXIMO, matrícula nº 275.912-8, ocupante do cargo de Assessora Especial da PRESIDÊNCIA desta autarquia, para participação no Congresso Nacional de Juntas Comerciais- CONAJ, que será realizado nos dias 27, 28, 29 e 30/11/2024, na cidade de Vitória/ES, conforme consta no termo de Convocação - Despacho JUCIS-DF/PRESI (152752219), com ônus total para o Distrito Federal, conforme constam dos autos do Processo SEI GDF nº 04019-00004447/2024-31.

JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 182, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00003712/2024-63, resolve:

DESIGNAR a servidora BRUNNA POLYANNA ERASMO DA SILVA RAMOS, matrícula nº 284.170-3, Assessora Especial - CNE-08, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora FABIANNE RAISSA DA FONSECA, matrícula nº 0284521-0, Secretária-Geral, CNE-02, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 21/10/2024, por motivo de usufruto de abono de ponto anual, da titular da unidade, conforme constam no Processo SEI nº 04019-00003494/2024-67.

JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA

## CONTROLADORIA-GERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 17 de outubro de 2024

Processo Administrativo nº 00480-00002284/2024-81.

Acolho como razão de decidir, nos termos do art.50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784, de 1999 c/c Lei Distrital nº 2.834, de 2001, a Nota Técnica nº 43/2024 – CGDF/ASAPJ (153344881), por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do pedido de reconsideração interposto por SÉRGIO LUIZ PEREIRA DA SILVA e negar-lhe provimento, bem como determinar o envio dos autos à Polícia Civil do Distrito Federal, para adoção das providências que entender necessárias.

DANIEL ALVES LIMA

### SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Institui Equipe de Planejamento da Contratação.

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas por meio do inciso III, do art. 1º, da Portaria CGDF nº 60, de 26 de abril de 2024, c/c o inciso VII, do art. 55, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI nº 00480-00004660/2024-71, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação que deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, as quais compreendem a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, pesquisa de preços e do Termo de Referência, observada a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 44.330/2023.

Art. 2º O objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de material gráfico e condecorações honoríficas.

Art. 3º A referida Equipe será composta pelos servidores:

I – integrante requisitante: LUCIANA MADALENA SILVA CARNEIRO, matrícula nº 172.931-4.

II – integrante técnico: LANIER ROSA SILVA, matrícula nº 276.807-0.

III – integrante administrativo: PAULO EMANUEL OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula nº 284.871-6, e como suplente CRISTINA DE ARAUJO TAVARES, matrícula nº 040.563-9.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

## DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 430, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONCEDER aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade, à YÊDA PATRÍCIA RODRIGUES DIAS, matrícula nº 38.982-X, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, com fundamento legal nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44, incisos I, II e III da Lei Distrital Complementar nº 769, de 30/06/2008, acrescido da vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584. Processo nº 00401-00028178/2024-97.

CELESTINO CHUPEL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 149, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar PAULO ROBERTO SANTOS MARTINS, Matrícula nº 246.640-6, e GEANE DA SILVA MELO, Matrícula nº 247.308-9, para atuarem como Gestor e Suplente respectivamente do Contrato nº 020/2024, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal e a empresa TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto consiste na aquisição de mobiliário (Poltrona Fixa), sob demanda, incluindo a entrega, a montagem e assistência técnica em garantia para atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal -DPDF, conforme consta do processo nº 00401-00031835/2023-01.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de gestor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THAMISA RIBEIRO E SILVA

## SEÇÃO III

## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA  
MESA DIRETORA  
GABINETE DA MESA DIRETORA  
SECRETARIA GERAL

## EXTRATO DE CONTRATO (3º TERMO ADITIVO)

Processo nº 00001-00011851/2021-92 CONTRATO-PG Nº 57/2021-NPLC, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa SEA TECNOLOGIA LTDA., CNPJ 05.741.114/0001-06. Objeto do Contrato: Prestação de serviço de instalação, configuração, customização e suporte técnico e atualização de versão de portais internet e intranet da CLDF na tecnologia Liferay Portal para a CLDF. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 meses, passando a vigorar de 17/11/2024 a 16/11/2025. Valor do Contrato: R\$ 3.739.583,89. Programa de Trabalho: 01.126.8204.2557; Subtítulo: 2627; Natureza da Despesa: 3390-40. Notas de empenho: 2024NE00146 no valor de R\$ 137.499,96 e 2024NE00318 no valor de R\$ 500.411,52. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, JOÃO MONTEIRO NETO - Secretário-Geral, em 15/10/24 e, pela Contratada, WILLIAM FLAVIO ALVES RIBEIRO - Representante Legal, em 11/10/24.

## COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2024 (SRP)

Processo nº 00001-00010375/2024-35. Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio de registro de preços, para o fornecimento, instalação de persianas (tipo rolô tela solar e rolô blackout) para o edifício sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), em conformidade com as especificações, condições, quantidades, exigências e estimativas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor estimado da contratação: R\$ 311.997,54. Data/hora da Sessão Pública: 04/11/2024, às 09:30h. Local: Internet, no endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Critério de Julgamento: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (UASG 974004), [pncp.gov.br](http://pncp.gov.br) e [www.cl.df.gov.br/pregoes](http://www.cl.df.gov.br/pregoes). Mais informações: (61) 3348-8650 ou [cpcc@cl.df.gov.br](mailto:cpcc@cl.df.gov.br).

RONIERI BARBOSA DE SOUZA  
Pregoeiro

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL

## EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00157 (\*)

Processo: 00367-00000354/2024-90. Extrato da Nota de Empenho nº 2024NE00157, firmado entre a Administração Regional da Fercal e a ADOLFO PEREIRA DOS SANTOS (YAHWEH BRINQUEDOS). Objeto: a contratação de empresa especializada em serviço de locação, montagem e desmontagem de estrutura, para atender as necessidades da Administração Regional da Fercal-DF, quando da realização da Folia do Divino pelo Grupo de Folia Cavaleiros do Divino nos dias 11 a 12 de outubro de 2024, com base no inciso II do Art. 75, da Lei nº 14.133 e Decreto nº 44.330/23. No valor: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 09135; Programas de Trabalho: 13.392.6206.3678.0126, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 100, Nota de Empenho: nº 2024NE00157. Partes: pela Administração Regional da Fercal, FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA MADEIRA e pela ADOLFO PEREIRA DOS SANTOS (YAHWEH BRINQUEDOS).

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 197, de 14 de outubro de 2024, página 92.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 23/2024

## EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE DE CANDIDATO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, considerando o Edital de Concurso Público nº 17/2024 - Resultado Final e Homologação do Concurso, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, referente ao Edital nº 01/2022 - SEPLAD/DF, publicado no DODF nº 237, de 23 de dezembro de 2022, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Auditor de Controle Interno da carreira Auditoria de Controle Interno, TORNA

PÚBLICO O EDITAL DE EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE, em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo nº 0714969-50.2023.8.07.0018 e a instrução constante no Processo SEI nº 00020-00002443/2024-46, relativo ao candidato abaixo relacionado: Cargo AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, Especialidade FINANÇAS E CONTROLE, na lista de Pessoas Negras ou Pardas (PNP), inscrição nº 10000500, BRUNO ALVES DE SANTANA E SILVA, 11º.

NEY FERRAZ JÚNIOR

## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 25/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, referente ao Edital de Concurso Público nº 01/2022, publicado no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2022, para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental e de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO do Edital nº 08/2023, publicado no DODF nº 41-A, de 02 de maio de 2023, que homologou o resultado final para o cargo de Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, conforme instrução do Processo SEI nº 00308-00000967/2024-12, da seguinte forma:

## 1. DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

1.1 Na relação de candidatos aprovados e classificados na AMPLA CONCORRÊNCIA, ONDE SE LÊ: "...0302120446, JACQUELINE LIMA COSTAO, 77.65, 226..."; LEIA-SE: "...0302120446, JACQUELINE LIMA COSTA ALVES, 77.65, 226...".

1.3 Na relação de candidatos aprovados e classificados para as VAGAS RESERVAS AOS CANDIDATOS NEGROS, ONDE SE LÊ: "...0302120446, JACQUELINE LIMA COSTAO, 77.65, 32..."; LEIA-SE: "...0302120446, JACQUELINE LIMA COSTA ALVES, 77.65, 32...".

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕESAVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060/2024 – UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas ABV Construções Ltda. no valor total de R\$ 817.749,00; ACP da Silva Quinoy Comércio e Serviço - Me, no valor total de R\$ 89.700,00; Almix Comercio de Suprimentos Ltda. - Me, no valor total de R\$ 1.213.708,21; Baruque Comercio de Ferragens Ltda. no valor total de R\$ 15.146,00; C2P Dropshipping de Materiais Ltda. no valor total de R\$ 170.635,83; Duarte Materiais para Construções Ltda. no valor total de R\$ 24.867,55; Grandes Marcas de Materiais e Equipamentos Eireli – Me, no valor total de R\$ 92.413,39; Leidiane Silva Ribeiro Rocha, no valor total de R\$ 35.182,10 e JW Indústria e Comércio de Cortinas e Persianas Ltda. no valor total de R\$ 327.029,21. Processo nº. 04033-00000292/2024-58. Demais informações no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Brasília/DF, 18 de outubro de 2024

CLAUDETE PEREIRA LIMA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO  
E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS  
GERÊNCIA DO PROGRAMA NOTA LEGAL  
NÚCLEO DE GESTÃO SISTEMAS DO PROGRAMA NOTA LEGAL

## EDITAL Nº 02, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

A CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO PROGRAMA NOTA LEGAL, DA GERÊNCIA DO PROGRAMA NOTA LEGAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto nos arts. 12, 13 e 22 da Instrução Normativa nº 09, de 12 de julho de 2024, em referência ao segundo sorteio eletrônico de prêmios do Programa de Concessão de Créditos do Distrito Federal – Programa Nota Legal, de 2024, de número 00224, TORNA PÚBLICO os códigos hash dos arquivos dos bilhetes e outros dados relacionados ao sorteio que será realizado no dia 13 de novembro de 2024.

## 1. Dados:

- código hash do arquivo final de bilhetes gerados: f06e129a2bfc37d64309d435400fbb7
- código hash do aplicativo utilizado no sorteio: 354311df79efb0a3f6328fd90d1b844f
- código hash do arquivo privado de bilhetes: 78f757bf2106e4961953071fb2528ee0
- número do concurso da loteria federal a ser realizado no dia 09/11/2024: 05917
- quantidade de bilhetes gerados: 64.675.372
- quantidade de bilhetes a serem premiados: 12.600
- método de geração do código hash: aplicação do algoritmo MD5 - "Message Digest" 5

2. O arquivo referente aos bilhetes gerados de que trata a alínea "a" do item 1 poderá ser consultado no sítio da Programa Nota Legal por meio do arquivo constante do endereço eletrônico "<https://www.notalegal.df.gov.br>", na aba SORTEIO.

3. O arquivo privado de que trata alínea "c" do item 1 conterá os dados completos dos adquirentes e servirá apenas para auditoria do sorteio.

4. Os arquivos referidos nos itens 2 e 3 foram assinados pela servidora CRISTIANE DA SILVA SOUZA, Chefe do Núcleo de Gestão de Sistemas do Programa Nota Legal, da Gerência do Programa Nota Legal, da Coordenação de Cadastro, Escrituração e Documentos Fiscais Digitais, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, por meio do aplicativo Assinador SERPRO versão 4.2.1 obtido em <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro>.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 00413-00005688/2024-01. Interessado: Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev-DF. Assunto: Emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 6.080,00 (seis mil oitenta reais), em favor da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM, CNPJ 29.184.280/0001-17, objetivando a inscrição de 08 (oito) membros do Conselho de Administração (CONAD), Conselho Fiscal (CONFIS) e Comitê de Investimentos e Gestão de Riscos (CIAR) do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal para participarem do 12º Congresso Brasileiro de Conselheiros RPPS, à vista do que consta no processo supracitado. O Diretor-Presidente do Iprev-DF, Substituto, designado pela Portaria Iprev-DF nº 67, de 27 de outubro de 2023, RATIFICA, nos termos do art. 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021, C/C o art. 4º, inciso IV, da Portaria nº 60 - Iprev-DF, de 16/12/2020, a Inexigibilidade de Licitação e determina a emissão da respectiva Nota de Empenho. PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA, Diretor-Presidente, Substituto

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00413-00005688/2024-01. Das Partes: Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev-DF e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM, CNPJ 29.184.280/0001-17. Nota de Empenho: 2024NE00344, emitida em 15/10/2024, no valor de R\$ 6.080,00 (seis mil oitenta reais). Natureza da Despesa: 339039. Objeto: Pagamento de inscrição de 08 (oito) membros do Conselho de Administração (CONAD), Conselho Fiscal (CONFIS) e Comitê de Investimentos e Gestão de Riscos (CIAR) do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal para participarem do 12º Congresso Brasileiro de Conselheiros RPPS, conforme Despacho IPREV/DIAFI (153675973). Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

## BANCO DE BRASÍLIA S/A DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

### EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 276/2024

Empresa: CLARO S/A. Modalidade: PE 064/2023. Objeto: Aquisição de solução de conectividade em todo o território nacional, incluindo os serviços de instalação, configuração, garantia e suporte técnico. Vigência: 24 meses a partir de 15/10/2024. Valor Total: R\$ 220.161,60. Gestor: Leandro de O. Teles. Pelo BRB: José Maria C. D. Júnior e pela contratada: Ivanilde Rosa Bezerra e Marcelo Vitor M. da Silva. Proc. nº 644/2023. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024

Objeto: SRP para fornecimento de papel higiênico para o BRB. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Data e horário de abertura: 29/10/2024, às 8h (horário de Brasília). Local de obtenção do edital e realização da fase de lances: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Proc. nº 777/2024.

CARLOS FAGUNDES

Pregoeiro

### RESULTADO FINAL - PE Nº 067/2024

Objeto: Serviços de suporte e manutenção de produtos licenciados SAP (nível 4), AMS - níveis 2 e 3 e manutenção evolutiva. Empresa vencedora: Item 01: RIMINI STREET BRAZIL SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 13.900.620/0001-29, pelo valor total de R\$ 3.840.000,00; Item 02: LGK SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ: 16.509.591/0001-67, pelo valor total de R\$ 2.612.259,95. Vista ao processo franqueada no Centro Empresarial CNC - SAUN Q. 5 Lote C, Bl. B, 6º and., Brasília/DF, das 10 às 16h. Proc. nº 564/2024. Thiago Ribeiro - Pregoeiro.

### RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024

Objeto: Fornecimento e instalação de elementos de comunicação visual para o BRB. Empresa vencedora para os dois itens: INPRESS BRASÍLIA COMUNICACAO VISUAL LTDA, Cnpj: 09.432.796/0001-26, pelo valor total de R\$350.000,00, sendo R\$262.500,00 - item 1 e R\$87.500,00 - item 2. Vista ao processo franqueada. Proc. nº 759/24. Carlos Fagundes - Pregoeiro.

## INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001243/2023-10. Interessado: CLÍNICA DA MAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ nº 00.623.106/0001-41. Valor: R\$ 721,56 (setecentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 42/2021. Em 18/10/2024, a Diretora-Presidente do INAS, Substituta, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. GABRIELA NASCIMENTO.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 052186/2024. SIGGO Nº 052186. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ISM GOMES DE MATTOS LTDA, CNPJ nº 04.228.626/0001-00. Objeto: a ALTERAÇÃO do CNPJ da CONTRATADA; Altera-se o CNPJ da Matriz, passando a constar o CNPJ da Filial, com base no Art. 65 da Lei 8.666/93, como segue: De: ENDEREÇO DA EMPRESA, CNPJ Nº 04.228.626/0001-00 Leia-se: ENDEREÇO DA EMPRESA, CNPJ Nº 04.228.626/0033-98. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00081597/2020-13. Data de Assinatura: 18/10/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela Empresa: IDALINA SAMPAIO MUNIZ GOMES DE MATTOS. Publicação do Ajuste Original: 13/08/2024.

### EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quadragésimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 76/2019. SIGGO: 39697. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE. CNPJ nº 10.942.995/0001-63. Objeto: a suplementação de créditos orçamentários advindos de emenda parlamentar, destinados à implantação da plataforma Liferay Community modernizando os serviços digitais, readequando o portal, intranet, gerenciamento eletrônico de documentos e aplicativo mobile, com objetivo de melhorar a experiência do paciente, facilitar a comunicação com o usuário, um público diversificado, que compreende pessoas com vários graus de instrução e faixa etária, trazendo segurança e otimizando o atendimento das crianças com suas múltiplas especificidades, baseado nos princípios da lei geral de proteção de dados no Hospital da Criança de Brasília - José Alencar (HCB) - Brasília-DF., nos termos do Plano de Trabalho 2 (140086453) aprovado pela Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde, com o Termo de Aprovação 38 (146577833) e aprovado pela Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde, como o Termo de Aprovação 33 (144543821). Os valores provenientes da emenda parlamentar estão discriminados da seguinte forma:

Emenda	Parlamentar	Programa de Trabalho	GND	VALOR	Ação	Ofício Desbloqueado pela SERP/SEPLAD
41360018	IZALCI LUCAS	10.302.5118.2E90.0053	3 (custeio)	R\$ 3.500.000,00	2E90 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas	Ofício 0004/2024 (139158788)

O valor total do repasse a ser feito pela CONTRANTE SES-DF ao CONTRATADO ICIPE será no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões quinhentos mil reais), em adição aos valores dos repasses regulares previstos no Contrato de Gestão, para fiel execução de seu objeto. Os bens adquiridos com recursos provenientes de outras fontes deverão, da mesma forma, ser transferidos ao patrimônio da SES/DF, nos termos do Contrato de Gestão. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620242060002. Natureza da Despesa: 335085. Fonte de Recurso: 1600.738024989. Nota de Empenho: 2024NE08894. Valor de empenho inicial: R\$ 3.500.000,00 (três milhões quinhentos mil reais). Emitido em 14/08/2024. Sob o evento: 400097 - EMPENHO ESPECÍFICO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00522214/2023- 13-00060- 00263944/2018- 18. Data de Assinatura: 18/10/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: ILDA RIBEIRO PELIZ e CARLA PINTAS MARQUES. Publicação do Ajuste Original: 24/09/2019.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 046793/2022- SES-DF. SIGGO: 046793. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, e a empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.766.992/0001-74. Objeto: a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo de Painel ou cartão para provas de identificação e teste de sensibilidade a antimicrobianos, equivalente a 14,1935484% do valor inicial atualizado do contrato, no valor de R\$ 240.224,06, nos termos do Art. 65, I, “b” e §1º da Lei 8.666/93. Com o acréscimo, o valor do contrato passa de R\$ 1.692.487,70 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos) para R\$ 1.932.711,76 (um milhão, novecentos e trinta e dois mil setecentos e onze reais e setenta e seis centavos). Os quantitativos acrescidos ao contrato estão descritos abaixo:

Contrato 046793/2022							
ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	35187	334363	Painel ou cartão para provas de identificação e teste de sensibilidade a antimicrobianos por concentração inibitória mínima (MIC) in vitro de bactérias Gram positivas em equipamento automatizado, acompanhado de todos os reagentes e acessórios necessários à sua execução, conjugados ou separados.	TE	1.300	R\$ 68,2454718	R\$ 88.719,11334
2	35188	334364	Painel ou cartão para provas de identificação e teste de sensibilidade a antimicrobianos por concentração inibitória mínima (MIC) in vitro de bactérias Gram negativas em equipamento automatizado, acompanhado de todos os reagentes e acessórios necessários à sua execução, conjugados ou separados.	TE	2.220	R\$ 68,2454718	R\$ 151.504,94740
VALOR TOTAL							R\$ 240.224,06

O detalhamento do contrato, após o acréscimo contratual, está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620240090002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: .2600.338003467. Nota de Empenho: 2024NE08201. Valor de empenho inicial:R\$ 112.104,56 (cento e doze mil cento e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Emitido em 27/07/2024. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global- 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00090885/2022-21. Data de Assinatura: 18/10/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: STAIKOS STAIKOS TZEMOS. Publicação do Ajuste Original: 15/07/2022.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 052664/2024. SIGGO Nº 052664. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CTO - CENTRO DE TECNOLÓGICA ORTOPÉDICA LTDA, CNPJ nº 07.177.507/0001-64. Objeto: a aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – PALMILHAS E SAPATOS NEUROPÁTICOS E OUTROS, contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as demandas da Gerência de Serviços de Saúde Funcional da Secretaria de Saúde do DF, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 258/2023 – Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Vigência: de 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante;. Valor do Contrato: R\$ 176.676,00 (cento e setenta e seis mil seiscentos e setenta e seis reais). Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620260160002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 1600.138003467. Nota de Empenho: 2024NE11483. Valor de empenho inicial: R\$ 176.676,00. Emitido em: 09/10/2024. Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 1 - Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00415656/2024-95. Data de Assinatura: 18/10/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela Empresa: GILVANA MIRANDA SAMPAIO.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 052554/2024. SIGGO Nº 052554. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FORT GÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.008.566/0001-01. Objeto: a aquisição de gás engarrafado - gás liquefeito de petróleo (GLP), a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 90034/2024 - SEEC/DF. Vigência: de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente. Valor do Contrato: R\$ 6.201,00 (seis mil duzentos e um reais). Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820285170052. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 1500.100000000. Nota de Empenho: 2024NE11163. Valor de empenho inicial: R\$ 6.201,00 (seis mil duzentos e um reais). Emitido em: 09/10/2024. Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00415656/2024-95. Data de Assinatura: 18/10/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela Empresa: DJALMA DA SILVA SOUZA.

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 - UASG 926119

HOMOLOGO, em 15 de outubro de 2024, a Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024, processo SEI nº 00060-00288007/2021-62, com fundamento no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE 21 (VINTE E UM) PERFURADORES ORTOPÉDICOS MARCA TECNOAR, por inexigibilidade de licitação, em favor da empresa BHIOS PRODUTOS E SERVICOS PARA APOIO CLINICO LTDA CNPJ: 22.666.117/0001-41, no valor global de R\$ 208.375,56 (duzentos e oito mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO QUEIROZ  
Secretária de Estado

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11449

PROCESSO: 00060-00429057/2024-59 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A, CNPJ Nº 17.159.229/0001-76. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CEFALEXINA CAPSULA OU DRAGEA OU COMPRIMIDO 500 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90030/2024F – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004962 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004602. VALOR: R\$ 7.130,00 (sete mil cento e trinta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11450

PROCESSO: 00060-00429057/2024-59 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A, CNPJ Nº 17.159.229/0001-76. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CEFALEXINA CAPSULA OU DRAGEA OU COMPRIMIDO 500 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90030/2024F – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004962 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004602. VALOR: R\$ 203.780,00 (duzentos e três mil setecentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11451

PROCESSO: 00060-00420417/2024-57 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA À BASE DE SOJA., conforme Ata de Registro de Preço nº 263/2023A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004807 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004452. VALOR: R\$ 5.478,24 (cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11452

PROCESSO: 00060-00473876/2024-33 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ Nº 76.386.283/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEO MINERAL 100 % PURO FRASCO 100 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90.113/2024E – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005635 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005260. VALOR: R\$ 10.817,40 (dez mil oitocentos e dezessete reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11453

PROCESSO: 00060-00473876/2024-33 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ Nº 76.386.283/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEO MINERAL 100 % PURO FRASCO 100 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90.113/2024E – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005635 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005260. VALOR: R\$ 40.379,00 (quarenta mil trezentos e setenta e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11456

PROCESSO: 00060-00451682/2024-87 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA 2062, CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALOPURINOL COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90010/2024G – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005317 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004951. VALOR: R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11457

PROCESSO: 00060-00451682/2024-87 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA 2062, CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALOPURINOL COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90010/2024G – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005317 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004951. VALOR: R\$ 42.192,00 (quarenta e dois mil cento e noventa e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11458

PROCESSO: 00060-00468315/2024-12 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 10.586.940/0003-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIBUTININA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90040/2024C – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005539 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005169. VALOR: R\$ 186.633,00 (cento e oitenta e seis mil seiscentos e trinta e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11465

PROCESSO: 00060-00469728/2024-14 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FENTANILA ADESIVO TRANSDERMICO 100 MCG/HORA, conforme Ata de Registro de Preço nº 276/2023B – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005557 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005184. VALOR: R\$ 79.465,35 (setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11468

PROCESSO: 00060-00434454/2024-42 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA EPP, CNPJ Nº 05.421.585/0001-37. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVENTAL DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL .APLICAÇÃO: BIOSSEGURANÇA. EPI, conforme Ata de Registro de Preço nº 114/2023A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM005017 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM004660. VALOR: R\$ 929.086,34 (novecentos e vinte e nove mil oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11469

PROCESSO: 00060-00434454/2024-42 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA EPP, CNPJ Nº 05.421.585/0001-37. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVENTAL DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL .APLICAÇÃO: BIOSSEGURANÇA. EPI, conforme Ata de Registro de Preço nº 114/2023A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM005017 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM004660. VALOR: R\$ 105.982,24 (cento e cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11471

PROCESSO: 00060-00478946/2024-40 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 43.232.006/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EVOLUCUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 140 MG/ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90167/2024A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005731 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005349. VALOR: R\$ 21.312,00 (vinte e um mil trezentos e doze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11475

PROCESSO: 00060-00470120/2024-32 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 02.794.555/0005-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTA PROTETORA DE PELE EM TIRA, SEM ÁLCOOL, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 130/2023D – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005565 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005192. VALOR: R\$ 17.560,00 (dezesete mil quinhentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11493

PROCESSO: 00060-00442049/2024-06 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TECNOPRINT IMPRESSOS TÉCNICOS LTDA - ME, CNPJ Nº 04.516.470/0001-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANETA PILOT HI - TETCPTON V5 EXTRA FINE P/ELETROCARDIOGRAFO MOD. ELETROPAGINA EP - 3, MARCA DIXTAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 222/2023-A, SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM005144 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM004784. VALOR: R\$ 1.323,00 (um mil trezentos e vinte e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11494

PROCESSO: 00060-00471752/2024-13 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa EMIGÉ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA. - EPP, CNPJ Nº 71.505.564/0001-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIDOCAINA (CLORIDRATO) + EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/ML + 0,01 MG/ML (2% + 1:100.000) TUBETE 1,8 ML (USO EXCLUSIVO ODONTOLOGIA), conforme Ata de Registro de Preço nº 90004/2024B – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005603 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005231. VALOR: R\$ 56.547,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e sete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11495

PROCESSO: 00060-00471852/2024-40 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DANIALEX TEC - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 01.686.305/0001-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90060/2024A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005605 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005234. VALOR: R\$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11507

PROCESSO: 00060-00473807/2024-20 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA 2062, CNPJ Nº 01.571.702/0001-98. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLONIDINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MCG AMPOLA DE 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90109/2024D – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005632 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005256. VALOR: R\$ 7.182,00 (sete mil cento e oitenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11509

PROCESSO: 00060-00477455/2024-81 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA, CNPJ Nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO SIMPLES 250 MG + 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90112/2024B – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005699 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005318. VALOR: R\$ 18.540,00 (dezoito mil quinhentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11511  
PROCESSO: 00060-00477752/2024-27 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ Nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) SOLUCAO ORAL GOTAS 40 MG/ML FRASCO 20 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90166/2024A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005705 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005324. VALOR: R\$ 1.529,00 (um mil quinhentos e vinte e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

### DIRETORIA DE AQUISIÇÕES

#### CENTRAL DE COMPRAS

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90199/2024 UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP comunica que, no Pregão em referência, processo SEI n.º 00060-00377353/2022-03, sagraram-se vencedoras (empresa, item, valor unitário): PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA. - CNPJ: 28.877.319/0001-19, 1 (R\$ 1.100,00); MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 38.259.748/0001-86, 2 (R\$ 1.099,00). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 222.150,00.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90.209/2024 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, o Pregão Eletrônico em referência (Processo SEI nº 00060-00515108/2023-83), que tem como objeto a compra/contratação de material para fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), pertencente(s) ao Grupo 36.90.03.1(ORTOPEDIA - COMPRA REGULAR), para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, restou fracassado.

HELBERTH GONCALVES MACAU

#### AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90227/2024 - UASG 926119

Objeto: Aquisição potencial dos medicamento(s) pertencente(s) ao(s) Grupo 09.V.07.A TODOS OS OUTROS PRODUTOS NÃO TERAPÊUTICO e Grupo: 09.V.06.D OUTROS NUTRIENTES, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00230381/2023-31. Total de 13 itens (Ampla concorrência com Cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 1.802.608,43. Cadastro das Propostas: a partir de 21/10/2024. Abertura das Propostas: 06/11/2024, às 9h00, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

VITOR ANDRADE DE LUCENA

Pregoeiro

#### AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90228/2024 - UASG 926119

Objeto: Contratação de serviços de MONITORIZAÇÃO NEUROFISIOLÓGICA INTRA-OPERATÓRIA, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00182694/2023-75. Total de 02 lotes com 02 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 672.000,00. Cadastro das Propostas: a partir de 21/10/2024. Abertura das Propostas: 06/11/2024, às 9h, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

Pregoeira

## SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE

### DIRETORIA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE 18 DE OUTUBRO DE 2024  
A DIRETORA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, EM TEMPO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A PORTARIA Nº 473, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023, O QUAL DELEGA AS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO DECRETO Nº 37.515, DE 26 DE JULHO DE 2016, A ORDENAÇÃO DE DESPESAS DO PROGRAMA DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DE AÇÕES SAÚDE – PDPAS, COMBINADO COM O INCISO X, DO ARTIGO 16 DA PORTARIA 473, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 E ARTIGO 228 DO

DECRETO Nº 44.330, DE 16 DE MARÇO DE 2023, TORNA PÚBLICO O RESULTADO O RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR, REFERENTE ÀS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, CONFORME Nº PDPAS, Nº PROCESSO SEI E RESPECTIVAS EMPRESAS, CUJOS CÓDIGOS SES/OBJETOS E CONTRATAÇÕES SÃO:

3230-001154, 00060-00436133/2024-82, VM BIOMEDICAL LTDA, CNPJ: 35.997.837/0001-31, 38771, CONJUNTO COMPLETO PARA IDENTIFICAÇÃO DE ANTIGENO URINÁRIO PARA HISTOPLASMA POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, VALOR TOTAL DE R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

3230-001147, 00060-00433428/2024-05, INTERLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA, CNPJ: 46.849.303/0001-84, 37684, ANTÍGENO, TIPO: DE HISTOPLASMA CAPSULATUM, ASPECTO FÍSICO PÓ LIOFILIZADO, VALOR TOTAL DE R\$ 3.036,00 (TRÊS MIL E TRINTA E SEIS REAIS), 37685, ANTÍGENO, TIPO: DE PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS, ASPECTO FÍSICO PÓ LIOFILIZADO, VALOR TOTAL DE R\$ 3.036,00 (TRÊS MIL E TRINTA E SEIS REAIS) 37686, CONTROLE POSITIVO, TIPO: HISTOPLASMA CAPSULATUM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMUNODIFUSÃO, VALOR TOTAL DE R\$ 3.036,00 (TRÊS MIL E TRINTA E SEIS REAIS) 37687, CONTROLE POSITIVO, TIPO: PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMUNODIFUSÃO, VALOR TOTAL DE R\$ 3.036,00 (TRÊS MIL E TRINTA E SEIS REAIS).

SERVIÇO 32/2024, 00060-00475020/2024-01, CONFITECH ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR, CNPJ 12.419.502/0001-30, REFRIGERADOR VERTICAL 400 A 450 LITROS PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS/TERMOLÁBEIS - MARCA ELBER, VALOR TOTAL DE R\$ 4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECIENTOS REAIS).

3230-001153, 00060-00354456/2024-59, LABSYNTH PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ: 4 51.462.471/0001-52, TUBO DE SILICONE 6MM X 12MM, TUBO DE SILICONE, DIÂMETRO INTERNO 6MM E DIÂMETRO EXTERNO 12MM, GRAU FARMACÊUTICO/HOSPITALAR. APLICAÇÃO: EQUIPAMENTOS QUE NECESSITEM SER ACOPLADOS POR TUBO FLEXÍVEL, EM PRESSÕES ADEQUADAS, PARA INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÁVEL A TEMPERATURAS EXTREMAS NA FAIXA DE: -20OC A 200OC; DUREZA: 65 SHORE A ± 5 UNIDADES, VALOR TOTAL DE R\$ 1.031,30 (MIL E TRINTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).

GRASIELA ARAUJO DA SILVA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

### DIRETORIA ADMINISTRATIVA

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PDPAS/HRT, PDPAS/HRSAM E PDPAS/APS SRSSO

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, TORNA PÚBLICO, nesta data, o resultado das seguintes DISPENSAS DE LICITAÇÃO, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do PDPAS/HRT, PDPAS/SAMAMBAIA e PDPAS/APS (SRSSO), para aquisições de insumos e serviços de reparo corretivo de bens patrimoniais, no período de no período de 10 à 16 de outubro de 2024 (Processo SisMateriais, Processo SEI, Fornecedor Vencedor e CNPJ, Código SisMateriais, Descritivo, Valor Global):

2030-006922, Processo SEI nº 00060-00351994/2024-91, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38719 -SAPATILHA DESCARTÁVEL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga. O item restou cancelado em 15/10 por descumprimento do prazo de entrega por parte da empresa Ética Hospitalar.

2030-006923, Processo SEI nº 00060-00346432/2024-26, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 201432- PILHA TIPO ALCALINA, TAM. AA, TENSÃO 1,5V, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga. Houve retificação por desistência da empresa vencedora em 21/08, de VITRINE DIGITAL - HELEN CRISTINA ALVES COSTA para ECOPRINT LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. ME.

2030-006923, Processo SEI nº 00060-00346432/2024-26, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 11927- Pilha tipo alcalina, tamanho palito AAA, tensão de 1,5 V., para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga Houve retificação por desistência da empresa vencedora em 21/08, de VITRINE DIGITAL - HELEN CRISTINA ALVES COSTA para SUPORTE MEDICAL.

2030-006924, Processo SEI nº 00060-00354609/2024-68, empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR, CNPJ 19.486.478/0001-00, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38699- ABSORVENTE HIGIÊNICO, PÓS-PARTO, tipo hospitalar, formato longo, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga. O processo restou cancelado em 15/10 por não cumprimento de prazo de entrega.

2030-006928 Processo SEI nº 00060-00372754/2024-21, empresa BELIVE MEDICAL PROD.HOSPITALARES LTDA., CNPJ 32.757.824/0001-05, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90458 – ROCURÔNIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML FRASCO-AMPOLA 5 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga. O item restou fracassado, pois a empresa pediu desistência em 10/9/2024 por estoque insuficiente.

2030-006951 Processo SEI nº 00060-00390068/2024-31, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 21631 – ALÇA DE RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DESCARTÁVEL TAMANHO 24CH, MONOPOLAR, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga. Houve desistência em 01/10/2024 por parte da empresa vencedora, QB COMERCIO LTDA. (QUALITY MED), portanto foi adjudicado à empresa PLANTÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. EM 02/10.

2030-006968 Processo SEI nº 00060-00406307/2024-82, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P10000009 – BARRA PARALELA SIMPLES, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga. Houve desistência da empresa Essencial em 27/09/2024. A adjudicação foi feita à FORTETECH SOLUÇÕES INTEGRADAS - MISAEL FERNANDES DA SILVA que pediu alteração de marca, porém não atendeu o descritivo e o processo restou fracassado em 30/09.

2030-006968 Processo SEI nº 00060-00406307/2024-82, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P10000009 – BARRA PARALELA SIMPLES, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga. Houve desistência da empresa Essencial em 27/09/2024. A adjudicação foi feita à FORTETECH SOLUÇÕES INTEGRADAS - MISAEL FERNANDES DA SILVA que pediu alteração de marca, porém não atendeu o descritivo e o processo restou fracassado em 30/09.

34/2024, Processo SEI nº 00060-00355069/2024-30, empresa SECCOL CONTROLE E CERTIFICAÇÃO. CNPJ 11.105.408/0001-44, cujo objeto é a aquisição do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REPARO NAS CABINES DE SEGURANÇA BIOLÓGICA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 16.350,00 (Dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais.)

2030-007018, Processo SEI nº 00060-00395683/2024-34, empresa CIRÚRGICA SÃO BERNARDO LTDA. CNPJ 00.838.896/0001-82, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38945- KIT PRESSÃO PNI ADULTO MX9604 LOGICAL - DIXTAL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 19.440,00 (Dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais).

2030-007018, Processo SEI nº 00060-00395683/2024-34, empresa RR FERREIRA MATERIAIS HOSPITALARES E ELÉTRICOS EPP. CNPJ 21.820.133/0001-84, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38920 – CABO DE PACIENTE ECG-12D 5 VIAS – DIXTAL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).

2030-007018, Processo SEI nº 00060-00395683/2024-34, empresa RR FERREIRA MATERIAIS HOSPITALARES E ELÉTRICOS EPP. CNPJ 21.820.133/0001-84, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38926 – SENSOR DE DEDO SPO2 - DIXTAL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 4.335,00 (Quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais).

2030-007018, Processo SEI nº 00060-00395683/2024-34, empresa RR FERREIRA MATERIAIS HOSPITALARES E ELÉTRICOS EPP. CNPJ 21.820.133/0001-84, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38927 – SENSOR Y SPO2 - DIXTAL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 1.445,00 (Mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

2030-007018, Processo SEI nº 00060-00395683/2024-34, empresa DS MEDICAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES. CNPJ 22.146.429/0001-24, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38928 – MANGUEIRA DUPLA NIBP - DIXTAL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 2.175,00 (Dois mil, cento e setenta e cinco reais).

2030-007018, Processo SEI nº 00060-00395683/2024-34, empresa DS MEDICAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES. CNPJ 22.146.429/0001-24, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38933 – MANGUITO INFANTIL REUTILIZÁVEL TAMANHO P -DIXTAL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 399,50 (Trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

2030-007018, Processo SEI nº 00060-00395683/2024-34, empresa RR FERREIRA MATERIAIS HOSPITALARES E ELÉTRICOS EPP. CNPJ 21.820.133/0001-84, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38935 – MANGUITO INFANTIL REUTILIZÁVEL TAMANHO M – DIXTAL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 418,75 (Quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

2030-007018, Processo SEI nº 00060-00395683/2024-34, empresa DS MEDICAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES. CNPJ 22.146.429/0001-24, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38934 – MANGUITO ADULTO REUTILIZÁVEL TAMANHO P – DIXTAL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 799,00 (Setecentos e noventa e nove reais).

2030-007018, Processo SEI nº 00060-00395683/2024-34, empresa DS MEDICAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES. CNPJ 22.146.429/0001-24, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38936 – MANGUITO ADULTO REUTILIZÁVEL TAMANHO M – DIXTAL, para atender às necessidades

do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 1.198,50 (Mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

2030-007018, Processo SEI nº 00060-00395683/2024-34, empresa RR FERREIRA MATERIAIS HOSPITALARES E ELÉTRICOS EPP. CNPJ 21.820.133/0001-84, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38937 – MANGUITO ADULTO REUTILIZÁVEL TAMANHO G - DIXTAL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 418,75 (Quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

2030-007018, Processo SEI nº 00060-00395683/2024-34, empresa CIRÚRGICA SÃO BERNARDO LTDA. CNPJ 00.838.896/0001-82, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38938 – MANGUITO ADULTO REUTILIZÁVEL PERNA (COXA) - DIXTAL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 1.010,00 (Mil e dez reais).

2030-007018, Processo SEI nº 00060-00395683/2024-34, empresa RR FERREIRA MATERIAIS HOSPITALARES E ELÉTRICOS EPP CNPJ 21.820.133/0001-84, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38939 – SENSOR CO2 CAPNOSTAT V - DIXTAL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 18.925,00 (Dezoito mil, novecentos e vinte e cinco reais).

2030-007018, Processo SEI nº 00060-00395683/2024-34, empresa RR FERREIRA MATERIAIS HOSPITALARES E ELÉTRICOS EPP CNPJ 21.820.133/0001-84, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38940 – ADAPTADOR VIAS AÉREAS CO2 REUTILIZÁVEL ADULTO/PEDIÁTRICO - DIXTAL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 995,00 (Novecentos e noventa e cinco reais).

2030-007018, Processo SEI nº 00060-00395683/2024-34, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38943 – TRANSDUTOR DE PRESSÃO MX961Z14 - DIXTAL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga. O item restou fracassado em 14/10 por preço elevado.

2030-007018, Processo SEI nº 00060-00395683/2024-34, empresa CIRÚRGICA SÃO BERNARDO LTDA CNPJ 00.838.896/0001-82, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38944 – SUPORTE TRANSDUTORES DE PRESSÃO – DIXTAL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 1.680,00 (Mil, seiscentos e oitenta reais).

2030-007018, Processo SEI nº 00060-00395683/2024-34, empresa BIOLOG ENGENHARIA BIOMÉDICA LTDA. CNPJ 00.673.426/0001-06, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38946 – BOLSA DE PRESSURIZAÇÃO COM INDICADOR DE PRESSÃO - DIXTAL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 1.680,00 (Mil, seiscentos e oitenta reais).

2030-007018, Processo SEI nº 00060-00395683/2024-34, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38947 – DISPOSITIVO PARA FIXAR O TRANSDUTOR AP-04006-2 – DIXTAL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga. O item restou fracassado em 14/10 – Não localizada a pesquisa de preço.

2030-007018, Processo SEI nº 00060-00395683/2024-34, empresa BIOLOG ENGENHARIA BIOMÉDICA LTDA. CNPJ 00.673.426/0001-06, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38948 – SENSOR DE TEMPERATURA REUTILIZÁVEL ESOFÁGICO/RETAL – DIXTAL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 1.485,00 (Mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

2030-007018, Processo SEI nº 00060-00395683/2024-34, empresa BIOLOG ENGENHARIA BIOMÉDICA LTDA. CNPJ 00.673.426/0001-06, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38949 – SENSOR DE TEMPERATURA REUTILIZÁVEL SUPERFICIAL ADULTO – DIXTAL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 1.485,00 (Mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

2030-007019, Processo SEI nº 00060-00432400/2024-42, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 25184 – REFIL HIGIENIZADOR DE MÃOS, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga. O processo foi concluído sem a aquisição do item, visto que o código foi desativado enquanto o processo estava em curso.

2030-007020, Processo SEI nº 00060-00359115/2024-70, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 25895 – FITA ISOLANTE 19X50 M, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga. O processo foi cancelado a pedido do Ordenador de Despesas da Região de Saúde Sudoeste.

2030-007020, Processo SEI nº 00060-00359115/2024-70, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 24110 – FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga. O processo foi cancelado a pedido do Ordenador de Despesas da Região de Saúde Sudoeste.

2030-007020, Processo SEI nº 00060-00359115/2024-70, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 12394 – LÂMPADA FLUORESCENTE UNIVERSAL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga. O processo foi cancelado a pedido do Ordenador de Despesas da Região de Saúde Sudoeste.

2030-007021, Processo SEI nº 00060-00358286/2024-81, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 25436 – REPARO VÁLVULA DESCARGA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga. O processo foi cancelado a pedido do Ordenador de Despesas da Região de Saúde Sudoeste.

2030-007021, Processo SEI nº 00060-00358286/2024-81, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 25706 – SIFÃO CAIXA SIFONADA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga. O processo foi cancelado a pedido do Ordenador de Despesas da Região de Saúde Sudoeste.

2030-007021, Processo SEI nº 00060-00358286/2024-81, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 24676 – TORNEIRA CROMADA DE BANCADA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga. O processo foi cancelado a pedido do Ordenador de Despesas da Região de Saúde Sudoeste.

2030-007021, Processo SEI nº 00060-00358286/2024-81, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 202345 – TORNEIRA JARDIM, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga. O processo foi cancelado a pedido do Ordenador de Despesas da Região de Saúde Sudoeste.

2030-007021, Processo SEI nº 00060-00358286/2024-81, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 164 – TAMPA VASO SANITÁRIO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga. O processo foi cancelado a pedido do Ordenador de Despesas da Região de Saúde Sudoeste.

2030-007021, Processo SEI nº 00060-00358286/2024-81, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 18528 – TORNEIRA LAVATÓRIO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga. O processo foi cancelado a pedido do Ordenador de Despesas da Região de Saúde Sudoeste.

2030-007022, Processo SEI nº 00060-00443802/2024-72, empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 25.211.499/0003-79, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 31943 – EXPANSOR TECIDUAL RETANGULAR LISO, VÁLVULA INCLUSA OU REMOTA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 2.850,00 (Dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

2030-007026, Processo SEI nº 00060-00434716/2024-79, empresa JADIEL PEREIRA DOS SANTOS. CNPJ 29.350.330/0001-99, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 19366 – COMPENSADO, Material: MDF, Comprimento: 2,75 m, Largura: 1,83 m, Espessura: 0,015 m, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 18.154,98 (Dezoito mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

2030-007026, Processo SEI nº 00060-00434716/2024-79, empresa JADIEL PEREIRA DOS SANTOS. CNPJ 29.350.330/0001-99, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 19850 – COMPENSADO, Material: MDF, Comprimento: 2,75 m, Largura: 1,83 m, Espessura: 0,006 m, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 17.222,36 (Dezessete mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos).

2030-007026, Processo SEI nº 00060-00434716/2024-79, empresa JADIEL PEREIRA DOS SANTOS. CNPJ 29.350.330/0001-99, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 17694 – COMPENSADO, Material: MDF, Comprimento: 2,75 m, Largura: 1,83 m, Espessura: 0,009 m, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 20.438,60 (Vinte mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

2030-007026, Processo SEI nº 00060-00434716/2024-79, empresa LAULAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. CNPJ 43.751.993/0001-46, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 17691 – FITA DE BORDA 2,2MM NA COR BRANCA (ROLO COM 50 METROS), para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais).

2030-007026, Processo SEI nº 00060-00434716/2024-79, empresa JADIEL PEREIRA DOS SANTOS. CNPJ 29.350.330/0001-99, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 4204 – CORREDIÇA PARA GAVETA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 5.334,00 (Cinco mil e trezentos e trinta e quatro reais).

2030-007026, Processo SEI nº 00060-00434716/2024-79, empresa LAULAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. CNPJ 43.751.993/0001-46, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 6434 – DILUENTE, Tipo: THINNER 2800, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais).

2030-007026, Processo SEI nº 00060-00434716/2024-79, empresa LAULAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. CNPJ 43.751.993/0001-46, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 995 – COLA BRANCA A BASE PVA 1000ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

2030-007026, Processo SEI nº 00060-00434716/2024-79, empresa BUCHA FIXAÇÃO. CNPJ 43.751.993/0001-46, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 17327 – BUCHA FIXAÇÃO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

2030-007026, Processo SEI nº 00060-00434716/2024-79, empresa LAULAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. CNPJ 43.751.993/0001-46, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 22429 – COLA FÓRMICA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

2030-007027, Processo SEI nº 00060-00463726/2024-11, empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR. CNPJ 43.751.993/0001-46, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 11086 – CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS (IgG E IgM) ANTI TREPONEMA PALLIDUM,

para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 11.914,00 (Onze mil, novecentos e quatorze reais).

2030-007028, Processo SEI nº 00060-00462847/2024-46, empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ 35.472.743/0001-49, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90883 – OXACILINA (SODICA) PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG FRASCO/AMPOLA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais).

2030-007028, Processo SEI nº 00060-00462847/2024-46, empresa VERA CRUZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ 17.908.624/0001-04, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90918 – IMPENEM + CILASTATINA SODICA PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG + 500 MG FRASCO-AMPOLA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 3.990,00 (Três mil, novecentos e noventa reais).

2030-007029, Processo SEI nº 00060-00459456/2024-44, empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ 12.889.035/0002-93, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 37399 – LACTULOSE LÍQUIDO ORAL 667 MG/ML FRASCO 120 ML OU 200 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 1.368,00 (Mil, trezentos e sessenta e oito reais).

2030-007030, Processo SEI nº 00060-00406462/2024-07, empresa FORTE TECH SOLUÇÕES INTEGRADAS. CNPJ 39.951.368/0001-70, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P1000004 – MINI BIKE PORTÁTIL COMPACTA para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 1.508,00 (Mil, quinhentos e oito reais).

2030-007032, Processo SEI nº 00060-00470536/2024-51, empresa ECOPRINT LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME. CNPJ 15.410.164/0001-64, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 31229 – NAVALHA PARA MICRÓTOMO para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 19.645,00 (Dezenove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

2030-007033, Processo SEI nº 00060-00447480/2024-31, empresa MJL DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ 49.325.212/0001-38, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 33357 – DISPLAY DE PAREDE para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 6.790,00 (Seis mil, setecentos e noventa reais).

2030-007035, Processo SEI nº 00060-00451019/2024-82, empresa EASY CIENTÍFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ 36.886.490/0001-12, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 96360 – PAPAÍNA PÓ para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

2030-007035, Processo SEI nº 00060-00451019/2024-82, empresa VITALMED - PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES. CNPJ 14.631.657/0001-61, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38292 – PECTINA, PÓ GROSSO para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

2030-007035, Processo SEI nº 00060-00451019/2024-82, empresa EASY CIENTÍFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ 36.886.490/0001-12, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 8416 – CARBOMERO 940 para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais).

2030-007035, Processo SEI nº 00060-00451019/2024-82, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38690 – BATOQUE 11MM TIPO BOLHA SEM GOTEJADOR para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga. O item restou deserto em 15/10.

2030-007036, Processo SEI nº 00060-00463919/2024-72, empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 11977 – PRESERVATIVO SIMPLES para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 692,64 (Seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).

2030-007036, Processo SEI nº 19.486.478/0001-00, empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR. CNPJ 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 37502 – CASSETE HISTOLÓGICO de 4,0 x 3,0 cm para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 3.298,40 (Três mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

2030-007037, Processo SEI nº 00060-00446400/2024-20, empresa MJL-MAIANE CRISPINIANO DE JESUS. CNPJ 49.325.212/0001-38, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38669 – ELETRODO AUTOADESIVO DE 5 X 5 CM PARA USO EM EQUIPAMENTOS DE ELETRÓTERAPIA para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$3.998,00 (Três mil, novecentos e noventa e oito reais).

40/2024, Processo SEI nº 00060-00465713/2024-87, empresa MANUTEC MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ 26.202.833/0001-29, cujo objeto é a aquisição do SERVIÇO DE REPARO EM AUTOCLAVE BAUMER para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$3.998,00 (Três mil, novecentos e noventa e oito reais.)

2730-002745, Processo SEI nº 00060-00436944/2024-83, empresa MARIANA LOPES VENTURA. CNPJ 53.398.526/0001-38, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P3400084 -TRANSPALETEIRA COM ELEVAÇÃO ELÉTRICA E

TRAÇÃO MANUAL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 25.900,00 (Dois mil, duzentos e oitenta reais).

2730-002745, Processo SEI nº 00060-00436944/2024-83, empresa MARIANA LOPES VENTURA. CNPJ 53.398.526/0001-38, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08000206 -CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia. O item restou fracassado em 09/10.

2730-002747, Processo SEI nº 00060-00438793/2024-06, empresa MI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ 33.484.007/0001-85, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08000555 -MESA DE MAYO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 2.596,00 (Dois mil, quinhentos e noventa e seis reais).

2730-002749, Processo SEI nº 00060-00416241/2024-39, empresa ART MEDICAL PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. CNPJ 06.217.117/0001-08, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08009141 -VIDEOLARINGOSCÓPIO PORTÁTIL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

2730-002752, Processo SEI nº 00060-00438847/2024-25, empresa RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ 22.654.814/0001-82, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08321 -BANQUETA GIRATÓRIA, EM INOX, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 3.959,40 (Três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

2730-002754, Processo SEI nº 00060-00469375/2024-52, empresa FLUKKA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. CNPJ 10.450.805/0001-90, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90279 -ALPROSTADIL PÓ LIOFILIZADO OU SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MCG FRASCO-AMPOLA OU AMPOLA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

2730-002755, Processo SEI nº 00060-00464482/2024-94, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 21413 -HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO OU DRÁGUA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, portanto o processo restou deserto em 10/10.

2730-002757, Processo SEI nº00060-00441347/2024-71, empresa PROTEX CLEAN MOVEIS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ 17.883.996/0001-23, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08002089 -CADEIRA ASCENSORISTA MOCHO COM RODAS, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 1.845,00 (Mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

2730-002758, Processo SEI nº 00060-00466831/2024-11, empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.. CNPJ 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 91090 -COLETOR DE URINA ABERTO ADULTO, NÃO ESTÉRIL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

2730-002759, Processo SEI nº 00060-00467321/2024-52, empresa MARIANA LOPES VENTURA. CNPJ 53.398.526/0001-38, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38691 -PAPEL PARA IMPRESSÃO DE ELETROCARDIOGRAMA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 538,00 (Quinhentos e trinta e oito reais).

2730-002760, Processo SEI nº 00060-00472086/2024-31, empresa MJL DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ 49.325.212/0001-38, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 562 -DETERGENTE, Composição: ph neutro, glicerinado, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 900,00 (Novecentos reais).

2800-000859, Processo SEI nº 00060-00470158/2024-13, empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 09.034.672/0001-92 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90215 -TENOXICAM PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG FRASCO-AMPOLA, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste no valor global de R\$ 8 120,00 (Oito mil, cento e vinte reais).

2800-000860, Processo SEI nº 00060-00429495/2024-17, empresa CIRÚRGICA SÃO FELIPE. CNPJ 07.626.776/0001-60 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08002290 -OXÍMETRO DE PULSO, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste no valor global de R\$ 59.280,00 (Cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta reais).

JOSÉ MARIA GOMES FILHO

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA  
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE  
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

EXTRATO DO EDITAL Nº 47, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - ESCS, integrada à Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF, nos termos da Lei Complementar nº 987, de 26/07/2021, e do Decreto nº 43.321, de 16/5/2022, que reitera a manutenção da ESCS pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, no uso das atribuições regimentais, que lhe compete; e considerando o teor do art. 49 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e da

Resolução CEPE/ESCS nº 19, de 22 de setembro de 2014, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo para Admissão de Estudantes Regulares por Transferência Facultativa Externa aos Cursos de Graduação em Enfermagem e em Medicina da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS, oriundos de outras Instituições de Ensino Superior (IES) nacionais, com validade para ingresso nas 2ª, 3ª e 4ª séries do Ano Letivo de 2025, conforme as vagas disponibilizadas nos respectivos cursos e de acordo com as disposições contidas no Edital ESCS nº 47, de 18 de outubro de 2024, Processo SEI-GDF nº 00064-00004321/2024-32. 1. DO OBJETO: selecionar estudantes para os cursos de Graduação em Enfermagem e em Medicina da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), na modalidade Transferência Facultativa Externa de estudantes regulares oriundos de outras IES nacionais. 2. DAS VAGAS: no Curso de Graduação em Medicina da ESCS serão oferecidas 03 (três) vagas para estudantes que cursarão a 2ª série, 01 (uma) vaga para estudantes que cursarão a 3ª série e 02 (duas) vagas para estudantes que cursarão a 4ª série, no ano letivo de 2025; no Curso de Graduação em Enfermagem da ESCS, serão oferecidas 10 (dez) vagas para estudantes que cursarão a 3ª série e 20 (vinte) vagas para estudantes que cursarão a 4ª série, no ano letivo de 2025. 3. DA INSCRIÇÃO: A inscrição será eletrônica por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>. 4. DO VALOR: a taxa de inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais). 5. DA SELEÇÃO: O Processo Seletivo constará de 02 (duas) etapas sequenciais para o ingresso na 3ª série do Curso de Graduação em Enfermagem e para o ingresso na 2ª, 3ª e 4ª série do Curso de Graduação em Medicina, ano letivo de 2025; e 03 (três) etapas sequenciais para o ingresso na 4ª série do Curso de Graduação em Enfermagem; a primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise do melhor desempenho no resultado do Enem obtido pelo(a) candidato(a), divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), entre os últimos 5 (cinco) anos (2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023); a segunda etapa, de caráter eliminatório, consistirá na análise documental e análise de correspondência pedagógica e aproveitamento das unidades educacionais/disciplinas (Anexo III) entre a vaga pleiteada e a matriz curricular do Curso de Graduação em Enfermagem e em Medicina da ESCS, para a série de interesse do(a) candidato(a); a terceira etapa, de caráter eliminatório, destinada exclusivamente para os(as) candidatos(as) aprovados e classificados, dentro do limite de vagas (item 2.1), para a 4ª série do Curso de Graduação em Enfermagem (Estágio Curricular Obrigatório/Internato), consistirá na participação no curso de acolhimento e adaptação à metodologia da ESCS e na avaliação de habilidades práticas de enfermagem, realizada após o curso de adaptação. Este Edital Normativo se encontra disponível na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

DEMÉTRIO ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA GOMES

EXTRATO DO EDITAL Nº 48, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - ESCS, integrada à Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF, nos termos da Lei Complementar nº 987, de 26/7/2021, e do Decreto nº 43.321, de 16/5/2022, que reitera a manutenção da ESCS pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, no uso das atribuições regimentais, e considerando o teor do inciso III do art. 15, e do art. 10, da Instrução FEPECS nº 04, de 1º/2/2018, publicada no DODF nº 43, de 5/3/2018, que regulamenta a Bolsa Permanência no âmbito da ESCS; Processo SEI-GDF nº 00064-00004230/2024-05, resolve:

1. CONVOCAR os estudantes dos Cursos de Graduação em MEDICINA e ENFERMAGEM que recebem o benefício do Programa Bolsa Permanência, a fim de renovarem a sua concessão para o Ano Letivo de 2025;
2. DOS OBJETIVOS: atender o consignado no art. 10 da Instrução FEPECS nº 04/2018, que regulamenta a Bolsa Permanência no âmbito da ESCS, mediante reavaliação da situação econômica atual dos estudantes que já são beneficiados para recebimento da Bolsa Permanência, para a renovação do benefício para o Ano Letivo de 2025;
3. DOS REQUISITOS: Atender na íntegra o item II do art. 5º da Instrução FEPECS nº 04/2018, que dispõe sobre a comprovação da renda mensal do Grupo Familiar per capita correspondente a, no máximo, 02 (dois) salários mínimos;
4. DA INSCRIÇÃO: A inscrição será eletrônica por meio de link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>;
5. DO EDITAL: O Edital e seus Anexos, se encontram disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

DEMÉTRIO ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA GOMES

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAIS DE PROCESSOS SELETIVOS

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação do Edital do Processo Seletivo a seguir:

Enfermeiro Administrativo - Qualidade e Segurança do Paciente - Edital Nº 146/2024

Terapeuta Ocupacional - Edital Nº 147/2024

Fisioterapeuta Neonatal e Pediátrico - Edital Nº 148/2024

Fisioterapeuta - Edital Nº 149/2024

A data de inscrição do processo seletivo supracitado será do dia 21/10/2024 até 27/10/2024. Para se inscrever e tirar dúvidas referentes ao detalhamento das regras, etapas, prazos e conteúdo programático dos processos seletivos, acesse: <https://processoseletivo.igesdf.org.br/>

Brasília/DF, 18 de outubro de 2024

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Diretor-Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE AVISO  
 RESULTADO PROVISÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO  
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2022  
 PROCESSO: 00080-00098709/2024-24

A COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, criada por força da Portaria nº 980, de 12 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 154, de 13 de agosto de 2024 e suas alterações, para adotar as providências necessárias à execução do Chamamento Público, para a oferta e o atendimento de Educação Infantil, em Centro de Educação da Primeira Infância (CEPI), gratuita, a crianças de 4 (quatro) meses completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso a 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso (creche) e, em caráter excepcional, de acordo com a oportunidade e a conveniência da Administração Pública, crianças de 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso e crianças de 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso (pré-escola), na primeira etapa da Educação Básica, em período de 10 (dez) horas diárias, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014, e do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, comunica aos interessados que, após análise da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil Lar das Crianças Luiz Hermani, divulga o resultado provisório de classificação das propostas, nos termos do cronograma do referido edital, conforme Anexo V:

CLASSIFICAÇÃO	INSTITUIÇÃO	a) Tempo de credenciamento, reconhecido em processo de credenciamento junto à SEEDF	b) Atendimento na Educação Infantil - Creche. Experiência	c) Experiência em Educação Infantil	d) Experiência em Gestão de CEPI	TOTAL	Desempate
Classificada	Lar das Crianças Luiz Hermani	2	1	2	0	5	16/04/2015

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
 UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO  
 DAS LICITAÇÕES E AJUSTES  
 COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA  
 DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE CONVOCAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90028/2024

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CONVOCA a empresa: P&G ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 32.532.318/0001-00, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 60/2024, que tem por objeto a pretensa aquisição de gênero alimentício perecível "Filé de Tilápia Congelado", por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, para assinatura eletrônica de seu representante legal, por meio de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, sujeito a aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006.

FRANCILEIDE SILVA LOPES  
 Gerente de Compras e Atas, Substituta

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024 (UASG 450432)

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) comunica a abertura da licitação supracitada. Processo SEI nº: 00080-00046092/2021-19. Objeto: Aquisição, conforme demanda, de computadores, monitores e notebooks, destinados a atender, de forma otimizada, as necessidades pertinentes das unidades escolares, coordenações regionais e sede da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de itens/lotes: 08 (oito) itens. Valor total da licitação: R\$ 56.087.055,83 (cinquenta e seis milhões, oitenta e sete mil cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos). Entrega das Propostas: a partir das 8h do dia 21/10/2024. Abertura das Propostas: 31/10/2024 (quinta-feira), às 10h00. Edital: Poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br/e/ou> <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

ANCHIETA SOARES DE SOUZA  
 Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO FINAL (COMPLEMENTAR)  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2024 - (UASG 450432)

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal vem comunicar aos interessados que, após conclusão do Pregão Eletrônico nº 90028/2024, processo SEI nº 00080-00263214/2023-00, que tem por objeto a aquisição de gênero alimentício perecível

"Filé de Tilápia Congelado", por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 90028/2024 e seus anexos, sagraram-se vencedoras do certame as seguintes licitantes: LITORAL PESCADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.042.059/0001-69, vencedora nos itens 1, 3 e 7, sendo o Item 1 no valor total de R\$ 6.410.305,04 (seis milhões, quatrocentos e dez mil trezentos e cinco reais e quatro centavos), o item 3 no valor total de R\$ 6.312.494,64 (seis milhões, trezentos e doze mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos) e o item 7 no valor total de R\$ 4.642.979,64 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e dois mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o montante de R\$ 17.365.779,32 (dezessete milhões, trezentos e sessenta e cinco mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos); e COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.920.177/0001-79, vencedora no item 5, no valor total de R\$ 6.140.719,65 (seis milhões, cento e quarenta mil setecentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos). O presente resultado e a documentação relativa a esta licitação se encontram disponíveis nos sites <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

ANTONIO DOS SANTOS TORRES  
 Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO  
 DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 302, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024  
 EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LIMINAR E ELIMINAÇÃO  
 DE CANDIDATO SUB JUDICE

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS  
 EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023-DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, e de acordo com artigo 32 da Lei nº 12.086/2009, mediante as condições estipuladas neste edital e nas demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LIMINAR E ELIMINAÇÃO DE CANDIDATA SUB JUDICE, para o concurso público aberto pelo Edital Nº 04/2023 DGP/PMDF, conforme as seguintes disposições:

1. Em cumprimento à decisão judicial proferida, fica eliminada do certame a candidata relacionada a seguir:

1.1. Isabela Príncipa Rocha Quintao (Sub Judge), inscrição 4630028449, Autos nº 0721761-40.2024.8.07.0000.

DIRLEI ANTONIO NEVES MIRANDA

## DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2020, PROCESSO Nº 054.002.962/2016. EDITAL Nº 03/2017, PROCESSO SEI 00054-00020224/2020-09

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM WALDECI RAMALHO, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, por força da Portaria PMDF Nº 727 de 15 de outubro de 2010, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e a Empresa: LAPAC - LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E CLÍNICAS LTDA, (Nome Fantasia: LAPAC), CNPJ: 00.454.686/0001-90, localizada no endereço: QSE 11 Área Especial Nº 01, Sala 30, térreo (Dentro do Hospital Santa Marta), Taguatinga Sul-DF, telefone: (61) 3083-9850 / 3083-9863, representado por ÉRIKA PIMENTEL SIMÃO, R.G. 1.\*\*\*-\*\*-15, CPF nº 937.\*\*\*-\*\*-15 na qualidade de Representante Legal, estabelecendo o presente apostilamento pelas cláusulas e condições seguintes: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto exclusão de procedimentos conforme Memorando 335 (149092942), constantes do Processo nº 00054-00110615/2024-30; Segue relação do código e procedimento a ser excluído: CÓDIGO: 40503828; PROCEDIMENTO: Rearranjo PML/RARA t(15;17) RQ-PCR (Quantitativo em tempo real). A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária já existente. O presente Termo de Apostilamento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, seguindo igual prazo de vigência do Termo de Credenciamento a que se refere. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**SUBCOMANDO GERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2019 Processo nº 00053-00003754/2019-79. Partes: CBMDF x RM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO LTDA., CNPJ nº 02.373.139/0001-06. Objeto: a prestação de serviços especializados no tratamento de usuários de substâncias psicoativas, por meio da prestação integrada e sequencial dos serviços de internação, hospital dia, hospital meio-dia e acompanhamento ambulatorial, em caráter eletivo, de urgência ou emergência; de pessoas com transtornos psiquiátricos, por meio da prestação integrada e sequencial dos serviços de internação, hospital dia, hospital meio-dia e acompanhamento ambulatorial, em caráter eletivo, de urgência ou emergência; e de pessoas com transtornos psiquiátricos, por meio de serviços ambulatoriais. Data de assinatura: 14/10/2024. Signatários: Pela Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcia Amarilio da Cunha Silva, Diretora de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Rafaela Massouh, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2023**  
**EXECUÇÃO DE OBRAS**

Processo: 00053-00102414/2023-14. Partes: CBMDF X VEIDEIRA CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA, CNPJ nº 50.210.894/0001-12. Objeto: Suplementar o valor do contrato em 49,5132% e prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, com base no inciso III do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, passando a vigor de 08/11/2024 até 08/05/2025. UO: 170394. PT: 89302. ND: 449051. FR: 100 (FCDF). Prazo de Vigência: O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 14/10/2024. Signatários: Pela Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcia Amarilio da Cunha Silva, Diretora de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Sarah Frota da Silva, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2024**  
**AQUISIÇÃO DE BENS**

Processo: 00053-00055122/2024-58. Partes: CBMDF X JOBE LUV INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 44.669.141/000177. Objeto: aquisição de 2.186 (dois mil cento e oitenta e seis) balaclavas de combate a incêndio urbano, marca JOBE LUV (3442.EN2.00). UO:220905. PT: 06.181.6217.3029.9512. ND: 33.90.30-28. FR: 320 ID USO 0. Valor do Contrato R\$ 786.960,00; conforme NE nº 2024NE00012, emitida em 10/09/2024. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Edital de Licitação Eletrônica - P.E. Nº 57/2023. Assinatura: 07/10/2024. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcia Amarilio da Cunha Silva, Diretora de Contratações e Aquisições.; pela Contratada: Rodrigo Magalhães Couto, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2024**  
**AQUISIÇÃO DE BENS**

Processo: 00053-00154128/2024-14. Partes: CBMDF X ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 14.974.969/0001-78. Objeto: aquisição de óleos lubrificantes. UO: 170394. PT: 89302. ND: 339030. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 232.140,21; conforme NE nº 573, emitida em 17/09/2024. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Licitação Eletrônica - P.E. Nº 90014/2024 -

DICOA/DEALF/CBMD. Assinatura: 08/10/2024. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcia Amarilio da Cunha Silva, Diretora de Contratações e Aquisições.; pela Contratada: Jose Gabriel da Silva, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2024**

**AQUISIÇÃO DE BENS**

Processo: 00053-00154174/2024-14. Partes: CBMDF X LUCHETI LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 59.160.689/0001-64. Objeto: aquisição de óleos lubrificantes. UO: 170394. PT: 89302. ND: 339030. FR: 100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 73.360,00; conforme NE nº 576, emitida em 17/09/2024. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Licitação Eletrônica - P.E. Nº 90014/2024 - DICOA/DEALF/CBMD. Assinatura: 08/10/2024. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcia Amarilio da Cunha Silva, Diretora de Contratações e Aquisições.; pela Contratada: Osmar Francisco Lucheti e Edson Manchado dos Santos, ambos na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2024**

**AQUISIÇÃO DE BENS**

Processo: 00053-00153434/2024-26. Partes: CBMDF X FÊNIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 42.188.998/0001-40. Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes. UO:170394. PT: 089302. ND: 339030. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ R\$ 161.089,00; conforme NE nº 568, emitida em 17/09/2024. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal:Licitação Eletrônica - P.E. Nº 90014/2024 - DICOA/DEALF/CBMD. Assinatura: 14/10/2024. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcia Amarilio da Cunha Silva, Diretora de Contratações e Aquisições.; pela Contratada: Mirsail Gabriel da Silva Junior, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024**

**AQUISIÇÃO DE BENS**

Processo:00053-00014279/2024-23. Partes: CBMDF X RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, CNPJ nº 15.453.449/0001-82. Objeto: aquisição de 68 (sessenta e oito) mangueiras hidráulicas compatíveis com o conjunto desencarcerador Holmatro modelo DPU 60 P. UO: 220905. PT:06.181.6217.3029.9512. ND: 33.90.30-25. FR:FUNCBM- 3230 ID Uso 0. Valor do Contrato R\$ 462.400,00; conforme NE nº 2024NE00014, emitida em 04/10/2024. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 32/2024. Assinatura: 17/10/2024. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcia Amarilio da Cunha Silva, Diretora de Contratações e Aquisições.; pela Contratada: Andréa Maria de Sousa Gontijo, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 00053-00178481/2023-00. Partes: CBMDF X PRIME SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 30.988.884/0001-03. Objeto: suplementar o valor do contrato em 15,91%. UO: 170394.. PT: 28845090300NR0053. ND: 44.90.52-51. FR: 100 (FCDF). Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 07/10/2024. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 07/10/2024; Signatários: Pela Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcia Amarilio da Cunha Silva, Diretora de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Ana Karolyne de Freitas Silva, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2024**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 00053-00139136/2024-23. Partes: CBMDF X RM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.373.139/0001-06. Objeto: a prestação de serviços de na área da saúde, nas especialidades de internação psiquiátrica 24h para tratamento de transtornos mentais e transtornos por uso de substância, Instituições prestadoras de serviço de hospital-dia em psiquiatria, e Instituições prestadoras de serviços de atendimento de urgência e emergência psiquiátrica. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 16/2024, emitida em 24/01/2024, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 33/2024. Assinatura: 14/10/2024. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcia Amarilio da Cunha Silva, Diretora de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Rafaela Massouh, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2024**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 00053-00153620/2024-65. Partes: CBMDF X PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 19.116.488/0002-26. Objeto: fornecimento contínuo de peças e acessórios novos de PRODUÇÃO ORIGINAL OU REPOSIÇÃO ORIGINAL, sob demanda, para os veículos das marcas RENAULT, YAMAHA, HONDA, MITSUBISHI e IVECO. UO: 170394. PT: PTRES: 89302. ND: 33.90.30. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 10.064.663,84; conforme NE nº 582/2024, emitida em 19/09/2024. Vigência de 60 meses. Fundamento Legal: P.E. Nº 90044/2024 - DICOA/DEALF/CBMD. Assinatura: 08/10/2024. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcia Amarilio da Cunha Silva, Diretora de Contratações e Aquisições.; pela Contratada: Leandro de Abreu, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912528608 - ECT PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo:00053-00096118/2020-16. Partes: CBMDF X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ nº 34.028.316/0007-07. Objeto: crescer em 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato alterando, dessa forma, a Cláusula Décima passando o valor do contrato atualizado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), com amparo no inciso I, alínea b, e § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93. UO: 170394. PT: 89302. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura. Da Ratificação: Ficam mandadas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. Data da Assinatura: 01/10/2024. Signatários: Pela Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcia Amarilio da Cunha Silva, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Fabiano Santana Pires Reis e Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, ambos na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Processo: 00053-00142176/2024-52. Nota de Empenho Ordinário, nº 166, emitida em 24/09/2024. Contratada: SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA., CNPJ: 19.486.478/0001-00, no valor de R\$ 1.988,00. Objeto: Aquisição de toucas descartáveis. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90030/2024 - COLIC/SCG/SEEC. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcia Amarilio da Cunha Silva, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Processo: 053-00136485/2024-93. Nota de Empenho Ordinário, nº 592, emitida em 23/09/2024. Contratada: LOJAO DAS FERRAMENTAS LTDA., CNPJ: 28.204.374/0001-48, no valor de R\$ 149,50. Objeto: aquisição de talhadeira ponteira para utilização no BREC. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90008/2024 - COLIC/SCG/SEEC/DF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcia Amarilio da Cunha Silva, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Processo: 00053-00123820/2024-93. Nota de Empenho Ordinário, nº 594, emitida em 24/09/2024. Contratada: FREITAS RODRIGUES CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 43.771.257/0001-50, no valor de R\$ 2.168,90. Objeto: Aquisição de ferramentas serrote (7 unidades), tesourão (3 unidades), tesoura (5 unidades), prumo (2 unidades), esquadro (2 unidades), alicate 15 pol (3 unidades), alicate 12 pol (3 unidades), broca para concreto (5 unidades), broca para aço (2 unidades), disco de corte (2 unidades). Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90008/2024 - COLIC/SCG/SEEC/DF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcia Amarilio da Cunha Silva, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Processo: 00053-00143207/2024-92. Nota de Empenho Ordinário, nº 603, emitida em 30/09/2024. Contratada: NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ: 04.041.085/0001-07, no valor de R\$ 26.250,00. Objeto: Aquisição de "Material de Copa e Cozinha". Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90045/2024 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcia Amarilio da Cunha Silva, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Processo: 053-00156070/2024-36. Nota de Empenho Ordinário, nº 604, emitida em 02/10/2024. Contratada: NELMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LTDA., CNPJ: 37.750.997/0001-07, no valor de R\$ 2.940,00. Objeto: aquisição de Pinças Magil para o Grupamento de Atendimento de Emergência Pré-Hospitalar do CBMDF. Fundamento Legal: Dispensa Eletrônica nº 90033/2024 - CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcia Amarilio da Cunha Silva, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Processo: 00053-00156088/2024-38. Nota de Empenho Ordinário, nº 605, emitida em 02/10/2024. Contratada: AUGUMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ:53.441.926/0001-89, no valor de R\$ 5.688,90. Objeto: aquisição de 21 unidades de aquecedores de Soro 500 ml para o Grupamento de Atendimento de Emergência Pré-Hospitalar do CBMDF. Fundamento Legal: Dispensa Eletrônica nº 90033/2024-DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcia Amarilio da Cunha Silva, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Processo: 00053-00133828/2024-68. Nota de Empenho Ordinário, nº 610, emitida em 07/10/2024. Contratada: LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 46.743.542/0001-55, no valor de R\$ 2.700,10. Objeto: Aquisição de 806 unidades de álcool em gel para o serviço de Atendimento Pré-Hospitalar do CBMDF. Fundamento

Legal: Pregão Eletrônico nº 079/2023 - COLIC/SCG/SEEC/DF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcia Amarilio da Cunha Silva, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Processo:053-00146343/2024-34. Nota de Empenho Ordinário, nº 611, emitida em 07/10/2024. Contratada: NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ: 04.041.085/0001-07, no valor de R\$ 11.308,50. Objeto: Aquisição de copos descartáveis para serem utilizados nos serviços administrativos do CBMDF. Fundamento Legal: ARP nº. 221/2024 - SEEC-DF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcia Amarilio da Cunha Silva, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Processo: 00053-00128844/2024-39. Nota de Empenho Ordinário, nº 617, emitida em 10/10/2024. Contratada: A3L COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA., CNPJ: 30.911.535/0001-85, no valor de R\$ 563,00. Objeto: aquisição de 1 (uma) esmerilhadeira para o COMAP do CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90004/2024 - COLIC/SCG/SEEC/DF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcia Amarilio da Cunha Silva, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

**DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO  
DIRETORIA DE VISTORIAS****DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE**

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no SH JARDIM BOTÂNICO ETAPA 2 QUADRA 02 AV. DOM BOSCO NÚMERO 128 – JARDIM BOTÂNICO/DF de destinação COMERCIAL área construída de 9.143,21 m², de acordo com o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 2283/2022 e área construída de 9.143,21 m², conforme PARECERES DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCENDIO CBMDF Nº 2022-3277-00 e 2024-1984-00 conforme ART/RRT/TRT de execução dos sistemas Nº 0720220100139, 0720240087847, 0720240092009, 0720240076394 e 0720240096787 visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00139572/2024-01, expedido em 17/10/2024. VALBER COSTA JUNIOR.

**DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE**

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no SHIS/SUL QI, CONJUNTO B, BLOCOS "A,B,C e D" - LAGO SUL /DF de destinação SERVIÇOS PROFISSIONAIS área construída de 28.601,53 m², de acordo com o ATESTADO DE HABILITAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO ANÁLISE COMPLEMENTAR Nº 02/2024 e área construída de 28.601,53 m², conforme PARECERES DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCENDIO CBMDF Nº 2023-2247-00, 2024-2027-00 e 2024-2497-00 conforme ART/RRT/TRT de execução dos sistemas Nº 0720240005956, 0720240016254, 0720240067945 e 0720230087167, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00040745/2024-26, expedido em 16/10/2024. VALBER COSTA JUNIOR.

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO****RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Reconhecimento de Dívida: À vista das instruções contidas nos autos e com amparo nos artigos 86 e 88 do Decreto nº 32.598, de 15.12.2010, em conformidade com a Lei orçamentária Anual para o Exercício de 2024, o Diretor do Departamento de Trânsito do Distrito Federal RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho no Programa de Trabalho 06.452.6217.4101.0003 , Processo SEI/GDF 00055-00067076/2019-16 - Interessado: AL3 Comércio Varejista de Utilidades, CNPJ 30.911.535/0001-85, no valor de R\$ R\$ 2.116,00 (dois mil, cento e dezesseis reais) ; Programa de Trabalho 06.122.6217.2784.0001, Processo SEI/GDF 00055-00009917/2024-38- Interessado: Criar e Animar Indústria e Comércio LTDA ME, CNPJ 01.344.239/0001-47, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); Programa de Trabalho 06.122.8217.8517.0022, Processo SEI/GDF 00055-00093749/2023-70- Interessado: Ana Carolina Oliveira De Almeida, no valor de R\$ 2.195,76 (dois mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos); Programa de Trabalho 06.126.6217.2557.2564, Processo SEI/GDF 00055-00007809/2023-40 - Interessado: LCSTECH COMERCIAL LTDA, CNPJ 06.133.353/0001-46, no valor de R\$ 16.133,76 (dezesseis mil, cento e trinta e três reais e setenta e seis centavos), Processo SEI/GDF 00055-00081630/2023-54 - Interessado: LCSTECH COMERCIAL LTDA, CNPJ 06.133.353/0001-46, no valor de R\$ 4.827,24

(quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e sete centavos), Processo SEI/GDF 00055-00081632/2023-43 - Interessado: LCSTECH COMERCIAL LTDA, CNPJ 06.133.353/0001-46, no valor de R\$ 6.705,24 (seis mil setecentos e cinco reais e vinte e quatro centavos); Programa de Trabalho 06.122.6217.2784.0001, Processo SEI/GDF 00055-00128281/2023-41- Interessado: BSH Indústria e Comércio de Peças do Vestuário EIRELI, CNPJ 35.084.241/0001-40, no valor de R\$ 199.263,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos e sessenta e três reais); Programa de Trabalho 06.122.8217.8517.0022, Processo SEI/GDF 00055-00072205/2023-74- Interessado: Aldício Cosmo Luiz dos Santos e Fabiano Mendes Souza, no valor de R\$ 3.517,03 (três mil, quinhentos e dezessete reais e três centavos). TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO.

### DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

#### EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CFC Nº 020/2024

Partes: DETRAN-DF e a credenciada CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB CLASSE A LTDA (CFC AB KAMONGA RECANTO DAS EMAS), CNPJ nº 03.573.989/0001-10. Processo: 00055-00003231/2024-33. Objeto: execução dos serviços de formação de condutores veículos automotores e elétricos no Distrito Federal, constituindo-se na realização de atividade exclusiva de curso teórico-técnico e prática de direção veicular na Categoria AB. Data da assinatura: 17/10/2024. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto /DETRAN e JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA, Sócio(a).

#### EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CFC Nº 036/2024

Partes: DETRAN-DF e a credenciada CARMO CFC - A LTDA ME (CFC - A TAGUATINGA), CNPJ nº 03.834.406/0001-68. Processo: 00055-00087977/2023-19. Objeto: execução dos serviços de formação de condutores veículos automotores e elétricos no Distrito Federal, constituindo-se na realização de atividade exclusiva de curso teórico-técnico e prática de direção veicular na Categoria A. Data da assinatura: 17/10/2024. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto /DETRAN e LEILA LOURENÇO BRASIL, Sócio(a).

#### EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CFC Nº 058/2024

Partes: DETRAN-DF e a credenciada CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B ASA SUL LTDA (CFC B REAL), CNPJ nº 06.093.461/0001-32. Processo: 00055-00026517/2023-14. Objeto: execução dos serviços de formação de condutores de veículos automotores e elétricos no Distrito Federal, constituindo-se na realização de atividade exclusiva de curso teórico-técnico e prática de direção veicular na Categoria B. Data da assinatura: 17/10/2024. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto /DETRAN e Valteno Rodrigues Neres, Sócio(a).

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE

#### EDITAL DE CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO Nº 1403

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) foram incluídos em Edital de Notificação de Trânsito em Julgado Administrativo de forma equivocada, vez que os infratores já foram notificados anteriormente e os débitos já foram inscritos em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 horas, na Gerência de Processamento e Sanções - GEPROS/DISAD/COAS/SUFISA/SEMOM, localizada no Setor de Autarquias Sul Quadra 1 Bloco G, 5º andar, Brasília/DF, ou ser solicitada cópia do processo por e-mail endereçado para a caixa postal eletrônica da Gerência de Processamento e Sanções (gepros.stpc@semom.df.gov.br).

A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da certidão do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração, código - grupo da infração, data do auto de infração, penalidade), vinculados ao processo: Edital de Notificação de Trânsito em Julgado Administrativo nº 1065: CONDOR, 0098-000559/2013, 25/10/2018, (152709ABA, 1.38 -

B, 11/06/2009, Multa de R\$ 540,00; 152706ABA, 1.38 - B, 09/06/2009, Multa de R\$ 540,00); Edital de Notificação de Trânsito em Julgado Administrativo nº 1353: CONDOR, 0098-001220/2009, (164499ABA, 1.38 - B, 12/03/2009, Multa de R\$ 540,00; 164501ABA, 1.38 - B, 12/03/2009, Multa de R\$ 540,00; 164502ABA, 1.38 - B, 12/03/2009, Multa de R\$ 540,00; 164504ABA, 1.38 - B, 12/03/2009, Multa de R\$ 540,00; 164506ABA, 1.38 - B, 12/03/2009, Multa de R\$ 540,00; 164507ABA, 1.38 - B, 13/03/2009, Multa de R\$ 540,00; 164509ABA, 1.38 - B, 13/03/2009, Multa de R\$ 540,00; 164510ABA, 1.38 - B, 13/03/2009, Multa de R\$ 540,00; 164544ABA, 1.38 - B, 13/03/2009, Multa de R\$ 540,00; 164558ABA, 1.38 - B, 20/03/2009, Multa de R\$ 540,00; 164560ABA, 1.38 - B, 20/03/2009, Multa de R\$ 540,00); CONDOR, 0098-001959/2009, 25/10/2018, (167275ABA, 1.59 - C, 06/05/2009, Multa de R\$ 1.080,00; 167276ABA, 1.59 - C, 06/05/2009, Multa de R\$ 1.080,00; 167277ABA, 1.59 - C, 06/05/2009, Multa de R\$ 1.080,00; 167280ABA, 1.59 - C, 06/05/2009, Multa de R\$ 1.080,00; 167281ABA, 1.59 - C, 06/05/2009, Multa de R\$ 1.080,00; 167284ABA, 1.59 - C, 06/05/2009, Multa de R\$ 1.080,00); VIPLAN, 0098-000303/2009, 27/02/2020, (159117ABA, 2.14 - B, 14/01/2009, Multa de R\$ 540,00); VIPLAN, 0098-000397/2009, 27/02/2020, (140919ABA, 2.08 - B, 26/01/2009, Multa de R\$ 540,00); VIPLAN, 0098-004472/2008, 28/01/2020, (141548ABA, 2.02 - A, 09/05/2008, Multa de R\$ 270,00); VIPLAN, 0098-004924/2008, 28/01/2020, (147765ABA, 2.22 - C, 14/05/2008, Multa de R\$ 1.080,00); VIPLAN, 0098-006383/2008, 28/06/2017, (150645ABA, 2.10 - B, 01/07/2008, Multa de R\$ 270,00); VIPLAN, 0098-007450/2008, 28/01/2020, (153664ABA, 2.01 - A, 18/08/2008, Multa de R\$ 270,00); VIPLAN, 0098-007542/2008, 28/01/2020, (154726ABA, 2.16 - B, 26/08/2008, Multa de R\$ 540,00; 155000ABA, 2.16 - B, 25/08/2008, Multa de R\$ 540,00; 155016ABA, 2.16 - B, 27/08/2008, Multa de R\$ 540,00; 155027ABA, 2.16 - B, 27/08/2008, Multa de R\$ 540,00; 155028ABA, 2.16 - B, 27/08/2008, Multa de R\$ 540,00; 155360ABA, 2.16 - B, 28/08/2008, Multa de R\$ 540,00; 155752ABA, 2.16 - B, 28/08/2008, Multa de R\$ 540,00; 155753ABA, 2.16 - B, 28/08/2008, Multa de R\$ 540,00; 155754ABA, 2.16 - B, 28/08/2008, Multa de R\$ 540,00; 155755ABA, 2.16 - B, 28/08/2008, Multa de R\$ 540,00); VIPLAN, 0098-007554/2008, 28/01/2020, (155602ABA, 1.38 - B, 20/08/2008, Multa de R\$ 540,00; 155603ABA, 1.38 - B, 20/08/2008, Multa de R\$ 540,00; 155604ABA, 1.38 - B, 20/08/2008, Multa de R\$ 540,00; 155615ABA, 1.38 - B, 25/08/2008, Multa de R\$ 540,00; 155616ABA, 1.38 - B, 25/08/2008, Multa de R\$ 540,00; 155617ABA, 1.38 - B, 25/08/2008, Multa de R\$ 540,00; 155618ABA, 1.38 - B, 25/08/2008, Multa de R\$ 540,00; 155619ABA, 1.38 - B, 25/08/2008, Multa de R\$ 540,00; 155620ABA, 1.38 - B, 25/08/2008, Multa de R\$ 540,00; 155624ABA, 1.38 - B, 27/08/2008, Multa de R\$ 540,00); VIPLAN, 0098-007766/2008, 28/01/2020, (155636ABA, 1.38 - B, 29/08/2008, Multa de R\$ 540,00; 155637ABA, 1.38 - B, 29/08/2008, Multa de R\$ 540,00; 155638ABA, 1.38 - B, 29/08/2008, Multa de R\$ 540,00; 155640ABA, 1.38 - B, 29/08/2008, Multa de R\$ 540,00; 155641ABA, 1.38 - B, 29/08/2008, Multa de R\$ 540,00; 155642ABA, 1.38 - B, 29/08/2008, Multa de R\$ 540,00; 155643ABA, 1.38 - B, 29/08/2008, Multa de R\$ 540,00; 155644ABA, 1.38 - B, 29/08/2008, Multa de R\$ 540,00; 155645ABA, 1.38 - B, 02/09/2008, Multa de R\$ 540,00; 155646ABA, 1.38 - B, 02/09/2008, Multa de R\$ 540,00); VIPLAN, 0098-007767/2008, 28/01/2020, (155648ABA, 1.38 - B, 01/09/2008, Multa de R\$ 540,00; 155649ABA, 1.38 - B, 01/09/2008, Multa de R\$ 540,00; 155650ABA, 1.38 - B, 01/09/2008, Multa de R\$ 540,00; 155651ABA, 1.38 - B, 01/09/2008, Multa de R\$ 540,00; 155652ABA, 1.38 - B, 01/09/2008, Multa de R\$ 540,00; 155653ABA, 1.38 - B, 01/09/2008, Multa de R\$ 540,00; 155654ABA, 1.38 - B, 01/09/2008, Multa de R\$ 540,00; 155655ABA, 1.38 - B, 01/09/2008, Multa de R\$ 540,00; 155656ABA, 1.38 - B, 02/09/2008, Multa de R\$ 540,00; 155657ABA, 1.38 - B, 02/09/2008, Multa de R\$ 540,00); VIPLAN, 0098-012012/2007, 26/06/2019, (133775ABA, 2.19 - C, 13/11/2007, Multa de R\$ 540,00).

MARCIO LUCIANO CHAVES REIS

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2024

#### AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2022

Processo nº 00400-00041640/2022-16 – DOS PARTÍCIPES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA e a União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL - TRE-DF. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a alteração qualitativa do Acordo de Cooperação Técnica nº 5/2022, para a ampliação dos postos de atendimentos da Justiça Eleitoral para as unidades do Na Hora de Ceilândia e de Sobradinho, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL 2.1. Ficam alteradas as Cláusulas Primeira, Segunda, Quarta, Quinta e Sexta do Acordo de Cooperação Técnica nº 5/2022. DATA DA ASSINATURA: 02/10/2024. SIGNATÁRIOS: p/ SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL: JAIR OLIVEIRA SOARES.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****NOTIFICAÇÃO POR EDITAL**

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e em atenção ao processo administrativo SEI nº 00400-00079306/2023-16, NOTIFICA, pelo presente Edital, a empresa NUTRINI ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.520.430/0001-16, com sede em AREA ADE 400 CONJUNTO 2 LOTE 28, SN - RECANTO DAS EMAS - BRASÍLIA / Distrito Federal CEP: 72.625-002, da negação do provimento do Recurso Hierárquico nº SEI 141993619, conforme Decisão nº 101/2024 - SEJUS/GAB/ASSESP (150982324).

ALINNE CARVALHO PORTO

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA****AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo nº. 00110-00001043/2024-12, que trata da contratação de empresa para a Execução das obras de restauração/recuperação de pavimento nos segmentos 3A e 12 da rodovia DF-009, localizada na Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII, prevista no âmbito do Plano de Contratações Anual, com área aproximada de 21.505,24m², incluindo pavimentação e sinalização horizontal, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT e ainda as exigências e demais condições e especificações, memoriais descritivos, quantitativos expressos no projeto, bem como informações constantes no Termo de Referência (id. 143252466), conforme especificações constantes do Edital de Pregão nº. 025/2024 - SODF, já homologada em 04 de outubro de 2024, conforme constante às doc. 152786390 do citado processo, resolve: ADJUDICAR seu objeto à empresa vencedora da licitação, LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 20.025.738/0001-10, com o valor total de R\$ 2.279.999,11 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e onze centavos).

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: 00110-00002135/2022-40. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 76.955,98 (setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), em favor da empresa Consórcio Novo Túnel: TRIER ENGENHARIA S/A, CNPJ nº 10.441.611/0001-29 e ETERC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.987.285/0001-94, referente ao reajustamento da liberação de retenção da 2ª medição do Contrato nº 004/2016 - SODF, cujo objeto é a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sendo Plano Piloto – Ceilândia (E – W) e nº 2 no sendo Ceilândia – Plano Piloto (W – E); e remodelações do viaduto da avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 8 a 13, no período de 21/05/2022 à 30/06/2022. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho Programa de Trabalho 15.782.6216.3054.0002 - CONSTRUÇÃO DE TÚNEL - RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL - TAGUATINGA, na Fonte de Recursos 100 - Ordinário Não Vinculado, no ID Uso 0, na Natureza da Despesa 44.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, conforme Decreto nº 46.407, de 16 de outubro de 2024 (DODF nº 200, de 17/10/2024), consignada nos autos. ROSIMEYRE MENDES DE ARAÚJO, Subsecretária, Substituta.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL****EXTRATO CONTRATUAL**

PROCESSO Nº 00112-00002473/2023-14. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 147/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e OLÍMPIO CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Convalidação de atos praticados, reabertura do prazo de execução e prorrogação do prazo de vigência do Contrato. Convalidam-se os atos praticados no período de 27/09/2024 até a formalização do presente Termo Aditivo. Reabre o prazo de execução por 120 dias corridos, deduzindo deste o prazo convalidado, com término em 24/01/2025. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 120 dias corridos, passando seu término de 20/12/2024 para 19/04/2025. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. André Olímpio de Paula.

**EXTRATO CONTRATUAL**

PROCESSO Nº 00112-00002473/2023-14. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 147/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e OLÍMPIO CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Convalidação de atos praticados, reabertura do prazo de execução e prorrogação do prazo de vigência do Contrato. Convalidam-se os atos praticados no período de 27/09/2024 até a formalização do presente Termo Aditivo. Reabre o prazo de execução por 120 dias corridos, deduzindo deste o prazo convalidado, com término em 24/01/2025. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 120 dias corridos, passando seu término de 20/12/2024 para 19/04/2025. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. André Olímpio de Paula.

**EXTRATO CONTRATUAL**

PROCESSO Nº 00112-00003035/2022-84. DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 173/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e MEVATO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: LOTE: 01. Prorrogação do prazo de execução e vigência. Prorroga-se o prazo de execução por mais 60 dias corridos, passando o seu vencimento de 23/10/2024 para 22/12/2024. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 60 dias corridos, passando o seu vencimento de 02/02/2025 para 03/04/2025. ASSINATURA: 17/10/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies. e Luiz Afonso Delgado Assad.

**EXTRATO CONTRATUAL**

PROCESSO Nº 00112-00012670/2024-14. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A. Nº 282-2024-DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CAPITAL COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de mesas e cadeiras, para atender as necessidades da Novacap. VALOR: R\$ 188.799,52. VIGÊNCIA: 180 dias. Empenho: 2024NE03220, Programa de Trabalho 15.122.8209.8517.0001, Natureza da Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 1899.22000. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elie Issa el Chidiac. Claudenor de Abreu Santos.

**EXTRATO CONTRATUAL**

PROCESSO Nº 00112-00020257/2022-61. OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 222/2022. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA CIVIL ENGENHARIA LTDA. OBJETO: LOTE: 04. Prorrogação do prazo de execução. PRAZO: Prorroga-se o prazo de execução por mais 120 dias corridos, passando seu término de 21/11/2024 para 21/03/2025. ASSINATURA: 17/10/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Tereza Christina Coelho Cavalcanti.

**EXTRATO CONTRATUAL**

PROCESSO Nº 00112-00021454/2024-60. CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 288/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Construção pela Contratada de bases em concreto para implantação de multi-exercitadores de academias universais ao ar livre de Pontos de Encontros Comunitários, a serem instalados em diversos locais do D/F. LOTE: 15. VALOR: R\$ 1.224.146,49. VIGÊNCIA: 365 dias corridos. RECURSOS: Empenho: 2024NE03432, Programa de Trabalho 15.122.8209.3903.9750, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. Marcio Hélio Teixeira Guimarães.

**EXTRATO CONTRATUAL**

PROCESSO Nº 00112-00021454/2024-60. CONTRATO DE EMPREITADA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA D.E. Nº 285/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Construção pela Contratada de bases em concreto para implantação de multi-exercitadores de academias universais ao ar livre de Pontos de Encontros Comunitários, a serem instalados em diversos locais do D/F. LOTE: 04. VALOR: R\$ 4.878.995,51. VIGÊNCIA: 365 dias corridos. Empenho: 2024NE03429, Programa de Trabalho 15.122.8209.3903.9750, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. Mirela Maria Piechocki Martorelli de Novaes.

**EXTRATO CONTRATUAL**

PROCESSO Nº 00112-00021454/2024-60. CONTRATO DE EMPREITADA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA D.E. Nº 286/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Construção pela Contratada de bases em concreto para implantação de multi-exercitadores de academias universais ao ar livre de Pontos de Encontros Comunitários, a serem instalados em diversos locais do D/F. LOTE: 08. VALOR: R\$ 5.054.000,02. VIGÊNCIA: 365 dias corridos. RECURSOS: Empenho: 2024NE03430, Programa de Trabalho 15.122.8209.3903.9750, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. Marcio Hélio Teixeira Guimarães.

**EXTRATO CONTRATUAL**

PROCESSO Nº 00112-00027499/2023-67. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 186/2023 – DJ/NOVACAP.

CONTRATANTES: NOVACAP e TVA CONSTRUÇÃO LTDA. LOTE: 06. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 01 ano, passando o seu término de 10/11/2024 para 10/11/2025. O valor do Contrato permanecerá em R\$ 1.183.909,55, constante do Primeiro Termo de Apostilamento, ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes/repactuações. RECURSOS: Empenho 2024NE03434, Programa de Trabalho 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 2500.300. ASSINATURA: 17/10/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Thiago do Valle Araújo.

#### EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00032836/2018-71. DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.E. Nº 027/2021 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 365 dias corridos, passando seu término 07/11/2024 para 07/11/2025. ASSINATURA: 17/10/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Bruno Rego Franco.

#### EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº00112-00021454/2024-60. CONTRATO DE EMPREITADA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA D.E. Nº 287/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Construção pela Contratada de bases em concreto para implantação de multi-exercitadores de academias universais ao ar livre de Pontos de Encontros Comunitários, a serem instalados em diversos locais do D/F. LOTE: 07. VALOR: R\$ 1.485.235,97. VIGÊNCIA: 365 dias corridos. RECURSOS: Empenho: 2024NE03431, Programa de Trabalho 15.122.8209.3903.9750, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. Marcio Hélio Teixeira Guimarães.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº: 00112-00015072/2024-05. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024 D.U. LOTES: 1 e 2. CONTRATANTES: NOVACAP e SEMENTES VAN LEEUWEN LTDA. VALOR: R\$ 109.060,00. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. Marcio Antonio Bohn. As especificações do Pregão Eletrônico para Registros de Preços Nº 022/2024 – DECOMP/DA, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sítio da NOVACAP ([www.novacap.df.gov.br/](http://www.novacap.df.gov.br/)).

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº: 00112-00015072/2024-05. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024 D.U. LOTES: 3 e 4. CONTRATANTES: NOVACAP e HJP SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA ME. VALOR: R\$ 122.800,00. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. Everaldo Luiz Passini. As especificações do Pregão Eletrônico para Registros de Preços Nº 022/2024 – DECOMP/DA, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sítio da NOVACAP ([www.novacap.df.gov.br/](http://www.novacap.df.gov.br/)).

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº: 00112-00015072/2024-05. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024 D.U. LOTES: 5, 6, 7 e 8. CONTRATANTES: NOVACAP e COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME. VALOR: R\$ 452.279,00. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. João da Silva Mendonça. As especificações do Pregão Eletrônico para Registros de Preços Nº 022/2024 – DECOMP/DA, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sítio da NOVACAP ([www.novacap.df.gov.br/](http://www.novacap.df.gov.br/)).

### DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS

#### AVISO DE SUSPENSÃO

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Eletrônico nº 016/2024 – DECOMP/DA – do tipo menor preço – modo de disputa aberto – contratação integrada – objeto do processo nº 00112-00029306/2023-11, que o mesmo fica suspenso, conforme Decisão nº 3919/2024, datada de 16.10.2024, do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, até ulterior deliberação daquela Corte de Contas. Data da primeira publicação no DODF nº 160 – página 84, de 21.08.2024 e DOU nº 166 – Seção 3 – página 161, 28.08.2024. Informações: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e E-mail [dilic@novacap.df.gov.br](mailto:dilic@novacap.df.gov.br).

Brasília/DF, 18 de outubro de 2024

ALINE ALVES DE OLIVEIRA  
Chefe do DECOMP/DA

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024

PROCESSO SEI-GDF nº: 00113-00006109/2024-78; CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL -

DER/DF e a empresa: TRIER ENGENHARIA S/A., CNPJ 10.441.611/0001-29, LOTES 01 e 02; OBJETO: fornecimento e instalação de placa cimentícia em obras de arte especiais; Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90028/2024, Lei 14.133/2021 e Decreto 44.330/2023 - DF; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024; VALOR DA ATA: R\$ 686.112,50 (seiscentos e oitenta e seis mil cento e doze reais e cinquenta centavos); SIGNATÁRIOS: pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e pela empresa RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2024

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00113-00011546/2023-22; CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a empresa: GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA, Objeto: prestação de serviços gráficos e diagramação; Dotação Orçamentária: I - Unidade: 26.205; II - Fonte de Recurso 237; III - Programa de Trabalho: 26.782.6217.2904.0001; Elemento de Despesa: 339039. Nota de Empenho nº: 2024NE01687, de 01/10/2024, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e 2024NE01688, de 01/10/2024, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Prazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses; Data da Assinatura: 07/10/2024; Signatários: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: GUSTAVO FARIA DE CARVALHO. Valor Total: R\$ 1.658.980,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil novecentos e oitenta reais).

#### EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2019

PROCESSO nº: 00113-00004131/2019-16; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: TRANSMONICI TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ nº 09.169.349/0001-26; OBJETO: rescisão amigável; Lei nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: GUSTAVO MONICI.

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

As Centrais de Abastecimento do Distrito Federal torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 10/2024 no dia 05 de novembro de 2024, com critério de julgamento por menor valor. Processo nº 00071-00000950/2023-50 - Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos para diagramação e impressão, assim como mão de obra para instalação sempre que necessário, para execução dos itens que compõem a tabela de especificação e quantidades estimadas de serviços para composição de valores com destino a produção de banners, placas, fachadas, empenas, lonas e adesivos em grandes formatos, estruturas em geral, livros, cartões de visita, folhetos, agendas, calendários, envelopes, sacolas, caixas, revistas, cartilhas, blocos, envelopes, folders, cadernos, relatórios, manuais e produtos similares, sempre em atendimento às necessidades institucionais e promocionais das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A (CEASA-DF), conforme especificações contidas no Edital. Valor sigiloso nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Início da sessão de disputa: 05 de novembro de 2024, às 10:00 h. Local: site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Edital disponível pela internet, nos sites [www.ceasa.df.gov.br](http://www.ceasa.df.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3368-4831 Ramal 1201 e endereço eletrônico: [licitacoes@ceasa.df.gov.br](mailto:licitacoes@ceasa.df.gov.br).

Brasília/DF, 17 de outubro de 2024

AUGUSTO PEDRO SILVA  
Diretor

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

#### EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 31/2024

Processo: 04008-00000618/2024-18; DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a ASSOCIAÇÃO BRASIL STARTUP, CNPJ sob o nº 17.236.339/0001-94. DO OBJETO: realização do projeto "LIDERE EMPREENDEDORES", voltado a Capacitar Empreendedores em liderança, fornecendo-lhes as ferramentas necessárias para enfrentar os desafios contemporâneos com confiança e habilidade, com um programa de treinamento que combina teoria e

prática, para desenvolver competências essenciais como tomada de decisão, ética, trabalho em equipe, criatividade e inovação, visando a transformação positiva da sociedade, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexado no documento SEI nº 153647703, aprovado pela área técnica por meio do Parecer Técnico nº 33/2024 - SECTI/SICID/DICID, id.151624619. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 40.101; II - Programa de Trabalho: 19.573.6207.9118.0034- (EPI) APOIO A PROJETOS TECNOLÓGICOS TM NO DISTRITO FEDERAL; III - Natureza da Despesa: 3.3.50.41; IV - Fonte de Recurso: 100. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) conforme Nota de Empenho nº 2024NE00309 (Id. 153806646), emitida em 16 de outubro de 2024, na Modalidade Global. O presente Termo terá vigência a contar da assinatura até 27 de março de 2025. ASSINATURA: 17 de outubro de 2024; SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, ALEXANDRE AUGUSTO VILLAIN DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e pela Organização da Sociedade Civil, HUGO MELO GIALLANZA, na qualidade de Presidente.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2024NE00309

Processo: 04008-00000618/2024-18; Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 32.621.983/0001-70 e a ASSOCIAÇÃO BRASIL STARTUP, CNPJ sob o nº 17.236.339/0001-94. Do Objeto: realização do projeto "LIDERE EMPREENDEDORES", voltado a fomentar a Capacitar Empreendedores em liderança, fornecendo-lhes as ferramentas necessárias para enfrentar os desafios contemporâneos com confiança e habilidade, com um programa de treinamento que combina teoria e prática, para desenvolver competências essenciais como tomada de decisão, ética, trabalho em equipe, criatividade e inovação, visando a transformação positiva da sociedade, conforme autorização de despesa de empenho id. nº 153778108. Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Da Unidade Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 19.573.6207.9118.0034- (EPI) APOIO A PROJETOS TECNOLÓGICOS TM NO DISTRITO FEDERAL, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.50.41; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16 de outubro de 2024. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretária de Administração Geral.

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04 - SEFJ/DF

#### CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA A ABERTURA DE PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADA (PNQ)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como as disposições contidas na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, na Lei Distrital nº 6.888, de 07 de julho de 2021 e no § 6º, inciso IV, do art. 2º do Decreto Distrital nº 45.563, de 05 de março de 2024, TORNA PÚBLICO o presente Chamamento aos dirigentes das entidades religiosas de qualquer culto para celebrações públicas, das entidades de assistência social e das entidades sem fins lucrativos da Região Administrativa de Ceilândia (RA-IX), ocupantes de áreas públicas, sem processos de Regularização fundiária em andamentos junto aos Órgãos responsáveis no Governo do Distrito Federal, e que possuam interesse na solicitação da Permissão de Uso Não-Qualificada de Área Pública (PNQ), para participarem da reunião a ser realizada na Sede da Secretaria de Estado da Família e Juventude.

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Convidar os dirigentes das entidades religiosas de qualquer culto para celebrações públicas, das entidades de assistência social e das entidades sem fins lucrativos da Região Administrativa de Ceilândia (RA-IX), ocupantes de áreas públicas, sem processos de Regularização fundiária em andamentos junto aos Órgãos responsáveis no Governo do Distrito Federal, e que possuam interesse na solicitação da Permissão de Uso Não-Qualificada de Área Pública (PNQ), para participarem da reunião a ser realizada pela Secretaria de Estado da Família e Juventude.

1.2. A reunião constante no item 1.1 acontecerá na Sede da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, situada no endereço Setor Comercial Sul, Quadra 4, Bloco A, 6º andar - Edifício Luiz Carlos Botelho - Asa Sul - CEP 70075-900 - DF, no dia 5 de dezembro de 2024, às 14h30.

#### 2. DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1. Para a abertura do processo, os interessados deverão comparecer munidos das documentações constantes no art. 2º da Portaria SEFJ nº 253, de 17 de junho de 2024, a saber:

- ato constitutivo ou estatuto social em vigor, devidamente registrado;
- ata atualizada de eleição dos dirigentes, contendo a relação e qualificação dos diretores, e instrumento comprobatório de representação legal, quando for o caso, ou documento similar das organizações religiosas que apontem seu representante legal;

c) comprovante de ocupação da área anterior à 22 de dezembro de 2016;

d) declaração de regularidade do CNPJ;

e) comprovante vigente de inscrição no Conselho de sua sede ou de onde desenvolva suas principais atividades, quando se tratar de entidades de assistência social; e

f) requerimento específico de solicitação de Permissão de Uso Não-Qualificada de Área Pública (PNQ).

2.2. As documentações constantes no item 2.1 deste Edital também poderão ser encaminhadas para o e-mail gab.sefj@buriti.df.gov.br.

#### 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. A participação dos interessados deverá ser confirmada por meio de inscrição a ser realizada pelo formulário disponível no link: <https://www.familiajuventude.df.gov.br/reuniao-para-tratar-da-permissao-de-uso-nao-qualificada-pnq/>.

3.2. A PNQ também pode ser utilizada para a regularização de área adjacente a unidades imobiliárias ocupadas pela entidade religiosa ou de assistência social.

3.3. As dúvidas relacionadas aos processos de regularização poderão ser sanadas pela Assessoria de Assuntos Religiosos da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, por meio do e-mail: assrel.sefj@buriti.df.gov.br.

RODRIGO DELMASSO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2024 - SEFJ/DF

#### CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS PARA ABERTURA DE PROCESSO DE PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADA (PNQ)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como as disposições contidas na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, na Lei Distrital nº 6.888, de 07 de julho de 2021 e no § 6º, inciso IV, do art. 2º do Decreto Distrital nº 45.563, de 05 de março de 2024, CONVOCA os dirigentes das entidades religiosas de qualquer culto para celebrações públicas, das entidades de assistência social e das entidades sem fins lucrativos da Região Administrativa de Ceilândia (RA-IX), constantes no Anexo I do presente Edital, com processos de regularização fundiária de áreas públicas em andamentos junto aos Órgãos responsáveis no Governo do Distrito Federal, para reunião a ser realizada na Sede da Secretaria de Estado da Família e Juventude.

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Convocar os dirigentes das entidades religiosas de qualquer culto para celebrações públicas, das entidades de assistência social e das entidades sem fins lucrativos da Região Administrativa de Ceilândia (RA-IX), constantes no Anexo I do presente Edital, com processos de regularização fundiária de áreas públicas em andamentos junto aos Órgãos responsáveis no Governo do Distrito Federal, para reunião a ser realizada na Sede da Secretaria de Estado da Família e Juventude.

1.2. A reunião constante no item 1.1 acontecerá na Sede da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, situada no endereço Setor Comercial Sul, Quadra 4, Bloco A, 6º andar - Edifício Luiz Carlos Botelho - Asa Sul - CEP 70075-900 - DF, no dia 5 de dezembro de 2024, às 14h30.

#### 2. DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1. Para a abertura do processo, os interessados deverão comparecer munidos das documentações constantes no art. 2º da Portaria SEFJ nº 253, de 17 de junho de 2024, a saber:

- ato constitutivo ou estatuto social em vigor, devidamente registrado;
- ata atualizada de eleição dos dirigentes, contendo a relação e qualificação dos diretores, e instrumento comprobatório de representação legal, quando for o caso, ou documento similar das organizações religiosas que apontem seu representante legal;
- c) comprovante de ocupação da área anterior à 22 de dezembro de 2016;
- d) declaração de regularidade do CNPJ;
- e) comprovante vigente de inscrição no Conselho de sua sede ou de onde desenvolva suas principais atividades, quando se tratar de entidades de assistência social; e
- f) requerimento específico de solicitação de Permissão de Uso Não-Qualificada de Área Pública (PNQ).

2.2. As documentações constantes no item 2.1 deste Edital também poderão ser encaminhadas para o e-mail gab.sefj@buriti.df.gov.br.

#### 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. A participação dos interessados deverá ser confirmada por meio de inscrição a ser realizada pelo formulário disponível no link: <https://www.familiajuventude.df.gov.br/reuniao-para-tratar-da-permissao-de-uso-nao-qualificada-pnq/>.

3.2. A PNQ também pode ser utilizada para a regularização de área adjacente a unidades imobiliárias ocupadas pela entidade religiosa ou de assistência social.

3.3. As dúvidas relacionadas aos processos de regularização poderão ser sanadas pela Assessoria de Assuntos Religiosos da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, por meio do e-mail: assrel.sefj@buriti.df.gov.br.

3.4. O não comparecimento do dirigente poderá acarretar no arquivamento do processo por demonstração de desinteresse da entidade.

RODRIGO DELMASSO

## ANEXO I

Nº	ENTIDADE	Nº PROCESSO	ENDEREÇO	REGIÃO ADMINISTRATIVA
01	PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	0390-000412/2016	EQNM 03/05, Lote "A"	CEILÂNDIA-DF
02	IGREJA CRISTÃ EVANGÉLICA EM CEILÂNDIA	00390-00003530/2018-82	EQNM 18/20 Lote A, Área contígua.	CEILÂNDIA-DF
03	INSTITUTO SOLIDÁRIO DE CEILÂNDIA	00390-00007263/2021-18	QNR 04, ÁREA ESPECIAL 01	CEILÂNDIA-DF
04	IGREJA PENTECOSTAL DEUS É FIEL	0390-000578/2014	QNM 16, Conjunto F.	CEILÂNDIA-DF
05	MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	0390-000845/2014	QNO 20, Conjunto "B", Lote 01.	CEILÂNDIA-DF
06	UNIÃO COMUNITÁRIA ABC DEUS	0390-000620/2014	QNP 7/11, Chácara MCPela, Nº 59.	CEILÂNDIA-DF
07	PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS II	0390-000846/2014	QNO 20, Conjunto "A".	CEILÂNDIA-DF
09	IGREJA PENTECOSTAL LABAREDA DE FOGO	0390-000383/2016	CNR 01, Conjunto V, Área Especial F.	CEILÂNDIA-DF
10	IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA	00111-00008082/2022-42	Condomínio Novo Lar Chácara 115-A Conjunto C nº 32	CEILÂNDIA-DF
11	MINISTÉRIO APOSTÓLICO VENCEDORES	00111-00008028/2022-05	EQNM 17/19 S/N Módulo "A"	CEILÂNDIA-DF
12	IGREJA COMUNIDADE EVANGÉLICA MISSIONÁRIA	00111-00003759/2024-18	QNP 22/26 Área Especial Módulo H	CEILÂNDIA-DF
13	PRIMEIRA IGREJA DE CRISTO DA CEILÂNDIA	0390-000375/2016	EQNM 19/21, Módulo "A"	CEILÂNDIA-DF
14	IGREJA NAZARENO	00111-00008042/2022-09	Área contígua à EQNM 20/22 Módulo A	CEILÂNDIA-DF
15	PARÓQUIA SENHOR BOM JESUS	0390-000671/2014	EQNO 11/13, Módulo "A", Lote 52 (Área Contígua)	CEILÂNDIA-DF
16	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE BRASÍLIA	00390-00008542/2017-12	EQNM 17/19 MÓDULO "A"	CEILÂNDIA-DF
17	CENTRO COMUNITÁRIO APAE	00390-00001426/2024-00	EQNN 6/8	CEILÂNDIA-DF
18	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	00111-00008730/2022-61	SHPS Q 502 Conjunto A Casa 08	CEILÂNDIA-DF
19	IGREJA PENTECOSTAL FONTE DO ESPÍRITO	00111-00008725/2022-58	Quadra 501 Conjunto B Lote 8B - Pôr do Sol	CEILÂNDIA-DF
20	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE BRASÍLIA	00390-00002484/2019-85	QNP 06 CHÁCARA 171, CONJUNTO "B" Lote 02 - P. SUL	CEILÂNDIA-DF

21	COMUNIDADE EVANGÉLICA PROJETO DE DEUS - CEPRODEUS	00111-00009082/2022-60	QNM 16 Lote A	CEILÂNDIA-DF
22	SOCIEDADE ESPÍRITA IRMÃO MANOEL	00111-00001671/2022-08	M/NORTE-QNM QD 12 VIA NM 12-A LT 05	CEILÂNDIA-DF
23	PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS E SÃO JOSÉ	00111-00008734/2022-49	Terreno adjacente ao terreno da QNM 30 Módulo A Área Especial	CEILÂNDIA-DF
24	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS	00111-00008526/2022-40	QNO 07 Área Especial S/N - em frente ao Conjunto G	CEILÂNDIA-DF
25	CAPELA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	00111-00008070/2022-18	P/NORTE-EQNP EQ 5/1 Área Especiais A e B	CEILÂNDIA-DF
26	IGREJA CATÓLICA - MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA	00111-00008106/2022-63	Condomínio Vista Bela Quadra 05 Conjunto D Lote 20	CEILÂNDIA-DF
27	COMUNIDADE NOSSA SENHORA DA ESTRADA	00111-00008076/2022-95	Chácara Boa Esperança 116 QCS 02 Conjunto H LT 33	CEILÂNDIA-DF
28	IGREJA ELIM	00111-00009083/2022-12	QNN 7/9 Escola Classe 17 (Lote A)	CEILÂNDIA-DF
29	IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS - ADTAG	00111-00008102/2022-85	Condomínio Residencial dos Pinheiros Quadra 25 Lote 02	CEILÂNDIA-DF
30	IGREJA CRISTÃ RENOVADA	00111-00008732/2022-50	SHPS Quadra 202 Conjunto A Lote 10 Set Hab Pôr do Sol	CEILÂNDIA-DF
31	CAPELA SANTO ANTÔNIO - PARÓQUIA SÃO MARCOS SÃO LUCAS	00111-00008105/2022-19	Condomínio Vencedor Conjunto F LT 01 (Capela Santo Antônio)	CEILÂNDIA-DF
32	PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE LOURDES	0390-000794/2014	Condomínio Privê M 21, Rua 10, Casa 21	CEILÂNDIA-DF
33	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS	00111-00008081/2022-06	Condomínio Buriti Chácara 02 Conjunto L Lote 40	CEILÂNDIA-DF
34	IGREJA CRUZADA CRISTÃ PENTECOSTAL	00390-00004614/2022-10	EQNN 04/06 Lote A Área Especial	CEILÂNDIA-DF
35	CAPELA SANTA CLARA	00111-00008071/2022-62	Chácara 105 Rua do Colégio Rural	CEILÂNDIA-DF

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 139/2024

PROCESSO Nº 00150-00005716/2024-56.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CULTURAL NAMASTE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.457.936/0001-08, com sede no(a) Terceira Avenida, 0 bl 1280 casa 01, cep: 71720-010, neste ato representada por JULIANA VITOR SIQUEIRA BOTÃO, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "4 EIXOS", a ser executado no Núcleo Bandeirante, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento (153863759). CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$229.999,94 (duzentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101 II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0343 III – Natureza da Despesa: 335041 IV – Fonte de Recursos: 100 2.4 – O empenho é de R\$229.999,94 (duzentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)., conforme Nota de Empenho nº 2024NE001139, emitida em 17/10/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 01/06/2025. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: Alessandra Lucena Bittencourt, matrícula nº 242.301-4, Analista de Atividades Culturais e Gleice Keila dos Santos Rosa, matrícula nº 255.315-5, Assessora.. Data da assinatura: 17 de outubro de 2024. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: JULIANA VITOR SIQUEIRA BOTÃO.

### TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 140/2024

PROCESSO Nº 00150-00006260/2024-41.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, e a Organização da Sociedade Civil ORGANIZAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E CULTURA - VEM SER, inscrita no CNPJ sob o nº 17.049.335/0001-05, com sede no(a) QD 02 conj D2 cs 29 - Sobradinho - DF, neste ato representada por HUMBERTO COSTA MAURO, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "CRIANÇA DO CERRADO FELIZ", a ser executado no Paranoá, Estrutural, Itapoã e Sobradinho 2 - DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento (153975135). CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 443.789,46 (quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101 II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0351 III – Natureza

da Despesa: 335041 IV – Fonte de Recursos: 100 2.4 – O empenho é de R\$ 443.789,46 (quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos)., conforme Nota de Empenho nº 2024NE001140, emitida em 17/10/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 18/12/2024. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: Victor Hugo Nunes de Araújo, Técnico de Atividades Culturais, matrícula nº 240.568-7, Gerson de Castro Silva, Técnico de Atividades Culturais, matrícula nº 1.650.642-1, Renato de Oliveira Santos, Analista de Atividades Culturais, matrícula nº 240.560-1, Eliane Rodrigues Pinheiro Falcão, Gerente, matrícula nº 243.619-1, e Patrícia Silva do Nascimento, Gerente, matrícula nº 259.896-5.. Data da assinatura: 17 de outubro de 2024. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: HUMBERTO COSTA MAURO.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DIRETORIA IMOBILIÁRIA

#### EDITAL Nº 602/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital Nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve HABILITAR a associada LARISSA SILVA - CPF Nº 054.\*\*\*.\*\*\*-63, indicada pela entidade ASSEVAS, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital Nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Guará - Edital de Sorteio nº 04/2018. A situação cadastral da candidata poderá ser consultada no aplicativo CODHAB.

Brasília/DF, 17 de outubro de 2024

LUCIANO MARINHO

Diretor Imobiliário

#### EDITAL Nº 603/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Habilitar 12 (doze) candidatos, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, visto que atenderam aos requisitos da Lei Distrital Nº 3.877/2006 e em conformidade com a Instrução Nº 148, de 25 de junho de 2024. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico [www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf](http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf).

Brasília/DF, 17 de outubro de 2024

LUCIANO MARINHO

Diretor Imobiliário

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

#### EXTRATO DE OUTORGAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna públicas as outorgas:

Outorga nº 357/2024 - ADASA/SRH/COUT. Wellington Brandão Landim, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de três caminhões-pipas, para fins de Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 0197-001508/2015.

Outorga nº 373/2024 - ADASA/SRH/COUT. Sérgio Otávio Machado Barros, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminhão-pipa, para fins de Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 0197-000286/2013.

Outorga nº 376/2024 - ADASA/SRH/COUT. Royal Diesel Ltda, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminhão-pipa, para fins de Terraplanagem, Irrigação

e Construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 00197-00003634/2024-31.

Outorga nº 377/2024 - ADASA/SRH/COUT. Casa da Limpeza Higiene Eireli, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminhão-pipa, para fins de Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 00197-00001946/2023-29.

Outorga nº 379/2024 - ADASA/SRH/COUT. NG Engenharia e Construções Ltda, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de dois caminhões-pipas, para fins de Terraplanagem e Construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 0197-000431/2015.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL**

**AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL**

**APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AO MEIO AMBIENTE – EIA/RIMA**

**PARCELAMENTO DE SOLO URBANO - AERÓDROMO DO PLANALTO CENTRAL**  
O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM/DF - convida todos os interessados para a Audiência Pública PRESENCIAL de apresentação e discussão do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto ao Meio Ambiente – EIA/RIMA para AERÓDROMO, referente ao licenciamento ambiental (LICENÇA PRÉVIA - LP) do empreendimento denominado AERÓDROMO DO PLANALTO CENTRAL, localizado na Área Isolada Cava de Cima nº 03 (Gleba 01-A, Papuda 2) – Rodovia DF-251, conforme Matrícula Av.2/158.726 - Região Administrativa de São Sebastião, RA XIV, Distrito Federal. INTERESSADO: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL – TERRACAP. Processo de Licenciamento Ambiental nº SEI 00391-00001017/2021-24. Visando uma maior participação, a Audiência Pública será realizada de forma presencial com transmissão ao vivo, no dia 07 DE NOVEMBRO DE 2024, com início às 19h30min e encerramento previsto para às 22h30min no endereço, Auditório do IFB - Instituto Federal de Brasília - Campus São Sebastião, Área Especial 2, S/N, Bairro São Bartolomeu - São Sebastião/DF - CEP: 71.697-040. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso e participação serão divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico [www.ibram.df.gov.br](http://www.ibram.df.gov.br) e ficarão disponíveis até o encerramento da Audiência Pública. Os estudos, regulamento da audiência e demais documentações poderão ser acessados por meio do endereço eletrônico [www.ibram.df.gov.br](http://www.ibram.df.gov.br).

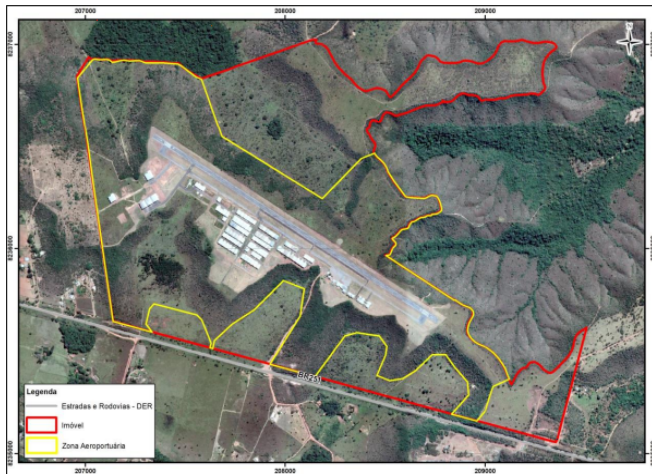


Figura 1 – Ilustração da Localização da Zona do Aeródromo e do imóvel Gleba 01-A, da Fazenda Papuda 2.  
Figura 1: Mapa de Localização do Aeródromo do Planalto Central. Fonte: EIA/RIMA ECOTECH

**RONEY NEMER**  
Presidente

**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2024**

PROCESSO SEI Nº: 00094-00005744/2021-15. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a EMPRESA AVISERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 07.044.248/0001-01. OBJETO: O presente

Termo Aditivo tem por objeto realizar alteração qualitativa e quantitativa ao Contrato nº 20/2024 (142158569), de maneira a adicionar ao objeto do contrato os serviços de " trator de esteira para realizar o espalhamento do material escavado " e "sistema de drenagem de fundo, com adição de valas de drenagem, e sistema de sucção por bomba para esgotamento dos drenos", com base no art. 124, I, alíneas a e b da Lei nº 14.133/21, conforme especificações apresentadas no Despacho - SLU/PRESI/DITEC/SUBTEC/COPAS (148562056), Planilha de Aditivo (148656022) e Projeto de topografia - Ajustado (148656585). VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 4.974.881,48 (quatro milhões, novecentos e setenta e quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho: 15.452.6209.3101.0003. Natureza da Despesa: 44.90.51. Fonte de Recursos: 220 e 100. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo possui vigência a partir da data da última assinatura do documento no SEI. DATA DE ASSINATURA: 15/10/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Diretor-Presidente e ANDERSON MOURA E SOUSA, Diretor de Administração e Finanças e pela CONTRATADA: RODRIGO COLLA, Representante Legal.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 36/2024**

PROCESSO SEI Nº 00094-00004228/2024-16. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e VALOR AMBIENTAL LTDA, CNPJ/MF nº 07.026.299/0001-00. DO OBJETO: atualizar o representante legal da Contratada, conforme Ofício CE.VA 764/2024 (152841034). Em virtude de alteração contratual, a VALOR AMBIENTAL LTDA passa a ser representada legalmente por: I. ANDRÉ DA COSTA RAMOS; II. RODOLFO BRAGA SIQUEIRA ROLLA; III. DIEGO DUARTE MONIZ. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Apostilamento entra em vigência na data da última assinatura das partes no SEI/GDF. DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024. SIGNATÁRIOS: LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Diretor-Presidente, e ANDERSON MOURA E SOUSA, Diretor de Administração e Finanças.

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 56/2024 - SEDET/DF**

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da então, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET, torna público o Chamamento Público para preenchimento de vagas destinadas as oficinas de Corte e Costura e Serigrafia do Projeto "Fábrica de Cidadania", objeto do Processo SEI nº 00370-00003923/2022-47, a seguir especificado

1. DO OBJETIVO
  - 1.1. Ficam abertas as inscrições para 90 vagas, sendo 30 (trinta) para cada turma, destinadas ao Projeto "Fábrica de Cidadania", de forma eletrônica no portal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF ([www.sedet.df.gov.br](http://www.sedet.df.gov.br)), por meio do preenchimento de formulário eletrônico – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – FÁBRICA DE CIDADANIA.
    - 1.1.1. O Período de inscrições para a 9ª, 10ª e 11ª turma de Corte e Costura será entre os dias 21/10/2024 a 25/10/2024.
    - 1.1.2. Serão abertas 30 (trinta) vagas de cadastro reserva para cada oficina, para o preenchimento do número de vagas do item 1.1 que serão convocados nos termos do item 6 do Edital.
    - 1.1.3. É importante ressaltar que estar na lista de cadastro de reserva não garante a participação no Projeto.
  - 1.3. As vagas serão distribuídas nas ocupações profissionais e quantidades indicadas nos quadros a seguir:

9ª TURMA					
Oficina	Dias da Semana	Horário	Carga horária	Local	Vagas
CORTE E COSTURA	Segunda à Sexta - feira 28/10/2024 à 01/01/2024	Das 08h00 às 12h00	5 dias com carga horária 20 horas	QUADRA 08 LOTE 38 SETOR DE OFICINAS VILA ESTRUTURAL - 71300-000 ESTRUTURAL - DF	30

10ª TURMA					
Oficina	Dias da Semana	Horário	Carga horária	Local	Vagas
CORTE E COSTURA	Segunda à Sexta - feira 28/10/2024 à 01/01/2024	Das 13h00 às 17h00	5 dias com carga horária 20 horas	QUADRA 08 LOTE 38 SETOR DE OFICINAS VILA ESTRUTURAL - 71300-000 ESTRUTURAL - DF	30

11ª TURMA					
Oficina	Dias da Semana	Horário	Carga horária	Local	Vagas
CORTE E COSTURA	Segunda à Sexta - feira 28/10/2024 à 01/01/2024	Das 18h00 às 22h00	5 dias com carga horária 20 horas	QUADRA 08 LOTE 38 SETOR DE OFICINAS VILA ESTRUTURAL - 71300-000 ESTRUTURAL - DF	30
Total de vagas:					90

1.4. Ter o nome na lista do cadastro reserva não garante a participação no projeto Fábrica de Cidadania.

1.5. O presente projeto oferecerá ao qualificando oficinas de qualificação profissional com duração total de 20 (vinte) horas/aula.

1.6. As oficinas serão ministradas nos turnos matutino, vespertino e noturno, sendo o período matutino compreendido das 08 às 12h, o vespertino das 13h às 17h e o noturno das 18h às 22h.

1.7. O endereço de realização das oficinas é QUADRA 08, LOTE 38, SETOR DE OFICINAS VILA ESTRUTURAL – Estrutural /DF

## 2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para participação no Projeto:

- Preferencialmente mulheres;
- Ter idade superior de 18 anos;

## 3. DAS INSCRIÇÕES/PRÉ-MATRÍCULAS

3.1. As inscrições serão abertas de forma eletrônica no portal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal ([www.sedet.df.gov.br](http://www.sedet.df.gov.br)), no período de 21/10/2024 a 25/10/2024, por meio do preenchimento de formulário eletrônico - FORMULÁRIO DE PRÉ-INSCRIÇÃO – a ser disponibilizado no sítio eletrônico desta Secretaria, durante o período de inscrição.

3.2. A pré-matrícula se efetuará por ordem cronológica de inscrição, automaticamente pelo sistema eletrônico, onde será emitida a confirmação por meio da DECLARAÇÃO DE PRÉMATRÍCULA, liberada por documento em formato PDF ao final do processo.

3.3. As informações registradas são de caráter autodeclaratórias e de responsabilidade do declarante, portanto, o candidato que preencher algum dos campos do formulário eletrônico com informações inverídicas estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.3.1. Os dados declarados no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO poderão sofrer cruzamento com diversas bases de dados do Governo Federal e do Governo do Distrito Federal.

3.4. Os candidatos poderão inserir a documentação exigida no item 6 (DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS) no próprio sistema de inscrição.

## 4. DA SELEÇÃO

4.1. Primeira Etapa: Os inscritos passarão por processo de classificação e ranqueamento, com base nos requisitos constantes do item 2 do presente Edital, obtidos do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PRÉ-INSCRIÇÃO, que será gerenciado pela SEDET.

4.2. Segunda Etapa: Após o resultado de classificação e ranqueamento, havendo empate entre os ranqueados, haverá sorteio eletrônico, para preenchimento das vagas.

4.3. O sorteio será realizado eletronicamente de acordo com os critérios estabelecidos no Item 2 e o resultado final poderá ser acompanhado no sítio eletrônico da Secretaria

de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal ([www.sedet.df.gov.br](http://www.sedet.df.gov.br)).

4.4. Havendo uma quantidade maior de candidatos interessados do que o número de vagas disponíveis, a SEDET/DF inscreverá os interessados excedentes em lista ordenada de espera (Cadastro Reserva), conforme item 1.2. deste Edital.

## 5. DA CONVOCAÇÃO

5.1. O resultado final da seleção e a lista de convocação dos candidatos classificados para as oficinas serão divulgados no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal ([www.sedet.df.gov.br](http://www.sedet.df.gov.br)) nos dias 28/10/2024 à 29/10/2024.

## 6. DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS

6.1. Os candidatos convocados poderão comparecer à QUADRA 08 LOTE 38 SETOR DE OFICINAS VILA ESTRUTURAL – Estrutural/DF, no período de 30/10/2024 a 01/11/2024, para realizar a matrícula para a 9ª, 10ª e 11ª turma de Corte e Costura. No ato, para análise e comprovação dos requisitos de participação citados no item 2, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios originais (caso não tenha inserido no momento da inscrição) a seguir:

a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, e comprovação de registro no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF;

b) Comprovante de residência;

6.2. Caso o candidato selecionado não compareça na data determinada na convocação, ou não apresente qualquer dos documentos comprobatórios acima descritos, será automaticamente desclassificado.

6.3. Havendo desclassificação de candidatos ou, caso não sejam preenchidas todas as vagas, poderão ser convocados os candidatos constantes no cadastro reserva, por meio de uma nova lista de classificação (2ª Chamada) que será divulgada a partir do dia 01/11/2024. A lista poderá ser acessada no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal ([www.sedet.df.gov.br](http://www.sedet.df.gov.br)).

6.3.1. Os candidatos constantes na lista de classificação da 2ª chamada, acima citada, poderão enviar os documentos comprobatórios, de acordo com o disposto nos itens 6.1. e 6.2, no dia 01/11/2024.

6.4. A substituição dos selecionados/matriculados somente será feita até o atingimento de 20% (vinte por cento) da carga horária da oficina.

6.5. Quando da efetivação da matrícula do aluno, a ENTIDADE deverá providenciar o preenchimento das fichas de matrícula dos educandos, conforme modelo definido pela SEDET, e entregar as respectivas cópias à OSC, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o início da oficina.

6.6. Transcorridos os primeiros três dias de aula, se houver quantidade de alunos desistentes e/ou evadidos, a SEDET/DF poderá convocar o quantitativo necessário da lista de cadastro reserva. 6.7. Excepcionalmente, mediante aprovação prévia da SEDET/DF, a OSC poderá reprogramar a data de início das oficinas, desde que mantidos os mesmos critérios da convocação inicial e não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, salvo motivo superveniente, devidamente comprovado e justificado.

## 7. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

7.1. As atividades formativas estão programadas para começar a partir do dia 04/11/2024.

7.2. A data de início poderá ser alterada, caso necessário, mediante justificativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET/DF), sendo amplamente divulgada no site oficial ([www.sedet.df.gov.br](http://www.sedet.df.gov.br)).

## 8. DA JORNADA

8.1. Os candidatos matriculados realizarão a capacitação, conforme disposto nos quadros dos subitens 1.3. e 1.5. deste edital.

## 9. DO LOCAL DE ATIVIDADES

9.1. As atividades serão desenvolvidas conforme disposto no subitem 1.3 e 1.7 deste edital.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF será responsável pela seleção e pela divulgação do resultado, que será disponibilizado em seu sítio eletrônico ([www.sedet.df.gov.br](http://www.sedet.df.gov.br)).

10.2. Todas as fases da seleção deverão ser acompanhadas pelos candidatos no referido sítio eletrônico.

10.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção por meio do telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

10.4. Para mais esclarecimentos, contatar a Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo – SUFEM da SEDET, pelo telefone (61) 3773-9392.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela SEDET, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

THALES MENDES FERREIRA

Secretário de Estado

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 57/2024 - SEDET/DF

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da então, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET, torna público o Chamamento Público para preenchimento de vagas destinadas as oficinas de Corte e Costura e Serigrafia do Projeto "Fábrica de Cidadania", objeto do Processo SEI nº 00370-00003923/2022-47, a seguir especificado

1. DO OBJETIVO

1.1. Ficam abertas as inscrições para 90 vagas, sendo 30 (trinta) para cada turma, destinadas ao Projeto "Fábrica de Cidadania", de forma eletrônica no portal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF (www.sedet.df.gov.br), por meio do preenchimento de formulário eletrônico – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – FÁBRICA DE CIDADANIA.

1.1.1. O Período de inscrições para a 12ª, 13ª e 5ª turma de Corte e Costura será entre os dias 28/10/2024 a 01/11/2024.

1.1.2. Serão abertas 30 (trinta) vagas de cadastro reserva para cada oficina, para o preenchimento do número de vagas do item 1.1 que serão convocados nos termos do item 6 do Edital.

1.1.3. É importante ressaltar que estar na lista de cadastro de reserva não garante a participação no Projeto.

1.3. As vagas serão distribuídas nas ocupações profissionais e quantidades indicadas nos quadros a seguir:

12ª TURMA					
Oficina	Dias da Semana	Horário	Carga horária	Local	Vagas
CORTE E COSTURA	Segunda à Sexta - feira 11/11/2024 a 15/11/2024	Das 08h00 às 12h00	5 dias com carga horária 20 horas	QUADRA 08 LOTE 38 SETOR DE OFICINAS VILA ESTRUTURAL - 71300-000 ESTRUTURAL - DF	30

13ª TURMA					
Oficina	Dias da Semana	Horário	Carga horária	Local	Vagas
CORTE E COSTURA	Segunda à Sexta - feira 11/11/2024 a 15/11/2024	Das 13h00 às 17h00	5 dias com carga horária 20 horas	QUADRA 08 LOTE 38 SETOR DE OFICINAS VILA ESTRUTURAL - 71300-000 ESTRUTURAL - DF	30

5ª TURMA					
Oficina	Dias da Semana	Horário	Carga horária	Local	Vagas
CORTE E COSTURA	Segunda à Sexta - feira 11/11/2024 a 15/11/2024	Das 18h00 às 22h00	5 dias com carga horária 20 horas	QUADRA 08 LOTE 38 SETOR DE OFICINAS VILA ESTRUTURAL - 71300-000 ESTRUTURAL - DF	30
Total de vagas:					90

1.4. Ter o nome na lista do cadastro reserva não garante a participação no projeto Fábrica de Cidadania.

1.5. O presente projeto oferecerá ao qualificando oficinas de qualificação profissional com duração total de 20 (vinte) horas/aula.

1.6. As oficinas serão ministradas nos turnos matutino, vespertino e noturno, sendo o período matutino compreendido das 08 às 12h, o vespertino das 13h às 17h e o noturno das 18h às 22h.

1.7. O endereço de realização das oficinas é QUADRA 08, LOTE 38, SETOR DE OFICINAS VILA ESTRUTURAL – Estrutural /DF

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para participação no Projeto:

- a) Preferencialmente mulheres;
- b) Ter idade superior de 18 anos;

3. DAS INSCRIÇÕES/PRÉ-MATRÍCULAS

3.1. As inscrições serão abertas de forma eletrônica no portal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br), no período de 28/10/2024 a 01/11/2024, por meio do preenchimento de formulário eletrônico - FORMULÁRIO DE PRÉ-INSCRIÇÃO – a ser disponibilizado no sítio eletrônico desta Secretaria, durante o período de inscrição.

3.2. A pré-matrícula se efetivará por ordem cronológica de inscrição, automaticamente pelo sistema eletrônico, onde será emitida a confirmação por meio da DECLARAÇÃO DE PRÉMATRÍCULA, liberada por documento em formato PDF ao final do processo.

3.3. As informações registradas são de caráter autodeclaratórias e de responsabilidade do declarante, portanto, o candidato que preencher algum dos campos do formulário eletrônico com informações inverídicas estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.3.1. Os dados declarados no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO poderão sofrer cruzamento com diversas bases de dados do Governo Federal e do Governo do Distrito Federal.

3.4. Os candidatos poderão inserir a documentação exigida no item 6 (DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS) no próprio sistema de inscrição.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Primeira Etapa: Os inscritos passarão por processo de classificação e ranqueamento, com base nos requisitos constantes do item 2 do presente Edital, obtidos do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PRÉ-INSCRIÇÃO, que será gerenciado pela SEDET.

4.2. Segunda Etapa: Após o resultado de classificação e ranqueamento, havendo empate entre os ranqueados, haverá sorteio eletrônico, para preenchimento das vagas.

4.3. O sorteio será realizado eletronicamente de acordo com os critérios estabelecidos no Item 2 e o resultado final poderá ser acompanhado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br).

4.4. Havendo uma quantidade maior de candidatos interessados do que o número de vagas disponíveis, a SEDET/DF inscreverá os interessados excedentes em lista ordenada de espera (Cadastro Reserva), conforme item 1.2. deste Edital.

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1 O resultado final da seleção e a lista de convocação dos candidatos classificados para as oficinas serão divulgados no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br) nos dias 04/11/2024 à 05/11/2024.

6. DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULA

6.1. Os candidatos convocados poderão comparecer à QUADRA 08 LOTE 38 SETOR DE OFICINAS VILA ESTRUTURAL – Estrutural/DF, no período de 06/11/2024 a 08/11/2024, para realizar a matrícula para a 12ª, 13ª e 5ª turma de Corte e Costura. No ato, para análise e comprovação dos requisitos de participação citados no item 2, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios originais (caso não tenha inserido no momento da inscrição) a seguir:

- a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, e comprovação de registro no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF;
- b) Comprovante de residência;

6.2. Caso o candidato selecionado não compareça na data determinada na convocação, ou não apresente qualquer dos documentos comprobatórios acima descritos, será automaticamente desclassificado.

6.3. Havendo desclassificação de candidatos ou, caso não sejam preenchidas todas as vagas, poderão ser convocados os candidatos constantes no cadastro reserva, por meio de uma nova lista de classificação (2ª Chamada) que será divulgada a partir do dia 08/11/2024. A lista poderá ser acessada no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br).

6.3.1. Os candidatos constantes na lista de classificação da 2ª chamada, acima citada, poderão enviar os documentos comprobatórios, de acordo com o disposto nos itens 6.1. e 6.2, no dia 08/11/2024.

6.4. A substituição dos selecionados/matriculados somente será feita até o atingimento de 20% (vinte por cento) da carga horária da oficina.

6.5. Quando da efetivação da matrícula do aluno, a ENTIDADE deverá providenciar o preenchimento das fichas de matrícula dos educandos, conforme modelo definido pela SEDET, e entregar as respectivas cópias à OSC, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o início da oficina.

6.6. Transcorridos os primeiros três dias de aula, se houver quantidade de alunos desistentes e/ou evadidos, a SEDET/DF poderá convocar o quantitativo necessário da lista de cadastro reserva. 6.7. Excepcionalmente, mediante aprovação prévia da SEDET/DF, a OSC poderá reprogramar a data de início das oficinas, desde que mantidos os mesmos critérios da convocação inicial e não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, salvo motivo superveniente, devidamente comprovado e justificado.

#### 7. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

7.1. As atividades formativas estão programadas para começar a partir do dia 11/11/2024.

7.2. A data de início poderá ser alterada, caso necessário, mediante justificativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET/DF), sendo amplamente divulgada no site oficial ([www.sedet.df.gov.br](http://www.sedet.df.gov.br)).

#### 8. DA JORNADA

8.1. Os candidatos matriculados realizarão a capacitação, conforme disposto nos quadros dos subitens 1.3. e 1.5. deste edital.

#### 9. DO LOCAL DE ATIVIDADES

9.1. As atividades serão desenvolvidas conforme disposto no subitem 1.3 e 1.7 deste edital.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF será responsável pela seleção e pela divulgação do resultado, que será disponibilizado em seu sítio eletrônico ([www.sedet.df.gov.br](http://www.sedet.df.gov.br)).

10.2. Todas as fases da seleção deverão ser acompanhadas pelos candidatos no referido sítio eletrônico.

10.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção por meio do telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

10.4. Para mais esclarecimentos, contatar a Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo – SUFEM da SEDET, pelo telefone (61) 3773-9392.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela SEDET, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

THALES MENDES FERREIRA  
Secretário de Estado

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00002536/2024-33; ESPÉCIE: Contrato nº 135/2024; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E A REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO; OBJETO: Contratação de Instituição sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Aprendizagem e com certificado de registro junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, conforme art. 90, da Lei nº 8.069/1990, para selecionar, recrutar e encaminhar 20 (vinte) aprendizes inscritos em Programa de Aprendizagem Profissional voltado à formação técnico-profissional metódica, mediante a execução de atividades teóricas e práticas, conforme especificado no Termo de Referência, e em conformidade com os termos do Edital e demais especificações contidas em seus anexos; EMBASAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024-CPLIC/TERRACAP, homologado pela Decisão nº 188/2024 da Diretoria de Administração e Finanças da TERRACAP, datada de 14/10/2024; VALOR: R\$

382.992,00 (trezentos e oitenta e dois mil novecentos e noventa e dois reais); VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 16/10/2024; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: ALINE DÁRIA FERREIRA.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00007052/2019-13; ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº 42/2019; PARTÍCIPES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL – SODF; OBJETO: Repasse de recursos pela TERRACAP, para a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL – SODF, visando a complementação da execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais nos lotes 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, do Setor Habitacional Vicente Pires - RA XXX - DF, recursos estes que servirão também para comprovação de aporte de contrapartida, do GDF, ao Contrato de Financiamento nº 0399.836-22/14 celebrado entre o GDF e a Caixa Econômica Federal e pagamento de reajustamentos de preços, visando prorrogar os prazos de vigência e de execução do referido convênio; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 777/2024, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3805ª Sessão, realizada em 25/09/2024; VIGÊNCIA: 31/12/2024 a 31/12/2026; DATA DA CELEBRAÇÃO: 16/10/2024; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONVENIENTE: VALTER CASIMIRO SILVEIRA.

#### AVISO DE RECEBIMENTO DE ASV E AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Autorização de Supressão Vegetal - ASV 2053.8.2024.93191 (153501080) e Autorização de Corte de Árvores Isoladas 2053.4.2024.49879 (153501278) para o Parcelamento de Solo Urbano denominado Quadras 100 Ímpares e Subcentro Oeste de Samambaia, localizado na Região Administrativa de Samambaia - RA XII, processo 00391-00009493/2018-98.

IZIDIO SANTOS JÚNIOR  
Presidente

#### DIRETORIA TÉCNICA

#### AVISO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO

O Diretor Técnico – DITEC/TERRACAP, concede prazo para o contraditório e a ampla defesa visando a extinção do Contrato 067/2019, conforme segue:

Processo:	00111-00010410/2018-94
Contrato/número:	67/2019
Contratada:	GEO LÓGICA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
Vigência:	29/11/2024
Objeto:	elaboração de estudos ambientais (sob demanda), tais como: RIVI, RIAC, PCA, RCA, PRAD, Plano de Manejo, Levantamento Florístico, Levantamento de Fauna, Estudo de Risco Geotécnico / Ambiental, Projeto de Educação Ambiental, Levantamento Arqueológico, Audiência Pública, laudos, perícias, inspeções, pareceres, diagnósticos ambientais e outros levantamentos e estudos temáticos relacionados às questões ambientais e de recursos hídricos.

Assunto:	Notificamos a empresa GEO LÓGICA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 04.657.860/0001-53, da decisão da Terracap de promover a extinção da relação contratual, pelo descumprimento da obrigação de manter as condições de habilitação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato, bem assim, pela inexecução parcial do contrato, ficando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 30 dias.
Enquadramento Legal	Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Primeira do Contrato 67/2019; § 1º do Art. 168 e Art. 169 da Resolução 250-CONAD/TERRACAP

Brasília/DF, 16 de outubro de 2024  
**HAMILTON LOURENÇO FILHO**  
 Diretor DITEC

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 112/2024 – DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00006474/2024-39
Modalidade/número:	Concorrência/Licitação Presencial nº 23/2024
Tipo:	Melhor Técnica
Objeto:	Contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, com o objetivo de atender a TERRACAP.
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é de R\$ 14.400.000,00 (quatorze milhões e quatrocentos mil reais)
Data/hora de abertura/local:	16/12/2024 às 10 horas. SAM - Boco "F" Edifício Sede da TERRACAP, Sala 24, sub-solo. Brasília/DF - CEP 70620-000.
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap <a href="http://www.terracap.df.gov.br">www.terracap.df.gov.br</a> , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 18 de outubro de 2024  
**LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO**  
 Presidente da CPLIC

## DEFENSORIA PÚBLICA

#### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2024NE01287

Processo: 00401-00030536/2024-21. Das Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 12.219.624/0001-83 e REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA, CNPJ: 36.336.388/0001-43. Do Objeto: Aquisição de materiais de expediente - papelaria, sendo 500 (quinhentas) pilhas tipo carga alcalina, tamanho pequeno AA, aplicação de uso geral. Do Valor: R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 48101, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 03.122.8211.8517.0138, Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339030, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 16/10/2024.

#### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2024NE01288

Processo: 00401-00030923/2024-68. Das Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 12.219.624/0001-83 e OLÍVIA RIBEIRO DA SILVA NETA, CNPJ: 37.334.256/0001-45. Do Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, sendo 500 (quinhentas) caixas de chá de erva, tipo preparo instantâneo, apresentação em pó fino, tipo misto, sabor camomila, caixa com 10 sachês com 10 gramas. Do Valor: R\$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais). Da Classificação Orçamentária: UO 48101, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 03.122.8211.8517.0138, Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339030, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 16/10/2024.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024

PROCESSO Nº 00401-00031835/2023-01 - DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE, e TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Aquisição de mobiliário (Poltrona Fixa), sob demanda, incluindo a entrega, a montagem e assistência técnica em garantia para atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal -DPDF. DO VALOR: R\$ 46.700,00 (quarenta e seis mil e setecentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 48101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.8211.8517.0138, FONTE DE RECURSO: 100; UG: 480101; GESTÃO: 00001; EMPENHO 2024NE001268, DATADO DE: 10/10/2024, VALOR DO EMPENHO: R\$ 46.700,00 (quarenta e seis mil e setecentos reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 16/10/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral, e pela CONTRATADA: JORDANO CASTRO NASCIMENTO, Sócio Administrador.

## INEDITORIAL

### SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS REGISTRADOS E NOTARIAIS DO DF - SINTSERN/DF

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DATA - BASE 2024

O Presidente do SINTSERN-DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto social da entidade, convoca todos os trabalhadores em cartórios e extrajudiciais do DF, regulamente em dia com suas obrigações estatutárias, para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 23/10/2024, às 17:30 horas, em primeira convocação e às 18:00 horas em segunda convocação, na sede da CUT-DF, no SDS, Edifício Venâncio V, Loja 14, Subsolo, Brasília –DF, para a deliberação da seguinte ordem do dia : 1) II fase das negociações da data base - 2024/2025 – Apresentação e discussão da proposta ou contra proposta patronal; 2) Autorização para judicialização de dissídio coletivo de trabalho e outras providências necessárias junto ao MPT e DRT, em caso de negativa ou malogro nas negociações da Conversão Coletiva de Trabalho; 3) Deliberar sobre atos, manifestações, paralisações ou greve da categoria; 4) Conceder ou não poderes ao Presidente do Sindicato para assinar CCT de 2024/25 ou dissídio coletivo de trabalho; 5) Instituição de Mensalidades Sindical pelos associados, conforme o artigo 14 do Estatuto Social; 6) Decidir sobre a necessidade e oportunidade de instituir taxa assistencial para o custeio da entidade; 7) Aprovação para que assembleia geral se torne permanente até o final das negociações e realização de sessões de assembleia específicas de modo a atender diversos horários e locais a fim de facilitar a participação dos trabalhadores interessados; 8) Assuntos gerais.

**FRANCISCO ASSIS DUARTE DA SILVA**  
 Presidente

### ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES TRIBUTÁRIOS DO DF – AAFIT/DF

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024 COMISSÃO ELEITORAL – ELEIÇÕES 2024

A Comissão Eleitoral criada em 11 de outubro de 2024, por ato do Conselho Deliberativo da Associação dos Auditores Tributários do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca todos Auditores Fiscais da Receita do DF associados e em pleno gozo de seus direitos sociais, vedado voto por procuração, para elegerem os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal para o biênio de 2025/2026, seguindo o seguinte Cronograma Eleitoral: A - Entrega, recepção e registros da (s) chapa (s): dia 01 de novembro de 2024, das 9h às 17h na sede da AAFIT – SHIN CA 11, lote 10, Bloco J (Lago Norte) – Brasília/DF; B – Publicação da (s) chapa (s) no DODF: dia 05 de novembro de 2024; C – Recepção de recursos para impugnação da (s) chapa (s): dia 06 de novembro de 2024 das 9h às 17h; D – Apreciação e julgamento dos recursos de impugnação da (s) chapa (s) se houver, pela Comissão Eleitoral: dia 06 de novembro de 2024 das 17h às 18h; E – Eleição: dia 22 de novembro de 2024, das 9h às 17h para votação por cédula ou, havendo chapa única, às 17h em primeira convocação, com dois terços dos associados, e às 17h30, com qualquer número, para votar por aclamação. Brasília/DF, 18 de outubro de 2024. ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR, Presidente da Comissão Eleitoral – 2024.